



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

IX Legislatura

Número: 78

III Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 23 de Novembro de 2010

Presidente: *Deputado Francisco Coelho*

Secretários: *Deputados José Ávila e Cláudio Lopes (substituído no decorrer da sessão pelo Deputado António Pedro Costa)*

Sumário

Os trabalhos iniciaram-se às 10 horas e 06 minutos.

Após a chamada dos Srs. Deputados passou-se para a Agenda da Reunião da qual constava, como **ponto prévio, a verificação de poderes do Deputado Lúcio Manuel da Silva Rodrigues.**

Apresentado o relatório da CAPAT pela Sra. Relatora, Deputada Isabel Rodrigues, passou-se para a votação, tendo-se registado a aprovação por unanimidade do mesmo.

Em seguida votou-se a **Proposta de Resolução n.º 5/2010 – “1.ª Revisão do Orçamento Ordinário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2011”**, apresentada pela mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A proposta em apreço foi aprovada por maioria, não sem antes ter usado da palavra da Sra. Deputada Zuraida Soares *(BE)*.

Posteriormente iniciou-se a **discussão e aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/2010, referente ao Plano Regional Anual da RAA para 2011, e da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010, referente ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.**

O debate iniciou-se com a intervenção do Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (*Sérgio Ávila*), usando posteriormente da palavra os Srs. Deputados José Rego (*PS*), António Marinho (*PSD*), Zuraída Soares (*BE*), Artur Lima (*CDS/PP*), Berto Messias (*PS*), Paulo Estêvão (*PPM*), Aníbal Pires (*PCP*), Duarte Freitas (*PSD*), Hernâni Jorge (*PS*), Cláudio Lopes (*PSD*), José San-Bento (*PS*), Luís Silveira (*CDS/PP*), Mark Marques (*PSD*), Rogério Veiros (*PS*), Alexandre Pascoal (*PS*), Francisco César (*PS*), Vera Bettencourt (*PS*), Cláudia Cardoso (*PS*), Graça Teixeira (*PS*), Costa Pereira (*PSD*), Rui Ramos (*PSD*), Carlos Mendonça (*PS*), bem como o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*), o Sr. Subsecretário Regional Adjunto dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (*Rodrigo Oliveira*), a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação (*Lina Mendes*) e o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*).

(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 40 minutos)

Presidente: Bom dia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo. Vamos iniciar os nossos trabalhos do período legislativo de Novembro, aliás, um período especial. Agradecia que ocupassem os vossos lugares para podermos proceder à chamada.

Eram 10 horas e 06 minutos.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Alexandre Rui Carvalho Pascoal Albuquerque Silva

Alzira Maria de Serpa e **Silva**
António Gonçalves Toste **Parreira**
Bárbara Pereira Torres de Medeiros **Chaves**
Benilde Maria Soares Cordeiro de **Oliveira**
Berto José Branco **Messias**
Carlos Alberto Medeiros **Mendonça**
Catarina Paula Moniz **Furtado**
Cláudia Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa
Domingos Manuel Cristiano Oliveira **Cunha**
Duarte Manuel Braga **Moreira**
Francisco Miguel Vital Gomes do Vale **César**
Francisco Manuel **Coelho** Lopes Cabral
Guilherme de Fraga Vicente **Nunes**
Hernâni Hélio **Jorge**
Isabel Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**
José Manuel Gregório de **Ávila**
José Gaspar Rosa de **Lima**
José de Sousa **Rego**
José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa
Lizuarte Manuel **Machado**
Manuel **Herberto** Santos da **Rosa**
Maria da **Graça** Lopes **Teixeira**
Maria da **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano
Nélia Maria Pacheco **Amaral**
Paula Cristina Dias **Bettencourt**
Ricardo Manuel Viveiros **Cabral**
Rogério Paulo Lopes Soares **Veios**
Vera Mónica da Silva Alves Teixeira **Bettencourt**

Partido Social Democrata (PSD)

Aida Maria Melo Amaral Reis dos **Santos**

António Augusto Batista Soares **Marinho**

António Pedro Rebelo **Costa**

Cláudio José Gomes **Lopes**

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Duarte Nuno d'Ávila Martins de **Freitas**

Francisco da Silva **Álvares**

João Luís Bruto da Costa Machado da **Costa**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

Jorge Manuel de Almada **Macedo**

Luís Carlos Correia **Garcia**

Mark Silveira **Marques**

Pedro António de Bettencourt **Gomes**

Partido Popular (CDS/PP)

Abel Jorge Igrejas **Moreira**

Artur Manuel Leal de **Lima**

Luís Virgílio de Sousa da **Silveira**

Bloco de Esquerda (BE)

Mário Manuel de Castro **Moniz**

Zuraida Maria de Almeida **Soares**

Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)

Aníbal da Conceição **Pires**

Partido Popular Monárquico (PPM)

Paulo Jorge Abraços **Estêvão**

Presidente: Estão presentes 49 Sras. e Srs. Deputados, o que significa que temos quórum.

Declaro aberta a sessão. Pode entrar o público.

Vamos passar ao primeiro ponto que se impõe nesta sessão, que trata da verificação de poderes do Sr. Deputado Lúcio Rodrigues.

Peço à Sra. Relatora da CAPAT que apresente o respectivo relatório. Obrigado.

Deputada Isabel Rodrigues (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relativo à verificação de poderes de Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Novembro de 2010, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação dos mandatos do candidato a Deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Lúcio Manuel da Silva Rodrigues.

Estiveram presentes os Deputados Hernâni Jorge (Presidente), Isabel Rodrigues (Relatora), Carla Bretão (Secretária), Catarina Furtado, José Ávila, António Toste Parreira, Bárbara Chaves, Carlos Mendonça, Clélio Menezes, João Costa, Luís Garcia, Luís Silveira e Aníbal Pires.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, nº 1, alínea c), e 22º, nº 1, alínea j), do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região

Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n° 19/90/A, de 20 de Novembro, o exercício de funções na situação de funcionário do Estado, da Região ou de outras pessoas colectivas de direito público determina a suspensão do mandato de Deputado à Assembleia Legislativa.

Em caso de suspensão do mandato, o deputado deverá ser substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência na mesma lista, conforme resulta do disposto no n° 1 do artigo 9° do supra citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, havendo que proceder à verificação dos respectivos poderes.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.° 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é competente em razão da matéria em apreciação.

Capítulo III

VERIFICAÇÃO DOS PODERES DOS DEPUTADOS

Por ofício dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Novembro de 2010, a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunicou a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que, a partir do dia 22 de Novembro de 2010, o Deputado Helder Guerreiro Marques da Silva se encontrará na situação de incompatibilidade prevista na alínea j) do artigo 22° do citado Decreto Legislativo Regional n° 19/90/A, de 20 de Novembro, pelo que suspende o seu mandato na mesma data.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 19 de Outubro de 2008, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos e a ordem de precedência na respectiva lista, e considerando que a candidata Ana Luísa Pereira Luís suspendeu o mandato em 30 de Janeiro de 2009 e que a situação de incompatibilidade em que se encontra o candidato João Carlos Lemos Bettencourt, que se enquadra no disposto na alínea e) do n° 1 do artigo 22° do

citado Estatuto dos Deputados, determina a suspensão do respectivo mandato, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Lúcio Manuel da Silva Rodrigues, o qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir o Deputado Helder Guerreiro Marques da Silva. A verificação de poderes é feita pela Assembleia Legislativa e consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato, através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8º, nºs 1 e 2, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução nº 15/2003/A, de 26 de Novembro.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP consideram estar verificada a situação de elegibilidade e a inexistência de quaisquer incompatibilidades relativamente ao candidato Lúcio Manuel da Silva Rodrigues.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegível o candidato Lúcio Manuel da Silva Rodrigues e que o mesmo não se encontra em situação de incompatibilidade, concluindo que está em condições de integrar a IX Legislatura a partir da data de suspensão do mandato do deputado que substitui.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

Horta, 23 de Novembro de 2010

A Relatora, Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Hernâni Jorge

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, creio não haver intervenções. Assim sendo, vamos votar o relatório que acabou de ser apresentado.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, façam favor de se manter como se encontram.

Secretário: O relatório apresentado foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Convido o Sr. Deputado Lúcio Rodrigues a ocupar o seu lugar na bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, desejando-lhe naturalmente as maiores felicidades no desempenho do cargo que agora inicia.

(Neste momento o Deputado Lúcio Rodrigues ocupou o seu lugar na bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista)

Passamos para o ponto seguinte, verdadeiramente o primeiro ponto da nossa Agenda, a **Proposta de Resolução n.º 5/2010 – “1.ª Revisão do Orçamento Ordinário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2011”**, apresentada pela mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Está aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(*) Deputada Zuraida Soares (BE): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Bloco de Esquerda não teria nenhum tipo de problema em votar favoravelmente este Orçamento rectificativo da Assembleia Legislativa, no seguimento do nosso sentido de voto quanto a todos os Orçamentos da Assembleia que têm sido trazidos

a esta casa, mas este, em concreto, consigna uma situação com a qual não concordamos, não aceitamos, não admitimos e consideramos ilegal, que é a diminuição dos salários dos funcionários desta casa.

Não estamos a falar dos salários dos Deputados, porque têm um estatuto diferente, estamos a falar dos salários dos funcionários públicos e, portanto, dos funcionários desta Assembleia.

Porque assim é, e porque um orçamento não se resume apenas e só aos salários dos funcionários, o nosso sentido de voto será de abstenção.

Muito obrigada.

Presidente: Muito bem. Creio não haver mais intervenções. Vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam façam favor de se manter como se encontram.

A Sra. e o Sr. Deputado que se abstêm, façam favor de se sentar.

Secretário: A Proposta de Resolução apresentada foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD, 4 votos a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do PCP e 2 abstenções do BE.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte: **Discussão e aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/2010, referente ao Plano Regional Anual da RAA para 2011, e a da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010, referente ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.**

Como sabem, nesta matéria, regem os artigos 163º a 165º do nosso Regimento.

O tempo é organizado de forma global e pela conferência de líderes assim aconteceu. Deliberou-se que o debate na generalidade terá os seguintes tempos: o Governo e o Partido Socialista, cada um, respectivamente, dispõe de 240 minutos, o Partido Social Democrata dispõe de 150 minutos, o Partido Popular de 60 minutos, o Bloco de Esquerda de 25 minutos, o Partido Comunista Português e o Partido Popular Monárquico, cada um, respectivamente, de 12 minutos.

Para as intervenções finais que encerram o debate na generalidade, o Governo e o Partido Socialista, cada um dispõe de 30 minutos, o Partido Social Democrata

dispõe de 20 minutos, o Partido Popular de 15 minutos, o Bloco de Esquerda de 10 minutos, o Partido Comunista Português e o Partido Popular Monárquico, cada um, respectivamente, de 7 minutos.

No debate na especialidade o Governo e o Partido Socialista, cada um, dispõe de 40 minutos, o Partido Social Democrata dispõe de 25 minutos, o Partido Popular de 13 minutos, o Bloco de Esquerda de 10 minutos, o Partido Comunista Português e o Partido Popular Monárquico, cada um, respectivamente, de 7 minutos.

Também conforme manda o nosso Regimento, o debate inicia-se com a intervenção de um Membro do Governo, no caso, o Sr. Vice-Presidente do Governo, a quem dou a palavra para uma intervenção.

Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (*Sérgio Ávila*): Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Iniciamos, hoje, a discussão da proposta de Plano de Investimentos e Orçamento da nossa Região para 2011.

O Plano de Investimentos Público e o Orçamento da Região para 2011 que estamos a analisar, pretende responder aos desafios que se nos colocam actualmente e que exigem a capacidade de conciliar duas agendas bem definidas, por um lado dar continuidade à estratégia de desenvolvimento da nossa região que estávamos a empreender e por outro, criar novos mecanismos de apoio às nossas empresas e famílias para minimizar os efeitos adversos da conjuntura externa.

As dificuldades dos mercados financeiros internacionais, que numa primeira fase, originaram uma redução significativa da capacidade de avalancagem do sistema financeiro na actividade produtiva, e levaram a uma recessão económica, assumiram numa segunda fase uma dimensão acrescida, decorrente da criação de desequilíbrios orçamentais na generalidade dos países, na sequência da necessidade dos Estados acudirem à crise económica e financeira existente.

É no rescaldo da conjugação destas situações que vivemos actualmente na Europa e no mundo, o mesmo sistema financeiro que criou a maior crise mundial dos últimos 80 anos, não está a ter a capacidade de financiar os Estados para

minimizarem os seus efeitos, desprotegendo conseqüentemente também as empresas e as famílias.

Vivemos, pois, um período de ajustamento na economia internacional, onde os Estados, as empresas e as famílias terão de depender menos da sua capacidade de antecipar recursos futuros e dispor cada vez mais, apenas, dos recursos e da riqueza que produzem em cada momento.

Esta realidade vivida e sentida à escala mundial, não passa ao lado da nossa Região, tendo o Governo dos Açores desde o primeiro momento, se empenhado decisivamente na implementação das medidas que permitam atenuar os efeitos desta conjuntura, identificando os constrangimentos e as dificuldades que nos chegavam do exterior, e implementando as acções necessárias, dentro das nossas competências e dos nossos recursos, que minimizem o seu efeito nas nossas empresas e nas nossas famílias.

Com efeito, o Governo dos Açores, concretizou um conjunto de medidas que amortizaram o impacto gerado por este difícil e exigente contexto internacional, o que garantiu, não só que os seus efeitos chegassem mais tarde aos Açores, como estamos a conseguir que tenham efeitos menos gravosos entre nós, e estamos certos, vamos conseguir atingir a retoma económica mais rapidamente.

Podemos hoje fazer um balanço objectivo da eficácia e oportunidade das medidas tomadas, e dos resultados obtidos na concretização deste objectivo.

Se no ano de 2009 todos os indicadores reflectiram uma retracção da actividade económica, em 2010 de acordo com os mesmos indicadores recentemente publicados, referentes ao terceiro trimestre, podemos assumir que se regista a inversão desta tendência, tendo os Açores voltado a crescer em todos os indicadores de actividade económica que tinham diminuído no ano anterior.

O sector da construção retomou o seu crescimento, no terceiro trimestre deste ano, tendo as licenças de construção aumentado 16,7% e a venda de cimento 29,6% depois de seis trimestres em queda, no sector do turismo também conseguimos voltar a crescer, tendo as dormidas nos estabelecimentos hoteleiros aumentado 11,2%, e o sector da pesca aumentou a sua actividade em 251% no último trimestre depois de um ano de redução.

O aumento nos primeiros nove meses de 2010 de 29% na venda de automóveis, ligeiros e comerciais, o crescimento de 18,1% do gado exportado no último trimestre, e de 12,3% do abate de suínos e 9,3% de aves, bem como o crescimento de 4,4% do consumo de energia no comércio e serviços confirmam esta tendência da retoma do nível da actividade económica essencialmente a partir do terceiro trimestre deste ano.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Já passou a crise!

O Orador: Todos os indicadores de actividade económica que apresentavam quebras desde o final de 2008, registam actualmente uma evolução positiva, o que nos permite agora atingir, na globalidade, um nível de actividade económica idêntica à registada antes da crise internacional iniciada no final de 2008, conforme se demonstra por estes resultados e pela análise do indicador sintético de evolução da conjuntura económica açoriana.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

Deputado Clélio Meneses (PSD): Consegue dizer isso sem rir?! O Sr. Presidente do Governo não consegue. Riu-se!

O Orador: Esperamos que aqueles que usavam a evolução, precisamente destes mesmos indicadores que referi, para caracterizar e criticar a actividade económica nos Açores no último ano, mantenham a mesma coerência e tenham agora a coragem de reconhecer que em todos eles se assiste a uma retoma do nosso nível de produção.

Deputado José Lima (PS): Muito bem!

O Orador: Sem excesso de optimismo e com a consciência de que novos e difíceis desafios se nos colocam, é esta a nossa realidade actual, que comprova que estamos nos Açores, apesar das dificuldades, na trajectória correcta e que com uma pronta e eficaz reacção, tivemos a capacidade de tomar e executar um conjunto de medidas inovadoras e ambiciosas que, conjugadamente, reduziram nos Açores os efeitos mais nefastos da conjuntura internacional.

E é este o desafio que temos vindo a vencer conforme demonstram os dados mais recentes publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, onde se comprova que os Açores já atingiram 72% da média do PIB da União Europeia, o que

constituindo uma boa notícia para os Açores, apesar de ninguém se ter lembrado de a referir, reforça a nossa convicção que estamos no caminho certo de convergência para o nível médio de desenvolvimento europeu.

Curiosamente, semanas depois de saírem estes dados, a líder do maior partido da oposição, por desconhecimento ou distração, criticava o Governo por estamos ainda a, e passo a citar, “60 e poucos por cento” da média da União Europeia, e usando apenas este, falso argumento como vimos, para desmerecer as opções estratégicas assumidas no Plano e Orçamento para o próximo ano.

Deputados Berto Messias e José San-Bento (PS): Muito bem!

O Orador: No início de um novo ciclo de planeamento, não ignoramos as exigências e não negligenciamos a necessidade de tomar todas, mas mesmo todas, as medidas necessárias para continuar a assegurar o crescimento económico sustentado da nossa Região, intervindo sempre que necessário para assegurar o regular funcionamento dos mercados, protegendo as famílias e as empresas açorianas e garantindo a manutenção do emprego e da dinamização da estrutura produtiva regional.

Em 2011 enfrentaremos novas dificuldades e constrangimentos externos, motivados por restrições acrescidas de financiamento ao país, que originarão a conjugação da manutenção de uma política restritiva de concepção de crédito pela banca às empresas e famílias e a implementação de medidas adicionais de reequilíbrio das contas do Estado que afectarão negativamente o rendimento das famílias e das empresas.

Tendo em conta esta conjuntura externa à nossa Região, mas que se irá reflectir na vida dos açorianos e que irão condicionar dois dos motores essenciais do crescimento económico: a procura interna e o investimento privado, elegemos como prioridades para 2011 reforçar o valor reprodutivo da despesa pública e os efeitos na sustentabilidade económica e na competitividade das empresas açorianas e na criação de emprego, bem como reforçar os recursos destinados a assegurar a protecção e a solidariedade social dos açorianos.

Para o efeito, conseguimos criar um quadro financeiro que garante a estabilidade do investimento público, na sequência do cumprimento integral da Lei de Finanças

Regionais, não porque resulte da lei mais recursos em 2011, mas porque asseguramos, a manutenção de um enquadramento estável e sólido do financiamento das Regiões Autónomas, o que demonstra também de forma evidente, o reconhecimento de que os Açores não contribuíram, em nada, para as dificuldades orçamentais que o País atravessa.

É também relevante que tenhamos conseguido concretizar este nível de investimento público de forma sustentada, sem recurso a soluções de curto prazo nem comprometendo o futuro da nossa Região, investindo apenas o que poderemos pagar, para que as gerações futuras possam continuar a apostar no desenvolvimento da nossa terra, dotando os agentes económicos de um quadro de estabilidade e de uma confiança num futuro que continue a potenciar o incremento da actividade económica sustentada.

O Plano e Orçamento para 2011 define uma estratégia global de desenvolvimento, privilegiando o crescimento económico, sustentado na consolidação do emprego e no rendimento das famílias, na coesão social e no equilíbrio das finanças públicas.

São estas as nossas prioridades, definidas com clareza e objectividade, nos documentos que vos apresentamos, e nas quais assenta as políticas de investimento público definidas para a actual legislatura.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A proposta de orçamento para o ano de 2011 atinge 1.354 milhões de euros, que, deduzindo as contas de ordem, representa a disponibilização de recursos financeiros no montante de 1.117 milhões de euros, menos 1,4% do que o orçamentado para 2010.

Não vamos, ao contrário do que outros precipitadamente ou irresponsavelmente afirmaram, usufruir no próximo ano de mais receitas, na medida em que o aumento de 3,5% das receitas próprias da Região e de 6,8% das receitas dos fundos comunitários equilibra e anula, apenas, o efeito da redução das transferências directas do Orçamento de Estado, não resultando da conjugação destas variações qualquer aumento de disponibilidade de recursos financeiros da Região.

A redução das receitas em 2011, deriva exclusivamente da diminuição em 36% do recurso ao endividamento e conseqüentemente da menor utilização de empréstimos como fonte de financiamento, tendo em conta que o conjunto das restantes receitas se mantém ao mesmo nível do ano anterior.

As receitas próprias atingirão em 2011, o valor de 563,2 milhões de euros, o que representa como referimos um aumento de 3,5%. As receitas fiscais constituem a maior componente das receitas próprias da Região, 92,8%, e atingem, uma previsão orçamental de 522,9 milhões de euros, o que representa uma variação de 13,6 milhões de euros em relação ao valor orçamentado no ano anterior.

As transferências do Orçamento de Estado atingem, em 2010, um montante de 352,6 milhões de euros, valor que representa 31,5% do total da receita. A definição deste valor resulta da correcta e rigorosa aplicação da Lei de Finanças Regionais, cujo benefício para os Açores é mais uma vez comprovado.

As transferências da União Europeia, crescem para 169,3 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 10,8 milhões de euros, passando as receitas derivadas dos fundos comunitários a representar 15,1% do total das receitas.

Somos a Região do País com maior taxa de aprovação e execução dos Fundos Estruturais, e fomos recentemente elogiados pelo Tribunal de Contas Europeu, pelo rigor exemplar na gestão e aplicação destes recursos financeiros.

A conjugação destes factores, permite-nos, apesar da ligeira redução, assegurar estabilidade das receitas da Região, o que constitui um contributo fundamental para perspectivar um planeamento sólido e equilibrado do investimento público a médio prazo, possibilitando na Região a existência de um enquadramento estável e promotor da confiança para as empresas e famílias açorianas.

As despesas orçamentadas, excluindo as contas de ordem, totalizam 1.117,2 milhões de euros, sendo 610,5 milhões de euros referentes a despesas de funcionamento e 506,7 milhões de euros destinados a financiar o Plano de Investimento da Região.

As despesas de funcionamento, deduzindo a dotação provisional, são de 598,2 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 10,3 milhões de euros em

relação a 2010, o que demonstra concretização do objectivo de rigor e contenção obtido nesta componente da despesa pública.

No âmbito das despesas de funcionamento, é evidenciado a continuação de um grande esforço de redução das despesas correntes da Administração, salientando-se a diminuição em 5% na Aquisição de Bens e Serviços, com excepção do sector da educação, o não aumento das transferências para os fundos e serviços autónomos e a redução em 12,5% na Aquisição de bens de capital.

As despesas com pessoal e na sequência do novo enquadramento legislativo nacional, terão uma redução de 9 milhões de euros, valor três vezes inferior, aos cálculos efectuados recentemente pela líder de um partido da oposição.

Toda a poupança obtida nas despesas correntes e de investimento será totalmente canalizada para o reforço de 20,6 milhões de euros do financiamento do Serviço Regional de Saúde, através do aumento das transferências para as unidades de saúde e financiamento de Programas de Saúde Pública (mais 15,6 milhões de euros) e para investimentos em novos equipamentos e instalações (mais 5 milhões de euros).

Para nós, as despesas na Educação e na Saúde dos açorianos serão sempre um investimento e uma componente das despesas que assumimos com orgulho e convicção.

As despesas correntes serão, em 2010, inferiores em 95,7 milhões de euros às receitas correntes, o que permite obter um aumento em 20,6 milhões de euros do saldo corrente positivo o que reforça a consolidação estrutural do financiamento do investimento público.

Os valores do investimento público previsto para 2011 ascendem a 801,3 milhões de euros, dos quais 506,6 milhões são inscritos no capítulo 40 do Orçamento da Região, o que representa um grande esforço de manter, sensivelmente em níveis idênticos o investimento público, concretizando-se assim, um dos nossos principais objectivos e constituindo, este facto, um importante contributo para a estabilidade, confiança e expectativas dos empresários e agentes económicos.

No âmbito do plano de investimentos acentuamos a prioridade das acções de apoio às empresas e famílias açorianas, reforçando as dotações financeiras que tem maior

valor reprodutivo e efeitos na sustentabilidade económica e na competitividade da economia açoriana e na criação de mais emprego, bem como as provisões para assegurar uma maior protecção e solidariedade social, reduzindo em contrapartida outras acções que não correspondem directamente à concretização destes objectivos.

Neste contexto, os recursos financeiros para a concretização do objectivo “Promover o Crescimento Sustentado da Economia” terão um aumento de 13 milhões de euros, passando a representar 36,7% do total do investimento.

Os recursos disponibilizados no âmbito do objectivo “Reforçar a Solidariedade e a Coesão Social” vão, em 2011, aumentar 20%, passando a dispor de uma dotação de 78,8 milhões de euros, o que demonstra o cumprimento integral das prioridades definidas para o próximo ano.

A concretização do objectivo “Melhorar as Qualificações e as Competências dos Açorianos” ascende a 188,7 milhões de euros, o que representa 23,6% do valor global do investimento público.

A conjugação destes aspectos positivos só foi possível, porque apesar de dispormos em 2011, ao contrário do que alguns irresponsavelmente afirmam, de menos recursos, redefinimos as nossas prioridades, acentuando a poupança nas despesas de funcionamento e a disponibilização de recursos que permitem garantir uma consolidação orçamental sustentável e potenciadora do incremento das medidas de apoio às famílias e empresas açorianas.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Se na óptica da análise quantitativa, a despesa pública em investimento assegura um volume de meios financeiros ajustados à fase actual do ciclo económico, será na composição, na natureza e na finalidade das acções e nos objectivos intermédios desse investimento que mais valorizamos as propostas que serão debatidas, sector a sector, nesta Assembleia.

Desde já destaco alguns vectores transversais, que traduzem e expressam objectivos e linhas de força, que o Governo tem definido como prioritárias, como sejam a protecção do emprego, o desenvolvimento da estrutura produtiva regional,

a coesão social e a abertura de novas oportunidades para o desenvolvimento de economia açoriana.

Neste contexto e no âmbito do reforço dos apoios às famílias, no sentido de minimizar os efeitos negativos das medidas impostas pelo Orçamento de Estado e de dinamizar e apoiar as empresas açorianas a sua competitividade e a sua capacidade de criar emprego, propomos no âmbito do Plano e Orçamento para 2011, também:

- criar um fundo de compensação social, com a dotação inicial de 7 milhões de euros, destinados a financiar a criação de mecanismos complementares de apoio às famílias açorianas e para apoiar eventuais situações sociais pessoais de emergência;

- garantir uma Remuneração Compensatória aos trabalhadores da Administração Pública Regional, cuja remuneração total ilíquida não seja superior a 2.000€, que assegure a manutenção do seu nível remuneratório bruto, garantindo assim que 14.977 trabalhadores, ou seja 83% dos funcionários da Administração Pública Regional, não sofrem uma redução do seu vencimento ilíquido.

- aumentar em 4,4% o Complemento Regional de Pensão, assegurando um crescimento quatro vezes superior à inflação deste apoio social, fixando em 2011, em 630 euros, o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do primeiro escalão, que representam 88% dos pensionistas, e em 21.538.400 euros a dotação financeira deste complemento social que beneficia 35.186 idosos.

- aumentar em 11% o Complemento Açoriano ao Abono de Família para crianças e jovens, que irá abranger 42.124 beneficiários, e duplicar o apoio do complemento para os filhos dos desempregados que tenham deixado de usufruir do subsídio de desemprego em virtude da redução do período da sua atribuição e que não tenham comprovadamente recusado qualquer proposta de trabalho.

- suspender o aumento das comparticipações das famílias pela utilização dos serviços de amas, creches, jardins de infância e ATL,s, abrangidos por instrumentos de cooperação com a segurança social.

- Aumentar em 42%, em relação ao valor previsto na ante-proposta do Plano, a dotação para bonificação de juros à actividade empresarial privada, de modo a

assegurar a criação de novos mecanismos de apoio e facilitação ao financiamento das empresas e proceder à revisão e reestruturação dos sistemas de apoio ao investimento privado, simplificando os procedimentos, desburocratizando os processos de análise e reforçando a incidência dos apoios às empresas e sectores de exportação ou que potenciem a redução de importações.

O conjunto destas medidas que concretiza um enorme esforço de apoio às famílias açorianas é ainda mais relevante, quando em toda a Europa, se assiste a uma redução generalizada dos apoios sociais, das pensões, das remunerações dos funcionários públicos entre outras medidas restritivas.

Os açorianos vão beneficiar, em 2011, dos aumentos das pensões para os nossos idosos, do aumento do abono para os nossos jovens, do reforço dos recursos para o apoio social, e da manutenção do vencimento líquido grande maioria dos funcionários públicos, quando os restantes Portugueses e a generalidade dos europeus irão no mesmo período, ser penalizados pela redução destas componentes do seu rendimento.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Pois, isto é um paraíso nos Açores!

O Orador: Alguns, sempre os mesmos, vão voltar a dizer, que é pouco, limitando-se a propor mais, mas são exactamente os mesmos que, quando tiveram oportunidade de governar a nossa Região...

Deputado Rui Ramos (PSD): Essa cassete já está gasta!

O Orador: ... nunca se lembraram de criar os complementos regionais às pensões, aos abonos de família, à remuneração dos funcionários públicos nem implementaram qualquer redução fiscal em relação ao continente e o apoio às despesas de medicamentos dos nossos idosos.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

O Orador: Reafirmamos toda a nossa disponibilidade para acolher as propostas, concretas, objectivas e apresentadas atempadamente, que contribuam para o

aperfeiçoamento destes documentos, e que reforcem a capacidade operacional de concretizar os objectivos estratégicos definidos, num quadro de equilíbrio orçamental. No entanto, não devemos nem podemos aceitar propostas apresentadas à última da hora, de forma apressada e impreparada e que não assegurem, de forma realista, o cumprimento dos objectivos estratégicos propostos para o próximo ano.

Deputado João Costa (PSD): Há última da hora? Há outro relatório?

O Orador: Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A proposta de Plano e Orçamento para 2010 constitui um contributo para o reforço da solidez e sustentabilidade das finanças públicas regionais, assegurando a estabilidade das contas públicas regionais.

Os Açores apresentam um nível de endividamento directo em relação ao Produto Interno Bruto, que é, de acordo com os dados publicados pelo Eurostat e pela Comissão Europeia, sete vezes inferior ao registado pela média dos 27 países da União Europeia.

Deputado João Costa (PSD): Isso é mitomania!

O Orador: Isto é, enquanto a Dívida Pública da totalidade dos países da União Europeia representa, em 2009, 74% do seu nível de produção (PIB), nos Açores o endividamento representa apenas 9,5% desse valor.

O recurso ao endividamento representará, em 2011, apenas 0,9% do nosso PIB, sete vezes menos que média dos 27 países da Europa Comunitária cujo deficit, em 2009, foi de 6,8% do PIB.

Os avales concedidos às empresas do Sector Público Empresarial, representam no final de 2009, 396 milhões de euros, menos 21,5 milhões que em 2007.

O sector público empresarial da Região, é constituído por activos no valor total de 1.587 milhões de euros, ao que corresponde um passivo global de 1.453 milhões de euros, dos quais 570 milhões de euros, correspondem a endividamento de médio e longo prazo, dos quais como referi, 396 milhões de euros avalizados pela Região.

Tendo em conta que os activos do Sector Público Empresarial superam o seu passivo, a participação directa da Região no sector empresarial representa um valor líquido de capitais próprios de 133,6 milhões de euros.

Da conjugação destes resultados se conclui que o Sector Público Empresarial da Região tem activos que superam em muito o seu passivo, assegurando assim a satisfação integral dos seus encargos e responsabilidades financeiras; e que o financiamento obtido pelo Sector Público Empresarial tem acrescido valor líquido ao património da Região, sendo em termos comparativos o passivo do sector público empresarial dos Açores na sua totalidade quatro vezes inferior ao da Madeira e vinte vezes inferior ao de empresas como o Metro, a Carris ou a Refer.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Deixe lá a Madeira!

O Orador: Consideramos que estão reunidas todas as condições para apoiar e aprovar estes documentos, que constituem mais um contributo para reforçar a confiança de que os Açores são, cada vez mais, uma Região de futuro e uma Região com futuro.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Esse discurso é igual aos outros!

O Orador: Estou certo de que saberemos corresponder a esta oportunidade e a este desafio.

Um desafio que ainda temos pela frente.

Um desafio que queremos superar.

Um desafio que estamos a ultrapassar.

Um desafio que vamos vencer.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Está aberto o período para esclarecimentos.

Peço aos Srs. Deputados que se inscrevam agora, com excepção dos líderes dos grupos e representações parlamentares e, no caso do Governo, do Sr. Presidente do Governo e do Sr. Secretário dos Assuntos Parlamentares.

Estão inscritos os Srs. Deputados José Rego e António Marinho.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estamos hoje a discutir o Plano e o Orçamento do Governo Regional dos Açores, o quarto Governo do PS nos Açores.

Um Orçamento louvável, porque a sua redução, em termos de valores absolutos, quer no Orçamento, quer no Plano, é simbólica face ao que verificamos na maioria dos países da Europa e, em especial, no nosso país em que há uma diminuição da despesa, quer de investimento, quer da despesa global do próprio país.

Este é um Orçamento de rigor e de esforço do Governo Regional na diminuição das suas despesas, em especial nas despesas de funcionamento, o que quer dizer que este Governo apresenta-se perante os açorianos diminuindo aquelas despesas, quer na aquisição de bens e serviços, quer na aquisição de bens de capital, uma redução significativa.

Todavia, a nível das receitas, sabemos que elas serão reduzidas, em parte, pela diminuição das transferências do Orçamento de Estado, mas que serão compensadas, em parte também, pelo aumento que há das receitas próprias da Região, das transferências do Orçamento de Estado e das transferências da União Europeia.

O Sr. Vice-Presidente, ao terminar a sua intervenção, referiu-se ao papel que o sector público empresarial regional tem tido na dinamização da economia açoriana, ao papel que o sector público empresarial regional tem tido na implementação de muitas políticas económicas e de muitos investimentos da nossa Região.

Muitas vezes ouvimos a oposição criticar o peso desse sector público empresarial que está descapitalizado.

Ouvimos do Sr. Vice-Presidente que os activos dessas empresas são superiores aos respectivos passivos.

Gostaria de perguntar ao Sr. Vice-Presidente, neste âmbito, se os passivos destas empresas englobam ou não muitos proveitos diferidos que, ao fim e ao cabo, não são da responsabilidade directa destas mesmas empresas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) **Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Uma declaração breve para, em primeiro lugar, saudar a nova direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar em particular, a quem naturalmente apresento felicitações e manifesto o desejo de que haja uma colaboração institucional profícua e fundada na lealdade e seriedade.

Da parte do PSD, que naturalmente não deixará de lutar pelas suas convicções, na certeza de que o seu projecto político é aquele que melhor reverterá a favor dos açorianos, pode a direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar, em particular, contar com esse modo, com essa atitude de estar, no ambiente particular, fundada na lealdade e na seriedade.

De resto, a única coisa que posso dizer é que temos efectivamente uma direcção do Grupo Parlamentar nova, um Presidente do Grupo Parlamentar novo, mas que suporta um Governo que está velho.

Deputado Berto Messias (PS): Estragou tudo agora!

O Orador: Não estraguei! Desejei felicitações.

Deputado Berto Messias (PS): Tanta coisa para chegar aí! Nós ainda pensamos que o elogio era sincero!

O Orador: Aquilo que acabámos de ouvir manifesta justamente aquilo que estamos a pensar. Manifestamos obviamente a nossa admiração, e desde sempre a manifestámos, relativamente ao discurso de excesso de optimismo do Governo, e naturalmente a nossa estupefacção em relação àquilo que acabámos de ouvir.

Algumas medidas (e retive aqui algumas) como:

- “O impacto gerado pelas medidas foi um impacto forte”.

As empresas não o sentiram e continuam a não o sentir.

- “A crise veio mais tarde para os Açores”.

Pois veio! Veio no discurso do Sr. Presidente em campanha eleitoral. Quando ela já cá estava em força, veio mais tarde para os Açores. Isto só existe no discurso do Governo.

- “Teve efeitos menos gravosos”.

Onde é que estão os efeitos menos gravosos? Onde é que eles se encontram? Onde é que os senhores vão descobrir isso?

Depois há a convicção de que a retoma vai sair daqui mais rapidamente. Já o Sr. Presidente do Governo, a meio do ano de 2009, estava convencido e convicto de que a retoma vinha no segundo semestre do ano. Já vamos no segundo semestre de 2010, estamos a entrar em 2011, e ela ainda não veio.

Portanto, as suas convicções, Sr. Vice-Presidente, valem o que valem.

Os açorianos sabem que as suas convicções e o seu discurso não correspondem àquilo que sentem na prática.

Quanto às subidas que referiu relativamente ao terceiro trimestre, ainda bem que existem. Que sejam duradouras e que não dêem lugar à mesma cena patética que aconteceu quando foram divulgados os dados relativos ao desemprego do segundo trimestre e que levaram a que neste momento o Governo se cale. Quando realmente houve descida, uma descida meramente sazonal, estão agora novamente em subida. O Sr. Presidente do Governo Regional cala-se e obviamente já não faz as declarações bombásticas que normalmente produz nestas alturas.

O exercício que o senhor acabou ali de fazer foi um exercício de manifesto excesso de optimismo.

Nem vou falar na questão dos 72%. Já ontem me tinha apercebido que o senhor o ia fazer.

O senhor não ponha na cabeça dos açorianos que a convergência com a União Europeia aumentou de 67 para 72%, porque não é verdade.

Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Ah, não?! Está aqui!

O Orador: O senhor está a mentir.

Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Pois, estou!

O Orador: Para que os açorianos saibam, houve uma revisão metodológica na elaboração das contas regionais. Esta revisão tomou como base 2006 e deu lugar a 72%. Em 2003 tinha os mesmos 72%.

Na anterior, antes da revisão, era 67% em 2003 e 67% em 2008. Os Açores tinham parado em 2003 e em 2008.

Depois da revisão metodológica aumentaram ambos para 72%. Os mesmos nos Açores que estavam em 72% em 2003, estavam em 72% em 2008. Ou seja, pararam no tempo, estão estagnados.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Portanto, não minta aos açorianos. Diga a verdade.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Agradecia que terminasse, Sr. Deputado.

O Orador: Relativamente às referências que fez de declarações da Dra. Berta Cabral, os senhores estão aqui para isso, para provar o contrário daquilo que ela referiu.

(Risos do Presidente do Governo Regional)

É para isso que os senhores estão aqui. Não é para um discurso. Cabe dizer-lhe efectivamente por que é que ela estava ao contrário. É para isso que os senhores cá vêm.

Terminando, Sr. Presidente, gostava só de dizer que realmente temos um Governo velho e cansado.

A proposta apresenta propostas velhas e cansadas.

É um Governo que se tem mantido nos Açores estagnado, como vimos, e os açorianos sem níveis de qualidade de vida aceitáveis e assim continuarão com estes documentos. Estes documentos são exactamente a chapa de anos anteriores.

Nem os Açores estão como acabaram de ser pintados pelo Sr. Vice-Presidente do Governo, nem este orçamento conduz às sete maravilhas que o senhor ali tentou mostrar.

A Região não tem visto desenvolvimento e com este tipo de documentos continuará a não ver esse mesmo desenvolvimento.

Por isso, utilizando uma linguagem cara ao Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, eu diria que o Governo, provavelmente, já tentou pegar o

touro de caras. A partir de determinada altura desistiu e o que está neste momento é a tentar pegar o touro de cernelha.

Infelizmente para si, Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com estes documentos não vai ter hipótese de assistir ao consumo da pega, por manifesta falta de jeito do Governo na apresentação dos documentos que aqui traz.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

O Orador: Da nossa parte estamos descansados. Estamos aqui prontos para o debate e aqui estaremos no debate, com os olhos postos nos Açores e nos açorianos.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PPM)

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(*) Deputada Zuraida Soares (BE): Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Vice-Presidente do Governo:

Ouvi com atenção a exaustiva apresentação dos problemas e das mais valias das propostas do Governo neste Plano e Orçamento para 2011, no sentido de as colmatar e de lhes dar solução.

Contudo, notei a falta de duas questões que consideramos graves na Região, importantes, e que deveriam, do nosso ponto de vista, merecer, quer do Plano e Orçamento, quer mesmo da exposição feita pelo Sr. Vice-Presidente, alguma atenção.

A primeira prende-se com a escandalosa dimensão da economia paralela na nossa Região (não somos nós que o dizemos, são as associações empresariais!), uma dimensão que significa fuga fiscal, portanto, menos dinheiro para os bolsos da Região, que é como quem diz menos dinheiro para fazer face à situação de crise e à situação de carência de muitas famílias e até de muitas empresas, como muito bem disse o Sr. Vice-Presidente.

O que lhe pergunto é, quais são as medidas que o Governo Regional está a pensar implementar no sentido de atacar este escândalo, medidas que aliás são pedidas pelas próprias associações empresariais e pelos empresários que cumprem as suas obrigações para com o fisco nesta Região.

A segunda questão tem a ver com a dimensão do desemprego, que é como todos nós sabemos (concordemos ou não relativamente a muitas outras temáticas) e estaremos de acordo, uma chaga social e um problema grave nesta Região.

Também temos visto que as medidas tomadas pelo Governo e as políticas seguidas não têm ajudado a inverter o aumento paulatino ao longo dos anos, mais intensificado nesta legislatura por razões que todos nós conhecemos e que o Sr. Vice-Presidente ali referiu, mas o certo é que as políticas implementadas não têm conseguido inverter esta subida permanente, umas vezes mais acentuada, outras menos.

O que lhe pergunto, Sr. Vice-Presidente é se as prioridades estabelecidas, nomeadamente em sede de plano e orçamento, relativamente à construção e à aposta na construção nova, não poderia ser invertida por uma prioridade que apostasse mais na reabilitação urbana e no mercado de arrendamento legal, que é outro problema na nossa região. Isto porquê? Porque consideramos que esta prioridade de aposta na reabilitação urbana e no mercado de arrendamento legal aumenta o trabalho para as nossas empresas regionais, ataca o desemprego de uma forma mais imediata, melhora inevitavelmente a qualidade de vida das pessoas e do ponto de vista social e até da segurança, que é um tema que hoje muito se fala, diminui os guetos sociais e traz várias mais-valias atrás de si, com uma mera inversão das prioridades a este nível.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Vice-Presidente:

Ouvimos com muita atenção a sua intervenção.

Se V. Exa. Tivesse aqui apresentado um orçamento que implicasse aumento de impostos, um orçamento que implicasse corte nas prestações sociais, um

orçamento que implicasse congelamento de pensões, devo dizer-lhe que não teríamos nenhuma dúvida em não aprovar e votar contra esse orçamento.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Negócio!

O Orador: Sr. Deputado Jorge Macedo, quando o senhor quiser falar de negócio vá falar com o seu líder Passos Coelho.

Digo-lhe mais uma coisa, só em aparte: negócio é a vergonha de terem que tirar uma fotografia para dizerem que são sérios. Isso é que é uma vergonha para o país e depois pedir desculpa...

Deputado Jorge Macedo (PSD): Disse um aparte simples, singelo e genuíno!

O Orador: ... devido aos comportamentos infantis e eu diria até – permita-me a expressão – agorotados que se assistiu na República. Por aqui me fico.

Quanto ao entendimento com os governos do Partido Socialista, é sempre de bom grado que o fazemos, porque de bom grado os açorianos têm hoje medicamentos mais baratos, o COMPAMID. Os senhores nem sequer tiveram a ideia de o propor. De bom grado, os açorianos têm hoje passagens um pouco mais baratas. O senhor, aqui, carpiu, carpiu e carpiu e nunca fez uma proposta digna nesse sentido.

Deputado José San-Bento (PS): É verdade!

O Orador: E por aí fora, Sr. Deputado Jorge Macedo.

Sr. Vice-Presidente, também acho que os Açores têm futuro.

Eu, como açoriano, quero acreditar e acredito que os Açores têm futuro.

Este orçamento tenta mitigar os efeitos nefastos da crise internacional, nacional, mas também já regional, Sr. Vice-Presidente. A crise também já é regional. Temos empresas a fechar, o Governo a actuar sobre fábricas, sobre alguns grupos económicos.

A crise, também já se sente nos Açores.

Tenho notícias de uma afluência enorme de gente, de novos pobres, a acudir ao Banco Alimentar contra a Fome, a irem buscar mais elementos. A crise já se sente. É bom que exista esse fundo de 7 milhões de euros para fazer face a essas necessidades que vão cada vez mais acontecer. Estou, infelizmente, convencido que 2011 será um ano difícil para os Açores.

Sr. Vice-Presidente, não posso deixar de lhe dizer também que estou preocupado, embora não pessimista, mas preocupado com alguns sinais que vemos nos Açores, nomeadamente nas autarquias. Vemos autarcas a falar, o que tem grande impacto junto das populações, vemos autarquias com orçamentos desmedidos. O Governo, que tem a tutela dessas autarquias, terá também alguma palavra, alguma *guideline*, alguma orientação nesse sentido, porque senão vamos pelo mau caminho, Sr. Vice-Presidente.

Também não posso deixar de lhe dizer que esperava que neste Orçamento houvesse uma palavra ou uma acção mais especial e específica para aquela que é uma situação muito preocupante, que estamos muito preocupados e que manifestamos, sem nenhum problema, a nossa disponibilidade em colaborar com o Governo no sentido de se chegar ao entendimento relativamente ao Serviço Regional de Saúde e à situação dos hospitais nos Açores. É preciso tomar medidas sobre essa matéria. Eu não vi neste plano, e gostaria de ter visto, mas manifestamos a nossa disponibilidade para um entendimento a bem da saúde dos Açores.

Custa-me, como açoriano, assistir a determinadas chantagens ilegítimas que tenho assistido ultimamente.

Devo dizer-lhe que para mim também não há classes intocáveis.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias.

(*) **Deputado Berto Messias (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Começo por agradecer os votos e as felicitações...

Deputado António Marinho (PSD): Foram sentidas!

O Orador: ... que me foram endereçadas a mim e à nova direcção deste grupo parlamentar. Começo por constatar uma evidência que é, quanto a mim, muito clara. Parece-me que este Governo é muito mais novo, muito mais enérgico e muito mais dinâmico que o Grupo Parlamentar do PSD e que a actual direcção do PSD.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Parece-me uma evidência muito clara.

Começamos a discutir o Plano e o Orçamento para o ano 2011, dois documentos estruturantes para futuro.

É preciso dizer que parece-nos que estes documentos têm duas orientações muito claras na sua concepção. Por um lado, continuar a desenvolver os Açores, continuar o reforço e o esforço do investimento público na Região e, por outro lado também, acautelar e implementar algumas medidas de âmbito social de apoio às famílias e de apoio às empresas, que nos permitam ultrapassar e minimizar os danos e os tempos difíceis da conjuntura económica, financeira e internacional que vivemos.

É preciso realçar no Parlamento Regional a grande vitória política do PS/Açores e do Presidente do Governo Regional na discussão inicial destes documentos. Refiro-me ao facto de que a única legislação financeira nacional que não foi mexida, não foi tocada, foi a Lei das Finanças Regionais, que permite uma transferência para a Região na ordem dos 350 milhões de euros e que é um sinal e o reconhecimento muito claro de que os Açores em momento nenhum contribuiu para a crise nacional que hoje vivemos. Não seria possível deixar passar em branco essa questão.

Este é um Plano e um Orçamento de grande sensibilidade e preocupação social.

Na sua discussão e abordagem é preciso ser coerente, é preciso ter responsabilidade política e é preciso ter coerência política na abordagem a este assunto.

Não é possível (os açorianos não percebem!) que os líderes políticos do maior partido da oposição critiquem de forma aberta e incisiva os cortes nas prestações sociais que a República está a fazer, que critiquem de forma incisiva os cortes sociais que todos os Governos por essa Europa fora estão a fazer e que não reconheçam e não apoiem este Plano e Orçamento que tem uma grande sensibilidade social e que reforça claramente as medidas de apoio social às famílias e também incentiva as empresas açorianas e isso é muito claro.

É preciso, por isso, Sras. e Srs. Deputados, grande responsabilidade neste momento.

Os políticos devem, neste momento, duplicar e reforçar os seus esforços para combater os momentos difíceis que atravessamos e para responder às necessidades e aos anseios dos açorianos. É isso que eles esperam de nós.

É preciso também, na abordagem que fazemos a estes documentos, trazer aqui propostas concretas, exequíveis, razoáveis que materializadas tenham impacto positivo na vida dos açorianos, mas que não sejam irrealistas e que não aumentem para níveis incomportáveis a despesa pública.

Para terminar, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista espera grande responsabilidade da oposição neste debate, grande responsabilidade da oposição na discussão destes dois documentos e que o maior partido da oposição dos Açores assuma as suas responsabilidades, assuma o direito de maior partido da oposição que os açorianos lhe conferiram e que não insista em não ser um problema, mas sim parte da solução.

Retribuindo a brincadeira do Sr. Deputado António Marinho e as terminologias tauromáquicas que utilizou, espero que o PSD não continue encostado às tábuas e que venha para o centro da arena democrática.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

(*) Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente para fazer algumas observações breves às intervenções que aqui foram realizadas na sequência da nossa intervenção inicial.

Começando pelo Sr. Deputado António Marinho reconhecemos, e muito, as dificuldades que vivem as empresas e as famílias açorianas, por isso tomámos as

medidas atempadas e certas, no momento exacto, para minimizar os efeitos da conjuntura externa à Região.

Tendo em conta o novo enquadramento, as dificuldades acrescidas que irão afectar os dois motores essenciais do crescimento económico, a procura interna e o investimento privado, tomaremos, como estão aqui apresentadas no Plano e Orçamento, novas medidas para reforçar esse apoio e a amortização do impacto desta conjuntura externa.

É este o reconhecimento exacto desta realidade.

Mas não podemos, com objectividade, deixar de analisar a evolução de todos os indicadores de actividade económica.

O Sr. Deputado António Marinho fez publicar a semana passado um artigo onde caracteriza o ano económico de 2009 de forma negativa, porque um conjunto de indicadores de actividade económica baixou. O senhor utilizou esses indicadores para caracterizar como negativa a evolução do ano de 2009, e bem.

Agora, também tem que reconhecer que são os mesmos indicadores que o senhor disse que por terem descido, o ano de 2009 era negativo, são exacta e absolutamente todos esses mesmos indicadores que ao crescer no 3º trimestre de 2010 tenham necessariamente que ter uma convicção de optimismo e de esperança na evolução da actividade económica.

Deputado António Marinho (PSD): Ninguém disse que não subia no 3º trimestre.

É como o desemprego: desceu no 2º trimestre e subiu no 3º!

O Orador: Os seus critérios são as suas palavras e se o senhor for coerente é esta a análise que faz, não de excesso de optimismo, mas efectivamente de realidade e de realismo sobre a evolução da actividade económica usando as suas palavras, usando os seus critérios.

Espero, Sr. Deputado, que o senhor mude de critério consoante são positivos ou negativos.

Por falar em critérios, Sr. Deputado, quem disse que este Plano e Orçamento não ia resultar porque estávamos e cito “sessenta e pouco por centro da média da União Europeia” foi a líder do seu partido há poucas semanas.

Deputado António Marinho (PSD): Foi 67%!

O Orador: Repito, quem referiu esse valor sessenta e poucos por cento da média da União Europeia foi a líder do seu partido.

O senhor agora pode baralhar-se com séries de 2006...

Deputado António Marinho (PSD): Não é baralhar!

Diga só quanto é que estava em 2003 e quanto é que estava em 2007?

Era igualzinho!

Presidente: Não entrem em diálogo, Srs. Deputados.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): E onde é que estava quando ela estava em 62?

O Orador: O problema é que a líder do seu partido equivocou-se. Se calhar referiu que tínhamos 62% de produção de riqueza em relação à média quando ela era membro do Governo.

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Muito bem!

O Orador: Aí sim, estávamos em sessenta e pouco por cento, mais precisamente 62% da média da União Europeia.

Deputado António Marinho (PSD): Quanto é que estava em 2003? Tenha a coragem de dizer!

O Orador: Agora estamos em 72%, o que revela um processo de convergência para as médias europeias e uma evolução positiva da economia e da actividade açoriana.

Deputado António Marinho (PSD): Quanto é que estava em 2003 e quanto é que estava em 2007? Tenha a coragem de dizer! Não lhe interessa!

O Orador: Segundo aspecto fundamental, Sra. Deputada Zuraida Soares.

Quero dizer-lhe, em nome do Governo, que partilhamos consigo as preocupações que afirmou nesta Assembleia, da necessidade de reforçar o combate à economia paralela e à descompetitividade das empresas por via da utilização de mecanismos que não correspondem à legislação vigente.

Para esse efeito, dentro das nossas competências vamos continuar e reforçar ainda mais os meios financeiros e os recursos humanos afectos às actividades inspectivas que são da competência da Região.

Quero também partilhar consigo em nome do Governo que a nossa prioridade para o sector da habitação identifica-se exactamente no que referiu: reabilitação urbana (aliás o Plano demonstra-o), apoio à política do arrendamento como por exemplo o programa Famílias com Futuro, e essencialmente queremos também que aquela intervenção que fizemos na aquisição de novas habitações em 2009, visou apenas haver um problema conjuntural, momentâneo que decorre do desequilíbrio que havia no mercado habitacional na altura.

Tendo em conta que reequilibramos este mercado, as nossas prioridades são para a reabilitação urbana e para as políticas de promoção do rendimento conforme referiu.

Queria também partilhar com o Sr. Deputado Artur Lima a nossa preocupação e objectividade em relação aos assuntos que referiu e particularmente à questão da saúde.

Como referi na minha intervenção, o maior aumento de recursos que vamos disponibilizar em 2011 é precisamente para o sector da saúde. Apesar de termos menos dinheiro e menos receita vamos aumentar 20,6 milhões de euros nos recursos afectos ao Serviço Regional de Saúde que, acompanhado de uma devida política de contenção, de rigor e de combate ao desperdício que existe nas unidades de saúde, conjugadamente, podemos levar ao reequilíbrio precisamente do Serviço Regional de Saúde.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Em primeiro lugar, gostaria de felicitar a nova direcção da bancada do Partido Socialista, nomeadamente o Sr. Deputado José San-Bento pela sua reabilitação, o Sr. Deputado Francisco César pela sua meteórica ascensão, o Sr. Deputado Hernâni Jorge pela sua sobrevivência e o Sr. Deputado Berto Messias por assumir as funções de grande responsabilidade que passa a ter neste hemiciclo.

Uma pergunta muito objectiva ao Sr. Vice-Presidente do Governo Regional.

Estou completamente de acordo em relação à criação da remuneração compensatória que será dotada pela dotação provisional. Considero que é uma medida adequada tendo em conta que não se pode ultrapassar um problema económico, uma crise económica, sem garantir que existe uma classe média que sobrevive à situação conjuntural que vivemos, sem garantir que existem condições objectivas para que exista pelo menos uma sobrevivência daquela que é a capacidade do nosso mercado interno.

São estas as questões do ponto de vista da conjuntura económica e também as questões relacionadas com a questão social.

A questão que coloco, em relação a esta área que acabei de descrever, é muito específica: o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional não considera que, pelos mesmos motivos, a sobrevivência da classe média, para dar uma maior segurança e capacidade à nossa procura interna, a medida deveria também incluir os aposentados da Administração Regional?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Começo por cumprimentar a nova Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e deixar uma palavra de reconhecimento a quem alterou a sua posição. Mantive sempre uma relação cordial com a anterior direcção da bancada e da minha parte assim terei toda a disponibilidade para mantermos a cordialidade e urbanidade que sempre caracterizou a nossa relação.

Relativamente ao Plano e Orçamento para 2011, o futuro próximo da Região Autónoma dos Açores, gostaria de colocar aqui algumas questões:

Começando pelas medidas que são propostas em termos do Plano e do Orçamento, que visam de algum modo amortecer ou almofadar as sucessivas medidas de austeridade que o PS e PSD na República foram impondo ao povo português e, nomeadamente, aos açorianos, as medidas que são propostas pelo Governo Regional, reconheço como positivas, mas tenho de afirmar aqui que evidenciam a

injustiça e o erro que está subjacente às medidas de austeridade que foram impostas pelo PS na República e apoiadas pelo PSD, o que deixa em sede desta discussão do Plano e Orçamento da Região Autónoma dos Açores estes dois partidos numa posição algo, digamos, delicada, uma vez que a argumentação aqui certamente será uma e na República foi outra completamente diferente. Eu não queria classificar mas isto reveste alguma hipocrisia.

Reconheço que as medidas propostas têm aspectos positivos, mas são insuficientes e da sua insuficiência resulta injustiça e resulta discriminação, isto é, se há alguns trabalhadores, nomeadamente da Administração Pública Regional, que vão beneficiar destas medidas, se os aumentos para os Complementos Sociais são importantes, embora o valor seja um valor que não tem grande substância em termos do resultado imediato ao nível do rendimento disponível, a verdade é que ficam muitos outros segmentos da população sem os apoios. Ficam, desde logo, todos os funcionários da Administração Pública que têm rendimentos abaixo dos 1500 €, ficam fora do alcance destas medidas todos os pensionistas que viram as suas pensões de reforma congeladas, ficam de fora destas medidas todos os funcionários que ganham acima dos 2000 € e ficam fora destas medidas todos os trabalhadores do sector privado.

Efectivamente o grosso da população açoriana, o grosso dos trabalhadores da Região Autónoma dos Açores fica fora do alcance destas medidas.

Aquilo que os senhores estão a fazer, sendo de facto uma medida positiva, ela é insuficiente. Portanto, por parte do PCP haverá em sede do Plano e do Orçamento propostas nesse sentido, para que um maior número de pessoas, um maior número de trabalhadores, um maior número de açorianas e de açorianos possam beneficiar das tais almofadas que o Partido Socialista e o Governo pretendem fazer com isto.

A questão é esta:

O Governo Regional está ou não disponível para alargar o âmbito do número de açorianas e de açorianos que possam vir a ser beneficiados com medidas de apoio?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

(*) **Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Sérgio Ávila*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Agradeço as questões colocadas, quer pelo Sr. Deputado Paulo Estêvão, quer pelo Sr. Deputado Aníbal Pires.

Em relação ao Sr. Deputado Paulo Estêvão começaria por referir e lembrar que a proposta que mencionou em relação à remuneração compensatória no âmbito das pensões não pode ser assumida porque não é competência do Governo Regional. Como sabe, quem processa os vencimentos no âmbito das pensões é ou a Caixa Geral de Aposentações ou a Segurança Social

No entanto, o que fizemos, tendo em conta que todos os pensionistas viram congeladas a evolução dessa mesma remuneração foi, através do Complemento Regional de Pensão, aumentar quatro vezes mais do que a inflação o valor desse complemento.

Esse aumento de quatro vezes a inflação é extremamente importante, porque é um valor que é superior àquilo que foi inclusivamente exigido por todos os partidos da oposição a nível nacional para o aumento das pensões no Continente no próximo ano.

Naquilo que é da nossa competência, fomos muito para além daquilo que foi a proposta de 2,5% do Bloco de Esquerda, daquilo que foi a proposta da actualização em função da inflação do Partido Popular. Isto é, nesta componente, a única da nossa competência, houve um esforço acrescido de ir para além daquilo que inclusivamente eram as propostas a nível nacional dos diversos partidos.

Por outro lado, em relação à abrangência da remuneração compensatória aos funcionários de outros sectores, apenas podemos atribuir a remuneração compensatória aos trabalhadores que são da nossa responsabilidade e que processamos os seus vencimentos. Evidentemente isso não impede que cada autarquia dos Açores, se assim o entender, possa ela própria adoptar esta medida para os funcionários da sua autarquia que será com certeza muito bem acolhida pelos seus funcionários.

Em relação às questões levantadas pelo Sr. Deputado Aníbal Pires, permita-me dizer, como referi na minha intervenção, que em relação aos funcionários da Administração Pública Regional asseguramos que 14.977 funcionários, ou seja, 83% dos funcionários, aqueles que têm uma remuneração bruta, ilíquida, até sensivelmente 2000 euros, não vêem o seu vencimento ilíquido reduzido. Incidimos sobre esses porque foi esses que efectivamente tiveram uma redução.

A franja que deixámos de fora desta medida corresponde sensivelmente a 15% do universo de funcionários, que têm vencimentos acima de 2.300 € por mês. Consideramos que nesta situação não serão aqueles que ficarão mais prejudicados e que terão também de partilhar do esforço de contenção dos recursos públicos.

Por outro lado, estamos sempre disponíveis para analisar todas as sugestões, dentro dos princípios que foram aqui referidos, propostas realistas, objectivas, concretas, que mantenham o equilíbrio orçamental.

É bom lembrar que estas medidas específicas que o Governo propõe neste Orçamento e Plano, para fazer face às medidas incluídas no Orçamento de Estado, elas, no seu conjunto, beneficiam 80.000 açorianos. Isto é, 80.000 açorianos vão beneficiar directamente destas medidas específicas que aqui vos propomos.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Muito bem!

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, não havendo mais inscrições para este debate, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Até já.

Eram 11 horas e 25 minutos.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, vamos retomar os nossos trabalhos.

Eram 12 horas..

Agradecia que ocupassem os vossos lugares.

Vamos reiniciar com a intervenção do Sr. Deputado José Rego.

Deputado José Rego (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Iniciamos hoje, neste Plenário, o debate das propostas de Plano e Orçamento para 2011 apresentadas pelo X Governo do Açores, IV Governo da responsabilidade do Partido Socialista.

Os documentos aqui em discussão são apresentados num momento, a nível nacional e internacional, marcado por desequilíbrios orçamentais e macroeconómicos e por muita instabilidade financeira.

O nosso país, à semelhança de outros como a Espanha, a Grécia e a Irlanda, defronta dificuldades nos mercados financeiros internacionais e a ultrapassagem destas dificuldades tem imposto uma política orçamental de grande exigência e austeridade.

Política orçamental de austeridade que se fará sentir com mais intensidade em 2011, em que muitas famílias irão ter uma redução substancial dos seus rendimentos, através da redução dos seus salários e pelo aumento de alguns impostos, e em que muitas empresas poderão ver reduzir o seu volume de negócios, pela diminuição do investimento público e do consumo privado.

Os Açores não estão imunes a muitas das medidas anunciadas pelo Governo Central.

Face a estas medidas exógenas e às nossas debilidades económico-sociais, próprias de uma região insular e arquipelágica, importa com os documentos agora em análise minorar e combater efeitos nefastos que possam por em causa o crescimento económico sustentável que Açores têm apresentado nos últimos anos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Tendo por base os pressupostos anteriores, o Presidente do Governo e Presidente do PS começou, desde muito cedo, a alertar para a necessidade do cumprimento da Lei das Finanças Regionais, que regula o relacionamento financeiro entre o Estado e a Região.

Face a experiências passadas, desde a Lei de Estabilidade Orçamental que suspendeu a sua execução, passando pelo PEC II, que fez reduzir as verbas que a

Região tinha por direito próprio, era muito importante que a relação financeira instituída entre as Regiões Autónomas e a República, através da Lei de Finanças Regionais, fosse cumprida.

Caso contrário, aquela que é considerada um dos pilares da nossa Autonomia, deixaria de fazer sentido, porque, a qualquer tempestade financeira da República, a estabilidade financeira dos Açores seria posta em causa.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: Mas tal não aconteceu! O Governo da República salvaguardou no Orçamento de Estado para 2011, verbas que, apesar de inferiores em 6,8 Milhões euros em relação ao ano transacto, cumprem, integralmente, a Lei de Finanças Regionais, uma vitória das Regiões Autónomas, reforçada por saber-se que esta foi a única Lei-quadro de financiamento do país que não foi posta em causa.

Assim, num momento nunca vivido por qualquer Governo Regional desde a história da nossa Autonomia, o Governo apresenta a esta Assembleia um Orçamento de 1.354,3 milhões de euros, dos quais 237 milhões destinam-se a operações extra-orçamentais e um Plano de Investimentos de 506,7 milhões euros, destacando-se desde logo uma redução pouco significativa nos montantes inscritos nestes dois documentos, face ao ano anterior.

Para alguns, estes são documentos idênticos ao ano passado ou ao ano anterior e por aí fora, nunca reconhecendo um único mérito – um que fosse – aos documentos do Governo e que materializam...

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Não é verdade!

O Orador: ... um projecto de desenvolvimento sufragado pelos açorianos.

Deputado José Lima (PS): Muito bem!

O Orador: Não é esse o nosso entender. Desde logo, são louváveis os montantes inscritos nestes dois documentos, no momento de crise que se atravessa.

Quando se vê a maioria dos governos a diminuir drasticamente as suas despesas de investimento e de funcionamento, o Governo esforça-se em apresentar um Orçamento e um Plano que dá cumprimento à generalidade dos seus compromissos. Pró-activo no combate às medidas depressivas e exemplar na redução das despesas de funcionamento dos serviços e organismos da

administração regional, que vão ascender a 610 milhões de euros, menos 0,9 por cento do que 2010.

Na nossa Região, espera-se, assim, manter os níveis de investimento e de despesa pública, apesar da redução das transferências do Orçamento de Estado, contamos com um ligeiro acréscimo das transferências da União Europeia e das Receitas Próprias, crescimentos fundamentados no conjunto de obras inscritas no Plano para 2011, a levar a efeito com apoios provenientes dos fundos comunitários e em previsões cautelosas das receitas fiscais, abaixo das que se perspectivam para o país.

O Orçamento e o Plano para 2011 são substancialmente diferentes... porque, para o momento que se vive hoje, houve que reorientar muitas das nossas receitas, acomodando assim um conjunto de acções a favor das nossas famílias e das nossas empresas, preterindo-se alguns investimentos do Plano que poderiam ser menos reprodutivos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este Orçamento e este Plano, para além do conjunto de apoios às famílias e às empresas, que se materializavam em programas e acções dos documentos anteriores, apresentam novos apoios e medidas que importa destacar:

- “Remuneração compensatória” para os trabalhadores da Administração Regional e dos Hospitais, EPE, garantindo a mais de 3.700 funcionários que mantenham o mesmo nível remuneratório em 2010;
- “Fundo de Compensação Social” com uma dotação inicial de 7 milhões de euros, destinado a financiar a criação de mecanismos complementares de apoio às famílias;
- “Aumento do Complemento Regional de Pensão”, de 4,4%, assegurando a mais de 35 mil idosos, um aumento real do seu complemento regional de pensão;
- “Aumento do Complemento Regional do Abono de Família para crianças e jovens, de 11%, abrangendo 42.124 beneficiários;

- “Majoração de 100%, do Complemento do Abono de Família” para os filhos dos desempregados que tenham deixado de usufruir do subsídio de desemprego em virtude da redução legislativa do período de atribuição trabalhadores;
- Suspensão do aumento das comparticipações das famílias, pela utilização dos serviços de amas, creches, jardins-de-infância e ATL’s, abrangidos por acordos de cooperação com a Segurança Social;
- Alargamento das deduções à colecta dos lucros que forem reinvestidos na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
- Baixar o montante do valor dos investimentos em unidades produtivas realizados no Faial e Pico considerados relevantes de modo a poderem usufruir do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- Revisão dos Sistemas de incentivos de apoio ao investimento privado – SIDER, de modo a simplificar os seus procedimentos, desburocratização de processos de análise e reforço da incidência de apoios às empresas e sectores com capacidade de exportação ou que potenciam a redução de importações;
- Reforço da coordenação entre as acções de promoção externa de produtos regionais;
- Reforço da acção “ Bonificação de Juros à Economia Empresarial Privada”, face à Ante-proposta, de modo a assegurar a criação de novos instrumentos de apoio financeiro às empresas açorianas;

O Plano de Investimentos espelha também claramente os objectivos primordiais para o próximo ano de apoio às famílias e às empresas:

Assim, os Objectivos “Promover o Crescimento Sustentado da Economia” e “Reforçar a Solidariedade e a Coesão Social”, são os únicos que apresentam crescimentos consideráveis, apresentando no seu conjunto um incremento de mais 25 milhões de euros face ano anterior.

Ao nível sectorial existem programas que apesar do Plano de Investimentos não crescer, apresentam crescimentos muito significativos dos quais se destacam:

- Desenvolvimento de Infra-estruturas da Saúde + 44%;
- Desenvolvimento do Turismo +32%
- Desenvolvimento dos Sistemas de Solidariedade Social +27%

- Aumento da competitividade dos sectores agrícolas e florestais +6%

No Programa “ Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor” está previsto um investimento total de 90,4 milhões, sendo assim o segundo programa do Plano de 2011, com maior dotação.

A verba alocada à Qualificação Profissional representa que esta área, tal como em Planos anteriores é uma das prioridades do Governo.

Os dados do INE relativos ao 3.º trimestre apresenta uma taxa de desemprego de 6,6%, correspondendo a um aumento de 0,4 p.p. face ao trimestre anterior e ao trimestre homólogo. É a mais baixa taxa de desemprego de todas as regiões do país e muito abaixo da taxa de desemprego nacional, 10,9%.

Estes valores afastam-se da evolução muito positiva dos níveis de emprego alcançados até ao ano transacto. Todavia contamos que a implementação do Plano Regional de Emprego para Açores – 2010-2015 em conjunto as medidas propostas neste Orçamento e no Plano de Investimentos para 2011 tenham efeitos positivos muito positivos ou sejam que promovam no mundo do trabalho mais açorianos e melhor qualificados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O momento que se vive exige responsabilidade. Ninguém se pode imiscuir a esta obrigação.

O Governo Regional dos Açores fez o seu trabalho de casa e é coerente nas suas opções.

Às grandes linhas orientadoras das Opções a Médio Prazo, apresenta, nestes documentos, soluções conjunturais que minimizam as consequências do plano nacional de austeridade.

É, por isso, altura de definições políticas. Quem discorda das medidas de austeridade nacional, tem neste Plano e neste Orçamento o exacto contra-ponto. O reforço dos apoios sociais previstos para os Açores e as medidas de incentivo ao investimento são a prova da atenção do Governo à conjuntura desfavorável que atravessamos.

Este não é o Plano e Orçamento para o Governo. É, sim, um Plano e Orçamento para os açorianos e para as empresas, que apenas é executado pelo Governo Regional.

É legítimo que qualquer partido nesta casa se queira manter à margem deste esforço. Não terá, porém, a mesma legitimidade para a crítica fácil e destrutiva, num momento de grande exigência para os políticos.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: O PS está disposto a aceitar o contributo de todos para o benefício de todos os açorianos. Quem teimar em se manter à margem perde uma oportunidade de ajudar a sua terra num momento mais difícil.

Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Muito bem!

O Orador: O ónus e a responsabilidade cabem, assim, a cada um dos grupos e representações parlamentares que aqui estão por opção dos açorianos.

A minha última palavra vai para o elo mais forte da cadeia da economia açoriana: os empresários e os trabalhadores açorianos. Não há crescimento económico sem o seu importante contributo.

O Governo Regional e o PS confiam nas suas capacidades. Queremos, com estes documentos, aprofundar a nossa relação de confiança. A confiança que, juntos, vamos ultrapassar este momento desfavorável. A confiança que, em conjunto, vamos fazer crescer a economia. A confiança que, em conjugação de esforços, vamos criar mais e melhor emprego.

Este não é momento para hesitações nem segundas oportunidades. Este é, sim, a altura para cada um dar o melhor de si para o bem de todos.

O Governo e o PS confiam em todos e em cada um dos açorianos!

Disse.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Não havendo, passamos para a próxima intervenção.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A discussão orçamental anual assume-se verdadeiramente como o debate parlamentar sobre o estado da Região.

Politicamente, este é o momento nobre para o fazer.

Regimentalmente, esta é a oportunidade para o realizar.

Temos pois o ensejo e a ocasião de reflectir onde estamos, de onde viemos e para onde caminhamos.

Vamos aqui reflectir os Açores e a sua governação.

Contudo, mesmo numas ilhas em que a presença do Governo é tão sentida, senão demasiado sentida, não se avalia o estado da Região pela mera apreciação que se faz do Executivo.

Pois, se este é o Governo dos Açores, Açores não são do Governo.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: A força dos açorianos deve estar na força da nossa sociedade e não na força do Governo.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: A verdade é que temos tido um Governo sem dificuldades políticas face à maioria parlamentar conquistada nas urnas.

E também sem grandes dificuldades financeiras face aos montantes que têm sido basculados através dos meios ao seu dispor.

Mas não temos uma sociedade e uma economia forte.

A sociedade açoriana está pouco dinâmica e muito dependente.

Precisamos de libertar e incentivar a força criativa e empreendedora dos açorianos, em vez de a condicionar.

Precisamos dar verdadeira autonomia aos sujeitos da autonomia.

Apesar dos milhões do Governo, as famílias, particularmente as mais desfavorecidas, enfrentam dificuldades crescentes.

Deputado Berto Messias (PS): Materialize isso em propostas!

O Orador: Quase 10% das famílias açorianas são assoladas pelo espectro do desemprego.

Temos 20.000 beneficiários do Rendimento Social de inserção.

Temos ilhas e concelhos em processo de desertificação.

Temos idosos que dependem mais e mais de apoios que são sempre, e cada vez mais, de menos.

Deputado João Costa (PSD): Muito bem!

O Orador: Temos cerca de 20% de desemprego jovem.

Temos uma classe média cada vez com menores meios e receosa do futuro. Do futuro dos seus empregos, do futuro das suas reformas e do futuro dos seus filhos.

Temos empresas em dificuldades e sob a ameaça da insolvência e temos empresários que em vez de dedicarem os seus esforços ao investimento têm de se preocupar com a sobrevivência.

Não podemos por isto estar descansados ou até felizes porque o Governo vai ter um Orçamento. E um orçamento estável e bem fornecido, no meio de uma crise profunda e geral.

O bom para o Governo não é necessariamente o bom para os açorianos.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

O Orador: Mas o bom para os açorianos deveria ser o bom para o Governo dos Açores.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: O Governo, isso sim, deve ajudar a construir soluções que melhorem a vida dos açorianos.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Esse discurso está um bocadinho gasto!

O Orador: Infelizmente, a nossa sociedade, a nossa economia, as nossas famílias e as nossas ilhas passam por dificuldades.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Mais do que a análise dos números, dos mapas, dos articulados e da prosa dos documentos, devemos colocar nesta circunstância toda a nossa capacidade e empenho na descodificação política da estratégia que está subjacente à governação.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): É um esforço louvável!

O Orador: E para fazê-lo temos de estudar não só os documentos propostos, mas toda a acção governativa, com os seus múltiplos e cada vez mais complexos, mecanismos de intervenção política.

Foi o próprio Governo que, por exemplo, alargou o conceito de Investimento Público para Investimento de Temática Pública.

Foi o próprio Governo que, por exemplo, encontrou novos mecanismos de acção política e de investimento fora da tradicional área pública.

Foi também o próprio Governo que, ao realizar despesa pública fora do Orçamento, obrigou a que se atente às responsabilidades financeiras futuras inerentes, também elas verdadeiramente públicas.

Temos pois outra administração pública fora do Orçamento.

Temos pois outro investimento público fora do Orçamento.

Temos pois outras responsabilidades financeiras públicas futuras fora dos documentos que nos são apresentados.

Por isso, temos pois, naturalmente, de nos debruçar também sobre este outro “público” fora do “público” tradicional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Temos uma máquina governativa, dentro e fora do governo, com excesso de gordura e deficit de eficácia.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

O Orador: Em 1997, o Governo Regional tinha seis membros e seis gabinetes.

Em 2010, o Governo tem doze membros e doze gabinetes (quase transborda para fora destas bancadas).

Em 1997, o Sector Público empresarial englobava 13 empresas, das quais o Governo controlava 3.

Em 2010, o Sector Público empresarial engloba 63 empresas e grupos empresariais, dos quais o Governo controla 48.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Muito bem!

O Orador: Contudo hoje não notamos melhor governação, antes maior descoordenação.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Temos um modelo de governação com gastos excessivos e com um deficit de sustentabilidade.

De 1997 a 2010 os sucessivos governos regionais executaram quase mais de 18 Mil Milhões de euros.

De 1995 a 2006 os Açores beneficiaram de 7.616 euros per capita da União Europeia, mais 2.300 do que a Madeira e mais do dobro de todas as outras regiões ultraperiféricas.

Entretanto, de 95 a 2008, avançamos apenas 7 pontos percentuais em relação à média do PIB per capita da União Europeia, enquanto que, por exemplo (exemplo citado aqui pelo Sr. Vice-Presidente), a Madeira no mesmo período avançou 30 pontos percentuais.

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Depois dizem que não é verdade!

O Orador: Dir-me-ão que muito se fez.

Dir-me-ão que estamos melhor do que estávamos.

É evidente.

Seria tão estúpido negá-lo como ridículo é sobrestima-lo.

Com tanto dinheiro tem de se fazer obra e num período de 50 anos – que talvez esteja a chegar ao fim – em todo o mundo ocidental, temos vivido cada dia melhor do que o anterior.

O problema que enfrentamos é de sustentabilidade do nosso modelo e de resiliência face ao que nos espera. Um bom exemplo é a Irlanda.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): E a Islândia, se o senhor também quiser!

O Orador: Lá os dias estão a piorar e aqui se calhar também para lá vamos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

E temos uma estrutura de despesa pública que está a criar compromissos financeiros futuros em excesso, com um enorme deficit de transparência.

Pelos documentos do Orçamento podemos estimar que em 2011 a dívida directa e indirecta Região pode atingir os 855 milhões de euros.

Contudo, para conhecermos efectivamente os valores das responsabilidades financeiras futuras da Região, temos de estimar as quantias que irão pesar sobre os futuros orçamentos e que estão desorçamentadas.

Aqui verifica-se uma enorme opacidade e uma falta de informação pormenorizada e consolidada que merecem o nosso mais veemente protesto.

Deputados António Marinho (PSD) e Paulo Estêvão (PPM): Muito bem!

O Orador: Os açorianos precisam saber toda a verdade acerca da despesa pública fora do Orçamento, pois ela representa responsabilidades financeiras futuras que terão de ser cobertas pelos dinheiros de todos nós.

Deputados Pedro Gomes (PSD) e Paulo Estêvão (PPM): Muito bem!

O Orador: O PSD pediu em Junho passado, há seis meses portanto, através de requerimento, informação acerca desta matéria.

Estivemos e continuamos à espera e perguntamo-nos:

Deputados Clélio Meneses (PSD): Muito bem!

O Orador: Porquê esta falta de transparência? Porquê esconder isto dos açorianos?

Deputados Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: O PSD, responsabilmente, indagou por outras formas, cruzou informações e fez as contas:

Aos 855 milhões de euros de dívida directa e indirecta do Orçamento de 2011, devemos juntar cerca de mil e setecentos milhões de passivo do sector público empresarial regional, datados de Dezembro de 2009 e ainda 350 milhões das SCUTs.

Chegamos assim a valores próximos dos três mil milhões de euros.

Mesmo retirando o efeito duplicador de alguns avales e o Grupo EDA e SATA que têm características verdadeiramente empresariais e estimando crescimentos de passivos para 2010 e para 2011 consistentes com os últimos 3 anos, podemos

concluir que a nossa factura geracional que este Governo deixa ficar acima dos dois mil e quinhentos milhões de euros, dos quais as dívidas a bancos representam 80%.

Revelamo-lo aqui com todo o sentido de responsabilidade e temos os documentos e as contas que podemos facultar aos açorianos em geral.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Isso é que é transparência!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo: Face aos elevados montantes financeiros que tem estado ao dispor da Região e ao fraco desempenho em termos de aproximação aos níveis médios de desenvolvimento do espaço europeu em que nos inserimos, resulta claro que temos um problema de eficácia na aplicação dos dinheiros públicos que urge ponderar e corrigir numa altura de crise e em que se exige mais assertividade estratégica das políticas públicas.

Com os avultados montantes financeiros que temos tido ao nosso dispor é fácil fazer obra. Basta encomendar projectos e mandar executar.

Infelizmente, a falta de estratégia e a escassez de visão fazem com que, frequentemente, o objectivo político de um determinado investimento quase se esgote na sua inauguração.

Temos de ter estratégias correctas e investimentos consequentes.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Muito bem! Apoiado!

O Orador: Temos de colocar a eficácia e a sustentabilidade como elemento nuclear de toda a acção política.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Não precisamos de um Governo grande, mas de um Governo eficaz, mais pequeno e melhor articulado.

Não precisamos de tanto tacticismo político-eleitoralista, mas de um projecto de desenvolvimento sustentável.

Precisamos de políticas públicas mais rigorosas e de melhor aplicação dos dinheiros.

A nossa realização política não deve estar apenas nos elevados montantes externos que conseguimos captar para os nossos orçamentos, mas sim na riqueza que conseguirmos potenciar para depender cada vez menos destes.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo: Neste debate queremos marcar uma posição de crítica mas também de alternativa e de propositura.

Confiamos nos açorianos e acreditamos que a sua força está na nossa sociedade e não na força do governo.

Com a crise que tem atingido tantos e tantos açorianos é incompreensível que o único a engordar seja o Governo.

A folga que perversamente a crise nacional deu ao Orçamento Regional deve ser devolvida aos açorianos. Às famílias e às empresas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Vamos apresentar um pacote de 30 milhões de euros que pretende resolver esta injustiça e atenuar um pouco mais as dificuldades dos nossos cidadãos.

Mas não temos ilusões de que isto pode resolver os problemas da Região.

Estes são um permanente desafio que julgamos poder ser melhor abordado, com outra estratégia, com outros meios e com outro estilo de governação.

Mas não se pode exigir ou sequer esperar que um Governo de 15 anos tenha novas políticas, mesmo que o afirme quase como quem o deseja.

Outras políticas virão com outros políticos, se, e quando, os açorianos democraticamente o quiserem.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD e do PPM)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, estão abertas as inscrições.

Tenho inscrito o Sr. Deputado José Rego e o Sr. Vice-Presidente do Governo.

Creio que não há mais inscrições.

Assim sendo tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado Duarte Freitas, bem-vindo à lição do debate do Plano e Orçamento desta Região! Tem estado um pouco apagado!

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: Todavia, começava por dizer que, para quem é responsável pelo gabinete de estudos do PSD, esperava-se mais!

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: Em termos da sua propositura acabou por se resumir àquilo que disse Berta Cabral: 30 milhões neste orçamento para derramar nas famílias e nas empresas,...

Deputados Rui Ramos e Pedro Gomes (PSD). Derramar?!

O Orador: ... nas mesmas propostas que o PS e o seu Governo já haviam apresentado!

De novidade? Zero, Sr. Deputado Duarte Freitas!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

É com muita pena, Sr. Deputado Duarte Freitas que vejo continuar o mesmo discurso dessa bancada relativamente à sustentabilidade financeira da Região Autónoma dos Açores.

Aponta a Madeira como um exemplo...

Deputado Duarte Freitas (PSD): Quem apontou foi o Sr. Vice-Presidente!

O Orador: ... que muitas vezes não é bom para os Açores, nem no desemprego, nem na dívida. Nada de bons ventos traz da Madeira ou de exemplar para os Açores!

De qualquer maneira o Sr. Deputado referiu-se claramente a indicadores da Madeira que para os Açores não nos interessa ir por esse caminho.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Quem é que trouxe a Madeira?

O Orador: O Sr. Deputado refere com alguma inveja os nossos fundos comunitários face a outras regiões, parecendo que a nossa Região não necessitaria daqueles apoios da União Europeia.

Não! O nosso Governo e o Partido Socialista, face ao passado, criaram nos Açores instrumentos de instabilidade financeira nunca criados pelo PSD no passado.

Uma Lei de Finanças Regionais importante para os Açores, defendida sempre pelo PS...

Deputado João Costa (PSD): E a dívida? E o passivo?

O Orador: ... e que o PSD muitas vezes tem dúvidas relativamente a ela e coloca-se ao lado Madeira. É importante que o Sr. Deputado saiba isso claramente.

Deputado João Costa (PSD): E as obrigações futuras?

O Orador: Relativamente aos fundos comunitários, no momento em que estávamos a discuti-los, não tivemos o PSD ao nosso lado. Esteve sempre com um pé atrás outro à frente, porque não queria mais recursos para os Açores!

Temos criado, sim, estabilidade em algumas finanças dos Açores.

Deputado João Costa (PSD): Através da dívida!

O Orador: Onde estamos e de onde viemos é de dívidas, é de uma Região em que Berta Cabral deixou dívidas face às empresas.

Deputado Rui Ramos (PSD): Até parece que nem vive num Governo de 15 anos!

O Orador: É necessário, Sr. Deputado Duarte Freitas, quando diz que deve haver mais liberdade à sociedade civil, às nossas empresas, que reconheça que nunca houve uma forma tão clara de participação da sociedade civil. Basta o senhor pensar nos debates que teve nesta casa sobre os sistemas de incentivos no passado e ver hoje as empresas que estão na primeira linha na discussão dos sistemas de incentivos da Região Autónoma dos Açores.

São as Câmaras de Comércio que localmente participam na distribuição desses subsídios de incentivos às empresas. Isto é a sociedade civil a participar no desenvolvimento dos Açores.

Deputado Rui Ramos (PSD): E a dívida?

O Orador: Relativamente à dívida e ao futuro, gostava de saber, Sr. Deputado Duarte Freitas, se o senhor corrobora do que disse Berta Cabral acerca das SCUTS?

Este PSD tem tempos, tem dias! Varia conforme o boletim meteorológico!

Deputado António Marinho (PSD): Não varia nada! Sempre tivemos a mesma posição!

O Orador: Nesta Assembleia o PSD votou favoravelmente as SCUTS!

Nesta Assembleia, este PSD, estes deputados que estão na primeira linha eram a favor daquele programa de desenvolvimento para as estradas de São Miguel.

Aliás, um Deputado do Pico e outro da Terceira queriam SCUTS para todas as ilhas dos Açores.

Hoje, o Sr. Deputado vem apresentar como sendo uma dívida futura da Região, que leva a que a dívida já esteja em 1.500 milhões de euros.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Só constatei um facto!

O Orador: Sr. Deputado, estamos a contribuir para o desenvolvimento dos Açores, dia-a-dia, com investimentos em todas as ilhas, como os parceiros sociais apontam nos seus pareceres ao Plano e ao Orçamento.

Este PSD é que nunca vê nada de bom nos Planos e nos Orçamentos desta Região.

Deputado José Lima (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

(*) Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Sobre o Orçamento e o Plano para 2011, na sua primeira intervenção, o PSD disse nada!

Por isso, perante as medidas de inovação, as medidas ambiciosas que aqui propomos, ...

Deputado Rui Ramos (PSD): Vai falar da dívida?

O Orador: ... o que podemos dizer é que os açorianos podem esperar e confiar de um Governo que está há 14 anos e que consegue permanentemente inovar.

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Muito bem!

O Orador: O que não conseguem é ter nada, ter nenhuma proposta, ter nenhuma ideia, é daqueles que estavam há 15 anos no Governo.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: Muito bem! Muito bem!

Deputado António Marinho (PSD): Onde é que está a variação?

O Orador: Permita-me, Sr. Deputado, que lhe diga que V. Exa., numa parte da sua intervenção, fez-me lembrar uma história recente de um Ministro e de um Secretário de Estado das Obras Públicas que repetiram o mesmo discurso.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Do PS!

O Orador: V. Exa., em relação ao sector público empresarial da Região e às suas contas limitou-se a repetir aquilo que eu tinha referido na minha intervenção, com a pequena nuance de ter somado os avales ao passivo e ter reforçado o valor, mas isso não é relevante.

Deputado António Marinho (PSD): Não é verdade!

Deputado Duarte Freitas (PSD): O senhor não se baralhe!

O Orador: Permita-me, sobre a abordagem que fez e que eu fiz, que leia aquilo que disse a líder do seu partido recentemente, mais precisamente no dia 3 de Junho. Vou citá-la, e refere-se exactamente à metodologia que usou:

“É de má fé só falar do passivo e esquecer-se o activo.”

Não são palavras nossas! São palavras da líder do seu partido!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Com certeza, se estiver a ouvir a sua intervenção, irá considerá-la de má fé.

Por último, permita-me que lhe diga duas coisas:

Como já foi evidenciado na nossa intervenção inicial, não existe qualquer folga de recursos. Temos menos recursos que o ano anterior e com menos recursos pretendemos apoiar mais as nossas famílias e mais as nossas empresas.

Como foi demonstrado ao pormenor não existe qualquer disponibilidade adicional de recursos na globalidade da componente da despesa e da receita.

Mesmo que houvesse, Sr. Deputado, se V. Exa. diz que tem propostas para alterar a composição da despesa de 30 milhões de euros, também está a dizer que concorda com 97% da nossa afectação de recursos.

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Muito bem!

O Orador: E se concorda com 97% da nossa afectação de recursos, em qualquer nível de classificação, é um valor de apoio extremamente significativo que deve ser evidenciado na sua votação do Plano, porque 97% da despesa e da receita tem a vossa concordância.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Meu caro amigo Deputado José Rego, muito obrigado pelas suas simpáticas palavras, que eu retribuo: esperava mais!

O Sr. Vice-Presidente aos costumes disse nada!

Não negou que temos estimativas, e que são correctas, de que em 2011 podemos ter responsabilidades financeiras futuras que impendem sobre os orçamentos da Região no valor de 2.500 milhões de euros. Isto representa 3 vezes mais do que aquilo que está inscrito no Orçamento. Representa, à taxa de execução dos últimos planos, 6 planos de avanço que já foram executados por força do orçamento. Representa cerca de 70% do PIB da Região. A isto o Sr. Vice-Presidente disse nada!

Falou de activos.

O senhor vai transformar hospitais em liquidez?

O senhor vai transformar estradas em liquidez?

O senhor vai transformar aeroportos em liquidez?

O senhor sabe que isso não é possível.

O que temos a ver são os passivos e aquilo que dentro dos passivos são as responsabilidades financeiras da Região para o futuro.

Deputados Pedro Gomes e Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: O que temos hoje aqui é algo importante, mas grave e é bom que os açorianos saibam. O Governo tem andado a esconder, não só dos açorianos, mas institucionalmente a esconder deste Parlamento que, pelas vias regimentais, através de requerimento, há mais de 6 meses pediu estas informações e nunca nos foram fornecidas.

É por isso também que em nome do PSD anuncio que o nosso Grupo Parlamentar vai tomar uma iniciativa legislativa no futuro para garantir que exista a consolidação de todas essas informações quando analisarmos os documentos orçamentais, porque aquilo que está certo agora para nós é aquilo que estará certo quando no futuro estivermos no Governo.

Deputado Berto Messias (PS): Isso é um futuro longínquo!

O Orador: Assim, garantiremos aos açorianos que estamos a favor da transparência e de garantir que aqui discutimos a verdade dos números.

Deputado Francisco César (PS): Bem que o senhor se esforça! ...

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Vice-Presidente, Srs. Membros do Governo:

Para terminar, não é grave executar dinheiro que podiam dar para orçamentos futuros. Isso não é grave!

O grave é exagerar, é esconder, é comprometer o futuro dos açorianos e o futuro dos Governos dos Açores com um exagero.

A verdade também é que desconfio que tirando o Sr. Vice-Presidente, muitos outros secretários não tinham se calhar bem a noção do que estava em causa.

A verdade também é que desde que ele está no Governo temos tido muitas saudades do Roberto Amaral. É quase caso para se dizer: volta Roberto Amaral que estás perdoado!

Esta opacidade, esta falta de transparência, esta confusão dos números, esta espécie de ser um Torquemada dos números que os tortura até eles dizerem aquilo que o Sr. Vice-Presidente quer, não pode continuar, a bem dos açorianos, da democracia e da transparência nos Açores.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PPM)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

(*) Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Eu não vou Sr. Deputado, se me permite, entrar nalguma linguagem que utilizou no final da sua intervenção, que penso que não corresponde àquilo que eu considero o seu estilo e aquilo que reconheço na sua competência e na sua seriedade.

Por isso vou omitir e não falar de coisas que não lhe ficam de maneira nenhuma bem e que tenho no seu registo como afirmações da sua intenção.

Duas questões muito objectivas e rápidas.

Referindo aquilo que disse e usando as palavras da líder do seu partido, não é de boa fé falar em passivos sem falar nos activos.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Depende dos activos. A SATA e a EDA são activos realizáveis!

O Orador: Da conjugação das duas componentes o sector público empresarial da Região não gera responsabilidades, gera um valor patrimonial e de capitais próprios líquidos de 133 milhões. Portanto, não pode de maneira nenhuma distinguir uma questão da outra.

O Sr. Deputado sabe, ou devia saber, que uma parte substancial daquilo que diz que é passivos são proveitos diferidos, ou seja, os subsídios que são recebidos para financiar o investimento são elevados a passivo e são deslocados para o activo na proporção da vida útil dos investimentos.

Deputado António Marinho (PSD): É sem proveitos diferidos!

O Orador: Por isso há uma parte substancial daquilo que é classificado generalizadamente como passivo que não gera qualquer responsabilidade futura e que não pode ser aqui comparada e analisada, como não pode ser outra vez três vezes os mesmos valores.

Deputado João Costa (PSD): O senhor parece daqueles economistas que previram a crise!

O Orador: Não podem ser somados os avales ao passivo das empresas que é exactamente o mesmo valor, como também não pode ser somado a relação de responsabilidades entre empresas que gerem, no caso dos somatórios, por exemplo, dos hospitais com a Saudaçor, a duplicação exactamente do mesmo valor.

Por isso, podemos aqui apresentar as contas que quisermos, pode o Sr. Deputado somar três e quatro vezes a mesma realidade, mas há aqui um dado indesmentível e que só pode ser colocado na consolidação de todo o sector. É que o activo do sector público empresarial é superior em 133 milhões de euros ao seu passivo, isto é, do ponto de vista da Região, as empresas do sector público empresarial, na sua globalidade, deduzindo todas as suas responsabilidades, representam um valor patrimonial de 133 milhões de euros depois delas mesmas liquidarem tudo aquilo que são as suas responsabilidades. É esta a realidade da Região.

Podemos andar aqui a jogar com números, a duplicar e a triplicar o mesmo valor, mas é essa a realidade dos factos.

Permita-me, para terminar, que registre novamente que na sua segunda intervenção sobre o Plano e Orçamento da Região, o PSD disse nada!

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) **Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Se na fase final da minha intervenção sentiu-se ofendido, apresento-lhe as minhas desculpas com toda a frontalidade e sinceridade. Espero que assim fique ultrapassada a questão. Mas também por este mesmo critério de seriedade, que aliás o Sr. Vice-Presidente me reconheceu, gostaria que reconhecesse a seriedade dos números, porque aquilo que fiz na minha intervenção, e claramente o disse, foi que retirei aquilo que eram os avales duplicados. Não podíamos contabilizar duas vezes nos avales que estão no orçamento e depois na dívida das empresas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Isso foi claramente feito.

Também foi claramente deduzido das minhas contas os passivos da EDA e da SATA, porque esses passivos são de empresas que, verdadeiramente no mundo empresarial, gerem receitas, têm activos que são transaccionáveis.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

O Orador: Gostaria de saber, Sr. Vice-Presidente, como é que o senhor vai transformar esses activos das outras entidades todas, da SAUDAÇOR, do IROA, da Atlânticoline (a Atlânticoline ainda pode vender o barquinho, se ele chegar a vir), das estradas, em liquidez?

O senhor não consegue transformar esses activos em liquidez, mas vai ter de pagar as verbas que estão lá de encargos financeiros nos passivos.

A grande questão é que neste caso temos que considerar aquilo que são as responsabilidades financeiras. Mesmo retirando casos, como o Sr. Vice-Presidente referiu, o caso por exemplo do IROA, em que o investimento que vai receber, os fundos comunitários, naturalmente passa para o activo, isso tudo foi considerado.

Só peço é que respeitem a seriedade da nossa intervenção, a seriedade dos números que aqui apresentei, tal como informaram que acreditavam na minha seriedade. A minha seriedade leva a que vos garanta que aquilo que está aqui, os 2.500 milhões de euros, são encargos que os açorianos vão ter de pagar e que o Governo Regional tem vindo a esconder destes mesmos açorianos.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Deputado António Marinho (PSD): Vai anunciar a venda do Hospital de Ponta Delgada e do aeroporto de São Jorge!

(*) Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (Sérgio Ávila): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Tanto é verdade que não escondemos nada dos açorianos que os senhores tiveram acesso directo a todos os dados que temos, porque são públicos e estão disponíveis a qualquer açoriano, nos mesmos termos em que os senhores tiveram.

Deputado Pedro Gomes (PSD): É obrigação do Governo responder aos Deputados!

O Orador: Bastava irem, como foram ao registo comercial, que é transparente e tem disponível a qualquer açoriano as contas das empresas, de forma transparente e objectiva.

Rejeitamos por isso qualquer dificuldade de acesso aos dados que os senhores tiveram.

Os valores que referimos são exactos.

Não vamos entrar neste jogo de números, porque o senhor acabou, na sua intervenção, sem dar por isso, de retirar uma parte substancial desse mesmo passivo. Referiu o IROA. Exactamente! O IROA na sua lógica tem um passivo de 36 milhões de euros, que responde exactamente aos subsídios dos Fundos Comunitários que recebeu para investimento, que são, como referiu, elevados a passivo, dos quais não vai implicar nenhuma responsabilidade no futuro, não vai gerar nenhum pagamento, porque foi financiamento já recebido e que pode ser contabilizado no activo pela vida útil do próprio imóvel e por essa via não tem, nesses 36 milhões, por exemplo, qualquer responsabilidade futura. E assim sucessivamente, como em relação à SPRHI, como em relação às outras empresas.

Na globalidade gera-se um dos activos superiores em 133 milhões de euros ao passivo da Região, não da conjugação de todo o sector público empresarial, ao contrário do que diz. De acordo com os números que apresentámos não gera qualquer responsabilidade futura líquida.

À pergunta que o Sr. Deputado aqui fez teria que fazer outra, como por exemplo, como é que se gere receita ou liquidez como um parque urbano em Ponta Delgada, ou como a Avenida Natália Correia?

Onde é que está precisamente essa lógica quando interpretam as contas de empresas municipais, dos municípios?

Aqui estão a defender exactamente o contrário daquilo que as mesmas pessoas defendem na Assembleia Municipal.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

A conclusão que aqui tiramos é que os senhores têm duas caras e duas teorias: têm uma teoria para a Região e outra quando se trata de municípios da vossa maioria. Sobre a mesma matéria fazem as contas completamente ao contrário.

Exactamente as mesmas pessoas, consoante estão sentados na Assembleia Regional ou estão sentados na Assembleia Municipal, dizem exactamente o contrário daquilo que disseram anteriormente.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Tenho todos os documentos, todos os mapas. Posso dizer-lhe, por exemplo, que em relação ao IROA, temos aqui 28 milhões de euros de proveitos diferidos. Isso foi tudo contabilizado. O senhor não negou nada do que dissemos, nem negou a nossa seriedade. Aliás, reconheceu-a!

Sr. Vice-Presidente, se me diz que estes dados estão disponíveis (e obviamente acedemos pela internet) por que é que, passados 6 meses, ainda não respondeu ao nosso requerimento?

Deputado António Marinho (PSD): Ainda não respondeu mas tem que responder. É a democracia!

O Orador: O senhor ainda não entregou a resposta.

Sabe qual é pequena diferença que há entre as situações?

É que no nosso caso tivemos que ir às conservatórias através da internet. No caso do Deputado José San-Bento ele foi apenas ao site da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

É a diferença da transparência.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Está tudo lá!

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Os senhores têm um gabinete de estudo!

Deputado António Marinho (PSD): Depois de sucessivas denúncias os relatórios ainda não estão cá!

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, espero que esta excitação e estes apartes sejam um bom aperitivo para o almoço.

Retomamos os nossos trabalhos às 15 horas.

Bom almoço. Até já.

Eram 12 horas e 55 minutos.

Presidente: Muito boa tarde, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo.

Vamos reiniciar os nossos trabalhos. Agradecia que ocupassem os vossos lugares.

Eram 15 horas e 06 minutos.

Vamos retomar os nossos trabalhos com a intervenção do Sr. Deputado Artur Lima.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Dirijo as minhas primeiras palavras para saudar a nova liderança parlamentar do PS e fazer votos que a postura de abertura e diálogo que até aqui se verificou se mantenha.

Estamos mais uma vez reunidos para discutirmos o nosso Plano e Orçamento.

É positivo e salutar, em Democracia, que os governos não se fechem na armadura da maioria, em altivos estados de alma ou se arroguem de tudo saber sozinhos. Quando tal sucede atingem-se limites drásticos que levam à imposição de medidas austeras.

Veja-se o que acontece na nossa República onde todos os cidadãos já perceberam que qualquer semelhança entre o que o Primeiro-Ministro disse, antes das eleições, e o que o Primeiro-Ministro faz depois de eleições não é mais do que uma condenável e infeliz dissidência.

O nosso País, fruto de uma governação socialista centrada na ilusão e com um Primeiro-Ministro que pratica o auto-elogio como religião pessoal, ao ponto de deixar estupefactos, quando não indignados, todos os portugueses, tem hoje o maior endividamento de sempre, a maior carga fiscal de sempre, a maior despesa pública de sempre, o maior desemprego de sempre.

Na verdade, o Primeiro-Ministro mentiu ao País sobre o valor do défice; subestimou a questão do endividamento; ludibriou quanto aos impostos; renegou o que dissera relativamente às prestações sociais.

Hoje, Portugal é uma Nação em que a esperança é cada vez mais rara e em que os vexames internacionais são cada vez mais frequentes.

Nos Açores, apesar de tudo, o cenário não é tão negro, mas também está cada vez menos rosa. É certo que as finanças públicas regionais aparentam estar mais equilibradas do que as nacionais.

É certo que se conseguiu o compromisso de que serão mantidas as transferências do Estado ao abrigo da Lei de Finanças Regionais em valores semelhantes aos do ano em curso.

Mas é preciso não esquecer que as transferências directas do Orçamento de Estado diminuem e que a solidariedade nacional está cada vez mais posta em causa pelo

comum dos portugueses e por altos responsáveis políticos dentro e fora do governo.

Por via disto, e ao contrário do que seria de prever, por culpa do amigo e camarada Sócrates, este ano, já não se pode dizer, outra vez, que temos o maior Plano e Orçamento de sempre na Região.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Governo Regional destaca que os juros e encargos com a dívida pública não chegam aos 12 milhões de euros, ou seja, pouco menos de 2% do total da receita da Região, mas não assume que a dívida total acumulada do sector público administrativo e do sector público empresarial regional, é de 721,5 milhões de euros.

Não nos podemos esquecer que o Governo tem hoje mais responsabilidades financeiras em avales concedidos ao Sector Público Empresarial Regional (396,9 M€) do que em dívida pública directa (324,6M€).

Ainda hoje a Região suporta encargos de empréstimos contraídos pela EDA em 1992 e ainda hoje não se começaram a liquidar encargos no valor de 303,8 M€ de dez empréstimos contraídos pela EDA, SAUDAÇOR, SPRHI e pelos três Hospitais E.P.E. .

Importa salientar, neste âmbito, que não estão aqui incluídas as verbas investidas nas Parcerias Público-Privadas (PPP's) em curso, como as relativas às obras das SCUT's em São Miguel, do Centro de Radioterapia dos Açores e do novo Hospital da ilha Terceira, apenas para destacar as de maior dimensão financeira.

De fora desta apreciação estão os avultados passivos financeiros de muitas das entidades do Sector Público Empresarial Regional, nomeadamente os passivos dos três Hospitais E.P.E que, como divulgado na passada semana, leva a que alguns já estejam em situação de falência técnica, o que é extremamente preocupante.

Permitam-me que me detenha um pouco mais sobre este sector, vital para o bem-estar da população e para o desenvolvimento dos Açores. A Saúde já sofreu, na última década, três AVC – Acidente Vital Contabilístico... Guterres, saneou; SAUDAÇOR piorou; Hospital EPE, hipotecou!

A saúde está, há uma década, em coma, com remotas hipóteses de recuperar e sem especialistas nos Açores capazes de tratar tamanha maleita.

Por outro lado, e noutro sector, com a agudização da situação económica e financeira mundial e nacional, com implicações óbvias e inevitáveis na Região, o desemprego disparou tendo atingido o segundo valor mais alto das últimas duas décadas no primeiro trimestre de 2010 (7,7%, o correspondente a 9.132 desempregados).

No cômputo do País temos a mais baixa taxa de desemprego, mas também, e apesar dos elevados valores monetários investidos na qualificação e formação dos Açorianos, 69,7% dos desempregados não possuem a escolaridade obrigatória, dois terços deles estão na faixa etária dos 25 aos 50 anos (a geração pós-25 de Abril, da democracia e da autonomia) e que 79,2% dos activos possui um nível de escolaridade igual ou inferior ao 3.º Ciclo do Ensino Básico (dados constantes do Plano Regional de Emprego 2010-2015 publicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 150/2010 de 25 de Outubro).

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Tendo em conta estes indicadores, podemos, no entanto, perceber que na Região algumas das medidas de maior austeridade impostas pela República serão mitigadas por medidas que apoiamos, já assumidas pelo Governo Regional de compensação e minimização dos prejuízos para as famílias e para as empresas.

Não temos dúvidas em afirmar que a crise já chegou aos Açores!

Pela nossa parte partimos para o debate do Plano e Orçamento para 2011 sem posições pré-definidas e sem quaisquer tabus dogmáticos.

Somos uma oposição responsável e publicamente reconhecida pela sua postura crítica, mas assertiva e não raras vezes construtiva.

Ao longo dos últimos anos, e disso muito nos orgulhamos, temos conseguido fazer aprovar algumas das nossas propostas a favor dos Açorianos. Não andamos de chapéu na mão a mendigar nada para ninguém; não temos preconceitos políticos; temos a humildade suficiente de encetar com quem governa conversações com os objectivos de melhorar e contribuir para o progresso e modernização dos Açores.

Do mesmo modo, temos a seriedade de reconhecer que a humildade por parte da maioria e do seu Governo tem sido recíproca ao ponto de analisarem as melhores propostas das oposições, reconhecer-lhes o mérito e aprová-las.

Em tempo de crise a nossa postura não se altera, bem pelo contrário, reforça-se, porque agora não se pode exercer um mandato popular partindo de premissas que estão ultrapassadas por conjunturas adversas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP voltará a apresentar propostas concretas, úteis, exequíveis, sérias e que vão de encontro à preocupação que a todos nos deve assolar de minorar o impacto de políticas regressivas na vida das nossas famílias e empresas. O CDS-PP será mais uma vez inovador (como foi com o COMPAMID, o Vale Saúde ou as diárias dos doentes deslocados) propondo medidas que visam contribuir para melhorar o cada vez mais magro orçamento das famílias açorianas.

Desde logo, apresentamos uma proposta para a distribuição gratuita a todas as famílias de manuais escolares, nos ensinos básico e secundário da Região. Medida de grande impacto social!

Reforçamos as verbas destinadas a ajudar as famílias com cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente potenciando a igualdade de oportunidades desses cidadãos e aumentando as verbas reservadas para a aquisição de ajudas técnicas necessárias à sua maior autonomia, mobilidade e inserção social.

Propomos também um aumento de verbas para a implementação da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos na Região; preconizamos um aumento da promoção dos produtos Açorianos, medida fundamental para o estímulo da economia regional.

Por fim, renovamos a nossa proposta de aquisição de um avião mini cargueiro, no âmbito da promoção e dinamização dos transportes aéreos e dos principais sectores produtivos. Entendemos que, cada vez mais, faz falta este investimento como forma de reforçar a coesão regional, estimulando a economia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Com esta atitude fica patente a nossa missão de oposição. Para nós o voto útil tem um significado. E o significado resulta da utilidade que o CDS-PP confere ao voto popular que recebeu.

Sem deixar de evidenciar os momentos difíceis por que vivemos, o CDS-PP acredita na capacidade dos Açorianos e no futuro dos Açores e, por isso, dá o seu contributo.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados das bancadas do CDS/PP e do PPM)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Duas notas na sequência da intervenção do Sr. Deputado Artur Lima.

A primeira delas é para dizer que, embora acompanhemos e até discordemos em alguns aspectos da leitura macro-económica que fez naquela tribuna, registamos com agrado a postura responsável do CDS/PP e a disponibilidade manifestada para o diálogo em torno de propostas concretas que visem e que procurem a melhoria destes documentos.

Da nossa parte reiteramos aquilo que temos sistematicamente vindo afirmar, que é a total disponibilidade para apreciar todas as propostas, ...

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: ... venham de onde vierem, e que de forma responsável procurem conduzir a esse desiderato a melhoria dos documentos que temos em apreciação, concretamente o Plano e o Orçamento para a Região Autónoma dos Açores.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Só para realçar da minha intervenção um aspecto que consideramos importante e que é preciso ter muita atenção.

Julgo que todos ouviram que, relativamente aos desempregados, 69% não possui a escolaridade obrigatória e dois terços deles estão na faixa dos 25 aos 50 anos.

Tendo em conta que a autonomia tem 36 anos, é só diminuir e ver que idade tinha esta gente quando entrou para o sistema escolar. Isto para percebermos que na educação efectivamente não nos qualificámos.

Este dado, retirado do Plano Regional de Emprego, é muito interessante de analisar, é um dado muito importante para reflectirmos e é um dado muito importante para apostarmos numa educação com rigor, com exigência e procurar a exigência para qualificar melhor os açorianos, isto é, gente entre os 11 e os 14-15 anos.

Se calhar a maioria dos que aqui estão começaram a sua escolaridade nessa altura e 36 anos depois temos esta estatística que empobrece os Açores e que muito nos preocupa.

Muito obrigado.

Deputado Paulo Rosa (PS): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Artur Lima:

Foi com muita atenção que ouvi e já havia lido a referência que fez à escolaridade obrigatória neste nível de empregados ou desempregados na Região.

Todavia sobre este assunto queria fazer duas referências. A primeira o que é que se considera escolaridade obrigatória para uma população entre os 25 e os 50 anos?

Gostaria de lembrar a câmara que para muito deste público ou muitos desses empregados a escolaridade obrigatória deles não é a escolaridade obrigatória exigida hoje. Ou seja, pessoas de 50 anos, fizeram a escolaridade obrigatória no seu tempo, que era o ciclo preparatório. O 9º só foi exigido mais tarde e quando se fala em ter ou não escolaridade obrigatória, é a escolaridade obrigatória presente e exigida hoje.

Portanto, muitos desses trabalhadores fizeram a sua escolaridade obrigatória.

Todavia queria relembrar o esforço que o Governo Regional faz, através do Programa REACTIVAR, em que este ano estão inscritas centenas de jovens que não completaram a escolaridade obrigatória (estes sim) e outros que querem melhorar as suas habilitações para terem uma maior empregabilidade.

Também queria saudar um conjunto de escolas profissionais que alteram muitos dos seus cursos programados para inserirem jovens do Programa REACTIVAR. Faz com que tenhamos esperanças em que a qualificação dos nossos trabalhadores venha a melhorar a breve trecho.

Disse.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Muito bem!

Presidente: Não havendo mais inscrições, damos por encerrado o debate relacionado com a intervenção do Sr. Deputado Artur Lima.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(Neste momento o Deputado Cláudio Lopes foi substituído na mesa pelo Deputado António Pedro Costa)

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Mais do que um ritual anual de cumprimento obrigatório, a apresentação aos açorianos e o debate, por intermédio dos seus representantes eleitos, das opções estratégicas que norteiam os investimentos governamentais previstos para cada ano é um momento essencial do diálogo democrático.

Se há, por isso, circunstância em que o ruído e o tacticismo partidários são um mau serviço à Autonomia e um sucedâneo contraproducente da acção política, essa circunstância é, por excelência, a do debate das propostas de Plano e Orçamento, por maiores que sejam as tentações comodistas de alguma oposição ou as tendências para substituir a responsabilidade de ser alternativa por uma espécie de contabilidade paralela que mais não é do que a demissão da política.

Deputado João Costa (PSD): Dava jeito!

O Orador: Pela nossa parte, temos absoluta convicção de que as propostas que trazemos a debate representam um esforço responsável de articular as necessidades conjunturais de superação dos desafios económico-financeiros e de amortização dos impactos sociais da crise internacional, que se farão sentir em 2011 também na Região, com as necessidades estruturais de investimento estratégico, no prosseguimento dos objectivos programáticos deste Governo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

É incontestável que a União Europeia vive hoje tempos conturbados, marcados por alguns sinais preocupantes de instabilidade e até, por vezes, de descrença no futuro do projecto de integração comunitária.

Depois do difícil processo de ratificação do Tratado de Lisboa, inaugurada a nova configuração político-institucional dele resultante, numa altura em que, devido à instabilidade da união monetária, se afigurava essencial uma articulação ágil e decidida entre os imperativos comuns e os interesses nacionais, a União surge-nos, afinal, fragilizada face a um clima especulativo feroz e envolvida num ambiente de dúvida persistente perante as reais intenções dos vários estados membros.

É, pois, neste contexto – de fragilidade das instituições e de prioridade conjuntural, mas imperativa, dos critérios de ordem financeira – que se realizarão em 2011 os debates de revisão de algumas das políticas basilares do projecto europeu, com particular destaque para o novo ciclo de programação financeira pós-2013 e para a aplicação da “Estratégia Europa 2020” a uma nova Política de Coesão.

Cientes desta envolvente, começámos a preparar 2011 no final de 2009, procurando assegurar, desde cedo, a definição das nossas prioridades e a devida promoção dos nossos interesses.

2010 tem sido, por isso, um ano fundamental para o desenvolvimento do trabalho preparatório indispensável para as próximas etapas que nos aguardam, quer por via do incremento da visibilidade e reconhecimento dos Açores e das suas especificidades junto das instituições e dos decisores políticos europeus, quer por meio do trabalho técnico e legislativo de propositura e afirmação das nossas posições.

No capítulo da promoção institucional e política da Região, aproveitámos a programação da Região Europeia do Ano para mostrar a quem decide em Bruxelas as mais-valias estratégicas, ambientais e científicas dos Açores que temos vindo a construir, a par da importância dos nossos sectores tradicionais de produção; assumimos posições de liderança em organismos essenciais de cooperação inter-regional, como são os casos da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas ou da Assembleia das Regiões da Europa; e, entre outros exemplos, preparámos a Presidência da Conferência das Regiões Ultraperiféricas, que vamos assumir no último trimestre de 2011.

Já no que diz respeito à nossa acção técnica, sempre menos visível mas nem por isso menos determinante, desenvolvemos, com as restantes Regiões Ultraperiféricas e também com os Estados de Portugal, França e Espanha, um trabalho essencial para a actualização estratégica do conceito de ultraperiferia, que veio a culminar na assinatura, em Maio último, do memorando “Uma visão renovada da estratégia europeia para a ultraperiferia”, sem esquecer a elaboração de posições comuns, transmitidas à Comissão Europeia, em áreas estrategicamente relevantes como os transportes, a política comum de pescas, a Política Agrícola Comum, a energia, ou o espaço atlântico da política marítima integrada.

Este esforço de acompanhamento e antecipação, no qual pudemos contar também com o recurso a novos instrumentos de apoio especializado que pretendemos manter, irá permitir agora uma actuação mais sustentada e eficaz, mas que não diminui a necessidade de encararmos com muita precaução os tempos que se avizinham.

Perante um cenário de crise financeira generalizada, que reforça a preponderância dos argumentos economicistas sobre as justificações de teor solidário, e enfrentando um movimento concorrencial de outras realidades territoriais – como as grandes áreas urbanas, as zonas de montanha, as regiões remotas e escassamente povoadas, entre outras –, é decisiva a capacidade da ultraperiferia para fazer valer o seu carácter específico e o peso do seu reconhecimento jurídico no quadro da revisão da Política de Coesão. Neste sentido, é também estrategicamente essencial que a Região assuma como prioridade uma participação efectiva e consequente no

desenvolvimento do Plano Nacional de Reformas para a “Estratégia Europa 2020”, documento a finalizar até meados de 2011 e que definirá as linhas orientadoras na prossecução de um modelo económico sustentável, inteligente, inclusivo e ambientalmente responsável.

É fundamental que a posição portuguesa espelhe as especificidades e as potencialidades dos Açores, de modo a constituir-se como mais um elemento de consideração da nossa condição particular no contexto europeu.

A magnitude do trabalho a desenvolver e a multiplicidade de interesses e actores que estarão envolvidos neste período de intensas negociações exigem que se proceda a um esforço conjunto e coordenado dos diferentes representantes políticos que a Região tem ao seu serviço junto dos círculos de decisão de Bruxelas, sem vaidades, sem ânsias de protagonismo, sem falsas juras de cooperação, que são prontamente desmentidas a cada fotografia ou por cada nota de imprensa, mas antes com um empenho infatigável em servir os Açores, mesmo que para isso seja, por vezes, necessário reconhecer o sucesso do adversário político.

Fora do quadro da União Europeia, é por todos reconhecido que a diáspora açoriana no Mundo representa o maior recurso disponível para a afirmação cultural, política, económica e institucional da Região no exterior, acrescentando valor ao conjunto da relação bilateral de Portugal com outros países, com particular relevância para o caso dos Estados Unidos.

Tem sido desígnio do X Governo dos Açores estimular e reforçar a cooperação económica e institucional nos espaços de emigração e de fixação de comunidades açorianas, bem como promover os Açores, os seus produtos e serviços junto destes potenciais mercados de exportação, incentivando a internacionalização da nossa economia e alertando para as diversas áreas de negócio e de potencial investimento que a Região oferece.

Esse trabalho, executado em coordenação com a Secretaria da Economia e com a Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, exige continuidade e não será nunca de resultado imediato, mas começa já a fazer parte integrante do nosso

relacionamento com as principais instituições de representação das comunidades açorianas e esse é, sem dúvida, um primeiro ganho que não podemos menosprezar. Do mesmo modo, e apesar de termos sido recentemente reconhecidos pela nossa acção em prol da promoção da Língua Portuguesa no exterior, é nosso propósito conferir um carácter ainda mais pragmático a esse esforço, nomeadamente através do investimento na elaboração de materiais pedagógico-didácticos para o ensino do Português como Língua Estrangeira, nos centros escolares dos estados onde há uma maior comunidade açor-americana, com a oferta de um pacote de formação para docentes de língua portuguesa.

No plano das políticas de imigração, manteremos os apoios às instituições que trabalham directamente com os imigrantes na Região, e que têm sido parceiras inestimáveis do processo de acompanhamento dessas comunidades, particularmente nas áreas de apoio social e jurídico, e promoveremos um processo profundo de reestruturação dos Cursos Livres destinados à população imigrante no sentido de corresponderem de forma mais objectiva às suas necessidades e expectativas actuais, nomeadamente no capítulo do emprego.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os anos de Governação socialista têm sido responsáveis por um investimento sustentado e crescente na área da Juventude. Essa determinação política mantém-se no âmbito das propostas de Plano e Orçamento para 2011, que prevêem uma dotação global sensivelmente idêntica à média dos anos anteriores da presente legislatura, com uma redução de cerca de 4% face a 2010, e que, mais uma vez, reforçam a componente transversal das políticas de juventude, nomeadamente nas áreas da educação e formação profissional, no acesso à habitação ou na promoção do empreendedorismo.

Na presente conjuntura de pressão sobre o mercado de trabalho e de tendência para a intensificação de formas precárias de relacionamento laboral, exige-se da nossa parte uma preocupação particular com o emprego e, sobretudo, com o desemprego jovem, ainda que – e é justo e necessário reconhecê-lo – nos Açores, a acção determinada e atenta do Governo tenha permitido reduzir a amplitude deste

fenómeno, como se comprova pela taxa de incidência do desemprego jovem que nos Açores é de 36 por cada 1000 jovens, enquanto que no Continente é de 57 e na Madeira é de 80 jovens por cada 1000.

Além disso, é também imperativo recordar que presentemente temos mais de 45.000 jovens a trabalhar na Região, quando em 1996, ano em que assumimos pela primeira vez a governação, existiam apenas 35.000 jovens empregados.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Olha que grande diferença!

O Orador: É também em defesa deste património governativo que, no âmbito da Rede VALORIZAR, iremos, em 2011, promover a validação das competências adquiridas informalmente pelos jovens nos vários programas da responsabilidade da Direcção Regional da Juventude, reforçando, deste modo, a qualificação e polivalência das gerações mais jovens.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Quantos jovens tem na Região, Sr. Secretário?!

O Orador: Face às condicionantes financeiras gerais e ao esforço de contenção conjunta que é necessário, as escolhas sobre as áreas de investimento a privilegiar em 2011 são também muito claras e resumem-se numa aposta mais pronunciada nas áreas do empreendedorismo, da qualificação e da valorização social dos jovens, às quais estarão afectos meios financeiros que ascendem a cerca de um milhão de Euros.

Assumiremos também como prioridade o incremento da participação jovens açorianos em Programas e Projectos Europeus, podendo assim captar novos fundos e investimentos, e assumindo o Governo Regional, nos casos relevantes, o papel de financiador complementar dessas acções.

Por outro lado, temos de ser, por força da conjuntura mas também em defesa da eficácia da nossa acção, particularmente selectivos no que diz respeito aos apoios e parcerias no capítulo do associativismo juvenil, reforçando o carácter útil, prático e reprodutivo dos projectos a apoiar, para que possamos ser cada vez mais o que falta e não tudo o que é preciso para a dinamização das nossas associações juvenis nos Açores.

É este também o espírito do novo Sistema de Incentivo ao Associativismo Jovem, que preparámos em conjunto com os representantes associativos e que alia o estímulo e o incentivo tradicionais a uma maior preocupação de sustentabilidade das próprias associações.

Ao nível das infra-estruturas, estão em processo de construção as duas unidades da rede de Pousadas de Juventude que nos comprometemos a edificar nesta legislatura – S. Jorge e Santa Maria –; iniciaremos em 2011 o projecto da Academia de Juventude de S. Miguel;...

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Aos anos que os senhores prometeram isso aos jovens!

O Orador: ... e apoiaremos a construção do Centro de Formação Escutista do Belo Jardim, na Praia da Vitória, que é uma aspiração antiga do Corpo Nacional de Escutas e que é também um forma de reconhecimento por parte do Governo do papel fundamental que aquela entidade desempenha na formação de jovens na Região.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Estamos, pois, perante um conjunto de propostas conscientes, responsáveis e equilibradas, susceptíveis de merecerem, estamos em crer, a concordância daquela oposição que tradicionalmente se afirma pela positiva, de forma cooperante, na procura de soluções para o desenvolvimento dos Açores.

Os outros, já sabemos, ante os desafios, optarão pelo discurso da negação entorpecedora e da crítica generalizada, porque continuam, infelizmente, a considerar mais importantes as suas aspirações de poder...

Deputado Rui Ramos (PSD): Não apoiado!

O Orador: ... do que o poder das aspirações dos açorianos.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Está aberto o debate.

Tenho inscritos os Srs. Deputados Paulo Estêvão, Paulo Rosa e Zuraida Soares. Como sabem usamos aqui as regras dos pedidos de esclarecimento no PTAP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Já que falámos aqui, e o Sr. Secretário Regional da Presidência acaba de referir na sua intervenção, em cooperação externa, gostava de começar esta minha intervenção felicitando o Sr. Presidente do Governo Regional pela sua presença na reunião com o Presidente dos Estados Unidos. Acho que foi um momento importante para a cooperação externa dos Açores e para a afirmação dos Açores no exterior. Como se sabe, os Estados Unidos é uma das áreas mais importantes e fulcrais para a cooperação dos Açores. Ser recebido ao mais alto nível pelo Presidente dos Estados Unidos, acho que é um sucesso de assinalar.

Em seguida, para referir o seguinte:

Gostava que o Sr. Secretário da Presidência fosse mais explícito em relação à questão que lhe quero colocar sobre a Macaronésia. Foi notícia, há poucas semanas um reforço, a integração, a formação da Região da Macaronésia sobre o impulso de Cabo Verde.

É uma proposta que, como se sabe, já foi apresentada nesta legislatura pelo Partido Popular Monárquico.

O que lhe peço, Sr. Secretário da Presidência é que seja mais minucioso no sentido de descrever as características que terá a futura região da Macaronésia.

Uma segunda questão sobre a área da juventude e aqui, seguindo as intervenções que têm vindo a ser realizadas pelo Sr. Deputado Paulo Rosa, o facto deste Plano Regional, no que toca às Pousadas da Juventude, não incluir o Grupo Ocidental.

Considero que não há nenhuma política da juventude que seja uma política açoriana, a partir do momento em que existe um conjunto de ilhas no arquipélago (um grupo) que fica de fora. Não é aceitável que isso possa suceder.

Aliás, como se sabe, é essencial para o desenvolvimento das políticas de juventude que esta rede de Pousadas da Juventude, também chegue ao Grupo Ocidental.

Gostava que o Sr. Secretário da Presidência também dissesse se o Governo está ou não disponível para incluir a Pousada da Juventude da Ilha do Corvo, porque em relação à Pousada da Juventude da Ilha das Flores, esta questão já está sendo levantada pelo CDS há muito tempo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

Deputado Paulo Rosa (CDS/PP): Prescindo, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(*) Deputada Zuraida Soares (BE): Muito obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Presidência:

Notei na sua explanação sobre as políticas do Governo Regional relativamente à juventude uma omissão no que diz respeito aos postos de informação juvenil.

Como se lembrará houve um debate nesta câmara, ainda não há muito tempo, sobre uma proposta de Projecto de Decreto Legislativo Regional apresentado pelo Bloco de Esquerda.

Nessa circunstância foi aqui afirmado também que a estes postos de informação juvenil, por iniciativa do Governo, seriam acrescentadas novas valências, seriam acrescentados objectivos muito mais alargados.

No fundo, iríamos assistir a uma reestruturação destes postos de informação juvenil.

Após o seu encerramento e depois de ter sido dito que a reabertura de todos eles seria rápida e sujeita a esta nova filosofia do Governo Regional, aquilo que estranhámos é que no Plano e Orçamento haja uma redução de verba, sensivelmente de 50%, no que diz respeito ao investimento nestes postos de informação juvenil.

Achamos que há qualquer coisa de contraditório entre aquilo que foi aqui afirmado (e nós aceitámos, de boa fé!) pelo Governo Regional aquando desse nosso debate e as verbas agora atribuídas, porque parecem desmentir a intenção anunciada.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Almeida.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): Prescindo, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

(*) **Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (Rodrigo Oliveira):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Paulo Estêvão:

Respondendo à sua questão, em ser mais preciso em relação a essa questão da Macaronésia, relembro que de facto, por proposta do PPM, há pouco mais de um ano, foi debatido nesta casa um projecto de resolução que mereceu parecer contrário do Governo, bem como do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do CDS/PP e a abstenção do Bloco de Esquerda, porque precisamente o mecanismo que o PPM defendia de agrupamento europeu de cooperação territorial não era legalmente possível, porque Cabo Verde não é uma região europeia, Cabo Verde não é um Estado-Membro da União Europeia.

Feito este contexto então como agora não se justifica e não pode ser preciso.

O que acontece é tão simplesmente um aprofundamento e uma melhoria dos mecanismos de cooperação actualmente ao serviço da cooperação entre Cabo Verde e os Açores.

Cabo Verde participou como observador da Conferência dos Presidentes das RUPs, aliás, por sugestão dos Açores, e como tal aconselho-o, Sr. Deputado, a ler o discurso do Sr. Primeiro-Ministro de Cabo Verde na Conferência dos Presidentes das RUP onde é referido tão simplesmente que se pretende, no plano bilateral e regional, um maior impulso político à transformação económica e social dos Estados Insulares, melhorar a cooperação, utilizar melhor o programa transnacional Madeira/Açores/Canárias/Cabo Verde, utilizar os mecanismos como o Observatório Regional para a Macaronésia, que foi proposto pelo Governo dos Açores.

Trata-se apenas de dar continuidade a este processo que foi iniciado pelo Governo dos Açores de aprofundamento de melhoria das relações com o Estatuto actual de

Cabo Verde, de relação de parceria com a União Europeia, mas tão-somente isto, aprofundamento das relações.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo, Sr. Subsecretário Regional:

Gostava de precisar a proposta do Partido Popular Monárquico. Como deve ter conhecimento a nossa proposta era no sentido de ser criado um agrupamento de cooperação territorial europeu e que Cabo Verde teria um papel de observador. Era esta a nossa proposta. Isto era legalmente possível.

Mais do que isso: não só era possível como já sucedeu.

Mais do que isso ainda: como é também do seu conhecimento, essa é uma das propostas que está neste momento a ser estudada na União Europeia, de que futuramente estados não pertencentes ao espaço da União possam integrar os agrupamentos da cooperação territorial europeu.

Como sabe essa alteração já está a ser discutida há cerca de 6 meses para reforçar o papel dos agrupamentos europeus de cooperação territorial, do ponto de vista estratégico e para que a Europa consiga projectar aquela que é a sua cooperação regional em estados vizinhos.

De qualquer das formas a nossa proposta era de que Cabo Verde tivesse um papel apenas de observador, como é óbvio.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) **Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Muito brevemente para agradecer as questões colocadas e procurar esclarecê-las com a maior brevidade possível.

Em relação à rede de Pousadas de Juventude da Região, diz o Sr. Deputado Paulo Estêvão que não será uma rede regional enquanto não houver uma pousada no Grupo Ocidental.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Uma, não! Duas!

O Orador: Nunca ninguém lhe disse que não era esse o propósito do Governo. Nunca ninguém disse que não faria uma Pousada da Juventude no Grupo Ocidental, uma ou duas, se preferir. Agora a questão é outra. A questão é que isto é um projecto progressivo que tem que caminhar de forma auto-sustentada.

O que temos feito é definir investimentos, é definir prazos de execução desses investimentos, procurando sempre que o investimento a fazer e aquela pousada a lançar proximamente tenha condições de auto-subsistência ou tenha condições de, integrando-se na rede existente, não provocar o desequilíbrio dessa rede. Portanto, é dessa forma que caminhamos.

Por isso definimos que nesta legislatura faríamos as Pousadas de Juventude de São Jorge e de Santa Maria. Estamos a fazê-las, vamos completá-las e inaugurá-las nos prazos previstos.

Na próxima legislatura com certeza que estaremos disponíveis para alargar essa rede ao Grupo Ocidental.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): O Governo já não tem mais nenhuma legislatura!

O Orador: É assim que as coisas se fazem.

O Sr. Deputado não se lembra com certeza daquilo que eu disse sobre essa matéria, é que nas ilhas onde não temos Pousadas da Juventude procuramos, por via do Cartão Inter-Jovem e do sistema de descontos associados a esse cartão, estabelecer com os hoteleiros locais, ou com os empresários turísticos de alojamento local, protocolos que permitam que os jovens possam ficar instalados nessas ilhas de forma mais barata. Fizemos isso com sucesso nas Flores, num caso. Não tivemos o sucesso todos que queríamos ter, mas tivemos um caso de sucesso. No Corvo caminharemos no mesmo sentido.

É essa a solução alternativa enquanto não chega a Pousada Juventude do Corvo.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Essa é uma longa marcha!

O Orador: É assim que as coisas se devem fazer, por quem é responsável e faz as coisas de forma sustentada.

Em relação à Sra. Deputada Zuraida Soares, de facto o meu discurso não tem uma referência explícita à questão dos postos de informação juvenil, nem ao sistema de

informação aos jovens dos Açores, porque essa é uma matéria que no âmbito do programa do Plano do ano passado foi amplamente discutida. Já mereceu aqui uma discussão específica em momento posterior por iniciativa do Bloco de Esquerda, e eu considere, como não posso, nem tenho tempo de abordar todas as matérias, que não seria matéria de incluir na minha intervenção de tribuna.

De qualquer forma tenho muito gosto em esclarecer. Nós nunca falámos em rapidez, Sra. Deputada. Rapidez foi o adjectivo que a Sra. Deputada acrescentou ao nosso discurso.

O que foi dito aqui foi que estávamos a lançar a nova rede, que essa nova rede uma das características que tinha era estabelecer um maior número de parcerias e aproveitar o contributo que os nossos parceiros nos podiam dar em termos de alojamento, de partilha de custos de pessoal.

Por essa via, esta nova solução é mais barata.

Sendo mais barata, exige menos recursos do Orçamento e do Plano Regionais. Por isso há uma descida de verba.

Por outro lado, também lhe tinha dito nesta altura qual era o calendário de execução dos postos. Era o da Universidade dos Açores que está disponível nas condições em que estabelecemos, é o da Praia da Vitória que está praticamente pronto e é do Rabo de Peixe. Daí seguirá a rede, funcionando desta forma e sendo também ela mais barata.

Muito obrigado.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, ao nível deste debate não tenho mais pedidos de esclarecimento.

Assim sendo, passamos para a intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

Deputado Cláudio Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Venho a esta Tribuna, em nome da bancada social-democrata, mas acredito que sobretudo em nome do interesse da Região, anunciar uma proposta que o PSD vai apresentar em sede de discussão do Plano e Orçamento, na especialidade, que

constitui um contributo para que em matéria específica, melhore a acção governativa, nomeadamente na sua relação com o Poder Local Regional.

O que se pretende é, aproveitando as sinergias dos dois Poderes Instituídos, regional e local, fazer-se mais e melhor pelo bem colectivo das nossas ilhas e de todos os açorianos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A generalidade das Câmaras Municipais dos Açores, estão com grandes dificuldades financeiras, as quais se agravaram com os sucessivos cortes nas transferências das verbas do Estado, nos últimos dois anos.

Corre-se o risco de as Câmaras Municipais não conseguirem aproveitar os fundos comunitários que têm à sua disposição neste quadro comunitário de apoio e de não realizarem investimentos, estratégicos e reprodutivos, bem necessários ao desenvolvimento sócio-económico sustentado, nos respectivos Concelhos.

Os constrangimentos orçamentais, em regra hoje vividos pelos Municípios da Região, ganharam maior expressão, após a revisão da Lei de Finanças Locais que ocorreu em 2007 e que estabeleceu novos parâmetros para os limites legais de endividamento dos Municípios. Esta condição colocou de imediato muitos Municípios à beira da ruptura financeira tendo alguns ultrapassado, de forma automática, os limites legais de endividamento.

A esta medida veio juntar-se a “lei travão”, ou seja, a impossibilidade de os Municípios crescerem a sua dívida total, podendo apenas em cada ano contrair empréstimos iguais aos valores da amortização do capital em dívida, relativo a esse mesmo ano.

Nos dois últimos anos as autarquias foram alvo de cortes severos nas transferências do Estado, quando se começaram a implementar as medidas de austeridade relacionadas com o Pacto de Estabilidade e Crescimento, aos quais se vieram agora juntar mais cortes, incluídos na proposta de O.E. para 2011.

Estes sucessivos cortes de verbas correspondem a muitos milhões de euros perdidos para as autarquias, o que influencia profunda e negativamente o quadro de receitas destas, de modo muito especial as autarquias mais pequenas cujas receitas

dependem bastante das transferências do Estado, já que têm poucas receitas próprias.

Se é inegável que as autarquias foram essenciais no desenvolvimento e progresso que os Açores experimentaram nestes 34 anos, tal ficou a dever-se, em grande parte, aos investimentos estruturantes e estratégicos que estas realizaram com o apoio dos fundos comunitários.

No entanto, para essas grandes empreitadas, embora os projectos fossem financiados a 85%, as autarquias tiveram de cumprir com os restantes 15%, o que representou um esforço financeiro muito grande. Por isso, tiveram de recorrer, de forma sistemática, ao longo de vários anos, a empréstimos bancários. Assim foram, invariavelmente, acumulando dívida.

O certo é que, passadas estas quase três décadas e meia, a dívida global dos 19 Municípios, não atinge os 200 milhões de euros.

No mesmo período, o Governo Regional, que serve a mesma Região, a mesma área geográfica e a mesma população, realizando também um inquestionável esforço de desenvolvimento dos Açores, acumulou uma dívida que, contas feitas, é cinco vezes superior à dívida acumulada dos 19 Municípios da Região.

Contudo, em 1998, quando o Eng. António Guterres era Primeiro Ministro, o Governo da República pagou 90% da dívida acumulada da Região (100 Mc dos 110 Mc de dívida). O Governo da República foi, nesse momento, solidário com o Governo dos Açores. Infelizmente, as autarquias da Região nunca tiveram solidariedade idêntica.

Com a revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o Governo dos Açores foi alvo de discriminações positivas, pelo contrário, a revisão da Lei de Finanças Locais foi “madrasta” para as Autarquias.

Neste momento, e em termos do O.E. para 2011, o Governo Regional mantém intactas as transferências ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (ainda bem, ficamos contentes com isso!), mas as Câmaras Municipais dos Açores (tal como todas do país) sofrem novo corte de 5%, que acrescentam ao corte de 5% já sofrido em 2010, mais o não pagamento de 5 milhões de euros relativos ao IRS

de 2009, que são devidos às Câmaras da Região e que o Governo da República teima em não pagar.

É por tudo isso que o PSD considera que está na hora do Governo Regional ser mais solidário com as Câmaras da Região. Vamos assim propor que o faça por via de uma mais profunda, transparente e equitativa cooperação técnico-financeira. E que a concretize, participando nos investimentos que as Câmaras têm ainda de realizar nos seus Concelhos, para que possam assim aproveitar integralmente os fundos comunitários do actual quadro comunitário de apoio que têm à sua disposição.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: A proposta que iremos apresentar em sede de discussão na especialidade, é uma proposta realista, credível e responsável.

Deputado João Costa (PSD): Muito bem!

O Orador: O PSD não traz aqui esta proposta sob a égide de nenhum tacticismo político, muito menos partidário, como é sabido a maioria das Câmaras é do Partido Socialista.

Deputado João Costa (PSD): Muito bem!

O Orador: O PSD traz esta proposta por considerar que ela poderá servir melhor a Região, se executada com clareza e com justiça, respeitando a autonomia do Poder Local e a separação de Poderes, e baseada num verdadeiro espírito de cooperação institucional, que entendemos deve acontecer de forma isenta.

Entendemos assim que:

Este é o tempo de unir esforços e de congregar energias!

Este é o tempo de provar que o interesse da Região vale mais do que o interesse político-partidário.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Este é o tempo de deixar apenas de proclamar princípios e passar a aplicá-los!

Este é o tempo de valorizar a solidariedade institucional e dar primazia à subsidiariedade!

Este é o tempo de superar dificuldades e ganhar oportunidades!

O projecto de desenvolvimento regional e a crise em que estão mergulhadas as famílias e as empresas regionais e locais precisam de um Poder Local e de um Governo Regional fortes e com recursos suficientes para enfrentar os tempos difíceis que aí vêm!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

As Câmaras Municipais, exercendo a sua acção com grande proximidade junto das populações e actuando com grande eficácia e eficiência, constituem um verdadeiro “motor” do desenvolvimento local, estando sempre na primeira linha do apoio social directo e indirecto às famílias e aos cidadãos.

Entendemos assim, que o Governo Regional pode e deve apoiar de forma equitativa e transparente, as 19 Câmaras Municipais da Região, num montante idêntico à perda de receitas que estas terão em 2011 ao abrigo das transferências do Estado (cerca de 5,5 milhões de euros), comparticipando directamente os Municípios na componente de auto-financiamento dos projectos de investimento co-financiados por fundos comunitários.

Com esta medida o Governo concretiza a cooperação com o Poder Local que proclama; contribui para a dinamização do tecido empresarial da Região (especialmente das micro, pequenas e médias empresas, empregadoras de mão-de-obra local) e contribui para a estabilização sócio-económica de muitas famílias açorianas, o que nos tempos que correm, e que se avizinham, é de primordial importância.

Este, é o desafio que deixamos ao Governo, sob a forma de um contributo positivo, em nome do interesse da Região.

Esperamos que o partido que suporta o Governo, bem como os restantes partidos nesta casa representados, entendam a pertinência e a justiça desta medida e a aprovelem, para bem dos Açores e dos açorianos.

O momento é de olhar para a frente, para o futuro e não ficar amarrado nem ao passado, nem às dificuldades do presente.

Temos de prosseguir a caminhada do progresso e do desenvolvimento regional com a convicção de Winston Churchill quando um dia afirmou:

«De uma coisa estou certo, se abirmos uma querela entre o passado e o presente, acabaremos por perder o futuro».

Disse!

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PPM)

Presidente: Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

Tenho inscrito o Sr. Deputado José San-Bento, a quem dou a palavra.

Deputado Pedro Gomes (PSD): É uma intervenção sobre a Câmara de Ponta Delgada?!

(*) Deputado José San-Bento (PS): Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Cláudio Lopes:

Registamos a generosidade dos seus propósitos, embora sem conhecer o detalhe da sua proposta.

Deputado Pedro Gomes (PSD): A seu tempo conhecerá!

O Orador: O senhor veio aqui novamente trazer essa tendência antiga, e que já conhecíamos, do PSD/Açores ser um grande defensor do municipalismo regional (por que será?), mas um defensor de uma certa concepção do municipalismo regional que não deve ser confundida com a defesa das autarquias locais, que é aquilo que o Partido Socialista, por diversas vezes, tem dado provas defender e o Governo Regional, em particular.

Deputado Francisco César (PS): Muito bem!

O Orador: Sr. Deputado, deixe-me que lhe diga que estamos perfeitamente sensibilizados e despertos para os problemas que o senhor aqui levantou. Não me atrevo a referir que a sua intervenção terá sido redundante, mas de facto estamos alertados para esse problema, tenha a certeza disso.

Destacaria da sua intervenção uma questão que nos preocupa e que tem a ver com a capacidade dos municípios absorverem os fundos comunitários. É evidente que

isto é uma questão muito séria, muito importante e que nós, também, temos plena consciência que deve ser cuidada.

Mas o problema, Sr. Deputado, é que há autarquias mal geridas. Isto é que é o grande problema!

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Muito bem!

O Orador: Eu até conheço uma, Sr. Deputado. Imagine que através de uma empresa municipal, num exercício de dois anos, adquiriu responsabilidades financeiras futuras (um caso que deve preocupar imenso o seu colega Duarte Freitas!) de 44 milhões de euros. Sr. Deputado, este é que é o problema.

Deputado Clélio Meneses (PSD): E a Praia Ambiente!

O Orador: É verdade, Sr. Presidente do Governo. Asseguro-lhe que isso é rigorosamente verdade.

Este é que é o problema, Sr. Deputado Duarte Freitas. É este problema que está a afligir as autarquias.

Queria também aqui dizer, de uma forma muito clara, que também temos que destacar a coragem do Governo da República e do Primeiro-Ministro de tomar as medidas ...

Deputado Artur Lima (CDS/PP): É verdade! É mais ao lado!

Deputado Duarte Freitas (PSD): Não é bem isso que diz o João Cravinho!

O Orador: ... que o país precisava, algo que as pessoas esquecem de dizer. Isso foi feito.

O país tem o orçamento que precisa e isso resultou da coragem do Primeiro-Ministro, condições que lhe foram impostas por Bruxelas e pelos mercados, mas que o Governo da República teve a coragem de fazer o que era preciso fazer, independentemente de calculismo eleitorais.

Temos também de perceber que estas medidas tocam a todos, sacrificam todos...

Deputado Lizuarte Machado (PS): Muito bem!

O Orador: ... e todos vão ter que dar um contributo para o país superar as dificuldades.

Deputado Rui Ramos (PSD): Mas juntos!

O Orador: As autarquias também têm que dar esse contributo.

Gosto sempre de relembrar uma intervenção que achei muito oportuna. Parece-me que foi referida pelo Sr. Vice-Presidente do Governo, que lembrou uma questão essencial. Quando se corta 5% de recursos financeiros às autarquias locais, significa que elas ainda contam grossomodo com 95% de recursos financeiros. Se estiverem a ser bem geridas, se a herança do passado não tiver sido desastrosa, as coisas são geríveis, com dificuldades certamente, impondo a capacidade e a necessidade de estabelecer prioridades, de ser selectivo, mas é gerível.

Deputado João Costa (PSD): O senhor tem a certeza disso?

O senhor não sabe o que está a dizer!

O Orador: As autarquias também têm de compreender que estas medidas são um desafio para uma boa gestão das autarquias locais.

Para terminar, gostava de referir que o senhor esqueceu-se que este Governo, apoiado pela maioria absoluta do Partido Socialista, uma maioria absoluta que dá estabilidade aos Açores, governabilidade aos Açores, já desenvolveu nos últimos tempos inúmeras e várias medidas de apoio às autarquias locais.

Eu, por uma questão de economia de tempo, destaco uma linha de crédito que, para acudir às empresas, a verdade é que também permite a reestruturação do endividamento das autarquias e essa é uma medida muito oportuna, muito importante e que deve ser destacada.

Com isto, Sr. Presidente, agradecendo a sua condescendência, eu termino.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

(*) Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Apenas uma observação registando em termos gerais a minha concordância sobre os esforços que todas as instituições e todas as entidades públicas aos mais diversos níveis devem desenvolver para que aproveitemos os fundos que estejam ao nosso alcance, designadamente os fundos provenientes da União Europeia.

Partilho com o Sr. Deputado essa preocupação que aqui evidenciou no que respeita à incapacidade de algumas, talvez da maioria das autarquias dos Açores, de, face às dificuldades actuais, não poderem assumir compromissos que garantam um completo aproveitamento desses fundos.

É importante que nesta matéria, quando estamos a partilhar preocupações, também partilhemos a forma de as resolver.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: É isso justamente que o PSD não compreende, nunca compreendeu nos Açores.

Apresentar uma proposta neste domínio, guardada na algibeira, e à última da hora, para tentar provocar uma situação de impasse e de impossibilidade de aprovação, está mesmo, mesmo no feitio deste PSD de agora.

Deputado João Costa (PSD): Mas qual é a hora, Sr. Presidente?

Deputado António Marinho (PSD): O senhor conhece o regimento?

As propostas podem ser apresentadas no decorrer do debate! Temos 3 dias!

O Orador: Seria conveniente, de facto, podermos aqui conversar sobre estas matérias. Por exemplo, Sras. e Srs. Deputados:

Sei que o Grupo Parlamentar do PSD pretende apresentar esta proposta por contrapartida da retirada da mesma verba do Projecto 4.2, defesa e valorização do património arquitectónico e cultural.

Não seria importante o PSD saber qual é, dentro deste Projecto 4.2, a distribuição de verbas e a que acções está adstrito o montante desse projecto, de forma a não comprometer despesas que estejam em curso ou de forma até se aperceber, com todo o rigor, daquilo que não poderá ser feito no caso de, por exemplo, acordarmos em retirar essa verba desse projecto?

Falo assim para que, se me é possível sem qualquer arrogância de ter um efeito pedagógico nesta matéria, chamar a atenção do maior partido da oposição para o valor açoriano e a eficiência que resulta do diálogo e da concertação prévios.

É justamente nesta matéria que o PSD falha de modo sistemático, não obstante de fazermos apelos, também eles sistemáticos, a que de forma atempada, coerente,

fundamentada, sejam apresentadas propostas que permitam ao mesmo tempo uma avaliação por parte do Governo da sua exequibilidade.

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

O Orador: A minha intervenção tem este efeito porque acredito, Sras. e Srs. Deputados, que o Governo tem interesse em melhorar o seu planeamento. O Governo tem interesse em que todas as entidades públicas possam melhorar a vida dos açorianos e este Governo Regional e o partido que o apoia têm muito orgulho em ter feito uma rotura com uma velha tradição parlamentar nos Açores, que era a de não aprovar nunca uma única proposta da oposição

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

(*) Deputado Cláudio Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A bancada do PSD tem que gerir escrupulosamente o seu escasso tempo que tem...

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Escasso era no meu tempo!

Deputado Pedro Gomes (PSD): Eram menos deputados!

O Orador: ... para o debate na generalidade do Plano e Orçamento, por isso eu não vou tomar tempo, embora tenha muito prazer em discutir este assunto, quer com o Sr. Deputado José San-Bento, quer com o Sr. Presidente do Governo.

O que o PSD traz aqui, como disse há pouco, é uma proposta séria, responsável e exequível. Foi, aliás, reconhecida, quer pela intervenção do Sr. Deputado José San-Bento, quer pelo próprio Sr. Presidente do Governo.

É uma proposta séria na medida em que estamos a falar de um problema que pode vir a ser muito sério para a Região nos próximos tempos, se não for devida e atempadamente acautelada.

Esta proposta vem no seu tempo próprio, certo. Aliás, vem com dois dias de antecedência em relação àquilo que é o prazo limite regimental para apresentação

de propostas. Exactamente para que o Governo e as bancadas representadas neste Parlamento não fossem apanhadas de surpresa, neste momento damos conta que vamos apresentar uma proposta, inclusivamente já anunciámos os moldes em que a proposta se conforma.

A exequibilidade da proposta vai depender essencialmente da vontade política do Governo em acolhê-la, executá-la e operacionalizá-la. Se não for por via da redução da verba equivalente nesta acção do Plano, Sr. Presidente, há-de ser noutra que os senhores hão-de encontrar.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Ora aí está!

Deputado Pedro Gomes (PSD): Pode pedir ajuda ao Ministro Teixeira dos Santos. Ele explica-lhe como é que faz!

O Orador: Se os senhores tiverem vontade política para isso hão-de escolher a melhor forma de lá chegar.

Enquadramento legal existe. Esta proposta está conformada no enquadramento legal que é o da cooperação financeira directa, está enquadrada inclusivamente num enquadramento político que é aquele que está expresso no Programa do X Governo Regional dos Açores que diz que nesta legislatura quer encontrar um novo paradigma de relacionamento com o poder local da Região. Portanto, enquadramento político tem, enquadramento legal existe. Só falta a vontade...

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Competência e rigor da vossa parte!

O Orador: ... política do Governo em executá-la e encontrar a melhor forma de operacionalizá-la.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) **Deputado José San-Bento (PS):** Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente, apenas 30 segundos, para referir, Sr. Deputado que fiquei agora decepcionado consigo.

O senhor refere que se não for esse montante que seja outro qualquer. Sr. Deputado, francamente!...

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Não é montante!

Deputado António Marinho (PSD): Não é nada disso!

Deputado Cláudio Lopes (PSD): Não falei em montante!

O Orador: Deixem-me concluir, Srs. Deputados.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados...

Sr. Deputado José San-Bento, faça favor de continuar.

O Orador: Queria mesmo, Sr. Presidente, tentar dar um contributo para serenarmos os ânimos.

De facto, penso que a intervenção do Sr. Deputado Cláudio Lopes não foi feliz em relação à referência que faz sobre a proposta da sua bancada. Até digo mais: sou testemunho, porque partilho da mesma comissão que o Sr. Deputado, que normalmente o senhor é um homem que cuida dessas coisas e tem noção destes preciosismo regimentais. Basta até referir, para quem não se lembre, que o senhor é Secretário da Mesa da Assembleia. Portanto, não estava à espera que o Sr. Deputado fosse, se me permite, tão sincero na forma como ao fim e ao cabo destapou a careca ao seu grupo parlamentar.

Muito obrigado.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

(*) **Deputado Cláudio Lopes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Uma intervenção muito breve para registar que o Sr. Deputado José San-Bento não percebeu o que eu disse.

Eu não falei em montantes diferentes. Nós vamos manter o mesmo montante proposto, 5,5 milhões de euros, que é exactamente o prejuízo que as 19 câmaras dos Açores têm na proposta de Orçamento de Estado para 2011. A única questão que disse que estava à disposição do Governo fazer como melhor entendesse era onde ir buscar no Plano e Orçamento verba equivalente para compensar essa.

Deputado José San-Bento (PS): Estamos entendidos!

O Orador: Quanto a alguns entendimentos prévios, deixem-me também que vos diga, que o Sr. Presidente do Governo neste momento dispõe de informação que

resulta de contactos feitos entre mim e o actual Presidente da Associação de Municípios da Região, que certamente lhe passou bem a informação. Portanto, não há nada aqui feito na manga, nem feito nas costas.

Mesmo que essa verba proposta pelo PSD de forma responsável possa propor uma redução na rubrica da valorização cultural e do património... meus amigos, estamos perante uma crise generalizada na Região, e perante uma crise é preciso saber aplicar bem e racionalmente os meios, os recursos que temos à nossa disposição.

Se 5,5 milhões de euros podem ser reduzidos numa rubrica que tem 22 milhões, e se esses investimentos dessa rubrica podem muito bem ser suspensos, alguns deles, por dois ou três anos e acautelar uma crise eminente que está instalada nas autarquias da Região, possibilita que esses 5,5 milhões de euros possam ser reprodutivos para chegar às empresas ao nível local, às famílias e aos cidadãos.

Portanto, 5,5 milhões de euros que o Governo possa direccionar para cooperação financeira com os municípios, serão certamente muito mais reprodutivos do que 5,5 milhões de euros investidos em património cultural nos próximos 2 ou 3 anos.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PPM)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente, porque também não temos muito tempo, mas não poderia deixar de intervir neste debate, um tema que é interessante.

Olhemos para os exemplos de gestão das autarquias dos Açores, descomplexadamente.

São as autarquias dos Açores exemplos de boa gestão?

Deputado José San-Bento (PS): Algumas são, Sr. Deputado!

O Orador: É a primeira pergunta que temos que fazer.

Têm dado, as autarquias dos Açores, exemplos criteriosos da aplicação dos seus fundos?

O PSD quer dar mais 5 milhões de euros ao poder local. Para quê? Para que investimentos? Para multiplicar uma rede de polidesportivos que não serve rigorosamente para nada?! Para esbanjar em empresas municipais que não serviram rigorosamente para nada?! Para termos autarquias falidas, como temos na Região...

Deputado Duarte Freitas (PSD): Para ajudar a Junta de Freguesia dos Rosais, por exemplo!

O Orador: ... por má gestão dos seus Presidentes de Câmara e por megalomanias que temos assistimos nos Açores e que estão dando o resultado que deram, pelas mais diversas ilhas? É para isso que querem dar mais dinheiro ao poder local?

Não, Sr. Vice-Presidente do Governo!

O senhor tem a tutela (é um apelo).

Nós não concordamos que se dê mais dinheiro às autarquias sem saber para que é esse dinheiro, em que é que vão investir, não para o livre arbítrio e poder discricionário de distribuição, como dar em “bodo” como bem entenderem.

Não, Sr. Deputado Cláudio Lopes!

Sr. Vice-Presidente, o Governo Regional tem a tutela das autarquias. Tem a obrigação – e estamos disponíveis para isso – de maior fiscalização das autarquias e é preciso pensar que neste modelo, com este exemplo das autarquias, o que está pelos visto falido, o que está pelos vistos a colocar em causa a sustentabilidade do desenvolvimento dos Açores ao nível local, é o modo como as autarquias têm sido geridas nos Açores. Algumas já estão falidas e em falência técnica.

Qual foi o desenvolvimento que trouxeram para os seus concelhos?

Em que sustentabilidade é que isto assenta para o futuro?

Que futuro para o mapa autárquico dos Açores?

É uma questão que mais cedo ou mais tarde vamos ter que enfrentar e pensar se se justifica tanto “reizinho”, por tantos concelhos e por tantas freguesias na Região Autónoma dos Açores.

Fica o desafio!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo.

(*) **Presidente do Governo Regional dos Açores** (*Carlos César*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Se me dá licença fazia ainda mais uma observação, dando nota daquilo que me parece, involuntária e naturalmente, uma falta de responsabilidade e de rigor...

Deputado Artur Lima (*CDS/PP*): De todas as câmaras!

O Orador: ... do Sr. Deputado e do Grupo Parlamentar que integra nesta matéria. É que quando o senhor diz mais vale afectar recursos financeiros em investimentos co-financiados das autarquias do que ...

Deputado Cláudio Lopes (*PSD*): E reprodutivos!

O Orador: ... (e utilizou até este trejeito) a valorização do património cultural, quando o senhor diz isso, eu gostava de dizer uma coisa para sua informação. É que todas as principais obras do Projecto 4.2, justamente relativas à revalorização do património cultural, são co-financiadas por fundos comunitários.

A vossa proposta, no fundo, é tirar investimentos que são co-financiados para dar a investimentos que co-financiados seriam.

Sr. Deputado, mais uma vez chamo a atenção do PSD. Não é vergonha nenhuma perguntar o que não sabe. Não é vergonha!

O PSD não se deve sentir envergonhado por se sentar connosco e dizer “expliquem-nos como é que podemos fazer isto”, “gostávamos de fazer isto”.

Deputado Cláudio Almeida (*PSD*): O senhor é que se devia sentir envergonhado em dar essa resposta!

O Orador: Temos muito gosto em explicar ao PSD aquilo que o PSD não sabe.

Até talvez com isso possamos contribuir para que sejam acolhidas propostas que beneficiem o nosso planeamento.

Como vê, Sr. Deputado, falar é fácil!

Muito obrigado.

Deputado Berto Messias (*PS*): Muito bem!

Presidente: Não havendo mais pedidos de esclarecimento, Sras. e Srs. Deputados, vamos passar para a intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

Deputado José San-Bento (PS): Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região, Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Quero começar por felicitar o Governo pelas propostas de Orçamento e de Plano de Investimento para 2011 que apresenta, hoje aqui, ao Plenário da Assembleia da Região.

O Governo Regional apresenta-nos um Orçamento e um Plano de Investimentos que estabelecem os objectivos certos, as estratégias adequadas e que têm capacidade de responder à difícil conjuntura que decorre dos efeitos da crise financeira internacional.

A análise a estes Documentos revela um Governo determinado em superar as dificuldades e com a ambição de vencer a crise. Demonstra um Executivo realista, consciente das dificuldades e com soluções para os problemas.

Enquanto na generalidade da União Europeia os diferentes países estão a aprovar orçamentos fortemente restritivos. Numa altura em que é imposto a Portugal um Orçamento de austeridade. Nós, aqui nos Açores, estamos perante um Orçamento Regional para 2011 que aposta na protecção social, no apoio às empresas, no investimento e no emprego.

Quantos Países, regiões, ou mesmo autarquias, podem dizer o mesmo na Europa?

Este não é o Orçamento que confirme o pessimismo prematuro da nossa oposição parlamentar.

Este é o Orçamento que necessitamos para 2011!

Um Orçamento que também representa solidariedade, confiança e soluções.

Mas a análise de tão importantes documentos é, também, um momento de perenidade do debate político, de exaltação do confronto de ideias e de afirmação da Democracia.

Este é, de certa forma, o momento da Palavra!

Da Palavra que exprime convicções diferentes e projectos distintos. Da Palavra que esclarece as pessoas e aclara conflitos.

Da Palavra de quem é filha a Liberdade e de que se alimenta a Democracia. Da Palavra que revela a alma do Poeta e que ampara a prosa de quem tem algo de relevante a dizer.

Façamos, por isso, justiça à Palavra!

Celebrems e honremos a Palavra!

Afirmemos bem alto que em liberdade, com respeito e lealdade, nunca há palavras a mais.

Aliás, o que pode haver são convicções a menos, ideias a menos e liderança a menos. É normalmente nestes casos que surge quem defenda a necessidade de palavras a menos.

São presidentes com esta idiossincrasia, que rejeitam a política e amaldiçoam os políticos, que defendem e se queixam de palavras a mais. São presidentes que não estão sintonizados com as necessidades da nossa Democracia.

Lembrems-nos sempre que a República cumpre melhor os seus valores aperfeiçoando a democracia interna e isso faz-se, não só mas também, recorrendo à Palavra. A Muitas Palavras.

Em Democracia não há nem pode haver Palavras a mais!

Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente do Governo, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Plano Regional anual dos Açores para 2011 desenvolve no seu Programa 22, Cooperação Externa e Migrações, o investimento público regional nas áreas: da Cooperação Externa; dos Assuntos Europeus; das Comunidades Açorianas e o apoia ainda à integração de comunidades imigrantes que surgiram na Região nos últimos doze anos.

A cooperação externa é uma das áreas em que a Região tem investido com sentido estratégico na prossecução de objectivos ambiciosos. Esta área da governação foi substancialmente reforçada na sequência da última revisão do nosso Estatuto Político-Administrativo, aprovada em Janeiro do ano passado. No próximo ano o Governo continuará a aproveitar este novo quadro de oportunidades com vista a reforçar a posição externa da Região.

A defesa dos nossos interesses regionais através da cooperação junto de territórios insulares, regiões ultraperiféricas e territórios com os quais partilhamos a histórica e a cultura, ou interesses económicos ou políticos, é uma prioridade política acertada mas não é tarefa fácil nos dias que correm.

Dar conteúdo prático, por exemplo, aos importantes Acordos assinados com estados da Federação Americana ou do Canadá não está isento de críticas.

Sabemos que estes acordos de relacionamento privilegiado no plano político, suscitam cepticismo em alguns sectores. Quadrantes que não compreendem que o caminho se faz caminhando e que a cooperação política precede, por regra, o estreitamento de relacionamentos económicos, culturais e científicos para os quais o Governo está a convocar crescentemente parceiros académicos, empresariais e culturais.

Mas pior do que o cepticismo de alguns é a ausência de visão política, a falta de sentido institucional e mesmo a mesquinhez de uns poucos. Políticos que não hesitam em recorrer à mais desenfreada demagogia e em utilizar a mais primária distorção da realidade para, no fundo, vilipendiar a Região ao atacar injustamente quem nos representa, ou de quem nos dignifica no estrangeiro.

Para alguns parece que vale tudo. Até mesmo destruir a cultura de prestígio institucional da representação externa da Região, sujeita até há pouco tempo atrás a um consenso que tinha sido forjado ao longo de todo o percurso histórico da Autonomia Constitucional.

Outro domínio onde os Açores farão uma aposta de fundo são os Assuntos Europeus. Uma área que continuará a merecer, em 2011, uma forte dinâmica ao nível da actuação, da presença e da visibilidade externa da Região Autónoma dos Açores.

É do futuro da Europa que dependerá em larga medida o futuro da nossa Região. É por isso acertada a prioridade atribuída à participação da Região nos processos de influência política, através de consultas públicas, da elaboração e concretização de documentos políticos relacionados com legislação e regulamentação Europeias.

Refira-se ainda a relevância que o Governo pretende conferir à sua futura Presidência da Conferência das RUP, na qual os Açores reforçarão a cooperação

com as outras RUP's bem como com outros arquipélagos da Macaronésia, em paralelo com a sensibilização junto das instâncias centrais da Comissão Europeia.

Todas estas intervenções são cruciais para a salvaguarda do nosso desenvolvimento futuro. Possibilitam construir canais de influência e assegurar meios para ultrapassar os nossos constrangimentos estruturais, garantindo o aprofundamento de políticas de coesão, de convergência e de desenvolvimento.

Mas a União Europeia parece viver uma perigosa crise existencial. A maior potência económica europeia é a segunda potência exportadora mundial. A Alemanha está a tornar-se “um país como os outros” o que parece traduzir-se na imposição de regulamentação comunitária em linha com os seus próprios interesses nacionais, numa lógica que se afasta do espírito do projecto Europeu e do Tratado de Lisboa.

Esta nova realidade política, que parece emergir na actual fase de construção da União Europeia (e que esperamos que seja ultrapassada), confere às Regiões Ultraperiféricas um papel inesperado de serem um dos legítimos e um dos mais genuínos intérpretes das causas fundacionais do projecto de construção europeia e os Açores estarão, pelo trabalho que já deu provas, à altura de desempenhar este papel.

Há muitas áreas que mereciam destaque no domínio dos Assuntos Europeus. Os Açores podem orgulhar-se de serem apontados como um exemplo a seguir face ao sucesso de diversas iniciativas desenvolvidas.

Basta referir o sucesso da Programação do “Açores Região Europeia 2010” cujo impacto da sua programação superou largamente as expectativas. Parabéns ao Governo por esse sucesso! São os Açores que saem a ganhar!

A intervenção governativa nesta área implica também desenvolver acções de sensibilização e consciencialização das temáticas europeias junto dos diferentes agentes políticos, sociais e económicos, bem como junto da população em geral, algo que esta Assembleia, em várias ocasiões, também tem dado um contributo que deve ser salientado. Trata-se, no fundo, de trazer a Europa aos Açores e todos temos responsabilidades nisso.

Podemos também testemunhar a preocupação do Governo em gerar, em todos os Eventos que promove, diversas sinergias que resultem em vantagens para a Região. A promoção de produtos típicos regionais no exterior é apenas um exemplo.

Aliás, a promoção de produtos regionais na Europa, mesmo até em Bruxelas, não é recente. Há quem o queira fazer crer mas essa suposta novidade é bem antiga. Estas iniciativas são de continuidade. A única inovação de certas iniciativas do género é o facto de parecerem ser promovidas no Parlamento Europeu mais para gerar conteúdo informativo na imprensa dos Açores, do que para gerar conteúdo informativo dos Açores na imprensa do Parlamento Europeu.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: Mas sejamos justos quanto a este aspecto. O Dr. Casaca fez primeiro. O Dr. Costa Neves fez parecido. E o Dr. Duarte Freitas fez melhor!

Deputado Francisco César (PS): Muito bem!

O Orador: Outro domínio onde o Governo propõe para 2011 medidas que registamos com muito agrado é o da política relativa às Comunidades emigradas.

O trabalho desenvolvido pelos Governos do PS nesta área é claramente positivo, facto reconhecido praticamente por todos, creio mesmo que até – imaginem – pelo PPM.

2011 será mais um ano em que o governo cumprirá o seu programa no que toca ao apoio às Comunidades açorianas e ao aprofundamento do relacionamento institucional com o seu movimento associativo.

Convém, a este propósito, referir que ainda no passado fim-de-semana a importância e a influência das nossas Comunidades foram reconhecidas, no caso dos Estados Unidos, pelo próprio Presidente Obama, numa declaração proferida no final da cimeira da NATO que decorreu em Lisboa.

Os Açores contam com uma vasta comunidade emigrada espalhada por diversos países e territórios, com uma identidade cultural própria que deve ser cuidada e que vai continuar a merecer a atenção do governo.

Destacamos, neste particular, o apoio à dinamização que o Governo tem dedicado à rede de Casas dos Açores, conferindo-lhes, nos últimos anos, novas valências de

entidades prestadoras de serviços à comunidade e de centros promotores da representação de interesses de promoção externa da Região.

Hoje é já possível afirmar que a aposta do Governo de abrir postos da RIAC no estrangeiro, que muitos referiram que seria ilegal, inexecutável e mesmo impossível de levar a cabo, é uma realidade objectiva. Já o era em Toronto, e depois do passado dia 16 passou também a ser em Fall River e de toda a comunidade local.

Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente do Governo, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Atingimos na passada semana a primeira metade desta X Legislatura, que terminará em Novembro de 2012.

Este momento de análise do Orçamento Regional para 2011 é, portanto, um momento especial. Simultaneamente de balanço e de prospectiva.

Dois anos depois já é possível afirmar, ao contrário do que diz a oposição, que não está em causa o governo ter governado mal tendo boas condições para governar bem. O que está verdadeiramente em causa é um governo que governou bem apesar das condições muito adversas que podiam desculpar que governasse mal.

Os socialistas dos Açores não negam as dificuldades nem escondem a realidade. Sabemos que cometemos alguns erros. Algumas das nossas apostas não tiveram o sucesso que desejávamos e isso, naturalmente, suscita algumas interrogações.

Mas quem acredita que exista alguém que nunca tenha dúvidas e que raramente se engane?

Deputada Zuraída Soares (BE): Existe!

Deputado João Costa (PSD): A começar por Alegre!

O Orador: Sabemos bem que 2011 será um ano difícil e que a generalidade das famílias passará dificuldades antes de sentirem melhorias significativas.

Esta perspectiva não pode representar, da parte dos cidadãos, indiferença nem dúvida quanto à capacidade de nós, colectivamente, respondermos aos desafios e superarmos as dificuldades.

Esta não é altura para baixar os braços. Nós enquanto sociedade não podemos deixar de acreditar uns nos outros. Os cidadãos nos políticos e os representantes nos representados.

Nós sabemos que o Mundo vive a convalescença da maior crise financeira dos últimos oitenta anos e que muitos querem fazer esquecer. Mas acreditamos nas condições de desenvolvimento que conseguimos reunir e mobilizar.

Perante as convulsões parlamentares que o país tem passado nos últimos meses, é bom relembrar que nós nos Açores temos condições políticas que conferem governabilidade e estabilidade políticas. Nos Açores estamos bem resguardados neste aspecto.

Não estando em causa a estabilidade política nos Açores está, todavia, em causa a aprovação de Documentos fundamentais para o nosso futuro.

A sua aprovação constituirá um sinal claro, em tempos difíceis, de ânimo e de confiança enviados aos agentes económicos e sociais.

Este sinal é também um teste à vocação que cada partido quer assumir e representar na construção do futuro dos Açores.

Este, Sras. e Srs. Deputados da oposição, é um desafio que paira sobre vós.

Representa o novo sentido de escrutínio que os cidadãos estão a fazer aos seus políticos. As pessoas exigem aos seus representantes a capacidade de desconflitar a vida política e de fazer compromissos. As pessoas exigem-nos a capacidade de sobrepor o sentido de cooperação ao instinto da divergência.

Da nossa parte faremos muito mais do que isso. Continuaremos a trabalhar pelos Açores. A conciliar o desenvolvimento de medidas de fundo para assegurar a sustentabilidade futura da Região, onde haverá naturalmente alguma continuidade, com a necessidade de adoptar medidas temporárias que respondam às adversidades da conjuntura. Dificuldades que passarão e que serão vencidas, não tenhamos dúvidas disso!

Prosseguiremos assim com orgulho, com ânimo e com confiança.

Foi assim que vencemos. É assim que voltaremos a vencer.

Nós acreditamos nos açorianos e no futuro dos Açores. Duns Açores modernos, dinâmicos, reconhecidos e admirados cujo Presidente do Governo até já é convidado para a Casa Branca.

Nós não temos razões para temer o futuro!

Disse!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Está aberto o debate.

Creio não haver inscrições para pedidos de esclarecimento.

Assim sendo passamos à intervenção seguinte. Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.

Deputado Luís Silveira (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Ao contrário do previsto em anos anteriores, São Jorge, passa de 3.º para 5.º lugar em intenção de investimento, e digo intenção, porque efectiva e infelizmente não passou de isso mesmo, dados os milhões que ficaram por executar nos últimos anos, senão vejamos:

Uma vez mais, a nova Escola Básica das Velas ficou pelo caminho não passando de intenção a realidade: preocupantes são os valores orçamentados, sendo que dos 17 milhões anunciados em 2009, depois reduziram-se para 12 milhões e agora apenas sobrevivem 6 milhões e a escola nada.

Isto para não falar na obra da Escola Básica da Calheta, que tem vindo sucessivamente a ser adiada, e que agora é totalmente ignorada.

Não menos importante é o aumento do Porto Comercial das Velas, investimento de grande importância para o desenvolvimento sustentável e estratégico da Ilha, que uma vez mais é orçamentado com uma verba irrisória, à semelhança do corrente ano, sem que nada de significativo tenha sido executado.

Em relação à requalificação do Porto da Calheta apenas foi construída a nova Gare de Passageiros, sendo de estranhar que não se tenha feito ainda a sua inauguração. Certamente foi pelo constrangimento que criaria inaugurar uma infra-estrutura desta natureza quando não há barcos de passageiros a operar naquele porto, não esquecendo também que ficou para trás a construção do Núcleo de Recreio Náutico.

Aproveito ainda para lamentar o facto de voltar a ficar de fora das intenções de investimento o Porto do Topo, visto ser uma promessa da Governação Socialista

que data do ano de 2005, sendo tantas vezes prometido como esquecido. Em 2009, já se mandava elaborar o projecto... Passados 2 anos, parece que nem projecto temos, ou será que temos?

Outra das obras que, uma vez mais, foi orçamentada mas não executada, num claro desrespeito pelos produtores de carne de São Jorge, é a obra do Matadouro, nomeadamente a criação de uma sala de desmancha e mais capacidade de frio, algo que vem prejudicando e muito os nossos agricultores.

No que se refere ao abastecimento de água à lavoura, não se vislumbra qualquer referência à abertura do furo de água nas Velas, contrariando uma vez mais o manifestado nos diversos Comunicados de Governo, incluindo o último do passado mês de Julho, que indicava investir 350 mil euros.

De lamentar que, uma vez mais, o ansiado Parque de Exposições de gado de São Jorge, fique de fora das intenções de investimento, sendo esta uma promessa, de há muito, deste Governo e do Partido que o suporta.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Mas nem tudo está mal... É com agrado que manifestamos a atenção que o Governo Regional demonstra para com algumas das reivindicações que o CDS-PP tem trazido a esta Assembleia, nomeadamente a construção do Edifício do Clube Naval das Velas, bem com a construção da Pousada da Juventude na Calheta, as quais se encontram em execução.

Por outro lado, é com satisfação que vemos a intenção de se investir no próximo ano no Perímetro Agrícola de Santo Antão/Topo, bem como na continuação da Electrificação de algumas Fajãs, como é o caso da Caldeira de Santo Cristo, e a conclusão do Lar de Idosos na Calheta.

Já no que respeita à obra das novas instalações do Museu Francisco Lacerda, bem como a construção do Heliporto, não nos parece na conjuntura actual serem obras estruturais para o desenvolvimento sustentável da nossa Ilha, sendo que estas poderiam perfeitamente ser adiadas em detrimento de outros investimentos, nomeadamente na Saúde e Habitação.

Falando de Habitação gostaria de salientar que, uma vez mais, São Jorge fica muito aquém dos investimentos necessários. Esta ilha é claramente prejudicada face a

outras. Não podemos concordar, nem tolerar, que se continue 3, 4 e 5 anos para aprovar uma candidatura à habitação degradada a um idoso ou casal jovem, muitas vezes a viver em casas sem o mínimo de condições, sendo que boa parte delas nem instalações sanitárias possuem, ou um realojamento a uma família numerosa e com inúmeros problemas sociais e económicos.

Não se entende como é que se pode orçamentar um valor tão baixo para São Jorge, em Habitação, quando existe aproximadamente mais de uma centena de processos a aguardar respostas, para mais que, em Julho passado, aquando da visita do Governo àquela ilha, este se comprometeu a investir 250 mil euros, em 7 moradias da Região. Isto para não falar no esquisito processo de construção de 25 moradias em regime de custos controlados, no Loteamento da Urzelina, e que passados 5 anos apenas estão 2 construídas e mais 2 em construção.

Por fim, e em termos sociais, parece haver alguma distração, visto que o transcrito nos Comunicados de Governo, com pompa e circunstância, depois não se aplica nas intenções de investimento. A título de exemplo, estão orçamentados 97 mil € para o Centro de Dia de Idosos na Urzelina, mas o último Comunicado de Governo anunciava um investimento de 200 mil €.

Mas pior que isto são os esquecimentos relativos à reabilitação da Casa dos Tiagos, na Vila do Topo, para a Casa de Povo daquela Freguesia, ou das obras da Casa do Povo dos Rosais que nas suas novas instalações, entre outras valências, prevê um Centro de Dia para Idosos e a qual tem um compromisso de 220 mil € que parece estar esquecido pela tutela.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Porque não nos limitamos a criticar, sem propor alternativas, o Grupo Parlamentar do CDS-PP tem propostas de alteração ao Plano que reforçam em mais de um milhão de euros as intenções de investimento público para o próximo ano naquela ilha.

É um contributo para a dinamização da economia local, em particular uma lufada de ar fresco para as pequenas e médias empresas do sector da construção civil, uma vez que propomos reforços de verbas para a grande reparação e adaptação ao

ensino secundário da Escola Básica das Velas e no programa de requalificação habitacional, visando os casos mais urgentes de combate à habitação degradada.

Esperamos, então, menos promessas e mais realismo na execução dos investimentos previstos.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): E o aeroporto? Não falou no aeroporto! Tanto empenho e não disse nada!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do CDS/PP e do PPM)

Presidente: Está aberto o debate.

Aceitam-se pedidos de esclarecimento.

Tenho inscrito os Srs. Deputados Mark Marques e Rogério Veiros.

Vamos iniciar o debate. Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

(*) **Deputado Mark Marques (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Para participar neste debate sobre São Jorge, visto que o tempo do PSD não é muito, tenho que aproveitar os meus minutos com muita precisão

O que foi aqui trazido é verdade. Sei que os Deputados do Partido Socialista vão levantar-se e vão dizer que não é bem assim. Devem viver noutra mundo!

A verdade é que a Ilha de São Jorge, neste Plano, continuará nas carruagens de trás. Ou seja, no comboio do desenvolvimento, a Ilha de São Jorge, infelizmente, o ano passado, era vangloriado que era o 3º. Este ano e como foi dito há pouco é o quinto.

O próprio Presidente do Município das Velas, no Concelho de Ilha, referia com mágoa que a ilha estava a perder peso. E está!

O Partido Socialista está a perder peso!

Poderão dizer que têm ganho as eleições. O PS ganha as eleições e o povo tem perdido.

De facto, a requalificação do porto do Topo passa de ano para ano e de anúncio em anúncio.

A construção da Casa do Povo do Topo, onde esteve um grande placard, um *outdoor* 8/3, a obra nunca chegou a ser feita e o placard o tempo levou.

Em relação aos matadouros já teve outro placard a anunciar a sala de desmancha e a unidade de incineração.

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): E o aeroporto?!

O Orador: Queria deixar aqui um lamento em relação à atitude que o Governo tem tido para com a Escola Profissional da Ilha de São Jorge.

Assisti estupefacto, a semana passada, a uma notícia, onde estavam as Sras. Secretárias Regionais ladeadas, ou ladeando, o Sr. Presidente do Município da Câmara Municipal da Praia da Vitória, que referia:

«O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória aproveitou a presença das Secretárias Regionais da Educação e Formação, Lina Mendes, e do Trabalho e Solidariedade Social, Ana Paula Marques, para afirmar a concretização deste projecto “exclusivamente acção do Governo Regional dos Açores”».

Congratulo-me com isto!

O que eu não me congratulo é com as declarações que foram feitas em relação à Escola Profissional da Ilha de São Jorge e com a atitude que o Sr. Presidente da Câmara Municipal das Velas, também do Partido Socialista, tem tido para com essa escola.

Deixo aqui um apelo. Estamos a falar de uma escola que tem 270 alunos, tem 60 funcionários...

Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*): O que é que isso tem a ver?

O Orador: O que é que tem a ver?! Tem tanto a ver quanto a Escola Profissional da Praia!

Portanto, o Governo deve intervir.

Esta é uma situação de lamentar.

O ecomuseu (não foi aqui falado) é um assunto que muito se falou. O Sr. Director Regional, então, do Ambiente, em reunião com várias instituições, referiu que era um assunto para andar. Continua, penso, que nas Calendas Gregas. Acho que era uma obra importante!

Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (*José Contente*): O senhor sabe o que é um concurso?

O Orador: Sobre os acessos à Vila, o Sr. Secretário Contente, com honra, pompa e circunstância, como lhe é reconhecido, foi apresentar o projecto de acesso à Vila das Velas. Disse que até ao fim do ano estava pronto.

O senhor vai dizer-me (já sei como é):

O PS pensa numa obra, logo ela existe! – o senhor vai dizer isto.

O senhor vai dizer que a obra está a decorrer. Está a decorrer no estaleiro. É o que vai dizer, eu sei.

A verdade é que não está, não começou. Irá ser!

O acesso à Vila da Calheta, infelizmente, ficou para as Calendas Gregas!

Nas escolas, penso que o enguiço da Escola das Velas talvez desapareça. Há verba no Plano e Orçamento para o próximo ano. A Sra. Secretária sorriu, espero que continue a sorrir nessa bancada, nesse mesmo sítio, para no próximo ano perguntar-lhe pela escola. De facto enguiçou! Pode ser que agora venha a desenguiçar!

Para terminar quero congratular-me com a construção do Lar de Idosos na Vila da Calheta. Estou envolvido em instituições desse género.

Já agora também para me congratular com a verba que lá está para a abertura do Centro de Dia na freguesia da Urzelina.

Deixava aqui também um apelo e um repto à Sra. Secretária:

A Freguesia do Norte Grande, que agora tem um edifício escolar devoluto (já não há escola lá), poderia muito bem servir para albergar um centro de Dia naquela freguesia e eu, noutras funções, disponibilizo-me aqui para colaborar nesta atitude, para não dizerem que da bancada do PSD nunca oferecem nada, nunca oferecem colaboração, para colaborar no desenvolvimento de São Jorge.

Estamos aqui para colaborar. Eu estou aqui como Deputado, e não só, para colaborar no desenvolvimento de São Jorge.

Presidente: Sr. Deputado, nessas funções terminou o seu tempo por agora.

O Orador: Nestas funções. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): E o aeroporto?!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(*) **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Mark Marques:

Para registar que o senhor já foi reconhecido publicamente, até por alguns membros do Governo, que nas funções que ocupa, sem ser Deputados, presta um bom serviço à causa pública da IPSS onde está.

Deputado Mark Marques (PSD): Muito obrigado!

O Orador: Da mesma maneira que o senhor já reconheceu que o Governo trabalha também muito bem nessa área...

Deputado Mark Marques (PSD): E continuo a reconhecer! Comigo, nessa área, cinco estrelas!

O Orador: ... como aliás em outras áreas que o senhor não tem oportunidade de trabalhar de perto!

Gostaria de dizer aos Srs. Deputados do PP e do PSD que estamos a meio do mandato. Temos compromissos assumidos com os jorgenses, uma grande parte está em execução, outra está em vias de iniciar a execução e outros serão cumpridos.

É óbvio que tal como os Srs. Deputados, nós, Deputados do Partido Socialista, também temos grande preocupação em cumprir aquilo que nos comprometemos com os jorgenses.

Agora quero dizer-lhe uma coisa, em São Jorge, nunca na sua história, foi feita tanta obra em simultâneo.

Para começar, os Srs. Deputados não falam na excelente obra que estamos a fazer no domínio das acessibilidades e na área do aeroporto, que é a maior obra da história de São Jorge e uma obra estruturante para o futuro das acessibilidades à Ilha de São Jorge.

Deputado Ricardo Cabral (PS): Muito bem!

O Orador: Gostaria de lhe dizer mais, Sr. Deputado. Os senhores estão distraídos. Casa dos Tiagos – está para licenciamento camarário; quando a Câmara licenciar poderemos talvez iniciar a obra, mas a Câmara Municipal tarda em licenciar.

Relativamente aos museus:

Ecomuseu da Ilha de São Jorge – será integrado, conforme o Sr. Secretário já teve ocasião de dizer, no Parque Natural de Ilha;

Museu Francisco Lacerda – o Sr. Deputado não considera importante um investimento nesta área? O senhor não considera importante no desenvolvimento turístico e na afirmação da nossa cultura o investimento que está a ser feito nalgumas ilhas, nesta área, e que é importante para a dinamização cultural e até para a dinamização da oferta turística na Ilha de São Jorge? Francamente, Sr. Deputado!

Relativamente ao furo de água, os senhores não sabem que está a decorrer o concurso e que nesta altura já estão na fase de abertura de propostas para adjudicação do segundo concurso, uma vez que o primeiro ficou deserto?

Srs. Deputados, os senhores andam um pouco distraídos.

Relativamente à habitação, basta analisar as publicações que estão a ser feitas nos jornais oficiais e sei que os Srs. Deputados têm em atenção essa matéria. Nunca da história de São Jorge foi feito um investimento tão elevado na habitação degradada e na valorização do parque habitacional.

Deputado Francisco César (PS): Muito bem!

O Orador: São Jorge está a ter um investimento sem precedentes e continuará a ter porque as pessoas estão a recorrer aos apoios que existem e que muito bem estão a ser atribuídos por este Governo Regional.

Quanto ao Matadouro de São Jorge, os senhores sabem que foi adquirido o terreno e alterado o projecto para fazermos um matadouro com melhores condições, uma vez que São Jorge, em 2010, é a ilha que mais cresce em abate e na exportação.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Mesmo sem matadouro, que seria se tivesse o matadouro!

O Orador: A ilha tem um grande investimento nessa área por parte dos jorgenses e por isso precisamos melhorar ainda mais o projecto que estava equacionado para São Jorge, para não estarmos a fazer, como os senhores dizem, obras tacanhas.

Relativamente ao acesso à Vila das Velas, os senhores sabem que a obra já foi adjudicada e que em breve irá começar, tal qual como em 2011 já temos previsto também o acesso à Vila da Calheta.

Como os senhores vêem, nós vamos cumprir o nosso manifesto para poder fazer em 2012 uma campanha com a mesma determinação e com o mesmo empenho que fizemos em 2008, porque os jorgenses de certeza que não se arrependirão de ter votado no Partido Socialista.

Muito obrigado.

Deputado Ricardo Cabral (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.

(*) **Deputado Luís Silveira (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário da Economia:

Em relação à obra do aeroporto de São Jorge não frisei, mas o CDS está muito satisfeito com a obra que está a ser desenvolvida e que está na sua recta final. Só temos a louvar a obra feita.

Sr. Deputado Rogério Veiros, em relação às acessibilidades não falei no aeroporto (já falei aqui anteriormente), mas gostaria de lhe dizer que esqueceu-se de falar no porto comercial de Velas, que é uma obra prometida há muitos anos pelo Partido Socialista.

Deputado Rogério Veiros (PS): Faz parte do nosso manifesto!

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): E o que é que o Sr. Presidente do Governo disse em relação a essa obra? O senhor estava lá e não ouviu o que o Sr. Presidente do Governo disse!

O Orador: Faz parte do seu manifesto da anterior legislatura e da actual legislatura e tenho aqui se o senhor se tiver esquecido.

Dizer que estamos a meio da legislatura... É verdade!

O problema são as obras que enumerei e que já vêm da anterior legislatura e de há duas legislaturas, como é o Porto do Topo, que o senhor não falou e que anda há 10 anos a ser prometido...

Deputado Rogério Veiros (PS): Há 30 anos!

O Orador: Se quiser que seja mais preciso, há 13 anos! Tenho aqui um documento do Partido Socialista, uma nota do GaCS de 1997 que promete o arranque da obra. Tenho aqui se o senhor quiser ver.

E a escola das Velas e da Calheta? O senhor também não falou...

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Também não pode falar em tudo!

O Orador: ... nos sucessivos planos que já deviam ter arrancado.

A da Calheta até já desapareceu. Já nem sequer aparece!

A das Velas devia estar a ser inaugurada e ainda não começou!

Disso o senhor não falou!

Mas há-de começar, temos esperança que sim, e vamos contribuir para que isso aconteça.

Em relação ao museu é demagógico o senhor dizer que eu disse que não concordava com a obra. Eu não disse que não concordava com a obra do museu. Eu disse que não era prioritário, no nosso entender, investir na obra do museu na actual conjuntura que temos, em detrimento de outros investimentos, como a área da habitação e da saúde. Foi isso que eu disse e se quiser posso facultar-lhe a minha intervenção. Quem esteve desatento foi o senhor. O senhor é que não ouviu o que eu disse. Estava a telefonar aos Srs. Secretários para lhe darem algumas informações para o debate e não ouviu o que eu disse.

Em relação ao furo da água, ele está a concurso, mas já devia estar pronto.

Veja as promessas dos senhores nos comunicados do Governo de há 3 anos, em relação a esse furo.

Em relação aos investimentos em habitação degradada, de facto, tem-se investido muito em habitação, mas quero dizer-lhe que a Ilha de São Jorge tem sido a mais prejudicada, *per capita*, da Região, nomeadamente na presente legislatura, nos dois orçamentos já executados e no próximo que vem. Tenho aqui o quadro e as contas feitas. Por *per capita* é a ilha mais prejudicada, com valores muito abaixo da Graciosa, Santa Maria, das Flores, com metade da população de São Jorge.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): De São Miguel, da Terceira!

O Orador: Temos um parque habitacional com défice.

Temos, como lhe disse, sensivelmente 100 projectos à espera de despacho e temos alguns deles há 5 anos a aguardar.

Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*):

Não é verdade!

O Orador: A senhora assumiu na Comissão e tenho aqui o relatório, se quer ver.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*):

Nunca disse isso!

Deputado Artur Lima (*CDS/PP*): E o matadouro?

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): E o aeroporto?

Deputado Luís Silveira (*CDS/PP*): Cinco estrelas!

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Registe-se: 5 estrelas!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(*) **Deputado Rogério Veiros** (*PS*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Mark Marques:

Agradecendo a benevolência da nova direcção do Grupo Parlamentar, vou usar apenas um minuto.

Sr. Deputado Luís Silveira, não é verdade que a execução de São Jorge tem sido má, a nível da habitação. Tem sido muito boa a avaliar até por aquilo que as pessoas nos dizem.

Relativamente à escola de Velas e ao furo de água a ser levado a cabo pelo IROA, para a escola de Velas foi aberto concurso. Vários empreiteiros concorreram acima do valor e os que ficaram foram excluídos por outras razões. Em relação ao furo, todos concorreram acima do valor previsto no concurso inicial.

Sr. Deputado, a culpa também é do Governo?

Francamente! Há que haver um bocadinho de bom senso.

O Governo cumpriu com a sua parte. Pôs a concurso segunda vez e a obra será realizada.

Muito obrigado.

Presidente: Vamos passar para a intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Pascoal.

Deputado Alexandre Pascoal (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O sector cultural representa um papel capital, dadas as suas numerosas implicações sociais, económicas e políticas, como instrumento ao serviço da cidadania e da civilização.

A Constituição Portuguesa estabelece, no seu Art.º 73, os direitos que nos assistem e os deveres do Estado, ao consagrar a “democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e à criação cultural”.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Plano e Orçamento para 2011 reforça o empenho da Região na defesa do Património e das Actividades Culturais.

O investimento assenta nos múltiplos projectos em curso, sem descurar o apoio à actividade regular dos agentes culturais regionais nas diferentes áreas de acção, sejam de vertente tradicional ou contemporânea.

Exemplo disso é o apoio atribuído às Bandas Filarmónicas, que constituiu, em 2010, cerca de 34% do valor dispendido pela Direcção Regional da Cultura à acção 4.1.8. do Plano. Este valor é demonstrativo da importância da actividade desenvolvida por estas colectividades junto do tecido social da Região.

O valor não será suficiente, dirão. Não é certamente, nem nunca o será, pois a insatisfação criativa é, em qualquer actividade, uma constante. Não obstante, a acção programada reflecte a estratégia delineada para esta legislatura: a de dotar o arquipélago de equipamentos modernos e com capacidade para acolher diferentes tipos de espectáculos e eventos. Esta acção deriva, essencialmente, da capitalização directa dos fundos comunitários disponíveis para o efeito, e que, neste caso, estão abrangidos pelo Programa Pro-Convergência, que consagra um máximo de 85% de participação comunitária ao investimento previsto, como já foi elucidado pelo Presidente do Governo.

Para o próximo ano, estão afectos quase 23 milhões de euros no Plano para a Cultura. Apesar dos constrangimentos, que todos conhecemos, há um ligeiro

aumento do investimento em 2011, em comparação com o ano anterior, de cerca de 1.1%. Este valor não é muito significativo, é certo, mas é revelador da importância estratégica que o sector representa para o Governo. Esta posição sai ainda mais reforçada, tendo em linha de conta os tempos de austeridade com que, actualmente, somos confrontados. E não deixa de ser simbólico o investimento a concretizar, que, para além do aspecto formativo, é, sobretudo, reprodutivo, quer pela criação de empregos qualificados, quer pela acção complementar na área da animação turística e, conseqüentemente, na dinamização da economia local.

No âmbito do programa 4.2 - Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, destacamos para 2011: a conclusão da nova **Biblioteca Pública de Angra do Heroísmo**; o arranque, no decorrer do 1º trimestre, da obra do **Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas**, situado na cidade da Ribeira Grande, ilha de São Miguel; a conclusão do **Espaço Cultural Multiusos do Corvo**, a **Temporada Musical**, e a prossecução das **Comemorações do Centenário da República**, que culminarão com a inauguração da **Casa Manuel de Arriaga**, na cidade da Horta.

A outro nível, salientamos a Exposição de Arte Contemporânea na Galeria do Rei D. Luís I, no Palácio da Ajuda, em Lisboa, a decorrer entre Outubro de 2011 e Janeiro de 2012, e o início do ‘acolhimento recíproco’ entre a Fundação Medeiros e Almeida e a Direcção Regional da Cultura, dando seguimento ao protocolo assinado, em Abril de 2010, entre ambas as entidades.

De igual modo, realça-se, ainda em 2010, a conclusão das obras do **Museu da Graciosa**, a inaugurar até final do ano, e a conclusão da intervenção de conservação da cobertura do **Convento de São Boaventura - Museu das Flores**. Após esta intervenção, e para 2011, está prevista a execução material do projecto museográfico deste Museu.

A acção 4.1 - Dinamização de Actividades Culturais mantém-se em 2011, dando continuidade a uma aposta efectiva do Governo dos Açores para esta legislatura: o incentivo à formação, à criatividade, à fruição, à itinerância, através da partilha de propostas conjuntas e com o intuito de fomentar uma programação de âmbito regional, bem como, a continuada promoção ‘fora de portas’ dos criadores da

Região, consubstanciando as palavras do Presidente do Governo quando afirma que «(...) *compete contribuir para a ocorrência de condições para que os nossos criadores possam concretizar as suas propostas estéticas*», obviando, deste modo, os constrangimentos geográficos que nos rodeiam. E acentuando o facto da “criação cultural e artística ser universal”, pelo que a distância e o isolamento podem, no caso dos Açores, ser superados.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Numa resolução aprovada pelo Conselho Europeu, em Novembro de 2007 (2007/C 287/01), a Cultura teve, finalmente, direito a Agenda.

Os objectivos da Agenda Europeia para a Cultura articulam-se em torno de três prioridades:

- Diversidade cultural e diálogo intercultural;
- A mobilidade dos artistas e profissionais do campo da cultura e a circulação de todas as formas de expressão artística;
- O reforço das competências interculturais.

O que se espera desta súbita ‘paixão’ é que a mesma não se fixe no campo das intenções ou sirva para ornamentar o discurso politicamente correcto com que Bruxelas, muitas das vezes, nos brinda.

As análises feitas à Cultura e à indústria que a suporta enfermam, frequentemente, de algumas leituras superficiais que devem ser esclarecidas. Apesar da tendência crescente em tornar o produto cultural num bem rentável, há que salvaguardar que, na essência do gesto artístico estão pressupostos que o tornam, não todo, mas quase, num produto não ‘reprodutível’ e não ‘massificável’, cujo custo de investimento não pode ser rentabilizado por uma qualquer ‘cadeia de valor’ (in José Luis Ferreira, p. 115, “*Quatro Ensaios à Boca de Cena*”, Cotovia, 2009).

Importa distinguir aquilo que é a actividade das chamadas indústrias criativas e aquilo que é a actividade artística, propriamente dita.

Há inúmeras actividades onde não é possível adaptar uma economia de escala. Esta condição passa a ter uma relevância, ainda maior, quando nos centramos em países

e em regiões, como os nossos, com uma dimensão reduzida e com um número reduzido de utilizadores da *coisa* cultural.

O objectivo que alicerça o investimento cultural deve ter em conta, necessariamente, a ‘obtenção de riqueza através de um bem-estar civilizacional’.

A Cultura deve ser encarada como um investimento social e como um instrumento de desenvolvimento, na medida em que “nem tudo o que conta é mensurável, nem tudo o que é mensurável conta”, nas palavras, mais que insuspeitas, de Albert Einstein.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Governo dos Açores prossegue a missão de dotar todas as ilhas com infra-estruturas capazes de realizar e acolher espectáculos e eventos de índole diversa.

Nem todas têm as mesmas valências, pois há que acautelar as diferenças que existem em cada realidade de ilha. Fazê-lo, para além de utópico, seria querer replicar o mesmo por todos, o que na sua essência é justificável, mas impraticável. Não é, nem pode ser assim. Ninguém pode ser prejudicado pelo local onde fixou residência, mas não devemos cair na tentação de sustentar populismos e visões irrealistas. Mais do que edificar será conveniente, no acto da sua concepção, prever a gestão futura, quer em termos de recursos financeiros, quer humanos, não excluindo, como é óbvio, a sua componente programática.

A rentabilização far-se-á, se forem criadas condições para que ela se concretize.

Os objectivos elencados para esta legislatura têm vindo a ser escrupulosamente cumpridos, alguns redefinidos, outros estão à mercê das contingências que advêm da tramitação legal em vigor.

Não obstante quaisquer obstáculos que possam surgir no decurso da concretização de um determinado projecto, mantém-se inalterado o carácter prioritário que este Governo atribui ao sector Cultural.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Assistimos diariamente à profusão noticiosa em torno da crise financeira nacional e internacional que obrigou a drásticas reduções orçamentais no país e na Europa.

Apesar das dificuldades emergentes «(...) **tal não significa que a oportunidade, a pertinência e a legitimação da intervenção do Estado nas artes e cultura seja posta em causa. Antes pelo contrário, cada vez mais se comprova que gastos em cultura não são gastos - são investimento, é criação de emprego, é qualificação dos cidadãos, é desenvolvimento, no melhor sentido que a palavra contém».**

*Palavras de estímulo e confiança proferidas pela actual Ministra da Cultura, num colóquio decorrido em Setembro passado, e que aqui se aplicam *ipsis verbis* à acção do Governo Regional do Partido Socialista na Região Autónoma dos Açores.*

O Plano e Orçamento para 2011, em particular, no Programa que à Cultura diz respeito, é um plano de confiança, demonstra ambição e revela o imenso trabalho em curso, de quem acredita *no crescimento e na importância que a Cultura desempenha no desenvolvimento futuro dos Açores.*

Disse.

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

(O Deputado Cláudio Lopes voltou a ocupar o seu lugar na Mesa)

Presidente: Está aberto o debate.

Não havendo inscrições, passamos para a próxima intervenção.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

Deputado Aníbal Pires (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os tempos conturbados que vivemos têm uma vantagem significativa: são tempos de clarificação.

O desmoronar do sistema financeiro internacional e a crise que se abateu, súbita e avassaladora, sobre o nosso país e sobre a nossa Região marcam, clara e inegavelmente, o fim de um longo ciclo de ilusões.

Caiu a ilusão da infalibilidade dos mercados que, assim como afirmavam responsáveis alternantes do poder executivo, nos conduziriam inevitável e deterministicamente à maior das prosperidades possíveis e à mais justa distribuição da riqueza.

Caiu a ilusão do crescimento económico à base do aumento descontrolado do endividamento, desmantelando a base produtiva real do país, estrangulando a produção nacional.

Caiu a ilusão do nosso supostamente sólido sistema bancário e financeiro, que se abateu como um castelo de cartas perante a desconfiança dos emprestadores estrangeiros.

Cai, com estrondo, a sempre apregoada solidariedade europeia que, de ajuda e incentivo ao desenvolvimento do continente que deveria ser, se converte em mero garrote monetarista colonial, ao serviço das grandes potências e dos especuladores financeiros.

Para os que ainda tinham dúvidas, a realidade da pobreza, do desemprego, do crescimento das desigualdades, do aumento da dependência externa e do endividamento, interromperam, definitivamente, a longa fantasia em que tentaram mergulhar os portugueses.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Mas também para os açorianos, estes são tempos de despertar e enfrentar a dura realidade, tão diferente do desenvolvimento harmonioso e da coesão social, esforçadamente apregoado pelas mil gargantas da propaganda governamental.

É tempo de clarificações.

Porque estão agora dolosamente às claras as duas caras do PS/Açores, mas também do PSD Açores...

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Isso são 4 caras!

O Orador: ... que tentam esconder os prejuízos que causam aos açorianos, lamentando e tentando minimizar o que eles próprios propuseram, subscreveram e aprovaram na República.

Muitos dos problemas que vão crescer, dos obstáculos ao desenvolvimento que vão aumentar, muito do sofrimento que se vai agravar se deve, de forma directa, às medidas tomadas pelo Governo da República, consagradas no Orçamento de Estado viabilizado pelo PSD e aprovado pelo PS. E essas medidas os senhores subscrevem e esse orçamento os senhores aprovam!

Enquanto discursam no Faial sobre desenvolvimento, aprovam em Lisboa a recessão! Não lhes resta por isso, já, qualquer sombra onde ocultem a duplicidade e a hipocrisia política que praticam. Isso está clarificado.

Mas esta crise que atravessamos serviu também para mostrar a escassa protecção de que gozamos perante os problemas da economia nacional. Porque, afinal, a tal crise que chegaria mais tarde aos Açores e se iria embora mais cedo parece ser, por cá, mais funda e com efeitos mais prolongados do que noutras partes.

Os baixos salários – ainda mais baixos nos Açores;

A pobreza e desigualdade – que se cava mais profunda e com ainda menor esperança nos Açores;

O desemprego – que cresce muito mais nos Açores;

As baixas qualificações – que são o lugar-comum dos trabalhadores açorianos;

A paralisação da actividade e do investimento – que são o que temos em vez de desenvolvimento e crescimento.

Estas são apenas algumas das piores faces da crise açoriana. E também elas estão agora, às claras.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Mas, assumamos, ainda nem tudo é claro na actuação do Governo Regional. E, exemplos disso, são estes Plano e Orçamento que agora apreciamos. Porque na aparente clareza dos números ainda se escondem demasiadas indefinições.

E, a primeira delas, diz respeito à própria utilidade da discussão que teremos em torno destes instrumentos. Para que servem? Que reflexo terão na realidade?

Porque falta compreendermos se o que o Governo Regional pretende é continuar a assumir acções que não pretende concretizar, deixando rubricas atrás de rubricas, ou sem um mínimo de dotação, ou com execuções miseráveis. Aliás, a execução

dos planos anteriores é uma discussão que o Governo evita a todo o custo, como salientam os pareceres de alguns parceiros sociais.

Falta compreendermos os inúmeros milhões de euros que não são desagregados, ficando à discricionariedade do Governo Regional, nas rubricas de “outros” e “diversos”, que não se sabe quais são nem para que servem.

É preciso clarificar se continuaremos a ter inúmeros projectos e acções esquecidos pelas gavetas das secretarias regionais, à espera de melhores dias e melhores vontades políticas ou, pelo contrário, se o que se planeia é, de facto, para cumprir.

As neblinas que cercam estes documentos não se ficam por aqui. Também no campo das receitas, falta compreendermos se o Governo Regional dos Açores está à espera de um milagre de receitas fiscais, que sob o olhar do bom senso surgem intensamente inflacionadas e quais as medidas que pretende tomar no caso mais do que provável de estas previsões se revelarem erradas.

Mas, para o PCP, há ainda uma resposta mais importante que tem de ser dada, não só aos partidos aqui representados, mas a toda a sociedade açoriana: Falta tornar claro se o que se pretende é apenas mudar pouca coisa para que tudo fique na mesma ou se, de facto, este Plano e este Orçamento marcam uma viragem nas políticas que têm sido seguidas até aqui.

E esta é a questão central. Pretende-se apenas lançar uma cortina de fumo de mal dotadas medidas sociais ou, pelo contrário, investir com decisão e com arrojo na salvação da economia regional e no alívio dos sacrifícios impostos às famílias açorianas, designadamente às de mais fracos recursos?

Pretendemos, de facto, apoiar os que mais precisam e construir coesão, social e territorial, no nosso arquipélago, ou apenas lamentar as consequências de uma crise Pretende-se continuar a investir milhões na desarticulação do tecido produtivo regional, a correr atrás de miragens e elefantes brancos ou, pelo contrário, queremos desenvolver a nossa produção e o nosso mercado interno, criar emprego e dar maior dinamismo às nossas empresas?

Pretende-se continuar refém da obsessão pela inconstante iniciativa privada ou, ao invés, assumir sem dogmas o papel central do investimento público na nossa economia?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Perante o despertar violento que esta crise veio trazer, um de dois rumos é possível:

Ou tentar desesperadamente agarrar o sonho, que se revelou afinal pesadelo, persistindo nas velhas receitas que a dura realidade se encarregou de desmentir ou, então, abrir os olhos, mudar de rumo e mudar de políticas.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que terminasse.

O Orador: Já termino, Sr. Presidente.

E é neste sentido que participaremos neste debate e que proporemos soluções e caminhos alternativos que possam, efectivamente, contribuir para essa mudança.

Mais do que os discursos, serão os números que lançarão luz sobre estas perguntas. E será deles, da sua substância, realidade e coerência, que virão as respostas por que os açorianos esperam e tanto necessitam.

Disse.

Presidente: Está aberto o debate, Sras. e Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco César.

(*) **Deputado Francisco César (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Vivemos num cenário de crise internacional, de crise financeira, económica e também orçamental, em toda a Europa comunitária.

Não são poucos os países que nos últimos tempos têm sido obrigados, devido ao evoluir da situação económica e financeira, a adoptar medidas de austeridade.

A Irlanda teve que adoptar medidas de austeridade, muito graves, para salvar o sistema financeiro, já recorreu ao Fundo Monetário Internacional.

A Grécia já o teve que fazer.

Portugal, neste cenário, não tinha outra hipótese senão, com coragem e determinação, assumir medidas de austeridade.

Sobre esta matéria não deve existir nenhuma dúvida nesta câmara e na cabeça do Sr. Deputado.

O Partido Socialista assume o Orçamento de Estado como um documento necessário e fundamental para nestes tempos darmos um sinal aos mercados e às instituições europeias de que estamos dispostos a tudo fazer para cumprir aquilo que são os critérios que são instituídos exactamente por essas instituições.

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

O Orador: Contudo, nos Açores, fruto de uma gestão cuidadosa das finanças públicas temos outras opções.

Sem pôr em causa aqueles que são os princípios de equilíbrio orçamental, nós permitimos ter duas agendas: a primeira agenda, uma agenda conjuntural, que permite neste Plano e neste Orçamento tudo fazer para minorar exactamente os efeitos destas medidas de austeridade; e uma segunda agenda, de continuidade e de evolução daquilo que têm sido as políticas deste Governo.

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

O Orador: Em relação à primeira agenda, é claro e já foi explicado por diversas vezes nesta câmara, qual tem sido a opção deste Governo.

Posso dar-vos dois exemplos:

Em primeiro lugar, a instituição de uma remuneração compensatória para todos aqueles trabalhadores que ganham entre 1.500 e 2000 euros não vejam reflectidos nos seus salários exactamente os efeitos das medidas de austeridade.

Outra das medidas que posso salientar aqui é o aumento dos complementos do abono de família e da reforma.

Este é um orçamento que incide sobre a actividade das empresas. Dou-vos um exemplo: o reforço das linhas de crédito, da manutenção do nível de investimento.

Sras. e Srs. Deputados:

Orgulhamo-nos deste orçamento, porque este é um orçamento que cumpre todos aqueles requisitos que são essenciais para conseguirmos combater esta crise em nome dos Açores e dos Açorianos.

Tenho dito.

Deputado José San-Bento (PS) e Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Muito bem!

Presidente: O Sr. Deputado Aníbal Pires pede a palavra, mas já não tem tempo. Foi por isso que o interrompi.

Deputado Aníbal Pires (PCP): Muito obrigado, Sr. Presidente!

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Vera Bettencourt.

Deputada Vera Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O plano e o orçamento agora em análise assentam sobre um projecto de governação para os Açores contemplando vários objectivos estratégicos que se iniciou em 1996 e que até hoje tem vindo a merecer o apoio e a confiança dos Açorianos e Açorianas.

Isto porque sempre existiu capacidade de adaptação e inconformismo para articular as acções às necessidades que vão surgindo, sem colocar em causa o compromisso, desde então, estabelecido, de criar mais e melhores oportunidades para os jovens açorianos.

Os Governos do Partido Socialista sempre tiveram opções políticas muito claras sobre a centralidade da importância dos jovens no desenvolvimento da Região.

Prova disso é:

- O Associativismo nos Açores, envolveu este ano 31.416 jovens nas suas actividades.
- O cartão Interjovem permitiu, de Maio a Outubro, que os jovens açorianos efectuassem 35.540 viagens, sendo adquiridos até ao momento 11.316 cartões.
- A rede regional de Pousadas de Juventude apresentou 22.214 dormidas, até Outubro.

As políticas de Juventude não se resumem ao Programa do Plano que assume a denominação Juventude. O Governo Socialista tem, ao longo do tempo, concretizado um conjunto de políticas que pela sua transversalidade estão orientadas para a juventude.

Todas as medidas governamentais, desde que promotoras da melhoria das condições de vida dos Jovens, sejam nas áreas da educação e formação profissional, sejam no acesso à habitação ou na promoção do empreendedorismo, todas essas medidas, dizia eu, inserem-se nas políticas de juventude.

Concretizando, o Programa Famílias com Futuro, na primeira fase de candidaturas, que decorreu entre 01 e 30 de Abril, enquadrado através da proposta defendida pela Juventude Socialista, foram aprovadas 172 candidaturas, correspondendo a um apoio mensal da Região de 32.406.08 €.

Das 299 candidaturas apresentadas na 1ª fase, 147 respeitam a candidaturas apresentadas por jovens, o que se traduz num rácio de 49%. Das 172 candidaturas aprovadas, 55% respeitam a agregados cuja idade dos titulares é igual ou inferior a 35 anos.

Na 2ª fase, que decorreu entre 01 de Setembro e 15 de Outubro, e cujo período de análise está a decorrer, foram aceites 296 candidaturas, das quais 138 são de candidatos jovens, o que dá uma percentagem de 47%.

Quanto aos programas de estágios profissionais, Estagiar T e Estagiar L, a 1 de Outubro 2009, no dia seguinte ao fim do estágio estavam a trabalhar 51% dos que concluíram o estágio no âmbito do Estagiar L e T no final de Setembro.

Deputado João Costa (PSD): Só?!

A Oradora: Este valor sobe para 77% a 1 de Abril, 6 meses depois.

Dos estagiários para além destes 77%, há 15% que continuaram estudos e 5% que adquiriram bolsas de investigação ou já não se encontram na Região.

Actualmente, existem 56 ex-estagiários inscritos como desempregados, e, desde que o Estagiar existe já por ele passaram 6.577. Ou seja, existem 56 em 6.577 ex-estagiários que se encontram desempregados, traduzindo-se em menos de 1% dos jovens que fizeram o Estagiar L e Estagiar T.

A aposta neste sector estratégico tem sido cada vez maior nos últimos anos. No âmbito das propostas de Plano e Orçamento para 2011, que prevêem um investimento global com uma ordem de grandeza semelhante ao de 2010, há um esforço de investimento público para dar continuidade às políticas desenvolvidas, apesar de uma redução de cerca de 4%, reflexo dos condicionalismos financeiros gerais e à contenção conjuntural necessária, no seguimento das medidas de austeridade nacional.

Uma sociedade dinâmica e capaz de ultrapassar cenários desanimadores, como o que hoje se verifica por todo o mundo, necessita de uma juventude confiante, participante e empreendedora.

Para conseguirmos uma juventude mais confiante é fundamental que se proporcionem melhores condições de vida, mais e melhor qualificação e formação e que sejam valorizadas competências adquiridas através de aprendizagens informais. Para isso, o Plano que agora analisamos consagra eixos que concretizam esta política, designadamente:

- programas para acesso à habitação e ao arrendamento a jovens;
- o investimento em Infra-Estruturas Educacionais e na melhoria das condições de ensino das nossas crianças, adolescentes e jovens;
- construção de equipamentos de apoio à infância e Juventude;
- a aposta consistente que hoje temos no Ensino Profissional;
- a política de mobilidade juvenil, quer dentro da Região, através do cartão Inter-Jovem, quer através do programa Bento de Góis que assumirá uma maior abrangência, permitindo uma maior mobilidade entre as ilhas dos Açores, com o Continente Português e Madeira, com a Europa, com as comunidades açorianas na diáspora e com o resto do Mundo;
- programas de estágios profissionais nos Açores, na Europa e EUA.
- a disponibilização de meios que permitam o desenvolvimento de competências tecnológicas nos jovens.

Só através de uma melhoria da qualidade de vida conseguiremos uma Juventude realizada, mais participativa e activa, canalizando, deste modo, esta energia para o voluntariado, o associativismo juvenil, os programas de ocupação dos tempos livres, de modo a evitar que esta preciosa energia se dissipe, e que assim seja cada vez menos necessário investir em políticas de tratamento e reabilitação de grupos de jovens em risco.

Aqui, deve ser realçado o trabalho desenvolvido pelas Associações de Juventude que têm sido parceiras importantes do Governo na defesa dos interesses dos Jovens Açorianos.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

A Oradora: Após todo o enriquecimento da nossa juventude através destes mecanismos disponibilizados, destacando-se a preocupação da implementação da rede de informação aos jovens de forma a otimizar estes mecanismos, facilmente se conseguirá despertar a iniciativa jovem, aliada à implementação do programa de educação para o empreendedorismo, que abrange jovens desde o 2º Ciclo até ao Ensino Secundário e Profissional.

Também se torna imperioso conjugar sistemas de incentivos e de acompanhamento ao empreendedorismo e à empregabilidade para que estes criem as suas próprias oportunidades de auto-emprego e emprego para os outros, conseguindo assim ter sucesso e contagiar outros e outros... garantindo a continuidade deste espírito empreendedor, para que não fiquemos apenas pelas primeiras tentativas.

Assim, pode-se afirmar que o Plano do Governo Regional dos Açores confirma a aposta na Juventude de uma forma consciente e responsável, apresentando um trabalho coerente e de continuidade, sempre com vontade de fazer mais e melhor em benefício do desenvolvimento sustentável da Região Autónoma dos Açores.

Como nos demais sectores da governação, no que se refere à Juventude estamos perante um bom Plano.

Um Plano que responde eficazmente aos desafios que hoje se colocam e que, por isso mesmo merece ser aprovado.

Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Está aberto o debate.

Não havendo inscrições, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Até já.

Eram 17 horas e 29 minutos.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, vamos reiniciar os nossos trabalhos. Agradecia que reocupassem os vossos lugares.

Eram 18 horas e 08 minutos.

Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

Secretária Regional da Educação e Formação (*Lina Mendes*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

Prosseguindo o cumprimento das orientações a médio prazo para os sectores da Educação e do Desporto nos Açores, o Plano de investimentos da Secretaria Regional da Educação e Formação para 2011, agora apresentado, visa contribuir para a melhoria das qualificações e competências dos açorianos.

O orçamento destinado à Secretaria Regional da Educação e Formação é superior a 291 milhões de euros, o que representa 21,7% do total do orçamento da Região.

No que respeita ao investimento público, a Secretaria Regional da Educação e Formação conta com cerca de 68,6 milhões de euros, sendo 55,2 milhões de euros para a Educação e 13,3 milhões de euros para a área do Desporto.

No âmbito do programa de desenvolvimento de infra-estruturas educacionais e do sistema educativo a maior parte do investimento destina-se, tal como nos anos anteriores, à reestruturação da rede escolar.

Desde 2008 já se investiu mais de 72 milhões de euros na construção e requalificação de escolas, estando previsto para 2011 cerca de 37 milhões de euros para este efeito.

Muita obra já foi feita, mas muito há ainda a fazer!

Embora algumas ilhas já tenham o seu parque escolar requalificado, ou em vias de conclusão, como é o caso da Graciosa, das Flores, do Corvo, de Santa Maria e da Terceira, outras ainda necessitam especial atenção, como: São Jorge, Pico, Faial e São Miguel.

O Governo prevê avançar, no próximo ano, com diversas construções escolares, destacando-se as escolas Gaspar Frutuoso em S. Miguel e a escola de Velas em São Jorge.

Em estreita colaboração com as autarquias continuaremos a melhorar o parque escolar do 1º ciclo do Ensino Básico, porque consideramos que o pré-escolar e o 1º ciclo são determinantes para o sucesso do percurso educativo dos alunos.

Queremos, assim, criar melhores condições de ensino nas nossas freguesias, garantindo o desenvolvimento harmonioso das comunidades e uma maior coesão social.

Para além das condições físicas, a dinâmica de trabalho que se desenvolve nos estabelecimentos de ensino é determinante para a criação de uma cultura de qualidade e exigência.

As escolas de lugar único, com um número manifestamente reduzido de alunos, não se coadunam com metodologias de trabalho em equipa quer por parte dos docentes quer por parte dos alunos, nem com práticas de partilha de materiais e de divulgação de experiências, bem como processos de autoavaliação institucional.

A reestruturação da rede escolar visa oferecer melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem, facilitando a qualidade da intervenção educativa dos docentes e, conseqüentemente, a aprendizagem dos alunos.

No que respeita à formação profissional, o Governo irá garantir um investimento sensivelmente idêntico ao do ano anterior, procurando diversificar as modalidades formativas e envolvendo as escolas e os docentes na criação de dinâmicas organizacionais promotoras do desenvolvimento profissional que se ambiciona.

Para fazer face às dificuldades das famílias que têm filhos na escola e atendendo ao actual contexto social e económico, o Governo irá reforçar o investimento no apoio social escolar no Plano para 2011.

Os critérios de distribuição destes apoios estão associados aos rendimentos familiares, o que é, sem dúvida, a forma mais justa de garantir auxílio a quem mais precisa.

Ainda no âmbito do apoio social escolar foram, este ano, implementadas, no 1º ciclo do ensino básico, medidas que proporcionaram a disponibilização gratuita de

manuais escolares para um número crescente de alunos, valorizando-se o sistema de empréstimo, tal como já está previsto no actual Estatuto do Aluno.

Avançou-se, já em Setembro, com o sistema de empréstimo dos manuais de Português e Matemática para os 1º e 2º ciclos de escolaridade e o manual de Matemática do 3º ano. No próximo ano lectivo integrará também este sistema o manual de Português do 3º ano e o de Matemática do 4º ano.

Este faseamento na disponibilização dos livros deve-se, como já foi por diversas vezes referido, ao facto de os programas nacionais das disciplinas estarem em processo de revisão e as editoras necessitarem de integrar as novas alterações, pelo que seria um mau investimento comprar-se todos os manuais do 1º ciclo quando se sabe que os mesmos deixarão de ser utilizados.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

O ensino profissional assume uma importância crescente na concretização das políticas de formação, qualificação profissional e emprego nos Açores, sendo cada vez mais, uma via privilegiada para a formação inicial dos jovens e formação e qualificação de activos.

Com o alargamento da escolaridade obrigatória para 18 anos o ensino profissional será indiscutivelmente um percurso formativo de eleição para os jovens, e para muitos que não pretendem prosseguir estudos universitários, permitindo-lhes obter uma dupla formação, ou seja, a académica e a profissional.

As mais-valias destes cursos em termos de produtividade e de impacto na qualidade das empresas são fundamentais para a economia açoriana.

As nossas escolas do ensino regular, as escolas profissionais e outras entidades formadores disponibilizaram, no corrente ano, 162 cursos, do nível 1 ao nível 4.

A estreita colaboração da Direcção Regional da Educação e Formação e a da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor tem garantido a qualidade dos cursos, o apoio ao seu funcionamento e a sua adequação ao mercado de trabalho.

O desenvolvimento do ensino profissional e o apoio às instituições de ensino privado terão um investimento superior a 5 milhões de euros.

O estado tem responsabilidades educativas para com os cidadãos que integram a rede escolar, quer esta seja pública quer seja privada.

O Governo, reconhecendo o interesse público dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, quando este representa uma oferta complementar à rede pública, apoia e fiscaliza a aplicação das verbas concedidas.

No âmbito do desenvolvimento do sistema educativo, o plano de 2011 contempla ainda cerca de 650 mil euros para os projectos inerentes à utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação, estando previsto implementar, para o próximo ano, um sistema de gestão centralizada de informação, no que respeita aos processos dos alunos.

Ao nível dos projectos pedagógicos o plano prevê um investimento de cerca de 365 mil euros, destacando-se as acções referentes ao avanço do processo de avaliação externa das escolas e a continuidade dos projectos de inovação pedagógica já iniciados este ano lectivo.

Relembramos que, em Setembro, o sistema educativo regional lançou o Portal da Educação, o Referencial para a Cidadania, as Orientações para o Ensino das Línguas Estrangeiras, o Programa de Saúde Escolar e o Projecto Intervir para Vencer.

Embora apelando a uma correcta e rigorosa gestão financeira das escolas, o Governo Regional continua a garantir a autonomia administrativa e financeira das Unidades Orgânicas, transferindo do Plano para os fundos escolares uma verba próxima dos 26 milhões de euros.

Temos procurado desenvolver com responsabilidade, determinação e bom senso políticas educativas conducentes à formação pessoal, académica e profissional das futuras gerações e à construção de uma região cada vez melhor.

Em educação os resultados são visíveis apenas a longo prazo, mas acreditamos que estamos a investir no caminho certo, valorizando a educação e a formação como estratégias promotores de progresso e desenvolvimento económico, social e cultural.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

O Governo, sem pôr em causa, o programa de desenvolvimento desportivo na Região, reorientou prioridades, canalizando investimento para a área social e para o apoio às famílias e às empresas.

Neste contexto, o Governo Regional, embora considerando necessária a cobertura do Estádio de S. Miguel decidiu adiar este investimento.

Para além disso, tomou-se a iniciativa de diminuir temporariamente o montante do valor dos prémios de classificação e de subida de divisão.

Salientamos que nas acções de apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região e de apoio à participação em quadros competitivos nacionais, internacionais e Série Açores verificam-se aumentos no investimento.

Este facto resulta do crescente número de atletas formados na Região e da elevação do nível competitivo das equipas, permitindo-lhes uma maior participação em competições fora do arquipélago.

Os mais de 21 mil atletas federados revelam o significativo esforço de promoção do desporto nos Açores.

Dos 250 clubes com actividade desportiva federada, cerca de 200 celebram contratos programa com os Serviços de Desporto de Ilha, para a prática de treino e competição dos escalões de formação.

No âmbito da actividade regular dos Projectos do Desporto para Todos conta-se com cerca de 6.400 participantes.

As políticas para o desenvolvimento desportivo na Região assentam em critérios de apoio, que têm por princípio a transparência e a equidade de tratamento, valorizando-se o acompanhamento e a verificação da actividade.

Na sua globalidade, o plano de 2011 para os sectores da educação e do desporto permite dar continuidade ao trabalho em curso, assegurando, assim, o desenvolvimento dos objectivos estratégicos definidos para estas áreas.”

Muito obrigada.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Se há pouco, no âmbito da cooperação externa registei alguns êxitos verificados nessa matéria, na área da educação, para sermos justos, temos que reconhecer que é um desastre.

De facto, em relação a esta questão, o que vemos é que do ponto de vista orçamental o sector fica largamente fragilizado. Existem já presidentes de escola, por exemplo, um ex-deputado desta casa do Partido Socialista, o Presidente do Conselho Executivo da Escola Cardeal Costa Nunes, que diz textualmente o seguinte:

“Estamos à espera que a Secretária da Educação cumpra com os contratos assinados”.

A questão que lhe coloco é: este Presidente do Conselho Executivo está a falar de que contratos? Fala em contratos que estão assinados e não estão a ser cumpridos.

Segunda questão:

Tive oportunidade de visitar várias escolas do Concelho de Ponta Delgada. Todas elas disseram-me que estão numa situação, do ponto de vista financeiro, tremendamente difícil.

A Sra. Secretária tem consciência que há escolas que neste momento não têm sequer dinheiro para tirar fotocópias?

Existem graves constrangimentos nesta área.

Com o que está planeado para o Fundo Escolar, em que situação é que acha que vão ficar as nossas escolas para o próximo ano?

Como não tenho mais tempo, porque o meu tempo global são 2 minutos para estas áreas, deixo-lhe apenas estas duas questões.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(*) **Deputada Zuraida Soares (BE)**: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sra. Secretária Regional da Educação:

Apenas uma pergunta:

Passou-se um mês de um debate que tivemos nesta câmara sobre os professores contratados (cerca de 1000 nas contas do Governo Regional) ao serviço do sistema educativo regional.

Na altura trabalhámos no escuro (quando digo trabalhámos, falo dos partidos da oposição) na medida em que não foi possível identificar, dentro desses 1000, quantos corresponderiam a necessidades permanentes do sistema e quantos a necessidades transitórias ou pontuais.

A pergunta que lhe faço neste momento é se passado um mês a Sra. Secretária terá condições para nos dizer, aqui e agora, quantos destes professores contratados, precários, correspondem a necessidades permanentes do sistema educativo regional?

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(*) **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relativamente à questão da Escola Cardeal Costa Nunes informa-se o seguinte:

O projecto tem duas fases. A primeira fase foi terminada em Janeiro de 2009 e a segunda fase não avançou porque no momento entendeu-se haver outras prioridades. Foi esta a decisão.

Realmente há outras escolas que necessitam de uma intervenção mais rápida.

Relativamente à questão dos professores contratados, tanto para esta questão como para outras, serão apresentados publicamente dados no dia 30 deste mês.

Deputado João Costa (*PSD*): É uma falta de respeito para com este Parlamento!

A Oradora: Essa informação será disponibilizada publicamente.

Obrigada, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(*) **Deputada Cláudia Cardoso** (*PS*): Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, gostaria de, em nome do Partido Socialista, deixar claro que este Plano e Orçamento na área da educação nos parecem equilibrados. No seguimento daquilo que tem sido a evolução dos últimos planos para esta área, se é certo que neste se verifica um ligeiro decréscimo do investimento em infra-estruturas escolares, não é menos certo, como todos os Srs. Deputados nesta casa sabem, pelo menos aqueles que têm mais em atenção essas questões, que a infra-estruturação do nosso parque escolar tem vindo a ser sistemática e permanente, desde que o Partido Socialista é Governo na Região...

Deputado João Costa (PSD): Antes não havia escolas!

Deputado Pedro Gomes (PSD): Não havia Açores!

A Oradora: ... razão pela qual é natural, é salutar até que este investimento não se possa manter, nem tão pouco crescer, uma vez que começamos a entrar numa fase em que temos grande parte, eu diria mesmo, a maioria do nosso parque escolar renovado com escolas novas, feitas de raiz pelo Partido Socialista e com escolas que foram (para sermos justos e verdadeiros) remodeladas na íntegra. Muitas delas, e recordo o caso da Francisco Ornelas da Câmara, na Terceira, desde os alicerces até ao tecto.

Portanto, Srs. Deputados, fizemos as escolas que nos comprometemos fazer e fizemos as escolas que o Partido Social Democrata fez mal feitas.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Por exemplo, Sra. Deputada...

Deputado Rui Ramos (PSD): Falta de honestidade política!

A Oradora: Mas mais, Srs. Deputados. Quando chegámos ao Governo em 96, e não querendo com isto fazer um discurso passadista, porque o passado passou, passe a redundância, era construída uma escola por legislatura, ou seja, uma em cada quatro anos, a célebre Escola das Laranjeiras e a Vitorino Nemésio na Terceira.

Srs. Deputados, a realidade que hoje aqui discutimos com mais este Plano e Orçamento é absolutamente diferente, porque falamos de duas grandes escolas ao ano, em todas as ilhas da Região. Veja-se o exemplo muito recente da Ilha das Flores, que conta com uma escola nova.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Têm que construir mais escolas e manter as que já temos!

A Oradora: Vejamos o exemplo recente das Lajes do Pico, que contará a breve trecho com uma escola nova.

Podia continuar aqui a enumerar aquilo que foi, aliás, o cumprimento escrupuloso da nossa Carta Escolar...

Deputado Costa Pereira (PSD): Escrupuloso? Essa do escrupuloso tem muito que se lhe diga!

Deputado Pedro Gomes (PSD): É uma hipérbole!

A Oradora: ... e que não tem paralelo com aquilo que é a história do PSD em matéria de educação.

Passando à frente nesta questão, gostaria de reiterar que este Plano é um plano de continuidade, que mantém um nível de investimento deste ponto de vista muito aceitável, que inclusivamente do nosso ponto de vista tem aquilo que deve efectivamente ter no apoio social, que é um crescimento de 3,0%, e é naturalmente justificado pela situação extraordinária e preocupante que nós vivemos.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): E os Fundos Escolares?

A Oradora: Neste âmbito gostava também de colocar aqui algumas questões à Sra. Secretária.

Presidente: Agradecia que abreviasse, Sra. Deputada. Terminou o seu tempo.

A Oradora: Com certeza, Sr. Presidente.

A primeira delas tem precisamente a ver com esse apoio. Efectivamente, se nos pudesse concretizar de que forma isto será distribuído e se considera que esta verba será suficiente para a situação que conhece?

Por outro lado, colocar-lhe outra questão que para nós é importante.

Falou de vários programas que foram anunciados em Setembro. Um deles especificamente prevê o combate ao insucesso escolar.

Do nosso ponto de vista é uma medida positiva. O que eu pedia era se pudesse concretizar, porque não o fez na sua intervenção, de forma mais detalhada em que consiste este programa.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Quero deixar, para ficar de consciência tranquila, este alerta sobre esta situação.

Estamos numa situação social grave. É verdade que não é tão grave como a que se vive no território continental, mas é uma situação que se está a degradar progressivamente.

É necessário que as escolas tenham capacidade para dar o apoio social que devem e podem efectuar neste momento.

Este orçamento, nomeadamente com a redução brutal das verbas que são destinadas aos fundos escolares das escolas, significa que as escolas ficam sem essa capacidade. Porque já estavam com dificuldades, vamos ter muitas mais dificuldades no âmbito da acção social escolar

Eu não podia, no momento em que a situação económica se está a agravar tão rapidamente, deixar de dizer que considero completamente desadequada neste momento a dotação orçamental que as escolas açorianas vão ter para o próximo ano.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(*) **Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quanto à questão das construções escolares, eu repito: este ano temos para investir 37 milhões de euros.

As construções escolares têm sido uma aposta determinante do Governo na área da educação.

Só este ano foram inauguradas várias escolas. Relembro: a Escola de Vila Franca, a Escola de Fontinhas, na Ilha Terceira, e a Escola das Lajes, na Ilha das Flores.

Em breve será inaugurada a Escola de Ponta Garça, a Escola de São Sebastião, na Ilha Terceira, e de São Roque, no Pico.

Para o próximo ano avançarão um conjunto de escolas. Temos praticamente sempre seis escolas em construção.

Relativamente à outra questão colocada pela Sra. Deputada Cláudia Cardoso, que tem a ver com medidas para combater o insucesso escolar, este ano introduzimos várias medidas. Há vários projectos a serem desenvolvidos nas escolas. Um deles é o projecto-piloto, o “Intervir para Vencer”, que tem por objectivo intervir junto das crianças desde o início do percurso escolar, de forma a podermos detectar e a despistar os problemas que possam trazer no futuro na integração dos alunos na escola e na aprendizagem.

Por outro lado, também temos o reforço da carga horária das disciplinas de português e de matemática.

Temos ainda os programas Oportunidade. São fundamentais porque permitem um par pedagógico, ou seja, dois professores para um número mais reduzido de alunos (pode ir até 10 alunos com 2 professores), o que permite um acompanhamento mais próximo por parte dos docentes juntos dos seus alunos.

Temos também várias equipas de trabalho que procuram avaliar e apresentar propostas. Uma delas tem a ver com a desburocratização do ensino e com o plano regional de leitura que também está em curso.

A autoridade do professor é outro trabalho que também está a ser desenvolvido e que será apresentado em breve.

Há aqui um conjunto de medidas que tem sido accionado e que assumimos...

Deputado Rui Ramos (PSD): O pior são os resultados!

A Oradora: Os resultados virão. “Roma e Pavia não se fizeram num só dia!”

Deputado Paulo Rosa (CDS/PP): Quantas legislaturas são precisas?!

A Oradora: Estamos a cumprir com os nossos compromissos, que foi apresentar o trabalho feito, criar as condições para que os professores ensinem melhor e os alunos aprendam mais.

Obrigada.

Presidente: Não havendo mais inscrições neste debate, vamos passar para a intervenção seguinte.

Tem a palavra a Sra. Deputada Graça Teixeira.

Deputada Graça Teixeira (PS): Exmo. Senhor Presidente da ALRA, Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Senhor Presidente do Governo Regional, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Plano e Orçamento para 2011 que aqui se discute, implicou forçosamente uma atitude responsável quer no significado do seu conteúdo político quer no estabelecimento de prioridades, traçando escolhas criteriosas e elencando metas a prosseguir por quem tem um projecto para a qualificação e formação dos recursos humanos nos Açores.

Durante estes dias estaremos preparados para debater as opções traçadas por quem governa e por quem tem a legitimidade de liderar, defendendo tudo aquilo que aceitamos como correcto e propondo alterações em alguns aspectos que considerarmos pertinentes. Por parte da oposição esperaremos uma atitude responsável, coerente e construtiva, sem demagogias, sem números mediáticos, sem falsas críticas ou seja, que tenham visão, que tenham a ousadia de opor com coerência e discernimento.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

A Oradora: A educação assume um papel crucial no processo de desenvolvimento económico e social moderno de uma região. O crescimento económico sustentável das economias desenvolvidas requer uma população de trabalhadores, empresários e gestores com elevado nível de qualificação e formação. Apenas desta forma se potencia a criação e adopção de novas ideias.

Este Plano, à semelhança de anteriores, dedica grande atenção à construção, ampliação e requalificação de escolas em diferentes ilhas. Se é verdade que a Escola não se faz com edifícios, é também uma certeza que a Escola não se cumpre sem as condições infra-estruturais que sirvam alunos, professores, pessoal não docente e a própria sociedade.

É com este espírito que estão reservados, para o ano de 2011, 55,2 milhões de euros para o desenvolvimento das infra-estruturas educacionais e do sistema educativo, cerca de 37 milhões dos quais para as construções escolares, 11,3 milhões para a formação profissional e apoio social e outros 5,2 milhões para o ensino profissional e apoio ao ensino privado.

A liberdade de criação de escolas particulares, bem como a liberdade de as frequentar, está inteiramente garantida a todos os interessados, pela sua opção de as escolherem, tendo sempre presente as opções e as referências de oferta do ensino público. Sim, orgulhamo-nos do nosso ensino público.

A escola pública é, por definição constitucional e legal, um espaço de liberdade e de pluralismo ideológico, uma escola inclusiva e preocupada com as diferentes condições de qualidade e de igualdade dos seus alunos! É por estes princípios que o Partido Socialista se baterá. Esta é uma garantia que deixamos aos açorianos.

Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*): Muito bem!

A Oradora: Uma garantia que nem todos podem dar.

Exmo. Senhor Presidente da ALRA, Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Senhor Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Seria exaustivo enumerar todas as acções previstas no Plano na área das construções, mas não posso deixar de destacar a construção de uma nova escola em Água de Pau, dotada de 7,6 milhões em 2011, e a grande reparação e adaptação da Escola Básica e Secundária das Velas, para a qual foram reservados 5,8 milhões de euros.

Deputado Paulo Estêvão (*PPM*): E os docentes? E o pessoal não docente? E os alunos? A aposta é nas pessoas!

A Oradora: Mas o Governo dos Açores é mais ambicioso. Vai investir, no próximo ano, 8,2 milhões de euros nas novas instalações da Gaspar Frutuoso na Ribeira Grande, 3,2 milhões na construção da Escola Básica da Ponta da Ilha, no Pico, 1,4 milhões na requalificação do bloco sul da Domingos Rebelo, 1,6 milhões na ampliação da Básica Integrada de Angra do Heroísmo e 1,9 milhões na grande reparação do estabelecimento dos Arrifes.

Deputado Pedro Gomes (*PSD*): Falemos agora nas pessoas! Dos professores e dos alunos!

A Oradora: O desconhecimento da evolução deste sector é bem evidente no PSD/Açores, que prefere fazer eco de algumas reivindicações avulsas, ...

Deputado Rui Ramos (*PSD*): Quais?

A Oradora: ... do que apostar em apresentar aos açorianos uma política alternativa para a Educação.

Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*): Muito bem!

A Oradora: Percebemos que dá trabalho, mas é só assim que se ganha credibilidade.

Quando se reclama mais uma escola secundária para Ponta Delgada está-se a cometer, de forma inconsciente, dois erros de base, que importa aqui corrigir e clarificar.

O primeiro é que têm surgido, com o apoio do Governo dos Açores, diversos estabelecimentos de ensino privados na ilha de São Miguel, que vieram complementar a oferta disponibilizada pela rede pública bem como a construção de novas escolas de ensino profissional.

O segundo, que prova o desconhecimento da líder do PSD/Açores, é a exigência de uma nova escola para Ponta Delgada quando todos as estatísticas apontam para uma gradual e constante redução do número de alunos a médio prazo fruto das baixas taxas de natalidade.

Porque quem não sabe merece ser esclarecido, informamos o PSD/Açores que, entre os anos lectivos de 1998/99 e 2007/08, a população escolar da nossa Região mostrou uma constante tendência decrescente ao ritmo anual médio de 0,8 por cento.

Pode parecer uma percentagem menor, mas, na verdade, representa menos 5 mil crianças jovens a frequentarem as nossas escolas no espaço de uma década.

Se juntarmos estes dados, que derivam da redução gradual da natalidade, à grande atractividade que o ensino profissional tem tido sobre os jovens açorianos facilmente se constata que a prioridade da Educação não deve ser a construção de mais um estabelecimento em Ponta Delgada.

Ao nível das construções, a prioridade deve estar centrada em localidades que têm, ainda, estabelecimentos insuficientes ou em condições aquém do nível de exigência que o Governo incutiu no sistema de ensino nos últimos anos.

Deputado Rui Ramos (*PSD*): A Sra. Deputada tem que dizer isso a quem prometeu!

A Oradora: A opção do ensino profissional está a atrair cada vez mais jovens, como se prova pelo volume de matrículas na rede privada, em que se verifica uma taxa de crescimento médio anual de 34,9 por cento.

Fica, assim, esclarecido o PSD/Açores, cuja grande exigência nestes dias é a construção de mais uma escola para Ponta Delgada,...

Deputado Rui Ramos (PSD): Outra vez?

A Oradora: ... quando todas as evidências desaconselham esta opção, tanto ao nível da população escolar, como na racionalidade do investimento público.

Deputado Rui Ramos (PSD): A Sra. Deputada diga isso a quem fez a promessa!

A Oradora: E não se pode sequer criticar os governos do Partido Socialista de desinvestimento na área das construções escolares.

Basta ver a rede pública que está espalhada por todas as nossas ilhas para, no mínimo, ter de elogiar esta opção de investimento, que mudou, radicalmente, o panorama do ensino nos Açores.

Se mais não houvesse, bastaria os muitos milhões de euros investidos em novas escolas para se perceber que a Educação foi uma das imagens de marca dos governos do PS e um dos investimento mais reprodutivos que se poderiam ter feito na nossa Região.

É com a plena consciência deste património, que se vai reflectir de forma mais óbvia nos próximos anos, que a proposta de Plano para 2011 continua a apostar na melhoria das infra-estruturas e equipamentos escolares.

Exmo. Senhor Presidente da ALRA, Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Senhor Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Porque o PS tem a perfeita noção que a Escola é “feita” de pessoas válidas e com a saudável ânsia de evoluírem, a proposta de Plano que aqui discutimos apresenta uma clara prioridade focada na formação profissional dos recursos humanos.

Estão, assim, estabelecidas prioridades formativas direccionadas para os novos programas de Matemática, para as Orientações Curriculares das Línguas Estrangeiras, para a área curricular não disciplinar de Cidadania e para as Tecnologias da Informação e Comunicação.

Nesta altura mais desfavorável para as famílias açorianas, fruto de uma crise nacional e internacional, assume importância redobrada o apoio social aos nossos alunos. É esta a perspectiva que está espelhada no Plano, sempre com o intuito claro de assegurar as melhores condições educativas e de coesão social.

O Grupo Parlamentar do PS/Açores regozija-se, assim, com este Plano na área da Educação. Aliás, considero que a oposição parlamentar, mesmo que inconscientemente, reconhece o bom rumo que este sector fundamental para os Açores está a tomar em cada uma das nossas ilhas.

Só assim se justifica que, nesta casa da Autonomia, a abertura do actual novo ano lectivo não tenha merecido o mínimo reparo de alguma oposição sempre tão célere a contestar tudo o que é feito pelo Governo Regional.

Aos habituais discursos fatalistas tradicionais de começo de ano lectivo, este ano, não se ouviu uma única palavra nesta Assembleia sobre um dos momentos mais importantes para a vida de dezenas de milhares de jovens e de cerca de cinco mil professores.

No caso da oposição, é óbvio que o silêncio demonstra um consentimento tácito às políticas adoptadas.

Demorou, mas finalmente chegaram-se, não às posições políticas do Governo,...

Deputado Aníbal Pires (PCP): Muito bem, Sra. Deputada!

A Oradora: ... mas sim às medidas adoptadas sempre com um destinatário único: os alunos de todas e de cada uma das nossas ilhas.

Exmo. Senhor Presidente da ALRA, Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Senhor Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Plano para 2011, para além de espelhar, as prioridades em diversos sectores de actuação política enfatiza de uma forma extremamente responsável e audaz a importância das áreas sociais no sector educativo.

Seria muito mais fácil se as soluções para a educação se pudessem aviar num qualquer balcão de atendimento mas de facto na escola de hoje todos têm de contribuir de modo construtivo. Na escola de hoje o combate é inter-geracional com trajectos fortemente influenciados pela experiência educativa dos pais.

O PS/Açores sempre teve e tem um Projecto Educativo.

Os desígnios governativos do PS/Açores estão quase concluídos, no que às grandes obras escolares dizem respeito, mas o PS/Açores e o seu governo nunca vacilarão na busca de alternativas pedagógicas adequadas a uma Escola moderna, tecnologicamente apetrechada facultando, assim, a todos os alunos, um ensino cada vez mais adaptado à realidade de uma sociedade moderna. Melhores salas de aulas, melhores laboratórios e bibliotecas, melhores espaços desportivos, melhores sistema de transportes, para por vezes deslocar alunos, são pré-requisitos para o sucesso.

Deputado Rui Ramos (PSD): E motivação, Sra. Deputada!

A Oradora: A procura constante de novas formas de melhorar o desempenho do sistema educativo, reconhecendo sempre que este tem um papel fundamental na promoção do crescimento e da coesão social, são medidas assertivas e visíveis que, progressivamente, têm sido implementadas e têm conduzido a alterações positivas nas práticas de ensino e aprendizagem nas escolas da região. Disso são exemplos algumas das nossas escolas.

Quem governa deverá ter sempre esta coragem de mudar, de construir um sistema auto-ajustável enriquecido com feedback a todos os níveis e com mecanismos de reforço e capacidade para prosseguir na senda de melhores resultados, sem nunca baixar os braços.

Exmo. Senhor Presidente da ALRA, Sras. e Srs. Deputados, Exmo. Senhor Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Queremos que nunca se banalize o valor e a importância da escola. É e será sempre um desafio cada vez maior manter o valor da Escola e aumentar a sua qualidade!

Queremos e devemos dar uma boa formação aos mais novos, num sistema de ensino muito bom no 1º ciclo, porque será a partir daí mais fácil alicerçar-se, crescer, tomar conta de si e autonomizar-se – o Projecto Intervir para Vencer é um exemplo.

Queremos que as famílias, os professores, a restante comunidade educativa “sintam” a escola como um lugar de excepção!

Queremos que a escola seja o lugar onde se aprende, onde se conhece e onde se vencem obstáculos!

Queremos jovens capazes de lidar com adversidades sendo capazes de “ir à luta” e de continuar, mesmo numa conjuntura económica e social menos vantajosa.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Também queremos!

A Oradora: Queremos ver “nascer as rosas”...

Deputado Aníbal Pires (PCP): Também queria, Sra. Deputada, mas com esta política para a educação está muito difícil!

A Oradora: ... e, por mais que nos tentem plantar “as silvas” no caminho e nos soprem ventos de mau agouro, continuaremos a provar que temos uma meta para a educação nos Açores. Uma educação que se quer cada vez mais diferenciadora, responsabilizadora e aberta.

É com optimismo e esperança que gostaria de terminar, acreditando nos jovens desta região pois, são eles os protagonistas do presente, da mudança, da inovação, do trabalho e da capacidade de fazer melhor e diferente!

Pelas pessoas e pelo compromisso com as pessoas sempre.

Disse.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Creio não haver pedidos de esclarecimento.

Passamos à intervenção seguinte. Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

Deputado Costa Pereira (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Governo dos Açores, em 2008, apresentava-se, nesta Assembleia, com um Programa optimista. Afirmava que “...os Açores assistiram (...) a uma forte descida do desemprego, a um aumento significativo do número de trabalhadores (...) e a um forte investimento na qualificação dos açorianos. As taxas de desemprego mantêm-se baixas, a população activa continua a aumentar (...), o número de empresas continua a crescer.”

Mas, a verdade é que depois dos sucessivos Planos dos milhões, depois do propalado “rigor” na gestão pública e depois do golpe propagandístico do *superavit*, a realidade com que nos confrontamos nos Açores é a das dificuldades

que se sentem na agricultura, nas pescas, no comércio, na indústria e, mais preocupante ainda, é o facto das políticas governamentais terem-se revelado incapazes de conter a tendência crescente do desemprego, que se verifica desde 2003.

E a verdade é que, quando em 2008, o Governo se apresentou nesta Casa com essa visão optimista, ela já nessa altura estava desajustada da realidade e o desemprego estava em clara tendência crescente, cifrando-se, nesse ano de 2008, nos já preocupantes 5,6% e que era um novo máximo da última década. Dois anos volvidos, manteve-se a tendência para o aumento consolidado do desemprego que atingiu nos Açores um novo máximo no primeiro trimestre deste ano, chegando a taxa de desemprego aos 7,7%. Isto é, de 2003 a 2009, o desemprego triplicou nos Açores e a dura realidade de hoje são os nossos mais de nove mil desempregados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Quem não reconhece um problema, dificilmente conseguirá combatê-lo!

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: E foi esse o primeiro grande erro dos governos socialistas: a negação da realidade e a tentativa de a iludir em vez de a enfrentar e combater.

Deputados Jorge Macedo e Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Enquanto na construção civil, segundo estimativa da AICOPA, se despedia, a partir de 2007, cerca de 2.000 trabalhadores, Carlos César em pleno comício em Santa Maria afirmava que os Açores estavam a passar ao lado da crise internacional que afectava Portugal e os países mais poderosos do mundo.

Face aos sucessivos alertas, nomeadamente do PSD, o Governo sempre desvalorizou o problema e acordou já tarde para as dificuldades.

Deputado António Marinho (PSD): Muito bem!

O Orador: Com um efeito particularmente devastador nos jovens, que representam 30,1% dos desempregados nos Açores, o desemprego é um importante indicador social, com consequências dramáticas para as famílias, para as pessoas e para a sociedade em geral.

A situação que vivemos impõe uma postura de humildade, de abertura aos outros, de busca de consensos, que uma maioria, por mais absoluta que seja, não deve nunca prescindir. O problema do desemprego é demasiado grave na Região para que o governo se dê ao luxo de se isolar no narcisismo de que apenas as suas propostas e medidas são razoáveis e adequadas.

Deputados António Marinho e Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Numa altura em que vivemos num mundo cada vez mais global, exigente e competitivo, importa definir com clareza um modelo de Formação Profissional e de Qualificação para o Emprego que seja correlativo do mercado de trabalho.

O ensino e a formação profissional assumem nos Açores uma importância vital, sobretudo para as pequenas, médias e microempresas, ou para os diversos sectores de actividade económica e para a sociedade em geral.

A natureza do ensino profissional exige assim uma atitude de cooperação activa, sistematizada e efectiva entre as escolas profissionais, o tecido empresarial e as diversas instituições da sociedade.

A rede de cursos do ensino profissional deve ser complementar e não competitiva nem entre si, nem com os demais sistemas de ensino. E se é inquestionável o “boom” que se verificou no ensino profissional nos Açores, alguns cuidados e cautelas se exigem para que o seu desenvolvimento seja efectivamente sustentado.

Por isso, desde logo, há que manter um ensino profissional de qualidade, que ganhe lugar na preferência dos estudantes pelo seu mérito e exigência, traduzidos na sua qualificação e no seu desempenho no mundo do trabalho. No dia em que as empresas duvidarem e questionarem a qualidade da formação que é ministrada, as escolas profissionais terão os seus dias contados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Exactamente para que a qualidade seja o paradigma essencial do sistema educativo, impõe-se que haja coerência nas medidas, que haja objectivos claros,

conhecidos e exequíveis e que haja maturação, previsibilidade e estabilidade no sistema.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: Infelizmente, a política educativa deste governo tem-se vindo a caracterizar pelo experimentalismo e pela errância, próprios de quem não tem um modelo e uma meta. E os exemplos não faltam.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: Num mês, o PS e o Governo aprovaram sozinhos o Currículo Regional; mas no mês seguinte, o Governo enviou para as escolas um email com orientações que contrariam grosseiramente o que eles próprios haviam aprovado.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Num mês, a titular da Educação afirma aqui, nesta Casa, com toda a convicção, que o Magalhães é o orgulho da governação socialista em matéria de educação; mas no outro, diz que já não há mais Magalhães e que vai ser substituído por outra coisa qualquer que ninguém até hoje ainda percebeu bem o que quer que será.

Deputado José San-Bento (PS): O senhor é que não percebeu!

O Orador: Num ano, a titular da Educação afirma que os Açores lideram as políticas educativas, dando como exemplo disso o aumento da carga horária nas disciplinas de Português e da Matemática no Ensino Básico e que esteve em vigor no ano lectivo 2009-2010. Mas, logo no ano lectivo seguinte, o Governo diminuiu a carga lectiva dessas mesmas disciplinas.

Num mês, o Governo promete manuais gratuitos nas escolas dos Açores; mas no outro dá instruções às escolas para que os manuais apenas sejam gratuitos para aqueles que já tinham apoios exactamente para esse fim.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Para esta segunda metade do mandato, que agora se inicia, aguardamos com expectativa algumas questões que se impõem para o futuro imediato do nosso sistema educativo.

Desde logo, as medidas de preparação para a implementação no sistema educativo regional da escolaridade obrigatória de 12 anos, que permanecem na nebulosidade e na indefinição.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: A revisão do Estatuto da Carreira Docente, por sua vez, exige que seja feita em espírito de concertação e aberta à correcção de tudo aquilo que o modelo actual já provou ser inadequado.

Por outro lado, comungamos do objectivo, já várias vezes repetido pela Secretária da Educação, de que muitas das alterações qualitativas que urgem no nosso sistema educativo têm de começar no primeiro ciclo do Ensino Básico, onde, mais do que promessas e palavras, se impõem estratégias mais expeditas e funcionais na detecção e superação efectiva de dificuldades e de problemas, mas também a coragem de afastar modismos pedagógicos e alterações programáticas cujos resultados se antevêem desastrosos!

Presumimos que 2011 será provavelmente também o ano em que as prometidas medidas de reforço da autoridade dos professores, de revisão do Estatuto do Aluno e de desburocratização nas escolas, verão a luz do dia. Nessa altura avaliaremos se estarão não só à medida das expectativas criadas, mas, sobretudo, à medida daquilo que o nosso tempo exige.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

É bem verdade que a crise financeira estalou pelo mundo fora e abalou muitos dos alicerces do viver contemporâneo. É bem verdade que a economia conheceu um duro revés em todo o mundo ocidental. Mas também é bem verdade que não nos preparámos, no tempo favorável, para as dificuldades que um dia nos podiam bater à porta. E não conseguimos na educação e na qualificação os resultados que nos podiam dar o conforto de termos gerações melhor preparadas para enfrentar com êxito as dificuldades do presente.

Deputado João Costa (PSD): Muito bem!

O Orador: O nosso persistente mau desempenho nos vários estudos internacionais já realizados é, infelizmente, a prova disso mesmo e que vale muito mais do que toda a propaganda com que nos querem submergir.

Tenho dito.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Estão abertas as inscrições para o debate.

Tenho inscrito os Srs. Deputados José Rego, Cláudia Cardoso, Rui Ramos.

Não havendo mais inscrições tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Costa Pereira com o seu discurso tranquilo e calmo tenta passar uma mensagem aos açorianos, mas muitos deles, apesar de viverem a situação de desemprego, não acreditam na maior parte do seu discurso.

Deputado António Marinho (PSD): Os desempregados é que não acreditam!

O Orador: Não acreditam porque sabem que a realidade dos Açores não é a que o senhor descreve, nem é a que senhor descreveu no passado, nem viveu noutros tempos.

Queria deixar esta mensagem pelo seguinte:

É certo que o emprego criado no último ano não é como o que se verificou ao longo dos anos, como o senhor descreveu que era o discurso do Governo.

Deputado António Marinho (PSD): Não foram criados, foram destruídos!

O Orador: Mas quando o PSD, nesta casa, durante muitos anos andava a dizer que o desemprego andava a crescer, nós continuávamos a dizer nesta bancada que continuávamos a criar postos de trabalho nesta Região.

Hoje, temos 110 mil trabalhadores.

Com o Plano Regional do Emprego fizemos crescer muito o emprego nesta Região.

De certo que se o PSD estivesse no Governo não faria melhor, ...

Deputado Rui Ramos (PSD): Como é que o senhor sabe?!

O Orador: ... porque quando foi Governo com o seu plano de emprego, o emprego cresceu na Região 0,3%, durante 10 anos. Ou seja, em 10 anos criaram 30 postos de trabalho. A diferença está aí.

Somos e continuaremos a ser, hoje, pró-activos para o emprego. Somos pró-activos para o emprego, porque temos um conjunto de acções de acompanhamento dos desempregados ao nível da formação profissional quer inicial, quer da formação de activos.

Sr. Deputado Costa Pereira, quando diz que nós não ganhámos a batalha da formação e da qualificação, não posso estar de acordo. Quando hoje posso dizer que se aumentou em 53% os quadros superiores das empresas, o senhor não pode desmentir isso.

Deputado Berto Messias (PS): Muito bem!

O Orador: Hoje o senhor vai às nossas empresas e o número de licenciados que lá estão não tem nada a ver com o passado.

Nós ganhámos a batalha da qualificação.

Hoje, posso dizer que nos quadros superiores das empresas 121% corresponde ao número de mulheres formadas. É um número que rebate claramente o discurso derrotista que o senhor disse.

Deputado José San-Bento (PS): Muito bem!

O Orador: Poderei dizer ao Sr. Deputado que o número de trabalhadores altamente qualificados nas nossas empresas, no último Plano de Emprego da Região, aumentou em 67%. Se formos ver o trabalho feminino esse aumento foi na ordem dos 299%.

O discurso que o senhor fez ali, que os Açores continuam a ser miseráveis, que são desqualificados, é um discurso que tem que ser rebatido por números, claro, e que o senhor conhece melhor do que ninguém como professor.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(*) **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Obrigada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Costa Pereira:

Alguns contributos para o debate da intervenção que aqui trouxe.

Em primeiro lugar, a questão do ensino profissional que para o Partido Socialista é, como todos sabem, um assunto caro, ...

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Está cada vez mais caro!

O Orador: ... porque fomos nós que demos uma verdadeira dinâmica a este tipo de ensino. Fomos capazes de renovar e de implementar de forma verdadeiramente estruturante na Região.

Quando entrámos para o Governo tínhamos ao nível do ensino profissional cerca de 577 alunos na Região.

Deputado Rui Ramos (PSD): Isso está reconhecido na intervenção do Sr. Deputado Costa Pereira!

A Oradora: Para reportar-me a dados de 2006, já tínhamos cerca de 2.709 alunos no ensino profissional da Região.

Deputado João Costa (PSD): Sra. Deputada, olhe para a frente!

A Oradora: Sr. Deputado, em matéria de ensino profissional, conseguimos quer variedade, quer densidade, quer prestígio para este tipo de ensino, coisa que no início ele não granjeava.

Para além disso, Sr. Deputado Costa Pereira, e porque também não tenho muito tempo, procurando ser o mais sintética possível, aquilo que me parece relativamente ao sistema de ensino regional actual é que temos menos alunos, mas temos mais docentes, todos eles profissionalizados e qualificados. Temos mais pessoal não docente, menos escolas do que os senhores tinham, mas temos também melhores escolas, temos mais sucesso escolar e temos um abandono quase inexistente a níveis residuais.

Como é evidente e óbvio para todos, se temos pouco abandono, este abandono traduziu-se numa certa percentagem em algum insucesso dentro das nossas escolas.

Sr. Deputado Costa Pereira, relativamente ao sistema de ensino regional, poder-se-á perguntar: é o sistema que almejamos, aquele que idealizaríamos? Temos os resultados que gostaríamos?

Não temos!

Mas também não é verdade que não tenhamos caminhado de forma sistemática para os atingir.

As nossas taxas de transição têm sido, nomeadamente ao nível do 1º Ciclo, como sabe, progressivamente, melhores. Portanto, há um progresso.

Não é justo, nem correcto ignorar o progresso que se verificou.

É verdade que do ponto de vista das comparações internacionais há resultados que nos preocupam, que só nos podem preocupar e que nos devem alertar para implementar ainda mais políticas que possam, a médio prazo (porque o senhor sabe muito bem que estas questões são sempre de médio e de longo prazo), ter resultados visíveis que nos possam orgulhar.

Gostava também, Sr. Deputado, e para terminar, dizer o seguinte:

Nos anos em que estou na Assembleia temos assistido, e o Sr. Deputado é testemunha disso, a uma série de políticas educativas que o Governo Regional foi pioneiro a introduzir.

Gostaria de fazer um apelo, não sei se vai a tempo, mas tenho esperança nisso:

O PSD, como proponente, dê o seu contributo neste debate e diga em que medida é que considera que é possível fazer mais para acelerar os resultados que todos nós gostaríamos de ter.

Até agora, Sr. Deputado, a única coisa que me recordo é de uma anterior legislatura. Estava aqui a pensar no caso da indisciplina nas escolas (recordo-me), um caso apresentado por um anterior deputado do PSD, noutra legislatura. A única coisa que propôs, em termos da indisciplina, foi que se instalassem câmaras de vídeo nos corredores.

Sr. Deputado, com um partido que se limita às câmaras de vídeo nos corredores para controlar a indisciplina, estamos conversados!

Obrigada.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos.

(*) **Deputado Rui Ramos (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

De facto, há uma coisa que todos devemos reter. Quando não se reconhece um problema, muito dificilmente se irá combater.

Deputada Cláudia Cardoso (PS): Nós reconhecemos!

O Orador: Não reconhecem coisa nenhuma.

Deputada Cláudia Cardoso (PS): Isso já estava escrito!

O Orador: Não estava.

Os dados do desemprego estão aqui. São dados do INE e mostram, desde de 2003, onde se atingiu no primeiro trimestre o valor mais baixo (2,1), claramente uma tendência crescente.

Passamos de 2,1 para 3,6 em 2004; em 2005 passamos para 3,4; em 2006 passamos para 4,2, e depois 4,7; 5,6; 6,7 e 7,7.

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): E agora?

Deputado António Marinho (PSD): A Sra. Secretária disse que ia para pior!

O Orador: Se isso não é um aumento consolidado do desemprego, eu não sei o que é! Os senhores lá terão o seu nome.

Estes são os dados e como os senhores dizem, contra factos não há argumentos.

Os dados são estes.

Quando o desemprego aumentava, quando as empresas já estavam com dificuldades, quando a AICOPA já falava que se despedia pessoas...

Deputado José Rego (PS): A AICOPA não despede ninguém!

O Orador: ... o Sr. Presidente do Governo, aqui presente, num comício em Santa Maria, dizia que a Região estava a passar ao lado das dificuldades e da crise que atacava e levava a que os países mais poderosos do mundo tivessem enormes dificuldades. Só faltava dizer: venham para cá para ensinarmos como é que se faz!

Meus senhores, quando se fala de formação profissional, há aqui mais uma questão.

Durante muito tempo, durante demasiado tempo, houve alunos que viam e alguns ainda vêem o ensino profissional como uma forma de, em vez de estarem sem fazer nada, pelo menos estão no ensino profissional...

(Protestos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

O Orador: Sr. Presidente, eu gostava de falar.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados...

O Orador: Os senhores estão muito enriquecidos!

Presidente: Sr. Deputado Rui Ramos, faça favor de continuar. Está a ver como os apartes às vezes são prejudiciais?

Deputada Catarina Furtado (PS): Muito bem!

O Orador: Exactamente. Quem vai à guerra, dá e leva!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Espero que quem esteja a ver isto não interprete os aplausos como sendo para esta intervenção.

O que é importante aqui é que houve jovens açorianos que fizeram formação profissional, alguns deles até com sucesso, mas a pergunta que fica é, ...

Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social (Ana Paula Marques): Alguns deles?!

O Orador: Sra. Secretária deixe-me acabar.

... (os senhores sabem e se calhar deviam informar esta câmara) quantos deles estão a trabalhar precisamente na área que tiveram formação?

Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social (Ana Paula Marques): E o que é que tem? Ainda bem que estão a trabalhar!

Qual é o problema?

O Orador: Mas quem disse não, Sra. Secretária? Mas o melhor seria trabalharem na área onde se formaram.

Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social (Ana Paula Marques): Os senhores querem sempre mais!

O Orador: Obviamente. Nós queremos o melhor para os Açores e queremos o melhor para os açorianos.

Os senhores não gostam de ouvir. Santa paciência! Vivemos em democracia, têm que ouvir.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que terminasse.

O Orador: Outra questão é a articulação entre a formação profissional e o mercado.

É urgente saber não só quais são as necessidades presentes por forma a formar os nossos jovens para essas necessidades, mas também é urgente saber ou projectar quais são as necessidades daqui a 5, 10, 15 ou 20 anos.

Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social (Ana Paula Marques): Nós fazemos isso com o Observatório!

O Orador: Isso é que é a função do Governo e de todo e qualquer político.

Temo muito que depois de tanto programa, de tanta parangona e de tanta propaganda, os resultados do emprego sejam esses e a formação profissional não tenha conseguido introduzir esses jovens no mercado de trabalho regional, ...

Deputado Francisco César (PS): Temos a taxa de desemprego mais baixa do país!

O Orador: ... a bem dos Açores e de todos os açorianos. Essa sim, é a verdadeira preocupação que nos emana.

Deputado Berto Messias (PS): Isso não é verdade!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) Deputado José Rego (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Rui Ramos:

Julgo que estava cá, hoje, de manhã, quando fiz o meu discurso.

Reconheci os dados do terceiro trimestre e li qualquer coisa como isto: estes valores afastam-se da evolução positiva dos últimos anos, referenciando o ano de 2009. Até 2009, os números foram sempre crescendo.

O PS chegou ao Governo e a Região tinha 86 mil trabalhadores. O senhor quer ler os números do desemprego, mas eu continuo a ler quem se empregou nos Açores, o número de empregos que foi criado nesta região.

Em 2004 já eram 104 mil; em 2008 eram 108 mil; em 2009 foram 112 mil, muito longe do tempo em que nós tínhamos 86 mil trabalhadores e praticamente a mesma população dos Açores. É preciso reconhecer isso!

Onde estavam os outros açorianos?

Deputado Lizuarte Machado (PS): Onde estava a vossa taxa de desemprego?

O Orador: Era tudo praticamente domésticas ou pessoas sem qualquer trabalho, sem qualquer futuro nesta Região.

É importante que se diga que o emprego criado pelo PSD foi essencialmente público. Tínhamos uma relação de dois trabalhadores do público para três do privado.

Hoje, esta relação é de dois do público para seis do privado, o que quer dizer que esse crescimento foi feito à custa do trabalho dos empresários desta terra com o apoio do Governo Regional dos Açores, em muitas das medidas implementadas ao longo destes anos.

Por isso o Plano de Emprego para os próximos anos, 2010/2015, não vai descorar estes problemas que temos sentido de alguma empregabilidade nos Açores.

Relativamente ao emprego jovem, que no último trimestre aponta como sendo o número que fez aumentar, foram as pessoas à procura do primeiro emprego. Não temos dúvidas que o Governo tem que se esforçar e continuará a esforçar-se pelo primeiro emprego.

Deputado Rui Ramos (PSD): Seja pelas almas! Já dizemos isso há anos!

O Orador: Sr. Deputado, ouça!

Temos instituições que muitas vezes não dão os cursos que deviam dar. Por isso, muitos dos cursos que são reorientados por políticas do Governo (e já disse isto nesta casa), a Direcção Regional tem feito, para muitos estudantes universitários, reorientações de alguns cursos que não teriam qualquer sucesso nos Açores, para a área do turismo, que é muito mais importante para a Região Autónoma dos Açores.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos.

(*) **Deputado Rui Ramos (PSD):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Vou dizer uma coisa muito simples, porque só tenho um minuto, Sr. Deputado José Rego.

Não obstante o crescimento do emprego, a verdade é que os senhores não conseguiram colmatar as necessidades dos açorianos em matéria de desemprego.

Ponto final.

Muito obrigado.

Deputado Cláudio Almeida e João Costa (PSD): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) **Deputado António Marinho (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Tentando ainda ser mais rápido do que o meu colega Rui Ramos, é só para lembrar ao Sr. Deputado José Rego que não se está aqui a discutir a evolução ou aquilo que se passou em 96.

Deputado José Rego (PS): A Região é a mesma!

O Orador: Fale na actualidade. Fale no momento actual.

Os Açores estão a destruir, trimestralmente, 2% da população empregada. É isso que o senhor tem que explicar.

Deputado Rui Ramos (PSD): Muito bem!

O Orador: Não estão a criar emprego. Estão a destruir emprego à razão de 2% ao trimestre.

Deputado José Rego (PS): Voltamos a ser capazes de criar o emprego necessário!

O Orador: Neste momento o senhor tem o maior número de desempregados em toda a história da autonomia. É isso que o senhor tem que explicar.

Não fale em 96! Fale em 2010, que é o ano que os açorianos desempregados estão a sentir fortes dificuldades e onde escasseiam os rendimentos para alimentar as suas famílias. É disso que o senhor tem que falar.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

Deputado Costa Pereira (PSD): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Peço a palavra para essencialmente deixar duas ideias, na sequência das intervenções anteriores.

Em primeiro lugar, Sr. Deputado José Rego, eu não preciso levantar a voz para julgar que tenho razão. O senhor pôs em causa aquilo que eu tinha afirmado, de que os Açores não estavam a ganhar a batalha da educação. A intervenção que a Sra. Deputada Cláudia Cardoso fez o favor de fazer, dizendo que, efectivamente, nos estudos que foram feitos externos à Região, se prova que estamos a perder a batalha da educação, é a melhor resposta que podia ter. E se não acreditam naquilo que eu disse, cito o Programa do Governo que refere explicitamente:

“Subsistem na Região problemas estruturais que urge resolver e que são responsáveis por situações como a que vem exemplificada no relatório PISA 2006, sobre as competências científicas dos alunos...”

Isto significa que não estamos, infelizmente, a conseguir vencer a batalha da educação, nomeadamente quando ela é aferida pelos instrumentos de avaliação externos à Região.

Deputado Paulo Estêvão (PPM): Muito bem!

O Orador: A Sra. Deputada Cláudia Cardoso fez referência ao ensino profissional, à questão dos resultados, envolveu aí uma série de dinâmicas e argumentos, mas no fundo, Sra. Deputada, estamos a falar da mesma coisa e não vi aí nenhuma discordância essencial em relação aquilo que afirmei. Estamos de acordo. Ainda bem!

Em relação a essa questão de que não fazemos propostas, que é o chavão a que agora recorrentemente se socorrem quando sentem dificuldades argumentativas, a senhora deputada foi logo buscar o exemplo mais infeliz...

Deputada Cláudia Cardoso (PS): É o único!

O Orador: ... que podia ter encontrado: o das câmaras de videovigilância.

A Sra. Deputada foi logo falar do exemplo das câmaras de videovigilância, ...

Deputada Cláudia Cardoso (PS): É o único exemplo!

O Orador: ... uma proposta que o PSD apresentou aqui há duas legislaturas e que os senhores, como é habitual, chumbaram.

Provavelmente a Sra. Deputada já não vai há muito tempo às escolas dos Açores.

As escolas mais novas todas têm câmaras de videovigilância. Que pecado que o PSD/Açores fez há duas legislaturas! Previu e propôs isso!

Deputado Mark Marques (PSD): Afinal estávamos à frente!

O Orador: Afinal tínhamos razão e estávamos à frente no tempo.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Marinho:

A verdade dói! Dói a um partido que teve responsabilidades governamentais, um partido que durante muitos trimestres nesta Região a sua taxa de desemprego era superior à taxa de desemprego nacional.

Lembro: a nossa taxa de desemprego é 6.6 e a do país 10.9.

Políticas governamentais levaram a que nos Açores hoje seja diferente.

O país aumenta o seu desemprego a taxas galopantes e nós com alguma contenção.

Este Governo não está a destruir o emprego. Se o senhor ler o relatório do último trimestre o que diz é que o número de pessoas que têm procurado o primeiro emprego fez aumentar o número de desempregados e não pessoas que já estavam empregadas e que perderam o seu emprego.

É preciso ler os documentos até ao fim para compreender o que está lá dito.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) **Deputado António Marinho (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Só para ler um parágrafo ao Sr. Deputado José Rego, para acertar as coisas.

“A população empregada, no terceiro trimestre...”, são os últimos números, “... é estimada em 110.340 trabalhadores, sensivelmente o mesmo valor do trimestre anterior, 110.492, e registando um decréscimo de 2% relativamente ao trimestre homólogo.”

Houve uma quebra de 2% na população empregada dos Açores. Se isto não é destruição de emprego, o que é que é, Sr. Deputado José Rego?

Volte à realidade! Volte a 2010!

Explique aos açorianos a verdade e não faça discursos que minimizam algo que afecta muitas pessoas.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Não se faz isso! Não se aperta as pessoas que já estão a viver um problema gravíssimo.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

(*) Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O número de trabalhadores nos Açores, apesar de ter descido 1,9% no terceiro trimestre de 2010...

Deputado António Marinho (PSD): 2%!

O Orador: ... em relação ao homólogo, apresenta valores acima dos últimos 25 anos.

Apenas em dois dos últimos 25 anos houve maior população empregada nos Açores.

Quando se faz uma análise conjuntural como a que o Sr. Deputado pretende fazer, temos que ter em conta, por exemplo, que estamos a viver uma crise internacional com efeitos nos Açores muito significativos e que mesmo nesse contexto mantemos uma população empregada superior a 110.340 pessoas, enquanto não existindo numa crise internacional, mas tão só a infeliz circunstância do PSD ainda estar no Governo, só havia 89.143 trabalhadores nesse ano de 1996. É isso que é preciso que se saiba.

A diferença entre uma situação de crise tão densa e tão global como a que hoje temos, é que mesmo assim este é o nosso desempenho do ponto de vista da população empregada, do ponto de vista da contribuição das pessoas para o rendimento das suas famílias, enquanto que, quando os senhores estavam no Governo, sem crise internacional nenhuma, apenas havia 89.000 empregados nos Açores.

Está à vista a diferença, sendo certo que a única semelhança entre nós é que partilhamos da compreensão e do sofrimento daqueles que não têm emprego e das famílias que se vêem privadas desse rendimento.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

(*) Deputado António Marinho (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Só para dar nota de que o Sr. Presidente do Governo acabou de admitir que foi destruído o emprego no último ano. Rigorosamente mais nada!

A afirmação que fez é que houve uma quebra...

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Sempre disse isso. Que íamos perder emprego!

O Orador: ... o senhor disse 1,9%, mas os seus serviços dizem que é 2%. Houve uma quebra de 2% na população empregada nos Açores.

Os senhores têm que encontrar soluções para resolver este problema. Têm que resolver o problema das pessoas, não têm que falar nos anos dos Governo do PSD. Têm que resolver o problema dos açorianos.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): E o senhor tem que falar a verdade!

O Orador: Neste momento, a conversa do Sr. Presidente não traz emprego aos açorianos. O senhor tem que encontrar soluções.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, não tenho mais inscrições para pedidos de esclarecimento.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Sras. e Srs. Membros do Governo:

De acordo com a Constituição da República Portuguesa, o artigo 79.º diz que todos têm direito à cultura física e ao desporto. E que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

O Programa do Governo para o ano de 2011, no que concerne ao Desporto, pretende dar continuidade aos objectivos de política de desenvolvimento desportivo da Região, salientando-se as seguintes linhas principais de orientação:

- A consolidação do direito de igualdade para todos ao acesso à prática de actividades físicas e desportivas, numa perspectiva associada à promoção da saúde e bem-estar dos açorianos.
- Reforçar os níveis de investimento na requalificação e construção de instalações desportivas.
- O continuado apoio à expressão competitiva formal, tendo em vista a obtenção de resultados de excelência e procurando a afirmação do desporto açoriano em contextos nacionais e internacional.

O Objectivo/Programa Desenvolvimento Desportivo, do Plano Regional para 2011, irá dispor de 13.390.900€ distribuídos pelos diversos programas: 14,6% para Instalações e Equipamentos, 51,3% para Actividades Desportiva e 34,1% para a Promoção e Formação. Nas Actividades Desportivas importa salientar os apoios à participação em quadros competitivos nacionais e série Açores, no valor de

2.950.910€ e o apoio às actividades das diversas associações desportivas com 2.949.210€.

O investimento feito nos escalões de formação ao longo dos anos tem vindo a crescer consideravelmente, acompanhando o número de praticantes desportivos. Na época 2009/2010 foram apoiados cerca de 200 clubes, com cerca de 12.000 atletas e celebrados contratos programa cujo valor ascendeu a mais de 1.650.000 euros. Em 2009 estavam integrados no programa percurso de Alto Rendimento 17 atletas e 33 no de Jovens Talentos Regionais.

Em 2009, os Açores ultrapassaram, pela terceira vez, a “barreira” dos 20.000 atletas federados, 21.841 atletas em 41 modalidades, com uma Taxa de prática desportiva absoluta sobre o total da população de 9,07%. Se considerarmos as actividades federadas das pessoas entre os 8 e os 34/35 anos, essa percentagem sobe para 30% da população a fazer desporto federado, o que é um número bastante superior a qualquer outra região do país.

A Madeira por exemplo, com 16.593 atletas federados, em 2009, representa uma Taxa absoluta de 6,8%, bastante inferior à dos Açores.

No seu conjunto, os escalões de formação correspondem a 74,7% do total dos atletas federados, sendo resultado das Políticas Desportivas Regionais e do seu determinante investimento na Formação.

Nos Açores existem cerca de 250 clubes com actividade desportiva federada dos quais cerca de 200 celebram Contratos Programa com os Serviços de Desporto de cada ilha relativos à actividade de treino e competição dos escalões de formação.

No âmbito das infra-estruturas, e ao nível das que integram os Parques desportivos de Ilha, serão disponibilizados apoios ao movimento associativo desportivo para apoio à construção ou beneficiação de instalações, designadamente pavilhões cobertos, de modo a se conseguir uma oferta de espaços para a prática desportiva continuada, organizada e com qualidade.

Com o objectivo de melhorar aquilo que tem sido apoiado e alcançado no que concerne o desporto Regional, serão concedidos apoios para a modernização e informatização, equipamentos e materiais técnicos, bem como aquisição de viaturas para transporte de atletas, aos clubes e associações da região, melhorando

assim as condições de treino, competição e prática regular da actividade física e desportiva.

No apoio ao desenvolvimento das actividades desportivas nas suas mais diversas valências, o Governo pretende continuar a desenvolver projectos para apoiar os clubes a participarem nos quadros competitivos nacionais e internacionais, onde se deve valorizar a utilização de atletas formados na Região e a contratação de técnicos qualificados e alcançando prémios de classificação.

Continuar a apoiar as associações desportivas para o desenvolvimento das suas actividades competitivas de âmbito local e regional, suportando sempre que necessário projectos específicos de alto rendimento.

O Programa do Governo possui 7 grandes objectivos para o desporto, distribuído por 2 áreas: o Desporto Federado e o Desporto para Todos, este último numa perspectiva de igualdade para todos e com objectivos de promoção da saúde.

Os 7 objectivos são: Aumentar a prática desportiva e desporto federado; Aumentar a oferta e melhorar a qualidade das instalações para a prática desportiva; Aumentar o número de agentes desportivos não praticantes e melhorar a sua qualidade técnica; Reforçar a posição do desporto açoriano no contexto nacional e internacional; Promover a melhoria da organização e gestão do movimento associativo; Promover o aumento dos índices globais de prática de actividades físicas e desportivas não codificadas da população em geral; e por último promover e aumentar a prática do desporto escolar.

Das diversas iniciativas representativas e que tem decorrido com sucesso nestes últimos anos, a que merece ser dada continuidade, importa mencionar as mais pertinentes:

- “Escolinhas do Desporto” – 6 aos 10 anos; que em 2010 foram conseguidos 452 propostas de núcleos correspondendo a 4520 crianças.

- “Desporto Escolar; onde 12.926 alunos participaram na época de 2009/2010.

- “Actividade Física e Desportiva Adaptada” – todas idades; com 731 inscritos, pertencentes a 33 entidades e 70 núcleos.

- “Açores Activos” – a partir dos 18 anos incluindo o desporto no âmbito da Administração Pública; com 3.322 inscritos no ano 2009.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Projecto “Açores Activos” lançado em 2005, destinado aos Jovens adultos, adultos e idosos, de modo que possam ser inseridos em actividades físicas e desportivas continuadas, combatendo assim o sedentarismo, contribui para a promoção de estilos de vida activa, promovendo a saúde e qualidade de vida dos açorianos. Este projecto provocou uma abertura do parque desportivo da região às populações, aproximando assim estas estruturas governamentais não só aos atletas da sociedade, mas também à população em geral. Trazendo com isto uma maior responsabilidade ao Governo, no que concerne a instalações desportivas, e o Governo esteve atento a isto, uma vez que a sua modernização e o seu crescimento tem ocorrido ao longo destes anos, e certamente continuará a ser esta a filosofia deste governo.

Este Governo criou condições para a actividade física e o desporto chegarem a mais açorianos.

Nos Açores, os jovens e as crianças são o foco principal da política desportiva, uma vez que “é nessas idades que se decide as questões de no futuro os cidadãos serem mais ou menos aptos para qualquer espécie de actividade física. Esta é uma linha orientadora que existe há muitos anos, na região, que merece continuidade de modo a que a nossa juventude adquira o hábito de a prática desportiva continuada a nível do alto rendimento ou apenas na prática continuada ao longo da sua vida, tornando-o uma pessoa activa.

Para isto a Região apresenta 40 campos de futebol com relvado sintético, 50 pavilhões desportivos, 7 piscinas cobertas aquecidas de 25 m, 2 pistas oficiais de atletismo e 2 de treino com piso sintético.

Se é certo que as infra-estruturas representam o início da linha do desenvolvimento desportivo, os mecanismos de apoio à actividade, a promoção e a formação são aquelas áreas que, de facto, contribuem para uma maior visibilidade do desporto Açoriano.

Hoje temos mais e melhor desporto, temos atletas mais qualificados, técnicos mais acreditados e mais e melhores instalações desportivas.

O desenvolvimento que tem ocorrido na Região no que concerne o desporto federado e a prática da actividade física continuada deve-se não só ao Governo e seus incentivos, mas também aos clubes, associações desportivas e seus dirigentes. Eles têm um papel preponderante para o sucesso das Políticas desportivas da Região, pois eles são os mais próximos das populações, e com isso têm uma enorme responsabilidade em colocar as crianças, jovens e adultos a se movimentarem de forma continuada e organizada através da prática desportiva.

O Programa da Juventude “Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis”, também está relacionado com o combate ao sedentarismo, bem como os programas desenvolvidos por diversas associações juvenis que demonstraram interesse no tema. Como foi o caso em 2010, onde diversos campos de férias apoiados pela Direcção Regional da Juventude direccionaram acções de formação e eventos para o desporto e o despertar para os hábitos de vida saudáveis, tais como o Projecto “Verão em Movimento” e o Projecto “Põe-te a Mexer”.

Importa a criação de hábitos saudáveis nas crianças que, com toda a certeza, depois se repercutirão na vida adulta, mesmo na velhice. O desporto é um dos meios que poderá ser utilizado para conduzir as crianças e os jovens a viverem melhor o tempo que lhes será disponibilizado no futuro para tarefas não profissionais.

Certamente com as políticas desportivas aqui apresentadas, estaremos a dar passos decisivos na criação destes hábitos saudáveis que são necessários para a nossa qualidade de vida na nossa sociedade açoriana.

Disse.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Estão abertas as inscrições para esclarecimentos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

Não podia deixar de falar, nesta questão desportiva. Queria chamar a atenção em relação a um assunto que tenho repetido de forma continuada nesta Assembleia, sem que o Governo Regional fique sensibilizado em relação a esta questão.

Sei que temos...

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Sabemos que o senhor sabe!

O Orador: Temos, não! O Partido Socialista tem autarcas, Presidentes de Câmara que acham que a actividade desportiva não é importante. Não estão no séc. XXI, é uma questão de educação. Eu diria que neste caso é uma questão de ignorância.

O que é fundamental é que todos os povos insulares, todas as pessoas têm direito à prática desportiva.

Existe uma ilha, a Ilha do Corvo, onde a prática desportiva é negada aos jovens, às crianças e aos adultos, porque os senhores não fazem nada ano após ano.

Faço este discurso constantemente.

A prática desportiva na minha perspectiva, na perspectiva de muitos açorianos, na perspectiva de quem tem alguma educação, de quem já pensa nestes assuntos, já os gregos davam uma enorme importância à prática desportiva. Os senhores não dão, certamente por preconceito. Isso mostra que realmente o Governo Regional, nesta matéria, não trata os açorianos como iguais.

Isso é condenável!

Os senhores riem-se...

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Vamos chorar?!

O Orador: ... mas isto é dramático.

Eu fico triste...

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): Então chore!

O Orador: ... cada vez que uma criança e um jovem, durante o Verão, no Corvo, não tem acesso a instalações desportivas e não pode praticar desporto ao ar livre, porque os senhores não investem nada. Investem zero!

É isto que vos tinha que deixar aqui, mais uma vez.

Deputado Paulo Rosa (*CDS/PP*): Muito bem!

O Orador: Gostava de dizer ao Sr. Secretário que desta vez não precisa de aplaudir.

Muito obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Berto Messias pede a palavra para...

Deputado Berto Messias (PS): Sr. Presidente, é para pedir um intervalo de meia hora.

Presidente: Atendendo à hora, acho que meia hora significa o fim da nossa hora de hoje.

Os tempos disponíveis são:

Governo – 158 minutos

PS – 131 minutos

PSD – 89 minutos

CDS/PP – 31 minutos

BE – 19 minutos e meio

PCP – já esgotou o seu tempo

PPM – 1 minuto e meio.

Sras. e Srs. Deputados, ficamos hoje por aqui.

Encontramo-nos amanhã às 10 horas.

Às 9.45 horas há uma conferência de líderes na sala da mesa.

Boa noite. Até amanhã!

Eram 19 horas e 40 minutos.

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

Lúcio Manuel da Silva Rodrigues

Partido Social Democrata (PSD)

António Maria Silva Gonçalves

António Lima Cardoso Ventura

Carla Patrícia Carvalho Bretão Martins

Cláudio Borges Almeida

Rui Manuel Maciel Costa de Oliveira Ramos

Partido Popular (CDS/PP)

Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa

Pedro Miguel Medina Rodrigo Raposo

(*) Texto não revisto pelo orador

Documentos entrados

LISTAGEM DO EXPEDIENTE PRESENTE NA SESSÃO

1 - PROJECTOS DE LEI

N.º 439/XI (PCP) – “Lei Orgânica do regime de Referendo Regional”

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 – 10 - 26

Comissão: Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Data limite do parecer: 2010 – 11 – 15;

N.º 442/XI (BE) – “Estabelece um Novo Regime de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior”

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 – 10 - 26

Comissão: Assuntos Sociais

Data limite do parecer: 2010 – 11 – 15;

N.º 98/IX - Projecto de Lei 441/XI (CDS/PP) - "Altera a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de apoios pelo Estado"

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 – 10 - 28

Comissão: Política Geral

Data limite do parecer: 2010 – 11 – 17.

2 - PROPOSTAS DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19 - Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 3

Comissão: Economia

Data limite do parecer: 2010 – 11 – 18;

N.º 20 - Plano Anual Regional para 2011

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 3

Comissão: Economia

Data limite do parecer: 2010 –11– 18;

N.º 21 - Regime Jurídico das Farmácias de Oficina na Região Autónoma dos Açores

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 2

Comissão: Assuntos Sociais

Data limite do parecer: 2010 – 01 – 21;

N.º 22 - Regime da Dispensa de Medicamentos em Unidose

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 2

Comissão: Assuntos Sociais

Data limite do parecer: 2010 – 01 – 21;

N.º 23 - Cria o Parque Natural das Flores

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 2

Comissão: Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Data limite do parecer: 2010 – 01 – 21;

N.º 24 – Cria a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 08

Comissão: Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Data limite do parecer: 2011 – 01 – 21;

N.º 25 - Cria o Parque Natural da Terceira

Autor: Governo

Entrada: 2010 – NOVEMBRO - 08

Comissão: Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Data limite do parecer: 2011 – 01 – 21.

3 - PROJECTOS DE RESOLUÇÃO

N.º 41 – Reforço de meios a atribuir às Forças de Segurança sediadas nos Açores

Autor: PS

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 3

Comissão: Política Geral

Data limite do parecer: 2010 – 01 – 21.

4 - PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO

N.º 5 - Primeira Revisão do Orçamento Ordinário da ALRAA para o ano de 2011

Autor: ALRAA

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 3

Comissão: Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Data limite do parecer: 2010–11–19.

5 – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª – Orçamento do Estado para 2011

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 17

Comissão: Economia

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª – Orçamento do Estado para 2011

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 17

Comissão: Economia

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª – Orçamento do Estado para 2011

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 17

Comissão: Economia

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª – Orçamento do Estado para 2011

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 16

Comissão: Economia

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª – Orçamento do Estado para 2011

Autor: Assembleia da República

Entrada: 2010 - NOVEMBRO - 19

Comissão: Economia.

6 – OUTROS: COMUNICAÇÕES/INFORMAÇÕES

“Documentos que sintetizam as recomendações da reunião do Conselho de Opinião da RTP, SA, realizada a 22 de Outubro de 2010”

Autor: Conselho de Opinião da RTP, SA (Dr. José Lourenço)

Entrada: 2010 – 10 – 26;

Alterações orçamentais - III trimestre de 2010

Autor: Direcção Regional do Orçamento, José António Gomes

Entrada: 2010 – 10 – 28;

Autos de Fiscalização Abstracta n.º 643/2010 – audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Autor: Gabinete de Assessoria Jurídica da ALRAA

Saída: 2010 – 11 – 09.

7 - PETIÇÃO

N.º 45.10 – “Construção de um ramal de acesso à via rápida, na freguesia de Água d'Alto”

Autor: Manuel da Costa Paiva

Entrada: 2010 – 10 - 22

Comissão: Política Geral

Data limite do parecer: 2010 – 12 – 27.

8 - RELATÓRIOS E PARECERES

“Sobre o pedido de autorização para o exercício de funções apresentado pelo Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral”

Proveniência: Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Entrada: 2010 – 10 – 26;

Sobre a Proposta de Resolução n.º 5/2010 – Primeira Revisão do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011

Proveniência: Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Entrada: 2010 – 11 – 05;

Verificação de Poderes do Deputado Lúcio Manuel da Silva Rodrigues à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Entrada: 2010 – 11 – 23

A que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Comissão de Política Geral

Entrada: 2010 – 11 – 12;

Proposta de Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura e das regiões periféricas da União – COM (2010) 498.

Proveniência: Comissões Permanentes de Política Geral e de Economia

Entrada: 2010 – 10 – 28;

Proposta de Lei n.º 40/XI – “Procede à revogação de 433 actos legislativos no âmbito do programa SIMPLEGIS, incluindo a revogação expressa de vários Decretos -Leis publicados no ano de 1975, a revogação do Código Administrativo de 1946-40 e a alteração do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei nº 350/99, de 23 de Outubro”

Proveniência: SubComissão de Política Geral

Entrada: 2010 – 11 – 2;

Projecto de Lei n.º 441/XI – “Altera a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de Apoios pelo Estado”

Proveniência: SubComissão de Política Geral

Entrada: 2010 – 11 – 12;

A que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Comissão de Assuntos Sociais

Entrada: 2010 – 11 – 22;

Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Apoios Financeiros na Área da Saúde”

Proveniência: Comissão de Assuntos Sociais

Entrada: 2010 – 10 – 15;

Projecto de Resolução – “Uniformização das Bolsas de Estudo na Região Autónoma dos Açores”

Proveniência: Comissão de Assuntos Sociais

Entrada: 2010 – 10 – 15;

Projecto de Resolução – “Estabelece um Novo Regime de atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior”

Proveniência: Comissão de Assuntos Sociais

Entrada: 2010 – 10 – 15;

A que se refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Comissão de Economia

Entrada: 2010 – 11 – 22

Proposta de Lei n.º 42/XI que “Aprova o Orçamento de Estado para 2011”

Proveniência: Subcomissão de Economia

Entrada: 2010 – 10 – 29;

Projecto de Decreto-Lei que “Cria no âmbito da Estratégia Nacional da Energia 2020, a Tarifa Social de Fornecimento de Energia Eléctrica”

Proveniência: Comissão de Economia

Entrada: 2010 – 11 – 08;

Proposta de Plano e Orçamento Regional para 2011 - (Parecer Final que aprova o Orçamento e Plano da RAA para 2011)

Proveniência: Comissão de Economia

Entrada: 2010 – 11 – 19.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PARA O ANO 2011

Nos termos das alíneas f) e i) do artigo 88º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, constante dos mapas seguintes:

- a) **Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;**
- b) *Mapa IX com os programas e projectos de investimento de cada secretaria regional.*

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 - Ficam cativos 5% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.

2 - A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

1 – A gestão patrimonial da administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respectivo impacto orçamental.

2 – Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.

3 – O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respectivo preço de aquisição.

4 – A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração directa e indirecta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos artigos anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objecto de permuta.

5 – O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

6 – Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir,

nesta matéria, o Decreto - Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da Administração Regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.

2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

3 - Quando se verificarem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respectivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira, não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.

CAPITULO III

Administração Pública

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo a área das finanças e da Administração Pública.

Artigo 7º

Remuneração compensatória

1-O Governo Regional tomará as medidas necessárias que garantam uma remuneração compensatória igual ao montante da redução remuneratória total ilíquida efectuada, por via do diploma do Orçamento de Estado, em relação aos trabalhadores da Administração Regional e dos Hospitais EPE, cujas remunerações totais ilíquidas mensais, nos termos previstos naquele diploma orçamental, se situem entre € 1 500 e € 2 000.

2-Aos trabalhadores da Administração Regional e dos Hospitais EPE, cuja remuneração total ilíquida se situe acima dos € 2 000 e que, por força da aplicação da redução remuneratória efectuada por via do Orçamento de Estado, resulte uma remuneração total ilíquida inferior a € 2 000, o Governo Regional tomará, também, as medidas necessárias que garantam uma remuneração compensatória tendente a assegurar a percepção daquele valor, em termos totais ilíquidos.

3-Os encargos decorrentes da implementação da remuneração compensatória serão suportados pela dotação provisional.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 8.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

1 - Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 352.626.174, dos quais € 58.354.362 correspondem a verbas provenientes do Fundo de Coesão, as quais se destinam, exclusivamente, a financiar projectos de investimento.

2 - O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 169.359.610.

Artigo 9.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 50 000 000.

CAPÍTULO V

Finanças locais

Artigo 10.º

Transferências do orçamento de Estado

Fica o Governo Regional, autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento de Estado a

favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da Lei.

Capitulo VI

Operações activas e prestação de garantias

Artigo 11.º

Operações activas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações activas até ao montante de € 4.000.000.

Artigo 12.º

Mobilização de activos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros activos financeiros da Região detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro:

- a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;

- b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respectiva recuperação.

Artigo 13.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma detém em entidades participadas, à excepção das de sectores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidades para as populações.

Artigo 14.º

Princípio da Unidade da Tesouraria

1 - Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efectuada no âmbito do sistema de centralização de Tesouraria - Safira.

2 - As contas dos serviços referidos no n.º 1 devem ser abertas com a autorização prévia da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

3- As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 15.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2011 é fixado em € 45.000.000.

Artigo 16.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

Capítulo VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 17.º

Gestão da dívida pública directa da Região

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa da Região:

- a) A contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (swaps), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 18.º
Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 19.º
Fundos e serviços autónomos

1 - Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, balancetes trimestrais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 – Em 2011, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.

3 – A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º
Autorização de despesas

1 - São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:

a) Até € 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;

b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;

c) Até € 1 000 000, o Vice-Presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;

d) Até € 4 000 000, o Presidente do Governo Regional;

e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 - As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1- As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 – Exceptua-se do limite previsto no número anterior o Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direcção Regional das Comunidades.

3 - O recurso à consultadoria externa por parte dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverá registar acréscimo, em cada organismo, salvo quando decorrentes de empreitadas de obras públicas.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

Na aplicação do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da Administração Regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 23.º

Deduções à colecta

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à colecta são os que forem reinvestidos:

a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;

- b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- c) Na Investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transaccionáveis de carácter inovador;
- e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
- f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2- O Governo Regional definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior.

Artigo 24.º

Benefícios fiscais

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios em regime contratual, os projectos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2.500.000.

2 - O limite previsto no número anterior é de € 500.000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 25.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional 40/2008/A de 25 de Agosto de 2008

Os artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional 40/2008/A de 25 de Agosto de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

« Artº 6

(...)

Os operadores económicos, sujeitos passivos do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas, doravante designado de IABA, estão obrigados ao pagamento de uma taxa designada ECOL-EMB pelas embalagens não reutilizáveis que contenham cerveja e outras bebidas alcoólicas, com excepção dos vinhos tranquilos na acepção da alínea b do nº 2 do artigo 66º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto – Lei nº 73/2010, de 21 de Junho, e que se destinem ao consumo na Região, com vista à redução da produção dos resíduos inerentes.

« Artº 7

(...)

A ECOL-EMB é fixada nos seguintes valores:

- a) € 0,10 por embalagem individual com capacidade igual ou inferior a 0,25 litro;
- b) € 0,15 por embalagem individual com capacidade superior a 0,25 litro e inferior a 0,50 litro;
- c) € 0,50 por embalagem individual com capacidade igual ou superior a 0,50 litro e inferior a 5 litros;
- d) € 1,00 por embalagem individual com capacidade igual ou superior a 5 litros.

Artº 8

(...)

1 — A ECOL-EMB é exigível no momento da introdução em consumo das embalagens não reutilizáveis, devendo a referida introdução ser declarada em simultâneo e no mesmo documento de formalização estabelecido para o IABA.

2 — A ECOL-EMB é liquidada e paga em simultâneo e nos mesmos termos que os legalmente previstos para liquidação e pagamento do IABA, sem prejuízo das necessárias adaptações.

3 — O apuramento, a liquidação e o controlo do pagamento da ECOL-EMB, bem como as demais actividades e prerrogativas necessárias à efectivação do seu cumprimento e fiscalização, competem à entidade legalmente responsável pela liquidação do IABA.

4 — Os montantes gerados pela cobrança da ECOL-EMB constituem receita da RAA, devendo a entidade referida no número anterior promover a transferência dos mesmos, no prazo de 30 dias úteis após o respectivo recebimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 — Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela entidade referida no n.º 3 são compensados através da retenção de uma percentagem de 1 % da receita da ECOL-EMB.

Artigo 26º

Revisão dos Sistemas de Incentivos

No seguimento da avaliação intercalar do Sistema de Incentivos de Apoio ao Desenvolvimento Regional - SIDER, o Governo apresentará, até final do primeiro trimestre de 2011, as correspondentes propostas de alteração legislativa que consagrem os objectivos de simplificação de procedimentos, desburocratização de processos de análise e reforço da incidência de apoios às empresas e sectores com capacidade de exportação ou que potenciem a redução das importações.

Artigo 27º

Suspensão da aplicação da Portaria 87/2010 de 8 de Setembro

Fica suspensa durante o ano de 2011, a aplicação da Portaria 87/2010 de 8 de Setembro, relativamente à comparticipação das famílias pela utilização dos serviços de ama, creches, jardins de infância, nas vertentes de horário completo e do prolongamento de horário e centros de actividades de tempos livres (ATL's) abrangidos por instrumentos de cooperação com a Segurança Social, aplicando-se durante este período o disposto nas Portarias 90/2002 de 12 de Setembro, 2/2003 de 16 de Janeiro e 86/2006 de 7 de Dezembro.

Artigo 28º

Aditamento ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2008/A de 24 de Julho

È aditado ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2008/A de 24 de Julho o artigo 2-A, com a seguinte redacção:

« Artigo 2-A »

Majoração no Complemento Açoriano ao Abono de Família para Crianças e Jovens

1- É prevista uma protecção especial para os filhos de pessoas desempregadas que tenham deixado de usufruir do subsídio social de desemprego, por força do disposto na alinha a) do nº1 do Decreto-Lei 77/2010 de 24 de Junho, cujo valor da majoração é fixado em 100% do montante atribuído a cada escalão do Complemento Açoriano ao Abono de Família para Crianças e Jovens.

2- Para usufruir do presente benefício, deve ser apresentado, nos serviços da Segurança Social, da respectiva área de residência, requerimento acompanhado de documento que comprove a situação de desemprego, emitido pela respectiva Agência de Qualificação e Emprego, e que, entretanto, não tenha recusado uma oferta de emprego considerado conveniente nos termos legais.

Artigo 29º

Actualização do Complemento Açoriano ao Abono de Família para Crianças e Jovens, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2008/A de 24 de Julho

Nos termos definidos no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2008/A de 24 de Julho, procede-se a um aumento de 11% do Complemento Açoriano ao Abono de Família para Crianças e Jovens.

Artigo 30º

Actualização do Complemento Regional de Pensão, aprovado pelo aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2007/A de 23 de Outubro

Nos termos definidos no artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 22/2007/A de 23 de Outubro, é aumentado em 4,4% o valor do Complemento Regional de Pensão, fixando-se para 2011, em € 630,00, o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1º escalão e em €21.538.400 a dotação financeira deste complemento social.

Artigo 31º

Pagamentos no âmbito do Serviço Regional de Saúde

1- As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do Vice- Presidente do Governo e do Secretário Regional da Saúde.

2- As cessões de crédito já efectuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 32.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a Administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 31 de Outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime Jurídico das farmácias de oficina na Região Autónoma dos Açores

As alterações ocorridas a nível nacional ao regime jurídico das farmácias de oficina originam a necessidade de revisão do estatuto jurídico destes estabelecimentos na Região.

A legislação regional sobre esta matéria, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/A, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/A, de 31 de Julho encontra-se desactualizada em relação ao regime jurídico em vigor das farmácias de oficina.

Ora, a realidade arquipelágica da Região Autónoma dos Açores, associada às especificidades muito próprias de cada uma das Ilhas que a compõem, e a possibilidade, estatutariamente consagrada, da Região legislar em matéria de política de saúde, designadamente no que respeita ao regime de licenciamento e funcionamento das farmácias, permitem e aconselham a criação de legislação regional nesta área.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Fins públicos

As farmácias asseguram a continuidade da prestação de serviços aos cidadãos e prosseguem uma actividade de saúde.

Artigo 3.º

Liberdade de instalação

A instalação das farmácias respeita o princípio da liberdade de instalação, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 4.º

Livre escolha

Os cidadãos têm o direito à livre escolha da farmácia, sendo proibido o encaminhamento ou angariação de clientes por qualquer entidade, inclusive pelos serviços de saúde, públicos ou privados, bem como pelos profissionais de saúde prescritores de medicamentos

Artigo 5.º

Princípio da igualdade

O princípio da igualdade deve ser observado no relacionamento entre as farmácias e os cidadãos.

Artigo 6.º

Dever de dispensa de medicamentos

1- As farmácias têm o dever de dispensar medicamentos nas condições legalmente previstas.

2- Os medicamentos sujeitos a receita médica só podem ser dispensados aos cidadãos que a apresentem, salvo casos de força maior, devidamente justificados.

Artigo 7.º

Dever de farmacovigilância

As farmácias colaboram com a Direcção Regional da Saúde e com a entidade a nível nacional responsável pelo Medicamento e pelos Produtos de Saúde, na identificação, quantificação, avaliação e prevenção dos riscos do uso de medicamentos, uma vez comercializados, permitindo o seguimento das suas possíveis reacções adversas.

Artigo 8.º

Uso racional do medicamento

- 1- As farmácias promovem o uso racional do medicamento.
- 2- As farmácias disponibilizam aos cidadãos informação sobre o preço dos medicamentos essencialmente similares ao medicamento solicitado.
- 3- Entende-se por medicamentos essencialmente similares: todos os medicamentos com a mesma composição qualitativa e quantitativa em substancias activas, sob a mesma forma farmacêutica e para o qual, sempre que necessário, foi demonstrada bioequivalência com o medicamento de referência, com base em estudos de biodisponibilidade apropriados.

Artigo 9.º

Unidose

- 1- As farmácias devem disponibilizar apenas a quantidade do medicamento indicada para a terapêutica prescrita ao cidadão.
- 2- A dispensa de medicamentos ao público, em quantidade individualizada, nas farmácias será objecto de portaria do membro do governo regional competente em matéria de saúde.

Artigo 10.º

Locais de dispensa de medicamentos

A dispensa de medicamentos ao público só pode ser efectuada:

- a) Pelas farmácias, nas suas instalações, ao domicílio ou através da Internet de acordo com a legislação sobre a matéria;

b) Pelos locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica, nas suas instalações, ao domicílio ou através da Internet de acordo com a legislação sobre a matéria.

Artigo 11.º

Acessibilidade de cidadãos com deficiência

As farmácias devem dispor de condições que permitam o acesso de cidadãos com deficiência às suas instalações.

Artigo 12.º

Dever de sigilo

As pessoas que trabalham nas farmácias estão obrigadas a guardar segredo dos factos que tenham conhecimento em razão da sua actividade, cessando este dever de sigilo nos casos expressamente previstos na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Dever de colaboração

1- As farmácias colaboram com a administração pública regional na formulação e na execução da política do medicamento, designadamente nas campanhas e programas de promoção da saúde e sempre que esteja em causa a defesa da saúde pública.

2- As farmácias comunicam à Direcção Regional da Saúde as unidades de medicamentos dispensadas e o respectivo preço de venda ao público.

3- O dever de colaboração deve garantir o respeito pelos dados pessoais dos cidadãos, nomeadamente os respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.

Artigo 14.º

Qualidade de serviço

As farmácias implementam e mantêm um sistema de gestão da qualidade destinado à melhoria contínua dos serviços que prestam.

CAPÍTULO II

Propriedade da farmácia

Artigo 15.º

Proprietárias de farmácias

1- Podem ser proprietárias de farmácias:

- a) Pessoas singulares;
- b) Sociedades comerciais;
- c) Entidades do sector social da economia.

2- Nas sociedades comerciais em que o capital social é representado por acções, estas são obrigatoriamente nominativas.

3- As entidades do sector social da economia podem ser proprietárias de farmácias desde que cumpram o disposto no presente diploma, bem como o regime fiscal aplicável às pessoas colectivas referidas no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 16.º

Limites

1- Nenhuma pessoa singular, sociedade comercial ou entidade do sector social da economia pode deter ou exercer, em simultâneo, directa ou indirectamente, a propriedade, a exploração ou a gestão de mais de quatro farmácias.

2- Para preenchimento do limite referido no número anterior são consideradas as concessões de farmácias de dispensa de medicamentos ao público nos hospitais do serviço regional de saúde.

Artigo 17.º

Incompatibilidades

Não podem deter ou exercer, directa ou indirectamente, a propriedade, a exploração ou a gestão de farmácias: os profissionais de saúde prescritores de medicamentos; as associações representativas das farmácias, das empresas de distribuição grossista de medicamentos ou das empresas da indústria farmacêutica, ou dos respectivos trabalhadores; as empresas de distribuição grossista de

medicamentos; as empresas da indústria farmacêutica; as empresas privadas prestadoras de cuidados de saúde; os subsistemas que participam no preço dos medicamentos.

Artigo 18.º

Propriedade, exploração ou gestão indirecta

Considera-se que uma pessoa detém a propriedade, a exploração ou a gestão indirecta de uma farmácia quando a mesma seja detida, explorada ou gerida:

- a) Por outras pessoas ou entidades, em nome próprio ou alheio, mas por conta daquela, designadamente através de gestão de negócios ou contrato de mandato;
- b) Por sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

Artigo 19.º

Venda, trespasse, arrendamento e cessão de exploração

1- As farmácias não podem ser vendidas, trespasadas ou arrendadas nem a respectiva exploração ser cedida antes de decorridos cinco anos, a contar do dia da respectiva abertura, na sequência de concurso público.

2- Ficam excluídas do disposto no número anterior as situações, designadamente, de morte da proprietária, de incapacidade da proprietária, de partilha de bens por divórcio ou separação judicial da proprietária e de declaração de insolvência da proprietária.

3- A venda, o trespasse, o arrendamento e a cessão de exploração devem observar forma escrita, sendo obrigatória a sua comunicação à Direcção Regional da Saúde, pelo outorgante referido no alvará ou seu procurador, no prazo de 30 dias a contar da respectiva celebração, para efeitos de averbamento no alvará.

Artigo 20.º

Sociedades e participações sociais

O outorgante referido no alvará comunica à Direcção Regional da Saúde, no prazo de 30 dias, para efeito de averbamento no alvará, as seguintes situações:

dissolução, fusão ou transformação de sociedade comercial proprietária de farmácia; Transmissão de partes sociais, quotas ou acções de sociedade comercial proprietária de farmácia, incluindo os actos que alterem a titularidade das participações sociais e de constituição; Alteração ou extinção de ónus sobre a farmácia.

CAPÍTULO III

Direcção técnica

Artigo 21.º

Director técnico

1- A direcção técnica da farmácia é assegurada, em permanência e exclusividade, por farmacêutico director técnico, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo profissional de saúde mais qualificado da farmácia, por si designado, devendo o respectivo nome e categoria profissional ser comunicado à Direcção Regional da Saúde.

2- O director técnico é independente, técnica e deontologicamente, no exercício das respectivas funções, da proprietária da farmácia, sem prejuízo das situações de identidade entre a propriedade e a direcção técnica da farmácia.

Artigo 22.º

Deveres do director técnico

1- Compete, em especial ao director técnico:

- a) Assumir a responsabilidade pelos actos farmacêuticos praticados na farmácia;
- b) Garantir a prestação de esclarecimentos aos cidadãos sobre o modo de utilização dos medicamentos;
- c) Promover o uso racional do medicamento;
- d) Assegurar que os medicamentos sujeitos a receita médica só são dispensados aos cidadãos que a não apresentem em casos de força maior, devidamente justificados;

- e) Manter os medicamentos e demais produtos fornecidos em bom estado de conservação;
- f) Garantir que a farmácia se encontra em condições de adequada higiene e segurança;
- g) Assegurar que a farmácia dispõe de um aprovisionamento suficiente de medicamentos;
- h) Zelar para que o pessoal que trabalha na farmácia mantenha, em permanência, o asseio e a higiene;
- i) Verificar o cumprimento das regras deontológicas da actividade farmacêutica;
- j) Assegurar o cumprimento dos princípios e deveres previstos neste diploma e na demais legislação reguladora da actividade farmacêutica.

2- O director técnico pode ser coadjuvado por farmacêuticos e por pessoal devidamente habilitado, sob a sua direcção e responsabilidade.

Artigo 23.º

Cessação

A cessação da função de director técnico deve ser comunicada à Direcção Regional da Saúde pela proprietária da farmácia, com a antecedência de 90 dias, salvo casos de força maior, devidamente justificados, indicando-se o farmacêutico que irá desempenhar as funções de director técnico da farmácia.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 24.º

Pessoal

1- As farmácias dispõem, pelo menos, de um director técnico farmacêutico e de um técnico de farmácia, técnico auxiliar de farmácia ou ajudante técnico de farmácia.

2- O exercício das funções referidas no número anterior obriga ao registo junto da Direcção Regional da Saúde.

3- Os farmacêuticos devem, tendencialmente, constituir a maioria dos trabalhadores da farmácia.

Artigo 25.º

Ajudante técnico de farmácia

1- Podem exercer as funções de técnico auxiliar de farmácia os indivíduos habilitados com o 12º ano de escolaridade e aprovação em curso de especialização tecnológica (CET) de nível IV específico, nos termos do Decreto-Lei nº 88/2006, de 23 de Maio, ministrado por estabelecimento de ensino superior ou por entidade formadora oficialmente acreditada e devidamente aprovado pela Direcção Regional da Saúde.

2- Os profissionais referidos no número anterior exercem todos os actos inerentes ao exercício farmacêutico, sob controlo e supervisão do director técnico farmacêutico.

CAPÍTULO V

Abertura e transferência de farmácias

Artigo 26.º

Licenciamento e alvará

1- O licenciamento de novas farmácias é precedido de concurso público.

2- As farmácias só podem abrir ao público depois de lhes ser atribuído o respectivo alvará, emitido pela Direcção Regional da Saúde.

3- O modelo de alvará consta de Portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde.

4- A alteração da propriedade ou a transferência da localização da farmácia dependem de averbamento no alvará.

Artigo 27.º

Condições gerais de abertura e transferência

As condições gerais e específicas de instalação, abertura e transferência de farmácias são definidas por decreto regulamentar regional, no prazo de 90 dias, a contar da publicação do presente diploma.

CAPÍTULO VI

Funcionamento da farmácia

Artigo 28.º

Designação da farmácia

- 1- É proibida a utilização, na designação da farmácia, de quaisquer vocábulos enganosos ou que constituam concorrência desleal.
- 2- A designação da farmácia depende de aprovação da Direcção Regional da Saúde.
- 3- O vocábulo «farmácia», simples ou composto, e o símbolo «cruz verde» só podem ser utilizados para identificar farmácias.

Artigo 29.º

Informação

- 1- As farmácias devem divulgar, de forma visível, designadamente, as informações relativas ao nome do director técnico, ao horário de funcionamento, às farmácias de turno no município, aos descontos que concedam no preço dos medicamentos, ao modo de reembolso da comparticipação do Estado no preço dos medicamentos e à existência de livro de reclamações.
- 2- No exterior das farmácias é inscrito o vocábulo «farmácia» ou o símbolo «cruz verde».
- 3- Quando a farmácia estiver de turno, o vocábulo «farmácia» ou o símbolo «cruz verde», devem estar iluminados durante a noite.

Artigo 30.º

Instalações

1- As farmácias devem dispor de instalações adequadas a garantir a segurança, conservação e preparação dos medicamentos e a acessibilidade, comodidade e privacidade dos cidadãos e do respectivo pessoal.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, as farmácias devem dispor, designadamente, das seguintes divisões:

- a) Sala de atendimento ao público;
- b) Armazém;
- c) Laboratório;
- d) Instalações sanitárias.

3- As áreas mínimas das farmácias e de cada uma das divisões referidas no número anterior são definidas por portaria do membro do Governo Regional competente na área da saúde.

Artigo 31.º

Evicção obrigatória

O pessoal que desempenha funções na farmácia, incluindo o director técnico, é afastado do seu local de trabalho quando atingido por doenças de evicção obrigatória, nos mesmos termos em que se permite o afastamento temporário da frequência escolar e demais actividades desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e de ensino para os discentes, pessoal docente e não docente.

Artigo 32.º

Identificação

O pessoal que desempenha funções de atendimento ao público nas farmácias deve estar devidamente identificado, mediante o uso de um cartão, contendo o nome e o título profissional.

Artigo 33.º

Venda ao público

As farmácias podem fornecer ao público os seguintes produtos:

- a) Medicamentos;

- b) Substâncias medicamentosas;
- c) Medicamentos e produtos veterinários;
- d) Medicamentos e produtos homeopáticos;
- e) Produtos naturais;
- f) Dispositivos médicos;
- g) Suplementos alimentares e produtos de alimentação especial;
- h) Produtos fitofarmacêuticos;
- i) Produtos cosméticos e de higiene corporal;
- j) Artigos de puericultura;
- l) Produtos de conforto.

Artigo 34.º

Conservação e prazo de validade

As farmácias não podem ter produtos em mau estado de conservação nem podem fornecer produtos que excedam o prazo de validade.

Artigo 35.º

Medicamentos esgotados

As farmácias devem providenciar, com a brevidade possível, pela obtenção dos medicamentos solicitados que se encontrem esgotados e a dispensa destes medicamentos, após a sua reposição, é insusceptível de originar qualquer acréscimo de pagamento.

Artigo 36.º

Documentos

As farmácias dispõem nas suas instalações da Farmacopeia Portuguesa, em edição de papel, em formato electrónico ou online, a partir de sítio da Internet reconhecido pela Direcção Regional da Saúde e de outros documentos indicados pela mesma entidade.

Artigo 37.º

Reclamações

1- As farmácias dispõem de livro de reclamações e enviam mensalmente à Direcção Regional da Saúde cópia das reclamações efectuadas pelos cidadãos.

2- A Direcção Regional da Saúde disponibiliza, através do portal do Governo dos Açores, uma área destinada às reclamações dos cidadãos.

CAPÍTULO VII

Encerramento da farmácia

Artigo 38.º

Comunicação

Salvo casos de força maior, devidamente justificados, as farmácias só podem encerrar após comunicação à Direcção Regional da Saúde, com a antecedência de 90 dias.

Artigo 39.º

Manutenção em funcionamento

1- Se o encerramento for gravemente lesivo para o interesse público, a Direcção Regional da Saúde providencia pela manutenção de uma farmácia em funcionamento que garanta a acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção Regional da Saúde pode, designadamente:

a) Notificar a proprietária para manter a farmácia em funcionamento, com a cominação de cessação do alvará;

b) Atribuir a exploração provisória de uma farmácia a um farmacêutico, se a proprietária não assegurar a manutenção da farmácia em funcionamento.

3- A atribuição da exploração provisória de uma farmácia determina a imediata abertura de concurso público para o licenciamento de nova farmácia e cessa com a atribuição do novo alvará.

Artigo 40.º

Reabertura

1- Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a farmácia que seja voluntariamente encerrada depois de funcionar pelo período mínimo de um ano pode reabrir, sem mais formalidades, no prazo de um ano, a contar da data do encerramento, desde que tal facto seja comunicado à Direcção Regional da Saúde, com a antecedência de 30 dias.

2- Cessa o direito a reabrir a farmácia 60 dias após a notificação da proprietária para o fazer, com a cominação de este direito caducar pela abertura de novo concurso público e da consequente cessação do seu alvará.

Artigo 41.º

Encerramento

1- As farmácias e postos de medicamentos podem ser encerrados pela Direcção Regional da Saúde quando não cumpram os requisitos de abertura e funcionamento.

2- Se o incumprimento referido no número anterior não afectar a saúde pública e a confiança dos cidadãos, o encerramento pode ser temporário e limitado ao período necessário à correcção das desconformidades detectadas.

3- Se a proprietária não encerrar a farmácia depois de a obrigação de praticar tal acto lhe ser notificada, a Direcção Regional da Saúde executa-o coercivamente, ficando as despesas por conta da proprietária.

CAPÍTULO VIII

Postos de medicamentos

Artigo 42.º

Definição

1- Para efeitos do presente normativo, considera-se posto de medicamentos, o estabelecimento destinado à dispensa ao público de medicamentos, a cargo de um

farmacêutico, de um técnico ou de um técnico auxiliar de farmácia e dependente de uma farmácia em cujo alvará se encontra averbado.

2- Os postos de medicamentos são identificados pela designação da farmácia de que dependem.

Artigo 43.º

Transformação de postos de medicamentos

1- O pedido de transformação dos postos de medicamentos em farmácias a funcionar no mesmo local pode ocorrer no prazo de 60 dias seguidos a contar da data da entrada em vigor da regulamentação prevista no artigo 27º do presente diploma

2- A proprietária de farmácia que tenha um posto farmacêutico e que pretenda transformá-lo em farmácia deve apresentar, no prazo referido no número anterior, um pedido à Direcção Regional da Saúde, instruído nos termos da regulamentação sobre condições gerais de abertura e transferência.

3- A abertura e funcionamento dos postos de medicamentos é regulada pelo decreto regulamentar regional previsto no artigo 27º deste diploma.

CAPÍTULO IX

Disposições complementares

Artigo 44.º

Fiscalização

1- Salvo determinação legal em contrário, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente diploma cabe à Direcção Regional da Saúde e à Inspeção Regional de Saúde.

2- As entidades referidas no número anterior podem solicitar o auxílio de outras entidades, nomeadamente autoridades policiais, no desempenho das funções de fiscalização, bem como solicitar às farmácias a documentação que entendam necessária.

Artigo 45.º

Agentes

As proprietárias das farmácias são responsabilizadas pela prática das contra-ordenações previstas neste capítulo.

Artigo 46.º

Contra-ordenações graves

Constitui contra-ordenação punível, no caso de pessoas singulares, com coima de € 500 até € 5 000 e, no caso de pessoas colectivas, com coima de € 5 000 até € 20 000:

- a) A violação do dever de farmacovigilância, previsto no artigo 7.º;
- b) A violação do dever de informação sobre o preço, previsto no artigo 8.º;
- c) A violação do dever de colaboração, previsto no artigo 13.º;
- d) A inobservância de forma escrita nos negócios jurídicos previstos no n.º 3 do artigo 19.º;
- e) A falta de comunicação dos negócios jurídicos, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º;
- f) O incumprimento da obrigação prevista no artigo 20.º;
- g) A violação do disposto no artigo 23.º;
- h) A utilização de uma designação não aprovada, em violação do artigo 28.º;
- i) A violação dos deveres de informação previstos no artigo 29.º;
- j) A inexistência das instalações, divisões ou condições de acesso previstas no artigo 30.º;
- l) O incumprimento do dever de identificação previsto no artigo 32.º;
- m) A propriedade da farmácia violar o disposto no artigo 15º;
- n) As acções das sociedades comerciais proprietárias de farmácias não serem nominativas.

Artigo 47.º

Contra-ordenações muito graves

Constitui contra-ordenação punível, no caso de pessoas singulares, com coima de € 5 000 até € 20 000, e no caso de pessoas colectivas, com coima de € 20 000 até € 50 000:

- a) A violação do dever de dispensa dos medicamentos, previsto no artigo 6.º;
- b) A violação do dever de sigilo, previsto no artigo 12.º;
- c) A detenção ou o exercício, em simultâneo, directa ou indirectamente, da propriedade, da exploração ou da gestão de mais de quatro farmácias, em violação do disposto no artigo 16.º;
- d) A detenção ou o exercício, directa ou indirectamente, da propriedade, da exploração ou da gestão de farmácias pelas pessoas ou entidades referidas no artigo 17.º;
- e) A venda, o trespasse, o arrendamento ou a cessão da exploração da farmácia antes de decorridos cinco anos, a contar do dia da abertura ao público, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 19.º;
- f) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 21.º;
- g) O incumprimento dos deveres do director técnico previstos no n.º 1 do artigo 22.º;
- h) O incumprimento do disposto no artigo 24.º;
- i) A abertura da farmácia ao público sem a atribuição do respectivo alvará ou a falta de averbamento em casos de alteração da propriedade ou de transferência da localização, previstas no artigo 26.º;
- l) O fornecimento ao público de produtos não autorizados, em violação do artigo 33.º;
- m) A existência, nas farmácias, de produtos em mau estado de conservação ou o fornecimento de medicamentos que excedam o prazo de validade, em violação do disposto no artigo 34.º;
- n) A cobrança de acréscimo de pagamento pela dispensa de medicamentos esgotados, em violação do previsto no artigo 35.º;
- o) A inexistência de livro de reclamações, em violação do disposto no artigo 37.º;

p) A transformação de postos de medicamentos em farmácias em violação do disposto no artigo 43.º ou que não reúnam as respectivas condições de funcionamento;

Artigo 48.º

Sanções acessórias

Podem ser aplicadas, em simultâneo com as coimas previstas nos artigos 46.º e 47.º, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
- b) Encerramento do estabelecimento;
- c) Suspensão do alvará;
- d) Privação do direito de participar em concursos públicos que tenham por objecto a concessão de serviços públicos ou a atribuição de licenças ou alvarás.

Artigo 49.º

Contra-ordenação específica

1- Os profissionais de saúde prescritores de medicamentos que interfiram na escolha dos cidadãos, em violação do disposto no artigo 4.º, são punidos com coima até de € 5 000 até € 20 000.

2- Os estabelecimentos ou serviços de saúde privados, que interfiram na escolha dos cidadãos, em violação do disposto no artigo 4.º, são punidos com coima de € 20 000 até € 50 000.

Artigo 50.º

Processamento

O processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas competem à Direcção Regional da Saúde e à Inspeção Regional de Saúde.

Artigo 51.º

Destino das coimas

O valor das coimas aplicadas às contra-ordenações previstas no presente diploma reverte para a Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO X

Disposições transitórias e finais

Artigo 52.º

Acumulação de funções farmacêuticas

1- Durante o período transitório de dois anos ou em circunstâncias de comprovada falta de farmacêuticos, podem estes profissionais ser autorizados a acumular funções de direcção técnica de farmácia de oficina com outras funções farmacêuticas, designadamente a direcção técnica de empresas de distribuição grossista de medicamentos.

2- A autorização prevista no número anterior, devidamente fundamentada, é concedida caso a caso por despacho do membro do Governo competente em matéria de saúde.

Artigo 53.º

Entidades do sector social da economia

As entidades do sector social da economia que sejam proprietárias de farmácias devem proceder, no prazo de um ano a partir da entrada em vigor do presente diploma, às adaptações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 14.º.

Artigo 54.º

Sítio da Internet

A Direcção Regional da Saúde assegurará, na área destinada à saúde no portal do Governo dos Açores, um espaço destinado às matérias objecto de comunicação pelas farmácias.

Artigo 55.º

Norma revogatória

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto Legislativo Regional nº 19/99/A, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/99/A, de 31 de Julho;
- b) Portaria nº 67/2009, de 10 de Agosto;

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 13 de Outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIME DA DISPENSA DE MEDICAMENTOS EM UNIDOSE

Nas sociedades modernas, os medicamentos assumem particular relevância pelos benefícios que proporcionam, mas igualmente pelos custos que acarretam.

Com vista a alcançar melhores resultados em termos de saúde pública e de custo/benefício, que privilegiem uma política mais racional do medicamento assume especial importância adoptar medidas que assegurem ao utente medicamentos de qualidade a um preço reduzido e que simultaneamente, permitam a redução das despesas, suportadas pelo sector público com a comparticipação de medicamentos.

É neste âmbito que se enquadra a solução adoptada no presente diploma, cujo objectivo passa pela disponibilização de medicamentos em dose única nas farmácias dos Hospitais E.PE., integrados no serviço regional de saúde.

Visa-se, com esta iniciativa, reduzir a despesa suportada pelos utentes, mediante a disponibilização da quantidade de medicamentos ajustada ao tratamento prescrito, atenuar o desperdício, resultante da inadequação das embalagens aos tempos de tratamento e diminuir as despesas suportadas pelo serviço regional de saúde, pela interacção dos factores relacionados com o aproveitamento inerente às economias de escala, que resultam na redução dos preços dos medicamentos em razão da sua aquisição em grandes quantidades bem como no menor consumo resultante da disponibilização em dose única.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime de dispensa de medicamentos em unidose pelas farmácias hospitalares do serviço regional de saúde.

Artigo 2º

Âmbito

1. Para efeitos do presente diploma, apenas podem ser dispensados os medicamentos em unidose aos utentes do hospital que tenham sido sujeitos à prestação de cuidados de saúde:

- a) no serviço de urgência ou;
- b) após alta médica na sequência de internamento ou;
- c) na consulta externa.

2. Os utentes referidos no número anterior devem estar munidos de receita médica prescrita em modelo de receituário em vigor no serviço regional de saúde e devidamente validada pelo hospital.

Artigo 3.º

Dispensa de medicamentos

1. São alvo de dispensa os medicamentos existentes nas farmácias hospitalares que constem do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, com as eventuais restrições ou adições propostas pelo conselho de administração do hospital.
2. Os medicamentos são dispensados nas quantidades necessárias ao tratamento prescrito.

Artigo 4.º

Preço e comparticipação

1. O preço máximo unitário de cada medicamento dispensado em unidose é igual ao menor preço unitário de todas as embalagens maiores comercializadas e comparticipadas da mesma substância activa, com a mesma dosagem e forma farmacêutica.
2. No preço dos medicamentos dispensados em unidose são consideradas as centésimas.
3. Os medicamentos dispensados em unidose, e nos termos do artigo 2º, estão sujeitos às regras de comparticipação aplicáveis ao mesmo medicamento quando dispensado em embalagens industrializadas.

Artigo 5.º

Norma transitória

O disposto no presente diploma, nomeadamente quanto à dispensa, embalagem e identificação do medicamento em unidose, será objecto de decreto regulamentar regional, no prazo de 180 dias.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 13 de Outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Cria o Parque Natural das Flores

A ilha das Flores recebeu a designação de Reserva da Biosfera por decisão do Conselho Coordenador Internacional do programa *O Homem e a Biosfera (Man and Biosphere - MaB)* da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), reunido a 26 de Maio de 2009 na ilha de Jeju, na República da Coreia. O Conselho justificou a inclusão das Flores na lista mundial de reservas da biosfera por ser a parte emersa de um monte marinho próximo da Dorsal Média-Atlântica, criado por actividade vulcânica que teve início há menos de 10 milhões de anos. A Reserva da Biosfera das Flores inclui toda a ilha, que apresenta aspectos paisagísticos, geológicos, ambientais e culturais relevantes, e ainda as áreas marinhas adjacentes.

A inclusão da ilha das Flores na rede mundial de Reservas da Biosfera, bem como a aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, que consagrou o regime jurídico de classificação, gestão e administração da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, justificam a criação do Parque Natural das Flores, incluindo todas as suas áreas naturais num contexto de contínuo ecológico, enquanto princípio subjacente à criação de redes integradas de conservação da natureza.

É na própria Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, e posteriormente alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, que radicam alguns dos fundamentos que enquadraram a opção realizada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho. Nomeadamente, quando nela se assume como objectivo subjacente a uma correcta política ambiental, entre outros, a conservação da natureza, o equilíbrio biológico e a estabilidade geológica e dos diferentes *habitats*, através da compartimentação e diversificação das paisagens, da constituição de áreas protegidas, corredores ecológicos e espaços

verdes urbanos e suburbanos, realizadas de modo a estabelecer um *continuum naturale*.

Por outro lado, a Convenção Europeia da Paisagem, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de Fevereiro, considera que os espaços naturais desempenham importantes funções de interesse público nos campos cultural, ecológico, ambiental e social e que constituem um recurso favorável ao fomento da actividade económica, cuja protecção, gestão e ordenamento adequados podem contribuir para o desenvolvimento socioeconómico, para a formação de culturas locais, para o reforço da identidade regional e do bem-estar humano e qualidade de vida, determinando a respectiva protecção, gestão e ordenamento, direitos e responsabilidades para cada cidadão.

Na categorização dos espaços que integram o Parque Natural das Flores adoptou-se a nomenclatura da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), cuja correspondência e definições foram estabelecidas no preâmbulo e no artigo 11.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho. Nesse contexto, a incorporação da nomenclatura da IUCN assume a maior relevância nesta reforma legislativa, ao considerar os critérios de gestão como o pilar do sistema de classificação e reclassificação da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores.

Integram o Parque Natural de Ilha das Flores as reservas florestais naturais parciais criadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e classificadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, como reservas naturais, reconhecendo-se assim, do ponto de vista conservacionista, o valor natural destes espaços de excelência, equiparando-se em termos de importância relevante a Caldeira Funda e Rasa e o Morro Alto e Pico da Sé às restantes áreas da Rede Regional de Áreas Protegidas. A estas áreas foi dado pleno destaque, incorporando-as num *continuum naturale* que abrange toda a zona central da ilha e comunica com a costa norte através do corredor ecológico da Tapada da Forcada, especialmente criado para o efeito, abrangendo uma área de enorme riqueza florística e paisagística, repositório de importantes turfeiras arborizadas.

O presente diploma integra também a classificação como Área Ramsar da zona do Planalto Central das Flores (Morro Alto). A convenção Ramsar foi estabelecida em 1971 para proteger e permitir a utilização sustentável das zonas húmidas com especial importância para a conservação da natureza. O Parque Natural da Ilha das Flores abrange também a Rocha dos Bordões, um espaço com especial interesse paisagístico, natural e geológico que agora ficará integrado na Rede Regional de Áreas Protegidas. Nesta sequência, é classificado o Monumento Natural da Rocha dos Bordões que, apesar de integrado na Rede Natura 2000, carecia do devido destaque e de um particular estatuto de protecção.

No Parque Natural da Ilha das Flores são ainda classificadas áreas importantes para aves – *Important Bird Area (IBA)* – assim designadas pela *Bird Life International*, organismo internacional cuja acção é mundialmente reconhecida como de extrema importância no estabelecimento de parcerias que visam o desenvolvimento de medidas de protecção das aves e dos seus *habitats*. De modo particular, as IBA são constituídas por espaços onde se localizam *habitats* identificados por critérios científicos internacionais, que acolhem aves dotadas de estatutos de conservação desfavoráveis. No caso específico dos Açores, estas áreas albergam principalmente aves marinhas que ocupam troços das arribas ou falésias costeiras.

No prosseguimento de uma estratégia de articulação e integração dos instrumentos de gestão territorial com a política de conservação da natureza, o Parque Natural das Flores integra as áreas classificadas como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), nos termos definidos pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2009/A, de 3 de Junho, bem como as Zonas de Protecção Especial (ZPE) classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000, constantes no Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril. Estes espaços vêm o seu regime legal reforçado com o estatuto de importância comunitária e com os condicionalismos legais aplicáveis e decorrentes das directivas da União Europeia. Os motivos que levaram à reformulação dos limites das áreas marinhas identificadas no Anexo II, prendem-se com questões de operacionalidade, dado ser esta a prática considerada mais

correcta para fins de fiscalização e gestão marítimas, uma vez que os mesmos passam a ser definidos apenas por meridianos e paralelos, o que facilita a sua identificação pelos utilizadores do mar e pelas entidades gestoras e fiscalizadoras.

O Parque Natural das Flores constitui, assim, uma unidade coerente e integrada, pautada por objectivos de gestão e conservação que contempla espaços com particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente em critérios científicos de classificação, balizados por orientações internacionais, nacionais, regionais e locais.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto, natureza jurídica e âmbito

1. É criado o Parque Natural de Ilha das Flores, doravante designado por Parque Natural, que integra todas as categorias de áreas protegidas por razões ambientais sitas na Ilha das Flores e no mar territorial adjacente.
2. O Parque Natural das Flores constitui a unidade de gestão das áreas protegidas da Ilha das Flores e insere-se no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, adiante abreviadamente designada por Rede Regional de Áreas Protegidas, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.
3. O presente diploma desenvolve e complementa o regime definido no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, conferindo execução, designadamente, à norma estatuída no n.º 3 do artigo 17.º daquele diploma.

Artigo 2.º

Objectivos

O Parque Natural das Flores prossegue os objectivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objectivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.

Artigo 3.º

Limites territoriais

1. Os limites territoriais do Parque Natural das Flores estão descritos e fixados no Anexo I e representados na carta simplificada constante do Anexo II, que constituem anexos ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.
2. Os limites territoriais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural das Flores estão descritos e fixados no Anexo III ao presente diploma e do qual faz parte integrante, e representados na carta simplificada constante do Anexo II e referida no número anterior.
3. Todas as dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta simplificada, a que se refere o Anexo II, podem ser esclarecidas pela consulta do respectivo original à escala 1:25 000, arquivado junto do serviço com competência em matéria de ambiente na Ilha das Flores e disponível no portal do Governo Regional na Internet.

Artigo 4.º

Reclassificação

São reclassificadas pelo presente decreto legislativo regional como:

- a) Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé, a Reserva Florestal Natural Parcial do Morro Alto e Pico da Sé, criada pelo disposto na alínea b) do artigo 1.º e delimitada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, classificada como reserva natural pelo n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho;
- b) Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa, a Reserva Florestal Natural Parcial das Caldeiras Funda e Rasa, criada pelo disposto na alínea b) do artigo 1.º e delimitada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo

Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, classificada como reserva natural pelo n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

Artigo 5.º

Regime, fins e objectivos de reclassificação

1. As áreas protegidas referidas no artigo anterior são reclassificadas de acordo com as categorias de áreas protegidas que integram a Rede Regional de Áreas Protegidas, em função dos respectivos fins e objectivos de gestão e nos termos do regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos que presidiram à respectiva criação e classificação inicial.
2. As reclassificações das áreas protegidas referidas no artigo anterior determinam o alargamento do seu âmbito, nos termos constantes do presente diploma.

CAPÍTULO II

ÁREAS PROTEGIDAS DO PARQUE NATURAL

SECÇÃO I

CATEGORIAS

Artigo 6.º

Categorias de áreas protegidas

As áreas terrestres e marinhas que integram o Parque Natural das Flores classificam-se nas categorias de áreas protegidas seguintes:

- a) Reserva natural (IUCN I);
- b) Monumento natural (IUCN III);
- c) Área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies (IUCN IV);
- d) Área de paisagem protegida (IUCN V);
- e) Área protegida de gestão de recursos (IUCN VI).

SECÇÃO II

RESERVA NATURAL

Artigo 7.º

Reserva natural

1. Integram o Parque Natural das Flores com a categoria de reserva natural:
 - a) A Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz, com a designação de FLO01;
 - b) A Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé, com a designação de FLO02;
 - c) Reserva Natural das caldeiras Funda e Rasa, com a designação de FLO03.
2. As áreas protegidas com a categoria referida no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:
 - a) Preservação de *habitats*, ecossistemas e espécies num estado favorável;
 - b) Manutenção de processos ecológicos;
 - c) Protecção das características estruturais da paisagem e dos seus elementos geológicos;
 - d) Preservação de exemplos do ambiente natural para estudos científicos, monitorização e educação ambiental;
 - e) Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projectos em curso;
 - f) Definição de limites e condicionamentos ao acesso público.

Artigo 8.º

Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 7.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz, os valores naturais em presença e a importância da área para espécies protegidas.
2. A Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz constitui uma reserva integral, nela ficando interdita a acostagem de qualquer tipo de embarcações e o desembarque e a permanência de pessoas, excepto quando no âmbito de operações de salvamento

e socorro, de fiscalização ou segurança ou para a realização de operações de limpeza ou trabalhos de investigação, estas últimas apenas quando previamente autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.

3. Os limites territoriais da Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz estão representados no Anexo II pela sigla FLO01.

4. A Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona de Protecção Especial designada por ZPE Costa Nordeste (PTZPE0022) e para a Zona Especial de Conservação designada por ZEC Costa Nordeste (PTFLO0003), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha das Flores, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2008/A, de 26 de Novembro, seguidamente apenas referido por POOC das Flores.

5. A Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 9.º

Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé

1. A Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé referida na alínea a) do artigo 4.º é reclassificada nos termos definidos no artigo 5.º, em função dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, e constituem fundamentos específicos para a respectiva reclassificação os valores naturais em presença e a importância da área para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.

2. Na Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé ficam interditos os actos e actividades seguintes:

a) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte ou de manutenção

da área definidas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

b) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva com excepção das acções de manutenção da área definidas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

c) A navegação com embarcações motorizadas no plano de água das lagoas, salvo quando destinadas a operações de socorro, salvamento, ou no âmbito de actividades de investigação científica ou monitorização da qualidade do estado da água;

d) A prática de campismo e caravanismo excepto quando especificamente autorizada pelo director do Parque Natural das Flores;

e) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;

f) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, excepto quando necessário para acções científicas e de educação ambiental, de fiscalização, de manutenção e limpeza da área protegida que estejam autorizadas pelo director do Parque Natural das Flores;

g) A realização de queimadas;

h) A exploração e extracção de massas minerais ou de quaisquer recursos geológicos, excepto quando necessário para acções científicas, de manutenção e limpeza da área protegida devidamente autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

i) A introdução de espécies potencialmente invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones;

j) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio natural.

3. Na Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:

- a) A edificação, incluindo a reedificação de estruturas já existentes e a instalação de antenas e estruturas de telecomunicações, torres de observação ou estruturas similares;
- b) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- c) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;
- d) A instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com excepção da sinalização específica decorrente das obrigações legais e das decorrentes do Código da Estrada;
- e) A valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica;
- f) A abertura de vias de comunicação ou acesso, trilhos e caminhos, bem como o alargamento e repavimentação dos já existentes, incluindo a abertura e ampliação de locais de estacionamento;
- g) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis;
- i) A reintrodução de espécies da flora autóctone e o combate, por qualquer modo, a espécies infestantes e pragas;
- j) A realização de acções de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extracção de inertes abandonadas e não recuperadas;
- k) O sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância e combate a incêndios, operações de salvamento e de segurança e trabalhos científicos devidamente autorizados;
- l) A prática de actividades desportivas motorizadas;

m) A instalação de parques eólicos ou de quaisquer estruturas destinadas á produção ou transporte de energia;

n) A instalação de viveiros e a recolha de sementes e de estacas para a reprodução de plantas espontâneas ou naturais.

4. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria conjunta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente com os competentes em matéria de pesca em águas interiores ou caça, conforme a matéria, na Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé ficam ainda interditos:

a) A prática de actividade cinegética, com excepção da caça ao coelho;

b) A pesca nas ribeiras, lagoas e lagoeiros.

5. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural das Flores condicionar o pastoreio e a utilização de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre necessário.

6. Os limites territoriais da Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé estão representados no Anexo II pela sigla FLO02.

7. A Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1806 – Planalto Central das Flores (Morro Alto).

8. A Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé integra ainda no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Zona Central – Morro Alto (PTFLO0002), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, adiante sempre referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 10.º

Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 7.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Reserva Natural das Caldeiras

Funda e Rasa os valores naturais em presença e a importância da área para espécies protegidas, o valor estético da paisagem e as peculiaridades do ambiente lacustre das Lagoas da Caldeira Rasa e da Caldeira Funda.

2. A reserva natural parcial das Caldeiras Funda e Rasa, referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e na alínea b) do artigo 4.º, e adiante designada por Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa, é reclassificada nos termos do disposto no artigo 5.º, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos que presidiram à sua criação e classificação inicial, para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, e constituem, ainda, fundamentos específicos para a respectiva reclassificação os valores naturais e tradicionais em presença e a importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.

3. Os limites territoriais da Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa estão representados no Anexo II pela sigla FLO03.

4. Na Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa ficam interditos os actos e actividades seguintes:

a) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte ou de manutenção da área definidas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

b) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva, excepto quando executada para renaturalização do terreno, para selagem de lixeiras ou zonas de extracção de inertes ou de manutenção da área definidas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

c) A navegação com embarcações motorizadas no plano de água das lagoas, salvo quando destinadas a operações de socorro, salvamento, ou no âmbito de actividades de investigação científica ou monitorização da qualidade do estado da água;

- d) A prática de campismo e caravanismo excepto quando especificamente autorizada pelo director do Parque Natural das Flores;
- e) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;
- f) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, excepto quando necessário para acções científicas e de educação ambiental, de fiscalização, de manutenção e limpeza da área protegida quando especificamente autorizada pelo director do Parque Natural das Flores;
- g) A realização de queimadas;
- h) A exploração e extracção de massas minerais ou de quaisquer recursos geológicos, excepto quando necessário para acções científicas ou de manutenção e limpeza da área protegida que sejam autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;
- i) A introdução de espécies potencialmente invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones;
- j) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio natural.

5. Na Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:

- a) A edificação, incluindo a reedificação de estruturas já existentes e a instalação de antenas e estruturas de telecomunicações, torres de observação ou estruturas similares;
- b) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- c) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;

- d) A instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com excepção da sinalização específica decorrente das obrigações legais e das decorrentes do Código da Estrada;
- e) A valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica;
- f) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento e repavimentação das já existentes, incluindo a abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes;
- g) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis;
- i) A reintrodução de espécies da flora autóctone e o combate, por qualquer modo, a espécies infestantes e pragas;
- j) A realização de acções de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extracção de inertes abandonadas e não recuperadas;
- k) A prática de actividades desportivas motorizadas;
- l) A instalação de parques eólicos ou de quaisquer estruturas destinadas à produção ou transporte de energia;
- m) A instalação de viveiros e a recolha de sementes e de estacas para a reprodução de plantas espontâneas ou naturais.

6. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria conjunta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente com os competentes em matéria de pesca em águas interiores ou caça, conforme a matéria, na Reserva Natural das Caldeira Funda e Rasa ficam ainda interditos:

- a) A prática de actividade cinegética, com excepção da caça ao coelho;
- b) A pesca nas ribeiras e lagoas.

7. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural das Flores condicionar o pastoreio e a utilização

de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre necessário.

8. A Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a ZEC Zona Central – Morro Alto (PTFLO0002), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

SECÇÃO III

MONUMENTO NATURAL

Artigo 11.º

Monumento Natural da Rocha dos Bordões

1. Integra o Parque Natural com a categoria de monumento natural, o Monumento Natural da Rocha dos Bordões, com a designação de FLO04.
2. A área protegida referida no número anterior prossegue os seguintes objectivos de gestão:
 - a) Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativa;
 - b) Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública;
 - c) Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para o monumento natural.
3. Os limites territoriais do Monumento Natural da Rocha dos Bordões estão representados no Anexo II pela sigla FLO04.
4. O Monumento Natural da Rocha dos Bordões integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Zona Central – Morro Alto (PTFLO0002), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 12.º

Fundamentos e objectivos específicos

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação do Monumento Natural da Rocha dos Bordões, o valor estético em presença e a singularidade geológica.

2. No Monumento Natural da Rocha dos Bordões ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:

a) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte;

b) A extracção de recursos geológicos de qualquer natureza;

c) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva;

d) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;

e) A prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorar os factores naturais da área;

f) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

3. No Monumento Natural da Rocha dos Bordões ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:

a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;

b) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;

c) A valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica;

- d) A realização de acções de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extracção de inertes abandonadas e não recuperadas;
- e) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento das já existentes;
- f) A abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes;
- g) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis.

SECÇÃO IV

ÁREAS PROTEGIDAS PARA A GESTÃO DE *HABITATS* OU ESPÉCIES

Artigo 13.º

Áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies

1. Integram o Parque Natural das Flores com a categoria de áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies:
 - a) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Nordeste, com a designação de FLO05;
 - b) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Ponta da Caveira, com a designação de FLO06.
 - c) A área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Sul e Sudoeste, com a designação de FLO07;
2. As áreas protegidas a que se refere o número anterior prosseguem e são classificadas em função dos objectivos de gestão constantes do artigo seguinte.

Artigo 14.º

Fundamentos e objectivos específicos

1. As áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies integradas no Parque Natural das Flores prosseguem os seguintes objectivos de gestão:

- a) Assegurar as condições de referência dos *habitats* necessárias à protecção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente, sempre que estas necessitem de intervenção humana para a optimização da gestão;
- b) Promover a monitorização ambiental e as actividades indispensáveis à gestão sustentável;
- c) Criar e delimitar áreas destinadas ao conhecimento e à divulgação das características dos *habitats* a proteger;
- d) Disciplinar os usos e actividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de *habitats* ou espécies;
- e) Permitir a investigação científica e o usufruto dos benefícios que resultem da prática de actividades no âmbito da área protegida, desde que aquelas sejam compatíveis com os objectivos de gestão da mesma.

2. Nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies ficam interditos, ficam interditos, sem prejuízo das acções investigação científica, de manutenção, conservação e limpeza da área protegida autorizados pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

- a) A colheita, captura, abate ou detenção de espécimes de espécies protegidas em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, e a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções de natureza científica ou de controlo das populações realizadas nos termos legalmente fixados;
- b) A introdução de espécies não características das formações e associações naturais existentes, com excepção das variedades agrícolas e raças pecuárias;
- c) O depósito de resíduos de qualquer natureza, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola originada no interior da área protegida;
- d) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou

não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;

e) A circulação de veículos motorizados fora das vias para tal designadas, com excepção do necessário para a realização das actividades agro-florestais e de segurança;

f) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios para eles designados ou em casos especificamente autorizados pelo director do Parque Natural das Flores;

g) A navegação com embarcações motorizadas nas lagoas, salvo quando destinadas a operações de socorro, salvamento ou no âmbito de actividades de investigação científica ou monitorização do estado de qualidade da água;

h) As acções antrópicas com impacto ao nível da estabilidade e taxas de erosão das falésias;

i) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

3. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, ou por portaria conjunta daquele com os competentes em matéria de pesca ou caça, conforme a matéria, nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies ficam ainda interditos:

a) A prática de actividade cinegética, com excepção da caça ao coelho;

b) A pesca nas ribeiras, lagoas e lagoeiros.

4. Na área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio, de carácter vinculativo, do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

b) A edificação;

- c) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;
- d) A prática de actividades desportivas motorizadas;
- e) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;
- f) A abertura de vias de comunicação e de acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como a requalificação das existentes;
- g) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;
- h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas e de aproveitamento de energias renováveis;
- i) A instalação de campos de golfe ou estruturas similares;
- j) A alteração do coberto vegetal através da realização de cortes rasos de povoamentos florestais, pelo corte de vegetação arbórea ou arbustiva em acções de limpeza ou pela destruição das compartimentações existentes de sebes vivas;
- k) Quando não executadas por iniciativa do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, a realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza.

5. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural das Flores condicionar a utilização de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre necessário.

Artigo 15.º

Área Protegida da Costa Nordeste

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Nordeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Nordeste, os valores naturais e estéticos em presença e a respectiva importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.

2. Na Área Protegida da Costa Nordeste, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do director do Parque Natural das Flores os actos e actividades seguintes:

a) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves;

b) A extracção de areias ou outro material geológico ao longo da linha de costa.

3. A Área Protegida da Costa Nordeste integra os ilhéus da Alagoa e da Baixa do Moinho e todos os restantes ilhéus e rochedos emersos existentes ao longo do troço de costa protegido, com exclusão do Ilhéu de Maria Vaz, o qual constitui a Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz (FLO01).

4. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Nordeste estão representados no Anexo II pela sigla FLO05.

5. Ficam excluídas da área protegida as estruturas portuárias das classes C e D a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/98/A, de 28 de Novembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2000/A, de 20 de Maio, entendendo-se como tal os cais, rampas de varagem e respectivas obras complementares e a zona emersa situada a menos de 50 m dos respectivos limites exteriores.

6. A Área Protegida da Costa Nordeste integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a ZEC Costa Nordeste (PTFLO003) e ZPE Costa Nordeste (PTZPE0022), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo POOC das Flores.

7. A Área Protegida da Costa Nordeste constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 16.º

Área Protegida da Ponta da Caveira

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 1 do artigo 14.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Ponta da Caveira, adiante designada por Área Protegida da Ponta da Caveira, a respectiva importância para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos.

2. Na Área Protegida da Ponta da Caveira ficam interditos os actos e actividades referidos no n.º 2 do artigo 14.º

3. Na Área Protegida da Ponta da Caveira, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do director do Parque Natural das Flores os actos e actividades seguintes:

a) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves;

b) A extracção de areias ou outro material geológico ao longo da linha de costa.

4. Os limites territoriais da Área Protegida da Ponta da Caveira estão representados no Anexo II pela sigla FLO06.

5. A Área Protegida da Costa da Caveira constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 17.º

Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 1 do artigo 14.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da área protegida para a gestão de *habitats* ou espécies da Costa Sul e Sudoeste, adiante designada por Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste, os valores naturais em presença e a respectiva importância para espécies *habitats* e ecossistemas protegidos.

2. Na Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste ficam interditos os actos e actividades referidos no n.º 2 do artigo 14.º.

3. Na Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º, ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do director do Parque Natural das Flores os actos e actividades seguintes:

- a) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves;
 - b) A extracção de areias ou outro material geológico ao longo da linha de costa.
4. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste estão representados no Anexo II pela sigla FLO07.
5. A Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste integra o Ilhéu Cartário e todos os restantes ilhéus e rochedos emersos existentes ao longo do troço de costa protegido.
6. A Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a ZPE Costa Sul e Sudoeste (PTZPE0021) e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000.
7. A Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

SECÇÃO V

ÁREAS DE PAISAGEM PROTEGIDA

Artigo 18.º

Áreas de paisagem protegida

1. Integra o Parque Natural das Flores com a categoria de paisagem protegida a área de paisagem protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste, adiante designada por Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste;
2. A área de paisagem protegida referida no número anterior prossegue os seguintes objectivos de gestão:
- a) Preservar uma interacção harmoniosa, natural e cultural, através da protecção da paisagem, usos tradicionais, práticas de edificação e manifestações sociais e culturais;
 - b) Apoiar o desenvolvimento de modos de vida e actividades económicas em harmonia com a natureza e com a preservação das tradições da comunidade local;

- c) Manter e preservar a diversidade paisagística, bem como das espécies de flora, fauna, *habitats* e dos ecossistemas;
- d) Regular usos e actividades, minimizando as ameaças à estabilidade da paisagem;
- e) Incentivar as actividades turísticas e recreativas segundo tipologias e escalas apropriadas às características biofísicas da área;
- f) Promover actividades científicas e educacionais que contribuam para o bem-estar da população e desenvolvam um suporte público de protecção ambiental;
- g) Contribuir para o desenvolvimento da comunidade local através dos benefícios gerados pela prestação de serviços e venda de produtos ligados à paisagem e à biodiversidade da área.

Artigo 19.º

Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste, os valores naturais, tradicionais e estéticos em presença, nomeadamente a monumentalidade das falésias, as quedas de água e a harmonia da paisagem humanizada das fajãs da costa ocidental.
2. Na Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste ficam interditos os actos e actividades seguintes:
 - a) A introdução de espécies não características das formações e associações naturais existentes, com excepção das variedades agrícolas e raças pecuárias;
 - b) O depósito de resíduos, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola originada no interior da área protegida;
 - c) A exploração e extracção de massas minerais e a exploração de recursos geológicos de qualquer natureza, excepto se por razões relacionadas com a investigação científica, devidamente autorizada pelo director do Parque Natural das Flores;
 - d) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou

não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida e a decorrente do Código da Estrada;

e) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados ou em casos especificamente autorizados pelo director do Parque Natural das Flores;

f) As acções antrópicas com impacto ao nível da estabilidade e taxas de erosão das falésias;

g) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

3. Na Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste ficam condicionados e sujeitos a parecer vinculativo prévio do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os seguintes actos e actividades:

a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

b) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies protegidas, vegetais ou animais, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats;

c) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas e de aproveitamento de energias renováveis;

d) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, correcção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações;

e) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;

f) A abertura de vias de comunicação ou acesso, trilhos e caminhos, bem como o alargamento e repavimentação dos já existentes, incluindo a abertura e ampliação de locais de estacionamento.

4. Os limites territoriais da Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste estão representados no Anexo II pela sigla FLO08.

5. A Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Zona Central – Morro Alto (PTFLO0002), e observa cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e no POOC das Flores.

6. A Área Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste integra a zona de alto risco a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro, que declara zona de alto risco a zona da Ponta da Fajã, no concelho das Lajes das Flores.

SECÇÃO V

ÁREAS PROTEGIDAS DE GESTÃO DE RECURSOS

Artigo 20.º

Áreas protegidas de gestão de recursos

1. Integra o Parque Natural das Flores com a categoria de área protegida de gestão de recursos a área protegida de gestão de recursos da Costa Norte, adiante designada por Área Protegida da Costa Norte.

2. A Área Protegida da Costa Norte prossegue e é classificada em função dos objectivos de gestão seguintes:

- a) Proteger a biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo;
- b) Promover a gestão efectiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras actividades com baixa incidência de impactes ambientais;
- c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Artigo 21.º

Área Protegida da Costa Norte

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida da

Costa Norte, a importância daquela área marinha para espécies, *habitats* e ecossistemas protegidos e para a conservação de espécies de interesse haliêutico.

2. Na Área Protegida da Costa Norte ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:

- a) A exploração e extracção de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos, com excepção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias, excepto actividades de investigação científica devidamente autorizadas pelo director do Parque Natural das Flores;
- b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais;
- c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente algas e animais alóctones com potencial invasor;
- d) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

3. Na Área Protegida da Costa Norte ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

- a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha;
- c) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis;
- d) A instalação de condutas e cabos de qualquer natureza;
- e) A prática de acções que sejam susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os factores naturais da área, exceptuando a permanência e a navegação de embarcações que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma

a não perturbar o equilíbrio da envolvente, especialmente em torno das colónias de aves.

4. Quando tal se mostre necessário para a prossecução dos objectivos de gestão dos habitats ou das espécies envolvidos, a pesca, a pesca submarina ou a apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas protegidas de gestão de recursos podem ser especificamente regulamentadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de pescas.

5. Os limites territoriais da Área Protegida da Costa Norte estão representados no Anexo II pela sigla FLO09

6. A Área Protegida da Costa Norte integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Costa Nordeste (PTFLO0002) e ZPE Costa Nordeste (PTZPE0022), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e no POOC das Flores.

CAPÍTULO III

GESTÃO DO PARQUE NATURAL

Artigo 22.º

Natureza, missão e objectivos

1. O Parque Natural das Flores é dotado de um serviço executivo do departamento do governo com competência em matéria de ambiente, cuja missão é garantir a gestão do mesmo, de acordo com os objectivos que presidem à classificação das categorias de áreas protegidas que o integram e prosseguindo com a estratégia definida para a conservação da natureza e preservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

2. A missão e objectivos de gestão do Parque Natural das Flores consideram as determinações constantes da Convenção Europeia da Paisagem, aprovada pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de Fevereiro, nomeadamente as estatuídas nos Capítulos

I e II e artigo 12.º, do Capítulo IV, e da Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de Junho.

Artigo 23.º

Gestão do Parque Natural

1. A gestão do Parque Natural das Flores compete ao departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente.
2. A gestão do Parque Natural rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Gestão por objectivos;
 - b) Investigação e promoção do conhecimento científico;
 - c) Qualidade e eficiência na prestação de serviços;
 - d) Simplificação administrativa;
 - e) Adopção das melhores práticas de gestão;
 - f) Avaliação sistemática dos resultados.
3. A gestão do Parque Natural das Flores é realizada pelo director referido na alínea a) do artigo seguinte, ou pode ser cometida à estrutura de gestão referida no n.º 5 do artigo 30.º ou, ainda, ser realizada por uma entidade ou entidades colectivas terceiras, em regime de parceria entre entidades públicas ou entre estas e parceiros privados, nos termos definidos no presente diploma.
4. A prossecução da gestão do Parque Natural das Flores em regime de parceria público-privada carece de aprovação do Conselho do Governo Regional e é realizada nos termos da lei geral da contratação pública e do respectivo regime jurídico específico.
5. A gestão do Parque Natural das Flores em regime de parceria público-privada pode abranger a totalidade ou apenas algumas das áreas protegidas que o integram ou destinar-se à execução total ou parcial dos planos de gestão, nos termos definidos no artigo 30.º do presente diploma.
6. Com observância da lei geral da contratação pública, podem ser realizadas concessões a entidades públicas ou privadas ou ainda a associações científicas e associações sem fins lucrativos e de utilidade pública, destinadas à gestão ou exploração do Parque Natural das Flores ou de determinadas áreas ou recursos das

áreas protegidas que o integram e, ainda, prosseguir formas de iniciativa do género *Business & Biodiversity (B&B)* da União Europeia.

Artigo 24.º

Órgãos e serviços

1. São órgãos do Parque Natural das Flores:
 - a) O director;
 - b) O conselho consultivo.
2. Nos termos que estiverem definidos na estrutura orgânica do departamento da administração regional competente em matéria de ambiente, o Parque Natural das Flores integra os serviços executivos necessários à prossecução da respectiva missão e objectivos, prestando serviços ou exercendo funções de apoio técnico à sua gestão.
3. O Parque Natural das Flores tem afecto aos seus serviços os meios humanos e financeiros necessários ao seu normal e regular funcionamento, nomeadamente para a prossecução das competências cometidas aos seus órgãos.

Artigo 25.º

Director

1. O director é nomeado, e livremente exonerado, por despacho do membro do governo com competência em matéria de ambiente, não podendo ocorrer nomeações depois da demissão do Governo Regional ou da convocação de eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nem antes da confirmação parlamentar do Governo Regional recém-nomeado.
2. O mandato do director tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o cargo de director do Parque Natural das Flores é equiparado, para efeitos remuneratórios ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau.
4. O cargo de director do Parque Natural das Flores pode ser exercido em regime de acumulação com o cargo dirigente máximo dos serviços dependentes da

administração regional autónoma competente em matéria de ambiente com sede na ilha das Flores, sendo que, neste caso, lhe é aplicável o estatuto remuneratório que estiver definido na estrutura orgânica daquele departamento.

Artigo 26.º

Competências do director

1. Compete ao director:

- a) Representar o Parque Natural das Flores;
- b) Administrar os interesses específicos, superintender e dirigir a actividade de gestão e o funcionamento dos serviços afectos ao Parque Natural das Flores;
- c) Exercer o poder de orientação e decisão quanto aos actos e actividades da competência dos órgãos de gestão do Parque Natural das Flores, nomeadamente para os efeitos previstos no presente diploma e no regulamento do plano de ordenamento da área protegida;
- d) Executar as medidas contidas no instrumento de gestão ou nos planos de gestão do Parque Natural das Flores;
- e) Exercer o poder de fiscalização nas áreas protegidas e o poder de sanção que lhe seja delegado;
- f) Elaborar a proposta de orçamento anual inerente aos planos de acção e assegurar a respectiva execução;
- g) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal ao serviço do Parque Natural das Flores;
- h) Elaborar ou mandar elaborar pareceres, estudos e informações necessários à actividade de gestão do Parque Natural das Flores ou que lhe sejam solicitados pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente;
- i) Avaliar e promover acções coordenadas com as autarquias locais, quando se justifiquem;
- j) Decidir sobre a elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural das Flores, submetendo-os à apreciação prévia do conselho consultivo;

k) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;

l) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida no Parque Natural das Flores em função de um sistema de gestão por objectivos;

m) Exercer as competências próprias legalmente definidas quanto a cargos de direcção intermédia de 2.º grau;

2. Compete ainda ao director exercer as demais funções que nele forem delegadas, nomeadamente as competências para autorizar a realização de despesas no âmbito da contratação pública e nos termos definidos na legislação regional aplicável, e as inerentes à execução dos planos de acção e de actividades do Parque Natural das Flores.

Artigo 27.º

Conselho consultivo

1. O conselho consultivo é o órgão de natureza consultiva do Parque Natural das Flores e é constituído pelas entidades seguintes:

a) Director do Parque Natural das Flores, que preside;

b) Os delegados de ilha dos departamentos da administração regional autónoma e cargos similares com funções na ilha das Flores;

c) Um representante de cada uma das Câmaras Municipais da ilha, designado pelo respectivo presidente;

d) O responsável máximo pela estrutura do Sistema de Autoridade Marítima na ilha das Flores;

e) Um representante de cada uma das organizações não governamentais de ambiente com sede ou representação permanente na ilha;

f) Um representante de cada uma das associações de agricultores com sede na ilha;

g) Um representante de cada uma das associações de pescadores com sede ou representação permanente na ilha;

h) Um representante de cada uma das associações de caçadores com sede ou representação permanente na ilha;

i) Um representante de cada uma das associações comerciais ou industriais com sede ou representação permanente na ilha.

2. O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3. As instalações necessárias ao funcionamento do conselho consultivo, tal como o apoio logístico e administrativo, são assegurados pelos serviços do Parque Natural das Flores.

4. Nas deliberações do conselho de consultivo, o seu presidente exerce voto de qualidade.

Artigo 28.º

Competências do conselho consultivo

Compete ao conselho consultivo:

- a) Aprovar o seu regulamento interno de funcionamento;
- b) Apreciar o plano de acção de área protegida e avaliar anualmente a sua execução;
- c) Apreciar os relatórios anuais de actividades;
- d) Apreciar as propostas de relatórios de estado do Parque Natural das Flores;
- e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para o Parque Natural das Flores.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTO DE GESTÃO DO PARQUE NATURAL

Artigo 29.º

Instrumento de gestão

1. O Parque Natural das Flores é obrigatoriamente dotado de um plano de acção de área protegida, aprovado por portaria do membro do Governo Regional

competente em matéria de ambiente, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural das Flores.

2. O plano de acção de área protegida referido no número anterior estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural das Flores, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, em articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor no seu âmbito territorial, incluindo os planos municipais de ordenamento do território.

3. O âmbito territorial do plano de acção de área protegida referido nos números anteriores abrange a ilha das Flores, considerando os limites territoriais descritos e fixados no Anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º.

4. O plano de acção de área protegida estabelece medidas específicas para cada uma das áreas protegidas incluídas no Parque Natural das Flores e tem uma vigência mínima de quatro anos, podendo ser revisto a qualquer tempo, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural das Flores.

Artigo 30.º

Plano de ordenamento de área protegida

1. O conteúdo material do plano de acção de área protegida referido no artigo anterior prossegue, obrigatoriamente, os objectivos de gestão específicos de cada uma das categorias de áreas protegidas referidas no Capítulo II e observa o estatuído no n.º 2 do artigo 24.º do presente diploma.

2. O conteúdo documental do plano de acção de área protegida integra o plano de gestão do Parque Natural das Flores, devendo, ainda, o respectivo considerar, nomeadamente e entre outras que se mostrem adequadas:

a) As regras constantes do presente diploma quanto a actos e actividades interditas ou condicionadas e referidas no Capítulo II;

b) A harmonização e compatibilização dos diversos regimes regulamentares que incidam sobre o uso do solo e decorrentes dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente dos planos especiais de ordenamento do território.

3. O plano de gestão referido no número anterior define medidas, programas e acções operacionais específicas e ainda a respectiva forma de negociação e contratualização, visando a prossecução dos objectivos de gestão das áreas protegidas que integram o Parque Natural das Flores.

4. O plano de ordenamento de área protegida pode definir regimes complementares relativos a áreas de protecção, nos termos dos artigos 19.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

5. A implementação e a execução do plano de acção de área protegida do Parque Natural das Flores podem ser cometidas, total ou parcialmente, a uma estrutura de gestão que represente o serviço com competência em matéria de ambiente, de ordenamento do território e recursos hídricos, de ordenamento florestal e agrícola e as autarquias locais, sem prejuízo das competências fixadas no artigo 27.º para o director.

Artigo 31.º

Prazo de elaboração

O prazo de elaboração do plano de acção de área protegida do Parque Natural das Flores deve ser aprovado no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32.º

Classificação e reclassificação de novas áreas protegidas

1. A reclassificação das áreas protegidas que integram o Parque Natural das Flores e ainda a classificação de novas áreas protegidas observam o regime definido nos artigos 3.º, 26.º e 27.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

2. A reclassificação ou classificação de novas áreas protegidas é realizada no contexto das categorias de áreas protegidas e respectivos objectivos de gestão

consagrados no diploma referido no número anterior, devendo a instrução das propostas a tanto conducentes indicar o conteúdo material, documental e a delimitação territorial das mesmas, bem como a forma de compatibilização com as demais categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural das Flores.

Artigo 33.º

Regime transitório

1. Até à data de entrada em funcionamento dos órgãos de gestão do Parque Natural das Flores, as competências atribuídas pelo presente diploma ao conselho de gestão são prosseguidas pelo responsável máximo pelos serviços dependentes do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente na ilha das Flores, e as atribuídas ao conselho consultivo são prosseguidas pelo Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio.

2. Enquanto não for regulada a protecção das populações de lapas, mantêm-se em aplicação as zonas de reserva integral de captura de lapas definidas no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/93/A, de 31 de Julho.

Artigo 34.º

Norma revogatória

São revogadas a alínea b) do artigo 1.º e as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 13 de Outubro de 2010.

ANEXO I

Limites do Parque Natural das Flores

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Nota Prévia

Os limites constantes no presente documento referem-se aos elementos da Carta Militar de Portugal 1:25000 (Edição 2000, Série M889, WGS84), produzida pelo Instituto Geográfico do Exército; os limites administrativos referem-se aos limites estipulados pelo Instituto Geográfico Português na Carta Administrativa Oficial de Portugal. Nalguns casos poderá ainda ser referida informação toponímica e outros elementos que não estando presentes nas referidas cartas são de fácil identificação no terreno.

SECÇÕES COSTEIRAS

1. Costa Norte

1.1. Área Terrestre

Tem início no limite do Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04) a norte do vértice geodésico Bugio seguindo daí para o ponto onde o Caminho Florestal do Rochão da Ventosa intersecta a curva de nível dos 550 m, inflectindo, ao longo do limite da Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa, para norte ao longo do Caminho Velho até ao Rochão da Ventosa, continuando depois ao longo do ramal sul da Ribeira do Mosteiro até à confluência com o troço principal desta ribeira e, seguindo ao longo desta para leste e norte, até ao ponto com cota 708 m na Marcela. Daí dirige-se na direcção sueste, contornando o Pico da Marcela pela cota 769 m, pela linha que separa as águas vertentes para a Caldeira Funda e das que afluem à Ribeira Funda, até ao ponto onde intersecta a Estrada Regional n.º 2-2.^a e a curva de nível dos 600 m. Segue pela curva de nível dos 600 m para norte

até ao Pico do Touro, inflectindo aí em direcção a nordeste e intersecta o entroncamento da Estrada Regional n.º 2-2.^a com o Caminho Florestal da Caldeira da Lomba, a sudoeste do Cruzeiro Padre Alfredo. Depois, toma o sentido nordeste ao longo daquela Estrada Regional até ao ponto em que esta intersecta a Ribeira dos Algares. Sobe pelo leito da Ribeira dos Algares até ao ponto em que este intersecta a curva de nível dos 600 m, subindo em linha recta em direcção ao norte até ao ponto cotado 683 m sito a sul do Rosmaninho. Desse ponto, continua em linha recta direcção ao norte até intersectar o leito do afluente da Ribeira d'Além que passa a norte do Rosmaninho, seguindo por ele até ao limite da Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé (FLO02). Segue para sudoeste e oeste, e depois para norte, ao longo do limite daquela Reserva Natural até ao ponto de coordenada UTM 25S: X-654211 Y-4371265 m, inflecte para nordeste em direcção à curva de nível dos 700 m, seguindo-a para oeste até intersectar o leito da Ribeira do Mouco, continuando pela mesma para jusante até ao limite superior da falésia costeira, inflectindo ao longo deste para nordeste até atingir o leito da Ribeira Seca, na costa a sueste do Ilhéu de Maria Vaz. Daí segue para norte, percorrendo toda a costa pelo limite superior da falésia até chegar à Ponta do Albernaz. Daí segue para leste, sempre pelo limite superior da falésia costeira, até às imediações do Porto de Ponta Delgada, que contorna por terra a uma distância de 100 m do limite das instalações portuárias, seguindo uma linha que intersecta o topo da falésia costeira a sul daquele porto. Segue por este até intersectar a Ribeira dos Ilhéus. Sobe por esta e depois pelo seu afluente oeste até intersectar a Estrada Regional n.º 1-2.^a nas imediações do km 14, a sul dos Outeiros, seguindo por aquela estrada em direcção ao sul até encontrar o entroncamento com o caminho de pé posto a norte da Cancela Velha, seguindo por este até ao ponto em que este intersecta o afluente mais a leste da Ribeira do Moinho, próximo do ponto cotado 465 m, a norte da Cancela Velha. Desce por aquele afluente até ao leito da Ribeira do Moinho, subindo por este pelo ramal sito a oeste da Balaia, até atingir a cota dos 650 m. Segue por aquela curva de nível, primeiro para nordeste e depois para sudoeste até à Ribeira da Badanela, confrontando neste troço com a Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé (FLO02). Desce pela Ribeira da Badanela até

ao ponto em que esta recebe um afluente vindo das imediações do ponto cotado 633 m no lugar denominado Manga. Sobe por aquele afluente até intersectar a cota dos 600 m, junto ao topo do escarpado. Segue pela curva de nível dos 600 m para leste e depois para noroeste, atravessando o curso principal da Ribeira do Cascalho até intersectar o caminho carreteiro que, a oeste do ponto cotado 625 m, liga o Caminho Florestal dos Ferros Velhos à Tapada Nova. Segue por aquele caminho carreteiro até ao caminho florestal, inflectindo para leste ao longo deste até ao Alto da Cova. Da curva daquele caminho florestal sita a noroeste do vértice geodésico Alto da Cova, pelo qual passa. Segue pela linha de cumeada e pelo ponto cotado com 562 m até atingir a Estrada Regional n.º 1-2.^a, pela qual segue para leste até atingir o entroncamento com o Ramal da Ponta Ruiva, pelo qual segue até atingir o primeiro afluente da Ribeira das Barrosas, a oeste do ponto cotado 491 m. Desce por aquele afluente da Ribeira das Barrosas e depois pelo curso principal daquela ribeira até atingir o topo da falésia costeira, pelo qual segue para su-sueste, contornando a Fajã da Gata, a Ponta Ruiva e a Fajã da Ponta Ruiva até intersectar a cota dos 300 m. Segue para oés-sudoeste pela cota dos 300 m, ao longo do curso da Ribeira Funda e da Ribeira do Esguilhão, contornando por aquela curva de nível o vale por elas formado, primeiro para sul e depois para és-sueste. Ao intersectar a grota existente a noroeste do Burguilhão, desce até ao limite superior do escarpado, pelo qual vai até atingir o topo da falésia costeira a norte do ponto cotado 267 m. Segue para sul pelo topo da falésia costeira, atravessando a Ribeira da Privada, até atingir o vértice geodésico Cedros onde inflecte para oeste, passando no ponto cotado 289 m, até atingir a Estrada Regional n.º 1-2.^a, ao longo da qual segue para sudoeste e depois para sueste até atingir o topo da falésia costeira no local denominado Lagoa a noroeste do ponto cotado 133 m. Inflecte para leste e depois para sul e sueste pelo limite superior da falésia até ao fim da mesma, antes de chegar ao Porto de São Pedro. A partir daí segue pela curva de nível dos 20 m, sendo que após a passagem da Fábrica da Baleia segue pela curva de nível dos 10 m até ao Porto das Poças em Santa Cruz. Segue no sentido anti-horário ao longo da linha definida pela linha da máxima baixa-mar de marés mortas até à foz da Ribeira das Casas, no lugar do Canto, Fajã Grande. Sobe pela Ribeira das Casas até

intersectar a estrada de acesso à Ponta da Fajã, seguindo por esta em direcção ao sul até ao entroncamento com o Caminho da Quebrada, pelo qual segue até à sua inserção no Ramal da Fajã Grande, a norte do ponto cotado 163 m. Segue para sueste e sul ao longo do Ramal, em torno dos Sarradinhos, até ao entroncamento daquele Ramal com a Estrada Regional n.º 1-2.^a. Segue para sul, em direcção à Rocha dos Bordões, ao longo da Estrada Regional até o ponto onde esta cruza a Ribeira do Fundão Segue para montante por aquela Ribeira, ao longo do limite do Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04), até ao ponto inicial.

1.2. Área Marinha

Definida a:

- Norte pelo paralelo 39° 31,867' N;
- Sul pela linha de costa, e pelos paralelos 39° 30,060' N e 39° 27,723' N a oeste e a leste respectivamente;
- Oeste pelo meridiano 31° 14,74' W;
- Este pelo meridiano 31° 7,176' W.

2. Costa Sul e Sudoeste

Tem início na foz da Ribeira da Caldeira, junto à Quebrada da Muda, segue aquela ribeira para montando até ao ponto em que aquela ribeira intersecta o Ramal do Mosteiro da Estrada Regional n.º 1-2.^a na curva sita a sudoeste do ponto cotado 244 m. Segue para sul por aquele por aquele Ramal até ao ponto de intersecção com a Ribeira do Mosteiro, ao longo da qual desce até atingir o limite superior de escarpado da falésia costeira. Inflexe para sul ao longo daquele limite até ao ponto em que este intersecta o leito da Ribeira do Fundão. Sobe ao longo da Ribeira do Fundão até ao ponto em que esta intersecta a Estrada Regional n.º 1-2.^a, a norte da Rocha dos Bordões. Segue para sul por aquela Estrada Regional até ao início do Ramal do Lajedo, confrontando ao longo de parte deste troço com o Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04). Segue pelo Ramal do Lajedo até à curva próxima do ponto cotado 376 m, inflectindo aí para oés-noroeste ao longo da grota que corre a norte do Pico do Fachial até atingir o limite superior de escarpado da falésia costeira. Inflexe para sul ao longo do bordo superior da escarpa costeira até

atingir o curso da Ribeira do Campanário. Sobe pelo curso daquela Ribeira até ao ponto em que esta intersecta o Ramal do Lajedo. Segue para sul ao longo daquele Ramal até à curva se insere o caminho carreteiro que liga aquele Ramal à Rocha do Pico. Segue por aquele caminho carreteiro até ao ponto em que intersecta a grotta que corre a oeste da Costa do Lajedo, seguindo por aquela até ao ponto em que intersecta o Ramal da Costa a nordeste do ponto cotado 155 m. Segue por aquele Ramal e pelo caminho que o prolonga até intersectar a Ribeira do Lournal, seguindo para montante pelo seu afluente que se dirige para leste, a norte do ponto cotado 142 m, subindo por ele até atingir a curva de nível dos 250 m, seguindo para sul por aquela curva até atingir o limite superior da falésia costeira no Castelo. Continua por aquele limite para leste até intersectar a Ribeira a leste da Rocha Alta, prosseguindo por aquele limite até encontrar o bordo superior de escarpado da Fajã de Lopo Vaz e segue por este limite até ao final do caminho de acesso ao Porto das Lajes. Deste ponto inflecte para sul em direcção à linha de costa, retornando ao ponto inicial contornando a costa em sentido horário pela linha da máxima baixa-mar de marés mortas.

3. Ponta da Caveira

Tem início na foz da Ribeira da Cruz, sobe por está até a curva de nível dos 50 m, seguindo-a para sul até à falésia da Ferreirinha. Daí sobe pela cumeada até aos 150 m, continuando para sul por esta cota até encontrar a grotta a norte do ponto cotado nos 206 m. Depois, segue para leste até à curva de nível dos 150 m, por onde segue para sul até encontrar o limite superior do escarpado da Fajã Pedro Vieira. Segue por este limite até intersectar a Ribeira da Urzela, pela qual desce até ao mar. Retorna ao ponto inicial contornando a ilha no sentido anti-horário, pela linha definida pelo nível médio do mar.

SECÇÕES INTERIORES

4. Zona Central

Tem início na intersecção da ribeira da Badanela com a curva de nível dos 200 m, num ponto a sudeste das Escaleiras. Segue esta ribeira para montante, primeiro pela linha de água principal e depois pelo afluente que segue para Norte até à sua

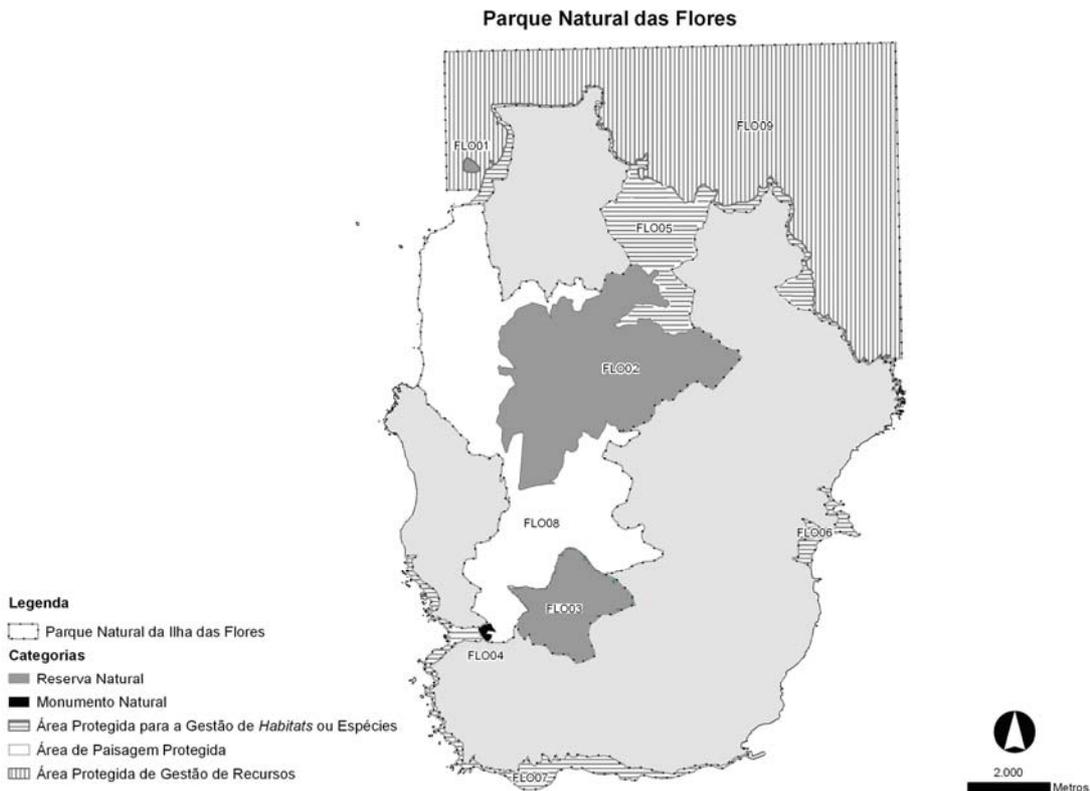
nascente a leste da Manga, inflecte depois para nor-nordeste até à intersecção do caminho de pé posto com o afluente da Ribeira do Cascalho, seguindo este caminho para noroeste até ao caminho carreteiro, pelo qual segue até à curva junto ao vértice geodésico do Alto da Cova. Inflecte depois na direcção da nascente da Ribeira das Barrosas pela qual segue até ao limite superior da falésia. Continua por este limite para oeste até encontrar o afluente da Ribeira dos Ilhéus, pela qual sobe até ao caminho que liga a Cancela Velha ao Pico do Meio Dia, seguindo este caminho para norte até à Tapada Comprida, onde encontra um afluente da Ribeira do Moinho, pelo qual sobe até à sua nascente junto da Balaia, onde encontra a curva de nível dos 650 m. Continua pela curva de nível, em direcção a sudoeste, até interceptar a segunda ribeira a oeste da Balaia, pela qual sobe até alcançar a curva de nível dos 700 m. Segue esta curva para oeste até intersectar a terceira ribeira a sul da Caldeirinha, continuando pela mesma para jusante até à curva de nível dos 600 m. Segue para sul até ao limite de escarpado, acompanhando o topo da escarpa até à curva de nível dos 420 m. Daqui inflecte para sudoeste até à Estrada Regional n.º 2-2.^a, seguindo a mesma em direcção a sul, até à Rocha dos Bordões, num ponto onde a estrada intersecta a Ribeira da Lapa. Inflecte para leste até intersectar a curva de nível dos 550 m, a este do vértice geodésico do Bugio (591 m). Depois, segue esta curva de nível para nordeste, até cruzar o caminho a sul do Rochão da Ventosa. Continua pelo caminho para sudeste, até ao ponto de coordenada 492 m, a sul da Lagoa da Caldeira Funda, e que limita a bacia hidrográfica desta lagoa. Segue pelo limite desta bacia para norte, até se encontrar o limite de arvoredos a sudeste do vértice geodésico Marcela. Segue o limite de arvoredos para norte, até atingir a curva de nível dos 600 m, continuando para leste até ao ponto mais a norte do Pico do Touro. Daqui inflecte para o cruzamento localizado a sudoeste do Cruzeiro do Padre Alfredo. Toma depois o sentido noroeste, através de uma linha imaginária paralela à sebe, a oeste do Cruzeiro do Padre Alfredo, e que desta dista cerca de 50 m, até alcançar a ribeira a nordeste do Inhamo Vermelho. Dirige-se para nor-nordeste, primeiro pela ribeira e depois pelo limite da sebe, até à curva de nível dos 700 m. Acompanha esta curva de nível até intersectar a ribeira a sueste do Pico dos Sete Pés, continuando pela linha de água

para leste, até encontrar a curva de nível dos 240 m, a oeste do Esguicho. Deste ponto inflecte para nordeste e intersecta o ponto inicial.

ANEXO II

Carta

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)



ANEXO III

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

Limites das categorias do Parque Natural das Flores

Nota Prévia

Os limites constantes no presente documento referem-se aos elementos da Carta Militar de Portugal 1:25000 (Edição 2000, Série M889, WGS84), produzida pelo Instituto Geográfico do Exército; os limites administrativos referem-se aos limites estipulados pelo Instituto Geográfico Português na Carta Administrativa Oficial de Portugal. Nalguns casos, poderá ainda ser referida informação toponímica e outros elementos que não estando presentes nas referidas cartas são de fácil identificação no terreno.

FLO01 – Reserva Natural do Ilhéu de Maria Vaz

Corresponde à área emersa do Ilhéu da Maria Vaz, definida pela linha de máxima baixa-mar de marés mortas.

FLO02 – Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé

Tem início no cruzamento da Estrada Regional n.º 2-2.^a com o Caminho Florestal do Morro Alto, segue de início ao longo daquele caminho florestal, inflectindo na direcção da linha de cumeada a norte do Pico da Rocha até à cota dos 750 m, contorna o Pico da Burrinha por oeste e norte, ao longo da curva de nível dos 750 m, até ao ponto de coordenada UTM 25S: X-654211 Y-4371265 m, inflecte para nordeste em direcção à curva de nível dos 650 m, seguindo-a primeiro para nordeste e depois para sudoeste até à Ribeira da Badanela. Desce por esta ribeira até ao ponto onde esta intersecta a curva de nível dos 200 m, seguindo depois para sudoeste por uma linha recta até ao ponto onde se intersectam a curva de nível dos 240 e a Ribeira d'Além. Segue esta ribeira para montante até atingir a curva de nível dos 750 m a oeste do Rosmaninho. Daqui desce para sudoeste pelo vale da ribeira ali existente até encontrar o Caminho Florestal que ladeia as Caldeiras Seca e Comprida, seguindo por este até à Estrada Regional n.º 2-2.^a e daí até ao ponto inicial.

FLO03 – Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa

Definida por uma linha que, partindo de um ponto a norte do Pico da Marcela à cota dos 708 m, dirige-se na direcção sudeste, contornando o pico (cota 769 m) que separa as águas vertentes para a Caldeira Funda e da Ribeira Funda, dirigindo-se depois para sudoeste e sul ao longo da linha de cumeada que delimita por leste a bacia hidrográfica da Caldeira Funda, vindo ligar, a sul, ao Caminho Florestal das Lagoas. Segue para oeste ao longo deste caminho, inflectindo para norte ao longo do antigo Caminho Velho até ao Rochão da Ventosa, continuando depois ao longo do ramal sul da Ribeira do Mosteiro até à confluência com o troço principal desta ribeira e, seguindo ao longo desta para este e norte, até ao sopé do Pico da Marcela e ao ponto inicial.

FLO04 – Monumento Natural da Rocha dos Bordões

Tem início na intersecção da Estrada Regional n.º 1-2.^a com a Ribeira do Fundão, segue por esta para sul durante cerca de 700 m até à curva onde a estrada intersecta a Ribeira da Lapa. Daí sobe para nordeste até à cumeada da Rocha dos Bordões. Seguindo depois por esta, para oeste, até chegar à curva de nível dos 470 m, continuando por aqui até intersectar a Ribeira do Fundão, retornando por esta ao ponto inicial.

FLO05 – Área Protegida da Costa Nordeste

Inicia-se na foz da Ribeira Seca, na costa a sueste do Ilhéu de Maria Vaz, subindo por aquela ribeira até ao bordo superior da falésia costeira. Daí segue para norte, percorrendo toda a costa pelo limite superior da falésia até chegar à Ponta do Albernaz. Daí segue para leste, sempre pelo limite superior da falésia costeira, até às imediações do Porto de Ponta Delgada, que contorna por terra a uma distância de 100 m do limite das instalações portuárias, seguindo uma linha que intersecta o topo da falésia costeira a sul daquele porto. Segue por este até intersectar a Ribeira dos Ilhéus. Sobe por esta e depois pelo seu afluente oeste até intersectar a Estrada Regional n.º 1-2.^a nas imediações do km 14, a sul dos Outeiros, seguindo por aquela estrada em direcção ao sul até encontrar o entroncamento com o caminho de pé posto a norte da Cancela Velha, seguindo por este até ao ponto em que este intersecta o afluente mais a leste da Ribeira do Moinho, próximo do ponto cotado com 465 m, a norte da Cancela Velha. Desce por aquele afluente até ao leito da Ribeira do Moinho, subindo por este pelo ramal sito a oeste da Balaia, até atingir a cota dos 650 m. Segue por aquela curva de nível, primeiro para nordeste e depois para sudoeste até à Ribeira da Badanela, confrontando neste troço com a Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé (FLO02). Desce pela Ribeira da Badanela até ao ponto em que esta recebe um afluente vindo das imediações do ponto cotado com 633 m no lugar denominado Manga. Sobe por aquele afluente até intersectar a cota dos 600 m, junto ao topo do escarpado. Segue pela curva de nível dos 600 m para leste e depois para noroeste, atravessando o curso principal da Ribeira do Cascalho até intersectar o caminho carreteiro que, a oeste do ponto cotado com 625 m, liga o Caminho Florestal dos Ferros Velhos à Tapada Nova. Segue por aquele caminho carreteiro até ao caminho florestal, inflectindo para leste ao longo deste

até ao Alto da Cova. Da curva daquele caminho florestal sita a noroeste do vértice geodésico Alto da Cova, pelo qual passa. Segue pela linha de cumeada e pelo ponto cotado com 562 m até atingir a Estrada Regional n.º 1-2.^a, pela qual segue para leste até atingir o entroncamento com o Ramal da Ponta Ruiva, pelo qual segue até atingir o primeiro afluente da Ribeira das Barrosas, a oeste do ponto cotado com 491 m. Desce por aquele afluente da Ribeira das Barrosas e depois pelo curso principal daquela ribeira até atingir o topo da falésia costeira, pelo qual segue para su-sueste, contornando a Fajã da Gata, a Ponta Ruiva e a Fajã da Ponta Ruiva até intersectar a cota dos 300 m. Segue para oés-sudoeste pela cota dos 300 m, ao longo do curso da Ribeira Funda e da Ribeira do Esguilhão, contornando por aquela curva de nível o vale por elas formado, primeiro para sul e depois para és-sueste. Ao intersectar a grota existente a noroeste do Burguilhão, desce até ao limite superior do escarpado, pelo qual vai até atingir o topo da falésia costeira a norte do ponto cotado com 267 m. Segue para sul pelo topo da falésia costeira, atravessando a Ribeira da Privada, até atingir o vértice geodésico Cedros onde inflecte para oeste, passando no ponto cotado com 289 m, até atingir a Estrada Regional n.º 1-2.^a, ao longo da qual segue para sudoeste e depois para sueste até atingir o topo da falésia costeira no local denominado Lagoa a noroeste do ponto cotado com 133 m. Inflecte para leste e depois para sul e sueste pelo limite superior da falésia até ao fim da mesma, antes de chegar ao Porto de São Pedro. A partir daí segue pela curva de nível dos 20 m, sendo que após a passagem da Fábrica da Baleia segue pela curva de nível dos 10 m até ao Porto das Poças em Santa Cruz. Segue de volta ao ponto de partida ao longo da linha definida pela linha da máxima baixa-mar de marés mortas.

FLO06 – Área Protegida da Ponta da Caveira

Tem início na foz da Ribeira da Cruz, sobe por esta até a curva de nível dos 50 m, seguindo-a para sul até à falésia da Ferreirinha. Daí sobe pela cumeada até aos 150 m, continuando para sul por esta cota até encontrar a grota a norte do ponto cotado nos 206 m. Depois, segue para leste até à curva de nível dos 150 m, por onde segue para sul até encontrar o limite superior de escarpado da Fajã Pedro Vieira. Segue por este limite até intersectar a Ribeira da Urzela, pela qual desce até ao mar.

Retorna ao ponto inicial contornando a ilha no sentido anti-horário, pela linha da máxima baixa-mar de marés mortas.

FLO07 – Área Protegida da Costa Sul e Sudoeste

Tem início na foz da Ribeira da Caldeira, junto à Quebrada da Muda, segue aquela ribeira para montando até ao ponto em que aquela ribeira intersecta o Ramal do Mosteiro da Estrada Regional n.º 1-2.^a na curva sita a sudoeste do ponto cotado com 244 m. Segue para sul por aquele Ramal até ao ponto de intersecção com a Ribeira do Mosteiro, ao longo da qual desce até atingir o limite superior de escarpado da falésia costeira. Inflexe para sul ao longo daquele limite até ao ponto em que este intersecta o leito da Ribeira do Fundão. Sobe ao longo da Ribeira do Fundão até ao ponto em que esta intersecta a Estrada Regional n.º 1-2.^a, a norte da Rocha dos Bordões. Segue para sul por aquela Estrada Regional até ao início do Ramal do Lajedo, confrontando ao longo de parte deste troço com o Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04). Segue pelo Ramal do Lajedo até à curva próxima do ponto cotado com 376 m, inflectindo aí para oés-noroeste ao longo da grota que corre a norte do Pico do Fachial até atingir o limite superior de escarpado da falésia costeira. Inflexe para sul ao longo do bordo superior da escarpa costeira até atingir o curso da Ribeira do Campanário. Sobe pelo curso daquela Ribeira até ao ponto em que esta intersecta o Ramal do Lajedo. Segue para sul ao longo daquele Ramal até à curva se insere o caminho carreteiro que liga aquele Ramal à Rocha do Pico. Segue por aquele caminho carreteiro até ao ponto em que intersecta a grota que corre a oeste da Costa do Lajedo, seguindo por aquela até ao ponto em que intersecta o Ramal da Costa a nordeste do ponto cotado com 155 m. Segue por aquele Ramal e pelo caminho que o prolonga até intersectar a Ribeira do Loural, seguindo para montante pelo seu afluente que se dirige para leste, a norte do ponto cotado com 142 m, subindo por ele até atingir a curva de nível dos 250 m, seguindo para sul por aquela curva até atingir o limite superior da falésia costeira no Castelo. Continua por aquele limite para leste até intersectar a Ribeira a leste da Rocha Alta, prosseguindo por aquele limite até encontrar o bordo superior de escarpado da Fajã de Lopo Vaz e segue por este limite até ao final do caminho de acesso ao Porto das Lajes. Deste ponto inflecte para sul em direcção à linha de

costa, retornando ao ponto inicial contornando a costa em sentido horário pela linha da máxima baixa-mar de marés mortas.

FLO08 – Área de Paisagem Protegida da Zona Central e Costa Oeste

Tem início no limite do Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04), a norte do vértice geodésico Bugio, seguindo daí para o ponto onde o Caminho Florestal do Rochão da Ventosa intersecta a curva de nível dos 550 m, inflectindo, ao longo do limite da Reserva Natural das Caldeiras Funda e Rasa, para norte ao longo do Caminho Velho até ao Rochão da Ventosa, continuando depois ao longo do ramal sul da Ribeira do Mosteiro até à confluência com o troço principal desta ribeira e, seguindo ao longo desta para leste e norte, até ao ponto com cota 708 m na Marcela. Daí dirige-se na direcção sueste, contornando o Pico da Marcela pela cota dos 769 m, pela linha que separa as águas vertentes para a Caldeira Funda e das que afluem à Ribeira Funda, até ao ponto onde intersecta a Estrada Regional n.º 2-2.ª e a curva de nível dos 600 m. Segue pela curva de nível dos 600 m para norte até ao Pico do Touro, inflectindo aí em direcção a nordeste e intersecta o entroncamento da Estrada Regional n.º 2-2.ª com o Caminho Florestal da Caldeira da Lomba, a sudoeste do Cruzeiro Padre Alfredo. Depois, toma o sentido nordeste ao longo daquela Estrada Regional até ao ponto em que esta intersecta a Ribeira dos Algares. Sobe pelo leito da Ribeira dos Algares até ao ponto em que este intersecta a curva de nível dos 600 m, subindo em linha recta em direcção ao norte até ao ponto cotado com 683 m sito a sul do Rosmaninho. Desse ponto, continua em linha recta direcção ao norte até intersectar o leito do afluente da Ribeira d'Além que passa a norte do Rosmaninho, seguindo por ele até ao limite da Reserva Natural do Morro Alto e Pico da Sé (FLO02). Segue para sudoeste e oeste, e depois para norte, ao longo do limite daquela Reserva Natural até ao ponto de coordenadas UTM 25S: X-654211 Y-4371265 m. Inflecte para nordeste em direcção à curva de nível dos 700 m, seguindo-a para oeste até intersectar o leito da Ribeira do Mouco, continuando pela mesma para jusante até ao limite superior da falésia costeira, inflectindo ao longo deste para nordeste até atingir o leito da Ribeira Seca. Desce por este até à foz, num ponto situado na costa a sueste do Ilhéu Maria Vaz. Segue então para sul ao longo da linha da máxima baixa-mar de

marés mortas até à foz da Ribeira das Casas, no lugar do Canto, Fajã Grande. Sobe pela Ribeira das Casas até intersectar a estrada de acesso à Ponta da Fajã, seguindo por esta em direcção ao sul até ao entroncamento com o Caminho da Quebrada, pelo qual segue até à sua inserção no Ramal da Fajã Grande, a norte do ponto cotado com 163 m. Segue para sueste e sul ao longo do Ramal, em torno dos Sarradinhos, até ao entroncamento daquele Ramal com a Estrada Regional n.º 1-2.^a. Segue para sul, em direcção à Rocha dos Bordões, ao longo da Estrada Regional até o ponto onde esta cruza a Ribeira do Fundão. Segue para montante por aquela Ribeira, ao longo do limite do Monumento Natural da Rocha dos Bordões (FLO04), até ao ponto inicial.

FLO09 – Área de Gestão de Recursos da Costa Norte

A Área de Gestão de Recursos da Costa Norte é definida por:

- Norte – pelo paralelo 39° 31,867' N;
- Sul – pela linha de costa, e pelos paralelos 39° 30,060' N e 39° 27,723' N a oeste e a este respectivamente;
- Oeste – pelo meridiano 31° 14,74' W;
- Este – pelo meridiano 31° 7,176' W.

Excluem-se desta área o ilhéu de Maria Vaz e os diversos ilhéus e rochedos emersos integrados em outras áreas protegidas.

Nota Justificativa

1. *Sumário a publicar no Jornal Oficial*

Cria o Parque Natural da Ilha das Flores.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Cria a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, criou a Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades com competências, designadamente, em matéria de Igualdade de Oportunidades e não discriminação por questões de género, promoção e protecção dos valores da maternidade e da paternidade e conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de mulheres e homens.

A Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades assume, conseqüentemente, as atribuições, no domínio da promoção da igualdade, da Comissão Consultiva Regional para o Direito das Mulheres, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 4 de Novembro, designadamente: Participar na elaboração da política global e sectorial regional com incidência na situação das mulheres e na igualdade de direitos entre as mulheres e os homens; Contribuir para as alterações legislativas regionais consideradas necessárias, propondo medidas concretas, dando pareceres e sugerindo a criação de mecanismos que efectivem o cumprimento das leis; Recomendar aos membros do Governo Regional a adopção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas, com vista ao aperfeiçoamento das normas legais sobre o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação profissional e às condições de trabalho; Propor a promoção de acções que levem a uma maior participação das mulheres na vida política, económica, cultural e social; Promover acções de sensibilização da sociedade para a tomada de consciência das discriminações de que são alvo as mulheres; Incentivar trabalhos de investigação interdisciplinar sobre questões relativas à igualdade de direitos, designadamente mediante tratamento estatístico da situação das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade em geral e promover a divulgação dessa investigação; Propor acções de sensibilização da opinião pública através dos meios de comunicação social e de outros entendidos como adequados.

Por outro lado, o Código do Trabalho obriga à emissão de parecer por entidade competente em matéria de igualdade de oportunidades, que se pretende isenta e imparcial em algumas situações específicas.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, procedeu, também, à integração da Inspeção Regional das Actividades Económicas na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, obrigando à reformulação das respectivas competências e orgânica, bem como das comissões existentes à data da criação deste departamento governamental.

No âmbito dessa reformulação, pretende-se, ainda, extinguir a Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, transferindo as respectivas competências para o Inspector Regional com competência em matéria de Actividades Económicas.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

Através do presente diploma é criada a Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores e extintas a Comissão Consultiva Regional para o Direito das Mulheres e a Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica.

CAPÍTULO II

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores

Artigo 2.º

Âmbito e natureza

1 - A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores, adiante designada por CRITE – Açores tem por missão a promoção da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na

formação profissional, bem como da protecção da maternidade e da paternidade e da conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector privado e no sector público, através da resposta às consultas e comunicações promovidas pelas entidades públicas e privadas e do acompanhamento e registo das acções inspectivas e de decisões judiciais relativas a práticas laborais discriminatórias.

2 - A CRITE – Açores funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho, Solidariedade Social e Igualdade de Oportunidades.

Artigo 3.º

Atribuições

1 - São atribuições da CRITE – Açores:

- a) Emitir pareceres, em matéria de igualdade no trabalho e no emprego, sempre que solicitados pelo serviço com competência inspectiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores, pelos tribunais, pelos serviços da Administração Regional, pelas associações sindicais e de empregadores, ou por qualquer interessado;
- b) Emitir o parecer prévio ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, ou de trabalhador durante o gozo de licença parental inicial, em qualquer das suas modalidades, no prazo máximo de 30 dias;
- c) Emitir parecer prévio no caso de intenção de recusa, pelo empregador, de autorização para trabalho a tempo parcial ou com flexibilidade de horário a trabalhadores com filhos menores de 12 anos, no prazo máximo de 30 dias;
- d) Comunicar de imediato, ao serviço com competência inspectiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores, os pareceres da CRITE – Açores que confirmem ou indiciem a existência de prática laboral discriminatória para acção inspectiva, a qual pode ser acompanhada por técnicos daquela Comissão;
- h) Determinar a realização de visitas aos locais de trabalho ou solicitá-las ao serviço com competência inspectiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores, com a finalidade de comprovar quaisquer práticas discriminatórias;

i) Organizar o registo das decisões judiciais que lhe sejam enviadas pelos tribunais em matéria de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional e informar sobre o registo de qualquer decisão já transitada em julgado;

j) Analisar as comunicações dos empregadores sobre a não renovação de contrato de trabalho a termo sempre que estiver em causa uma trabalhadora grávida, puérpera ou lactante.

2 - Quando o considerar conveniente, a CRITE – Açores pode solicitar informações e pareceres a qualquer entidade pública ou privada, bem como a colaboração de peritos ou consultores.

3 - As informações e os pareceres referidos no número anterior devem ser enviados à CRITE – Açores no prazo máximo de 10 dias e de forma tão completa quanto possível.

Artigo 4.º

Composição

1 - A CRITE – Açores tem a seguinte composição:

a) Um representante da Direcção Regional com competência em matéria de Igualdade de Oportunidades, que preside;

b) Um representante da Direcção Regional com competência em matéria de Trabalho;

c) Um representante da Direcção Regional com competência em matéria de Organização e Administração Pública;

d) Um representante do serviço com competência inspectiva em matéria laboral na Região Autónoma dos Açores;

e) Dois representantes das confederações sindicais;

f) Dois representantes das associações de empregadores;

g) Um representante do Conselho Regional para a Igualdade de Oportunidades.

2 – Os membros da CRITE – Açores são nomeados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas.

Artigo 5.º

Deliberação

1 - A CRITE - Açores só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.

2 - Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que a CRITE - Açores delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros.

3 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

4 - O presidente tem voto de qualidade.

Artigo 6.º

Recursos humanos e financeiros

O apoio logístico, administrativo e financeiro, bem como os encargos com o pessoal e o funcionamento da CRITE – Açores, são assegurados pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de Igualdade de Oportunidades, através da Direcção Regional com competência na matéria.

Artigo 7.º

Regulamento de funcionamento

O regulamento de funcionamento da CRITE – Açores é aprovado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 8.º

Transição de competências

1 – As atribuições e competências da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica transitam para o Inspector Regional que dirige a Inspeção Regional das Actividades Económicas.

2 - As referências, em lei ou regulamento, à Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, consideram-se feitas ao Inspector Regional referido no número anterior.

Artigo 9.º

Revogação

São revogados:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 4 de Novembro;
- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 14/85/A, de 23 de Dezembro;
- c) O Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no 1.º dia do 3.º mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na ilha do Corvo, em 14 de Outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Cria o Parque Natural da Terceira

O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, consagrou um novo regime jurídico de classificação, gestão e administração da Rede Regional de

Áreas Protegidas dos Açores, que determina a reclassificação das áreas protegidas existentes, incluindo-as nos parques naturais de cada uma das ilhas.

Pelo presente diploma procede-se à criação do Parque Natural da Terceira revendo-se a classificação das áreas protegidas existentes naquela ilha, dando assim execução ao estatuído no artigo 17.º daquele diploma.

Na categorização dos espaços que integram o Parque Natural da Terceira adoptou-se a nomenclatura da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), cuja correspondência e definições foram estabelecidas no preâmbulo e no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho. A incorporação da nomenclatura da IUCN assume a maior relevância, ao considerar os critérios de gestão como o pilar do sistema de classificação e reclassificação da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores.

Integram o Parque Natural da Terceira as áreas protegidas classificadas e reclassificadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, nomeadamente as referentes aos Monumentos Naturais Regionais do Algar do Carvão e das Furnas do Enxofre, pela singularidade geológica que os mesmos apresentam.

Passam a integrar o Parque Natural da Terceira as reservas florestais naturais parciais criadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e classificadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, como reservas naturais, reconhecendo-se assim, do ponto de vista conservacionista, o valor natural destes espaços de excelência, equiparando-se em termos de relevância, o Biscoito da Ferraria, a Serra de Santa Bárbara e os Mistérios Negros às restantes áreas da Rede Regional de Áreas Protegidas.

O Parque Natural da Terceira abrange a classificação de novas áreas protegidas, designadamente as Áreas Protegidas para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Matela, do Biscoito das Fontinhas e do Pico do Boi e as Áreas Protegidas para a Gestão de Recursos da Caldeira de Guilherme Moniz, esta por razões hidrológicas, Cinco Ribeiras, Ponta das Contendas, Ilhéus das Cabras, Baixa da Vila Nova e Monte Brasil. Constituem fundamentos para a classificação destas novas áreas, os

valores naturais em presença, os elevados índices de biodiversidade e a representatividade ao nível da flora.

No Parque Natural da Terceira são ainda classificadas, numa opção claramente inovadora, Áreas Importantes para Aves – *Important Bird Areas* (IBA) – assim designadas pela *Bird Life International*, organismo internacional cuja acção é mundialmente reconhecida como de extrema importância no estabelecimento de parcerias que visam o desenvolvimento de medidas de protecção das aves e dos seus *habitats*. De modo particular, as IBA são constituídas por espaços onde ocorrem *habitats* identificados por critérios científicos internacionais, que acolhem aves dotadas de estatutos de conservação desfavoráveis. No caso específico dos Açores estas áreas acolhem principalmente aves marinhas que ocupam troços das arribas ou falésias costeiras.

No prosseguimento de uma estratégia de articulação e integração dos instrumentos de gestão territorial com a política de conservação da natureza, o Parque Natural da Terceira integra as áreas classificadas como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), nos termos definidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2009/A, de 3 de Junho, bem como as Zonas de Protecção Especial (ZPE), classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000, constantes no Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril. Estes espaços vêm o seu regime legal reforçado com o estatuto de importância comunitária e com os condicionalismos legais aplicáveis e decorrentes das directivas da União Europeia.

Os motivos que levaram à rectangularização dos limites das áreas marinhas e identificados no Anexo I, prendem-se com questões de operacionalidade, dado ser esta a prática considerada mais correcta para fins de fiscalização e gestão marítimas, uma vez que os limites são definidos apenas por meridianos e paralelos o que facilita a sua identificação quer pelos utilizadores do mar, quer pelas entidades gestoras e fiscalizadoras.

O Parque Natural da Terceira constitui, assim, uma unidade coerente e integrada, pautada por objectivos de gestão e conservação que contempla os espaços com

particulares aptidões para a conservação da natureza, da paisagem e dos recursos naturais, assente em critérios científicos de classificação, balizados por orientações internacionais, nacionais, regionais e locais.

Com a criação do Parque Natural da Terceira fica concluído o processo de reclassificação das áreas protegidas criadas ao abrigo do anterior regime jurídico, nomeadamente do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, no que respeita às anteriores reservas florestais naturais, e do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, no que respeita às restantes áreas, cessando a vigência condicional destes diplomas.

Nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto, natureza jurídica e âmbito

1. É criado o Parque Natural da Terceira, o qual integra todas as áreas protegidas da ilha Terceira, qualquer que seja a sua categoria.
2. O Parque Natural da Terceira constitui a unidade de gestão das áreas protegidas da ilha da Terceira e insere-se no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores, adiante designada por Rede Regional de Áreas Protegidas, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.
3. O presente diploma desenvolve e complementa o regime definido no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho, conferindo execução, designadamente, à norma estatuída no n.º 3 do artigo 17.º daquele diploma.

Artigo 2.º

Objectivos

O Parque Natural da Terceira prossegue os objectivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objectivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.

Artigo 3.º

Limites territoriais

1. Os limites territoriais do Parque Natural da Terceira estão representados na carta simplificada constante do Anexo I e descritos e fixados no Anexo II, que constituem anexos ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.
2. Os limites territoriais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural da Terceira estão descritos e fixados no Anexo II ao presente diploma e do qual faz parte integrante, e representados na carta simplificada constante do Anexo I e referida no número anterior.
3. Todas as dúvidas de interpretação suscitadas pela leitura da carta simplificada a que se refere o Anexo I podem ser esclarecidas pela consulta do respectivo original à escala 1:25.000, arquivados para o efeito junto do serviço com competência em matéria de ambiente na ilha Terceira, e nos elementos cartográficos e de informação geográfica disponibilizados no portal do Governo Regional na Internet.

Artigo 4.º

Reclassificação

1. O Parque Natural da Terceira integra as seguintes áreas protegidas reclassificadas pelo presente diploma, no âmbito da Rede Regional de Áreas Protegidas:
 - a) Monumento Natural Regional do Algar do Carvão, reclassificado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2004/A, de 23 de Março;
 - b) Monumento Natural Regional das Furnas do Enxofre, classificado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2004/A, de 23 de Março.

2. As Reservas Florestais Naturais Parciais do Biscoito da Ferraria e da Serra de Santa Bárbara e Mistérios Negros, criadas pelo disposto na alínea g) do artigo 1.º e delimitadas, respectivamente, pelas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, são reclassificadas como Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto e como Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e Mistérios Negros, na sequência do estatuído no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

Artigo 5.º

Regime, fins e objectivos de reclassificação

1. As áreas protegidas e reservas naturais referidas no artigo anterior são reclassificadas de acordo com as categorias de áreas protegidas que integram a Rede Regional de Áreas Protegidas, em função dos respectivos fins e objectivos de gestão e nos termos do regime estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

2. As reclassificações referidas no número anterior são realizadas sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos que presidiram à criação e classificação inicial das áreas protegidas a que alude o artigo 4.º do presente diploma.

3. A reclassificação das áreas protegidas e reservas naturais referidas no artigo 4.º do presente diploma determina o alargamento do respectivo âmbito e delimitações territoriais, nos termos constantes do presente diploma, e são realizadas em função da respectiva importância específica para a preservação da fauna, flora e *habitats* naturais das áreas que integram o Parque Natural da Terceira, bem como dos valores paisagísticos e geológicos em presença.

CAPÍTULO II

ÁREAS PROTEGIDAS DO PARQUE NATURAL

SECÇÃO I

CATEGORIAS

Artigo 6.º

Categorias de áreas protegidas

As áreas terrestres e marinhas que integram o Parque Natural da Terceira classificam-se nas categorias de áreas protegidas seguintes:

- a) Reserva Natural;
- b) Monumento Natural;
- c) Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies;
- d) Área de Paisagem Protegida;
- e) Área Protegida de Gestão de Recursos.

SECÇÃO II

RESERVA NATURAL

Artigo 7.º

Reserva Natural

1. Integram o Parque Natural da Terceira com a categoria de reserva natural:

- a) A Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros, com a designação de TER01;
- b) A Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto, com a designação de TER02;
- c) A Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas, com a designação de TER03.

2. As áreas protegidas referidas no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:

- a) Preservação de *habitats*, ecossistemas e espécies num estado favorável de conservação;
- b) Manutenção dos processos ecológicos;

- c) Protecção das características estruturais da paisagem, dos elementos geológicos, geomorfológicos e dos afloramentos rochosos;
- d) Preservação de exemplos do ambiente natural para estudos científicos, monitorização e educação ambiental;
- e) Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projectos;
- f) Definição de limites e condicionamentos ao livre acesso público.

3. Nas áreas protegidas classificadas como reserva natural ficam interditos os actos e actividades seguintes:

- k) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte;
- l) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva;
- m) A prática de campismo e caravanismo excepto quando especificamente autorizada pelo director do Parque Natural da Terceira;
- n) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;
- o) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, excepto quando necessário para acções científicas e de educação ambiental, de fiscalização ou de manutenção e limpeza da área protegida;
- p) A exploração e extracção de massas minerais ou de quaisquer recursos geológicos;
- q) A introdução de espécies potencialmente invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones;
- r) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio natural.

4. Nas áreas protegidas classificadas como reserva natural ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:

- o) A edificação, incluindo a reedificação de estruturas já existentes e a instalação de antenas e estruturas de telecomunicações, torres de observação ou estruturas similares;
- p) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- q) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;
- r) A instalação de sinalética e de painéis de índole cultural ou turística, com excepção da sinalização específica decorrente das obrigações legais e das decorrentes do Código da Estrada;
- s) A valorização de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica;
- t) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento e repavimentação das já existentes, incluindo a abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes;
- u) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- v) A instalação de infra-estruturas eléctricas ou de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas;
- w) A reintrodução de espécies da flora autóctone e o combate, por qualquer modo, a espécies infestantes e pragas;
- x) A realização de acções de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extracção de inertes abandonadas e não recuperadas;
- y) A prática de actividades desportivas motorizadas;
- z) A instalação de parques eólicos ou de quaisquer estruturas destinadas à produção ou transporte de energia;

aa) A instalação de viveiros e a recolha de sementes ou de estacas para a reprodução de plantas autóctones.

5. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de política cinegética, é interdita a caça no interior das reservas naturais, com excepção da caça ao coelho.

6. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos da área protegida, pode o director do Parque Natural da Terceira condicionar o pastoreio e a utilização de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre necessário.

Artigo 8.º

Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros

1. A Reserva Florestal Natural Parcial da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros, referida no n.º 2 do artigo 4.º, é integrada na Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e Mistérios Negros, e reclassificada nos termos definidos no artigo 5.º, em função dos objectivos de gestão estatuidos no n.º 2 do artigo anterior.

2. Constituem fundamentos específicos para a classificação da Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros a presença de uma das maiores e melhor conservadas manchas de vegetação natural dos Açores, apresentando grande diversidade de espécies, habitats e ecossistemas protegidos, localizada no interior e nas faldas da dupla caldeira da Serra de Santa Bárbara e nos domos traquíticos dos Mistérios Negros, um dos centros eruptivos da erupção de Abril de 1761.

3. O interior da Caldeira de Santa Bárbara constitui uma reserva integral (categoria IUCN Ia), com os limites constantes do Anexo II ao presente diploma, nela sendo proibida a entrada e permanência de pessoas, excepto quando no âmbito de operações de salvamento e socorro, de fiscalização ou segurança ou para a realização de trabalhos de limpeza ou de investigação, estes últimos apenas quando previamente autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.

4. Os limites territoriais da Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros estão representados no Anexo I pela sigla TER01.

5. A Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros integra ainda no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona Especial de Conservação da Serra de Santa Bárbara e Pico Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, adiante sempre referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 9.º

Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto

1. A Reserva Florestal Natural Parcial do Biscoito da Ferraria, referida no n.º 2 do artigo 4.º, é integrada na Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto, e reclassificada nos termos definidos no artigo 5.º, em função dos objectivos de gestão estatuidos no n.º 2 do artigo 7.º do presente diploma.

2. Constituem fundamentos específicos para a classificação da Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto a presença de grande diversidade de espécies, habitats e ecossistemas protegidos, onde predominam as turfeiras e a floresta laurifolia numa área geomorfologicamente acidentada constituída por domos e escoadas traquíticas do vulcão do Pico Alto.

3. Os limites territoriais da Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto estão representados no Anexo I pela sigla TER02.

4. A Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1805 – Planalto Central da Terceira (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão).

5. A Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto integra ainda no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona Especial de Conservação da Serra de Santa Bárbara e Pico Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial

da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, adiante sempre referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 10.º

Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 3 do artigo 7.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas a presença de espécies, habitats e ecossistemas protegidos onde predominam a floresta laurifolia, e zonas húmidas associadas a pastagens naturais e semi-naturais.
2. Os limites territoriais da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas estão representados no Anexo I pela sigla TER03.
3. Quando tal se mostre necessário para a protecção dos valores naturais em presença, pode o director do Parque Natural da Terceira condicionar ou interditar o pastoreio e a presença de gado bravo no interior da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas.
4. A Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1805 – Planalto Central da Terceira (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão).
5. A Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona Especial de Conservação da Serra de Santa Bárbara e Pico Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, adiante sempre referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

SECÇÃO II

MONUMENTO NATURAL

Artigo 11.º

Monumento natural

1. Integram o Parque Natural da Terceira com a categoria de monumento natural:
 - a) O Monumento Natural do Algar do Carvão, com a designação de TER04;
 - b) O Monumento Natural da Furna do Enxofre, com a designação de TER05.
2. As áreas protegidas referidas no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:
 - a) Proteger e preservar um elemento natural de grande valor pela sua significância, singularidade e qualidade representativa;
 - b) Promover oportunidades de pesquisa, educação, interpretação e apreciação pública;
 - c) Eliminar ou prevenir tipos de exploração ou ocupação que possam constituir ameaça para os valores que determinam a classificação como monumento natural.
3. Nas áreas protegidas do Parque Natural da Terceira classificadas como monumento natural ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:
 - g) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de espécimes de espécies protegidas, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, com excepção das acções de natureza científica autorizadas nos termos do número seguinte;
 - h) A construção, com excepção das estruturas especificamente destinadas à gestão do monumento natural;
 - i) A extracção de recursos geológicos de qualquer natureza;
 - j) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea ou arbustiva;
 - k) O depósito de resíduos e de águas residuais de qualquer natureza, excepto as águas residuais domésticas geradas no interior da área protegida;

- l) A prática de actividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorar os factores naturais da área;
- m) O campismo e o caravanismo;
- n) O pastoreio e a presença de gado de qualquer natureza, excepto nas condições especificamente autorizadas pelo director do Parque Natural da Terceira;
- o) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

4. Nas áreas protegidas do Parque Natural da Terceira classificadas como monumento natural ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente os actos e actividades seguintes:

- i) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;
- j) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;
- k) A realização de acções de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extracção de inertes abandonadas e não recuperadas;
- l) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como a repavimentação e o alargamento das já existentes;
- m) A abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes;
- n) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
- o) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas, e de aproveitamento de energias renováveis.

Artigo 12.º

Monumento Natural do Algar do Carvão

1. O Monumento Natural do Algar do Carvão, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, é reclassificado nos termos do disposto no artigo 5.º, em função dos objectivos de gestão estatuidos no n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos iniciais que presidiram à respectiva criação.
2. Constituem fundamentos específicos para a reclassificação referida no número anterior, a presença de grande geodiversidade e biodiversidade associadas a espécies e *habitats* protegidos, destacando-se a profusão de formações siliciosas muito desenvolvidas, de ocorrência rara em vulcanismo oceânico, e a ocorrência de endemismos da fauna cavernícola.
3. Os limites territoriais do Monumento Natural do Algar do Carvão estão representados no Anexo I pela sigla TER04.
4. No Monumento Natural do Algar do Carvão ficam ainda interditos, para além dos referidos no n.º 3 do artigo anterior, os actos e actividades seguintes:
 - a) A realização de obras ou actividades que, por qualquer modo, possam danificar a superfície e o interior da cavidade vulcânica;
 - b) A recolha de qualquer elemento ou amostra geológica, nomeadamente de elementos das formações siliciosas, com excepção dos destinados à investigação científica ou utilizados no âmbito de acções de monitorização ambiental autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.
5. O acesso ao interior Algar do Carvão é restrito, sendo interdita a entrada, por qualquer meio ou via, excepto nas condições fixadas pela entidade gestora.
6. Caso tal se mostre necessário para a adequada gestão da área protegida e para a salvaguarda dos valores naturais presentes, o acesso e as actividades a realizar no interior do Algar do Carvão podem ser regulados por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.
7. O Monumento Natural do Algar do Carvão integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1805 – Planalto Central da Terceira (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão).
8. O Monumento Natural do Algar do Carvão integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona Especial de Conservação da Serra de Santa Bárbara e Pico

Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de Abril, adiante referido como Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

Artigo 13.º

Monumento Natural das Furnas do Enxofre

1. O Monumento Natural das Furnas do Enxofre, referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, é reclassificado nos termos do disposto no artigo 5.º, em função dos objectivos de gestão estatuidos no n.º 2 do artigo 11.º, sem prejuízo da manutenção dos critérios e objectivos iniciais que presidiram à respectiva criação.
2. Constituem fundamentos específicos para a reclassificação referida no número anterior, a presença de fenómenos de vulcanismo secundário, com emissão de gases sulfurosos, associados à presença de espécies, habitats e ecossistemas protegidos.
3. Os limites territoriais do Monumento Natural das Furnas do Enxofre estão representados no Anexo I pela sigla TER05.
4. No Monumento Natural das Furnas do Enxofre ficam ainda interditos, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 11.º, os actos e actividades seguintes:
 - a) A confecção de alimentos nas fumarolas ou em cavidades no solo;
 - b) A recolha e posse de qualquer elemento ou amostra geológica, com excepção dos destinados à investigação científica ou utilizados no âmbito de acções de monitorização ambiental devidamente autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.
5. O Monumento Natural das Furnas do Enxofre integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1805 – Planalto Central da Terceira (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão).

SECÇÃO III

ÁREAS PROTEGIDAS PARA A GESTÃO DE *HABITATS* OU ESPÉCIES

Artigo 14.º

Áreas Protegidas para a Gestão de *Habitats* ou Espécies

1. Integram o Parque Natural com a categoria de Áreas Protegidas para a Gestão de *Habitats* ou Espécies:

- a) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Ponta das Contendas, com a designação de TER06;
- b) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies dos Ilhéus das Cabras, com a designação de TER07;
- c) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Matela, com a designação de TER08;
- d) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Biscoito das Fontinhas, com a designação de TER09;
- e) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Costa das Quatro Ribeiras, com a designação de TER10;
- f) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Planalto Central e Costa Noroeste, com a designação de TER11;
- g) A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Pico do Boi, com a designação TER12.

2. As áreas protegidas referidas no número anterior são classificadas em função dos seguintes objectivos de gestão:

- a) Assegurar as condições de referência dos *habitats* necessárias à protecção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente, sempre que estas necessitem de intervenção humana para a optimização da gestão;
- b) Promover a investigação científica e a monitorização ambiental como actividades indispensáveis à gestão sustentável;
- c) Criar e delimitar áreas destinadas ao conhecimento e divulgação das características dos *habitats* a proteger;

d) Disciplinar os usos e actividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de *habitats* ou espécies;

e) Permitir que a população local usufrua de benefícios que resultem da prática de actividades no âmbito da área protegida, desde que aquelas sejam compatíveis com os objectivos de gestão da mesma.

3. Nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:

j) A colheita, captura, abate ou detenção de espécimes de espécies protegidas em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, e a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções de natureza científica ou de controlo das populações realizadas nos termos legalmente fixados;

k) A introdução de espécies não características das formações e associações naturais existentes, com excepção das variedades agrícolas e raças pecuárias;

l) O depósito de resíduos de qualquer natureza, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola originada no interior da área protegida;

m) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida e da resultante do Código da Estrada;

n) A circulação de veículos motorizados fora das vias para tal designadas, com excepção do estritamente necessário para a realização das actividades agro-florestais e de segurança;

o) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados ou em casos especificamente autorizados pelo director do Parque Natural da Terceira;

p) As acções antrópicas com impacto ao nível da estabilidade e taxas de erosão das falésias;

q) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

4. Excepto quando esteja especificamente regulamentado por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de política cinegética, nas áreas protegidas para gestão de *habitats* ou espécies fica ainda interdita a prática de actividade cinegética, com excepção da caça ao coelho.

5. Nas áreas protegidas para a gestão de *habitats* ou espécies ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio, de carácter vinculativo, do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

l) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

m) A edificação, incluindo a instalação de torres de telecomunicações e estruturas similares;

n) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;

o) A prática de actividades desportivas motorizadas;

p) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;

q) A abertura de vias de comunicação e de acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como a requalificação das existentes;

r) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;

s) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações, aéreas ou subterrâneas;

t) A instalação de parques eólicos, de campos de golfe ou estruturas similares;

u) A alteração do coberto vegetal através da realização de cortes rasos de povoamentos florestais, pelo corte de vegetação arbórea ou arbustiva destinada a acções de limpeza ou pela destruição das compartimentações existentes de sebes vivas;

v) Quando não executadas por iniciativa do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, a realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza.

6. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos de conservação fixados para a área protegida, pode o director do Parque Natural da Terceira condicionar a utilização de produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre adequado.

Artigo 15.º

Área Protegida da Ponta das Contendas

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constitui fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Ponta das Contendas, adiante designada por Área Protegida da Ponta das Contendas, a presença de um importante *habitat* de nidificação de aves marinhas protegidas em três ilhéus formados pela erosão marinha de uma antiga península.

2. Para além do disposto no artigo anterior, na Área Protegida da Ponta das Contendas ficam interditos os actos e actividades seguintes:

a) As acções que provoquem alterações significativas do nível de ruído, nomeadamente as decorrentes da permanência e navegação de embarcações a motor nas zonas marinham em torno das colónias de aves;

b) A acostagem, o desembarque e a permanência de quaisquer tipos de embarcações junto aos ilhéus, excepto quando destinadas a operações de salvamento e socorro, de segurança e à realização de acções de natureza científica e de conservação autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente;

c) O acesso de pessoas aos ilhéus da Ponta da Mina, com excepção de operações de salvamento e socorro, de segurança e à realização de acções de

natureza científica e de conservação, autorizadas pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.

3. Os limites territoriais da Área Protegida da Ponta das Contendas estão representados no Anexo I pela sigla TER06.

4. Área Protegida da Ponta das Contendas integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a Zona de Protecção Especial da Ponta das Contendas (PTZPE0031), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2005/A, de 15 de Fevereiro, adiante designado por POOC da ilha Terceira.

5. A Área Protegida da Ponta das Contendas constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 16.º

Área Protegida dos Ilhéus das Cabras

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constituem fundamento específico para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies dos Ilhéus das Cabras, adiante designada por Área Protegida dos Ilhéus das Cabras, a presença de um habitat importante de nidificação de aves marinhas protegidas, em falésias altas e encostas cobertas de vegetação herbácea.

2. A Área Protegida dos Ilhéus das Cabras integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais definidos para a ZPE Ilhéus das Cabras (PTZPE0032), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo POOC da ilha Terceira.

3. Os limites territoriais da Área Protegida dos Ilhéus das Cabras estão representados no Anexo I pela sigla TER07.

4. A Área Protegida dos Ilhéus das Cabras constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 17.º

Área Protegida da Matela

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constituem fundamento específico para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Matela, adiante designada por Área Protegida da Matela, a presença de uma mancha de vegetação natural, relíquia da floresta natural primitiva de baixa altitude.
2. Os limites territoriais da Área Protegida da Matela estão representados no Anexo I pela sigla TER08.

Artigo 18.º

Área Protegida do Biscoito das Fontinhas

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constitui fundamento específico para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Biscoito das Fontinhas, adiante designada por Área Protegida do Biscoito das Fontinhas, a presença de uma mancha florestal localizada no complexo vulcânico mais antigo da ilha, apresentando um grande número de espécies endémicas de artrópodes.
2. Para além do disposto no n.º 3 do artigo 14.º, na Área Protegida do Biscoito das Fontinhas é interdita a utilização de biocidas ou fertilizantes que possam interferir com as populações de artrópodes.
3. Os limites territoriais da Área Protegida do Biscoito das Fontinhas estão representados no Anexo I pela sigla TER09.

Artigo 19.º

Área Protegida da Costa das Quatro Ribeiras

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constituem fundamento específico para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Costa das Quatro Ribeiras, adiante designada por Área Protegida da Costa das Quatro Ribeiras, a presença de espécies e habitats

protegidos de vegetação costeira com elevado grau de naturalidade, numa área de grande diversidade geomorfológica.

2. A Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies da Costa das Quatro Ribeiras integra no seu âmbito os objectivos e limites definidos para a ZEC da Costa das Quatro Ribeiras (PTTER0018) e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e no POOC da ilha Terceira.

3. Os limites territoriais da Área Protegida Costa das Quatro Ribeiras estão representados no Anexo I pela sigla TER10.

4. A Área Protegida da Costa das Quatro Ribeiras constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 20.º

Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Planalto Central e Costa Noroeste, adiante designada por Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste, a presença de um conjunto diversificado de ecossistemas, *habitats* e espécies com interesse para a conservação da natureza, coexistindo com uma paisagem humanizada tradicional e com áreas importantes para a criação de efeito tampão em torno das áreas de reserva natural e de monumento natural.

2. Para além do disposto no n.º 3 do artigo 14.º, na Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste fica interdita a criação de novas áreas de pastagem.

3. Para além do disposto no n.º 4 do artigo 14.º, na Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste fica condicionado e sujeito a parecer vinculativo prévio do director do Parque Natural da Terceira a realização de operações de melhoria das pastagens existentes e o corte de árvores em maciço.

4. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos de conservação fixados para a Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste, pode o director do Parque Natural da Terceira condicionar o pastoreio e a utilização de

produtos de biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre adequado.

5. Os limites territoriais da Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste estão representados no Anexo I pela sigla TER11.

6. A Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste integra no seu âmbito os objectivos e limites territoriais do Sítio Ramsar n.º 1805 – Planalto Central da Terceira (Furnas do Enxofre e Algar do Carvão).

7. A Área Protegida do Planalto Central e Costa Noroeste integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Serra de Santa Bárbara e Pico Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e no POOC da ilha Terceira.

Artigo 21.º

Área Protegida do Pico do Boi

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 14.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Pico do Boi, adiante designada por Área Protegida do Pico do Boi, a presença de valores estéticos e culturais numa paisagem humanizada tradicional das criações da Terceira, em terrenos com elevado nível de encharcamento, os quais constituem ecossistemas marginais das zonas húmidas características da zona.

2. Para além do disposto no n.º 3 do artigo 14.º, na Área Protegida do Pico do Boi fica interdita a criação de novas áreas de pastagem.

3. Para além do disposto no n.º 4 do artigo 14.º, na Área Protegida do Pico do Boi fica condicionado e sujeito a parecer vinculativo prévio do director do Parque Natural da Terceira a realização de operações de melhoria das pastagens existentes e o corte de árvores em maciço.

4. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos de conservação fixados para a Área Protegida do Pico do Boi, pode o director do Parque Natural da

Terceira condicionar a utilização de produtos biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre adequado.

5. Os limites territoriais da Área Protegida do Pico do Boi estão representados no Anexo I pela sigla TER12.

6. A Área Protegida do Pico do Boi integra no seu âmbito os objectivos definidos para a ZEC Serra de Santa Bárbara e Pico Alto (PTTER0017), e observa, cumulativamente com o regime estabelecido no presente diploma, o regime estabelecido no Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

SECÇÃO IV

ÁREAS DE PAISAGEM PROTEGIDA

Artigo 22.º

Áreas de Paisagem Protegida

1. Integra o Parque Natural da Terceira com a categoria de Área de Paisagem Protegida a Área de Paisagem Protegida das Vinhas dos Biscoitos, com a designação de TER13.

2. A área referida no número anterior é classificada em função dos seguintes objectivos de gestão:

- a) Preservar uma interacção harmoniosa, natural e cultural, através da protecção da paisagem, usos tradicionais, práticas de edificação e manifestações sociais e culturais;
- b) Apoiar o desenvolvimento de modos de vida e actividades económicas em harmonia com a natureza e com a preservação das tradições da comunidade local;
- c) Manter e preservar a diversidade paisagística, bem como as espécies de flora, fauna, *habitats* e os ecossistemas;
- d) Regular usos e actividades, minimizando as ameaças à estabilidade da paisagem;
- e) Incentivar as actividades turísticas e recreativas segundo tipologias e escalas apropriadas às características biofísicas da área;

- f) Promover actividades científicas e educacionais que contribuam para o bem-estar da população e desenvolvam um suporte público de protecção ambiental;
- g) Contribuir para o desenvolvimento da comunidade local através dos benefícios gerados pela prestação de serviços e venda de produtos naturais.

3. Na área do Parque Natural da Terceira classificada como paisagem protegida ficam interditos os actos e actividades seguintes:

- h) A introdução de espécies não características das formações e associações naturais existentes, com excepção das variedades agrícolas e raças pecuárias;
- i) A alteração da paisagem pela demolição ou alteração das características dos muros de pedra existentes e pela introdução de edificações e outras estruturas arquitectónicas com características dissonantes em relação às tradicionalmente existentes na área protegida;
- j) O depósito de resíduos, com excepção dos sobrantes de exploração florestal e da biomassa agrícola originada no interior da área protegida;
- k) A exploração e extracção de massas minerais e a exploração de recursos geológicos de qualquer natureza;
- l) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida e a decorrente do Código da Estrada;
- m) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para tal designados;
- n) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

4. Na área do Parque Natural da Terceira classificada como paisagem protegida ficam condicionados e sujeitos a parecer vinculativo prévio do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os seguintes actos e actividades:

- g) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com

excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

h) A instalação de infra-estruturas aéreas eléctricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis;

i) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, correcção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações;

j) A abertura de novas vias de comunicação e acesso, incluindo os trilhos pedonais, bem como a requalificação das existentes.

Artigo 23.º

Área Protegida das Vinhas dos Biscoitos

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área de Paisagem Protegida das Vinhas dos Biscoitos, adiante designada por Área Protegida das Vinhas dos Biscoitos, a presença de valores paisagísticos e culturais, coexistindo com ecossistemas e *habitats* naturais, numa paisagem humanizada tradicional de elevado valor estético e produtivo.

2. Os limites territoriais da Área Protegida das Vinhas dos Biscoitos estão representados no Anexo I pela sigla TER13.

SECÇÃO V

ÁREAS PROTEGIDAS DE GESTÃO DE RECURSOS

Artigo 24.º

Áreas Protegidas de Gestão de Recursos

1. Integram o Parque Natural da Terceira com a categoria de Áreas Protegidas de Gestão de Recursos:

a) A Área Protegida de Gestão de Recursos da Caldeira de Guilherme Moniz, com a designação de TER14;

- b) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Quatro Ribeiras, com a designação de TER15;
- c) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Contendas, com a designação de TER16;
- d) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos dos Ilhéus das Cabras, com a designação de TER17;
- e) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Cinco Ribeiras, com a designação de TER18;
- f) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Baixa da Vila Nova, com a designação de TER19;
- g) A Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos do Monte Brasil, com a designação de TER20.

2. As áreas referidas no número anterior prosseguem os seguintes objectivos de gestão:

- a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo;
- b) Promover a gestão efectiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a água, a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras actividades com baixa incidência de impactes ambientais;
- c) Contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico.

3. Nas áreas marinhas protegidas de gestão de recursos integradas no Parque Natural da Terceira ficam interditos, sem prejuízo das acções de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os actos e actividades seguintes:

- e) A exploração e extracção de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos, com excepção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias;
- f) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais não tratadas;

g) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente algas e animais alóctones com potencial invasor;

h) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

4. Nas áreas marinhas protegidas de gestão de recursos integradas no Parque Natural da Terceira ficam condicionados e sujeitos a parecer prévio vinculativo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

f) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, acções de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como acções de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza;

g) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha;

h) A instalação de infra-estruturas eléctricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis;

i) A prática de acções que sejam susceptíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os factores naturais da área, exceptuando a permanência e a navegação de embarcações que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente.

5. Quando tal se mostre necessário para a prossecução dos objectivos de gestão dos habitats ou das espécies envolvidos, a pesca, a pesca submarina ou a apanha de quaisquer espécies haliêuticas no interior de cada uma das áreas marinhas protegidas de gestão de recursos podem ser especificamente regulamentadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e de pescas.

Artigo 25.º

Área Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo anterior, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Protegida de Gestão de Recursos da Caldeira de Guilherme Moniz, adiante designada por Área

Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz, a presença de espécies e de *habitats* naturais protegidos, nomeadamente matos macaronésicos e turfeiras que asseguram a recarga dos principais aquíferos do complexo vulcânico de Guilherme Moniz.

2. Na Área Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz, ficam interditos os actos e actividades seguintes:

- a) A introdução de espécies zoológicas e botânicas invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente de plantas e animais alóctones, com excepção das espécies destinadas à produção florestal e agropecuária;
- b) A realização de cortes rasos de povoamentos florestais;
- c) A deposição de resíduos fora dos locais destinados para o efeito;
- d) A destruição das turfeiras e alagadiços e a criação de novas áreas de pastagem;
- e) A edificação, com excepção de obras de manutenção, construções de apoio à actividade agropecuária e de apoio à gestão da área protegida;
- f) A prática de actividades desportivas motorizadas fora da rede regional de vias públicas de comunicação terrestre;
- g) A exploração e extracção de massas minerais e de rochas de qualquer natureza;
- h) A realização de quaisquer actividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

3. Na Área Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz, ficam condicionados e sujeitos a parecer vinculativo prévio do departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de ambiente, os actos e actividades seguintes:

- a) A alteração de linhas de água, incluindo medidas de recuperação, revitalização e estabilização biofísica, e a captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas;
- b) A alteração à morfologia do solo por escavação e aterro, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das acções decorrentes da gestão da área protegida;

- c) A abertura de vias de comunicação ou acesso, incluindo trilhos e caminhos, bem como o alargamento ou a requalificação das já existentes;
 - d) A abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes;
 - e) A instalação de condutas, nomeadamente tubagens de água ou saneamento;
 - f) A instalação, afixação, inscrição de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida e da decorrente do Código da Estrada.
4. Quando tal se mostre necessário à consecução dos objectivos de conservação dos recursos hídricos fixados para a Área Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz, pode o director do Parque Natural da Terceira condicionar a utilização de produtos biocidas e fertilizantes nas áreas e períodos em que tal se mostre adequado.
5. Os limites territoriais da Área Protegida da Caldeira de Guilherme Moniz estão representados no Anexo I pela sigla TER14.

Artigo 26.º

Área Marinha Protegida das Quatro Ribeiras

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a respectiva classificação da Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Quatro Ribeiras, adiante designada por Área Marinha Protegida das Quatro Ribeiras, a presença de uma grande diversidade de habitats naturais protegidos associados a elevada biodiversidade de fauna marinha, nomeadamente baixios e recifes, baías abrigadas predominantemente pouco profundas, bem como grutas semi-submersas e fendas de largura considerável, o que confere grande importância àquela área marinha para a conservação de espécies, *habitats* e ecossistemas de interesse para a conservação da natureza e para a conservação de espécies de interesse haliêutico.
2. A Área Marinha Protegida das Quatro Ribeiras integra no seu âmbito os objectivos e limites marinhos definidos para a ZEC Costa das Quatro Ribeiras (PTTER0018) e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente

diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e no POOC da ilha Terceira.

3. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida das Quatro Ribeiras estão representados no Anexo I pela sigla TER15.

4. A Área Marinha Protegida das Quatro Ribeiras constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 27.º

Área Marinha Protegida da Costa das Contendas

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Contendas, adiante designada por Área Marinha Protegida da Costa das Contendas, a presença de habitats naturais protegidos, associados a elevada biodiversidade da fauna marinha, nomeadamente recifes e baías abrigadas com grutas submersas com importância para a conservação de espécies de interesse haliêutico.

2. A Área Marinha Protegida da Ponta das Contendas integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona de Protecção Especial da Ponta das Contendas (PTZPE0031), e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo POOC da ilha Terceira.

3. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Contendas estão representados no Anexo I pela sigla TER16.

4. A Área Marinha Protegida da Costa das Contendas constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 28.º

Área Marinha Protegida dos Ilhéus das Cabras

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a classificação da Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos dos Ilhéus das Cabras, adiante designada por Área Marinha Protegida

dos Ilhéus das Cabras, a presença de *habitats* naturais protegidos, associados a elevada biodiversidade da fauna marinha, nomeadamente grutas submersas e semi-submersas.

2. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida dos Ilhéus das Cabras estão representados no Anexo I pela sigla TER17.

3. A Área Marinha Protegida dos Ilhéus das Cabras integra no seu âmbito os objectivos definidos para a Zona de Protecção Especial dos Ilhéus das Cabras (PTZPE0032) e observa, cumulativamente com o regime definido pelo presente diploma, o regime estabelecido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e pelo POOC da ilha Terceira.

4. A Área Marinha Protegida dos Ilhéus das Cabras constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 29.º

Área Marinha Protegida das Cinco Ribeiras

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a classificação Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Cinco Ribeiras, adiante designada por Área Marinha Protegida das Cinco Ribeiras, a presença de *habitats* naturais marinhos protegidos, nomeadamente recifes e grutas semi-submersas associados a elevada biodiversidade da fauna marinha.

2. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida das Cinco Ribeiras estão representados no Anexo I pela sigla TER18.

Artigo 30.º

Área Marinha Protegida da Baixa da Vila Nova

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a classificação Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Baixa da Vila Nova, adiante designada por Área Marinha Protegida da baixa da Vila Nova, a presença de um recife e de outros *habitats* naturais protegidos, associados a elevada biodiversidade da fauna marinha.

2. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida da Baixa da Vila Nova estão representados no Anexo I pela sigla TER19.

3. A Área Marinha Protegida da Baixa da Vila Nova constitui uma área importante para as aves (IBA), devendo a sua gestão reflectir essa classificação.

Artigo 31.º

Área Marinha Protegida do Monte Brasil

1. Para além dos objectivos de gestão referidos no n.º 2 do artigo 24.º, constituem fundamentos específicos para a classificação Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos do Monte Brasil, adiante designada por Área marinha Protegida do Monte Brasil, a presença de habitats naturais protegidos, nomeadamente grutas submersas e semi-submersas, associados a elevada biodiversidade da fauna marinha.

2. Os limites territoriais da Área Marinha Protegida do Monte Brasil estão representados no Anexo I pela sigla TER20.

CAPÍTULO III

GESTÃO DO PARQUE NATURAL DA TERCEIRA

Artigo 32.º

Natureza, missão e objectivos

1. O Parque Natural da Terceira é dotado de um serviço executivo do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, cuja missão é garantir a gestão do mesmo, de acordo com os objectivos que presidem à classificação das categorias de áreas protegidas que o integram e de acordo com a estratégia definida para a conservação da natureza e preservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

2. A missão e objectivos de gestão do Parque Natural da Terceira observam os princípios constantes da Convenção Europeia da Paisagem, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de Fevereiro, nomeadamente as estatuídas nos Capítulos I e II e artigo 12.º, do Capítulo IV, e da Convenção sobre

a Diversidade Biológica, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de Junho.

Artigo 33.º

Gestão do Parque Natural

1. A gestão do Parque Natural da Terceira compete ao departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente.
2. A gestão do Parque Natural da Terceira rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Gestão por objectivos;
 - b) Investigação e promoção do conhecimento científico;
 - c) Qualidade e eficiência na prestação de serviços;
 - d) Simplificação administrativa;
 - e) Adopção das melhores práticas de gestão;
 - f) Avaliação sistemática dos resultados.
3. A gestão do Parque Natural da Terceira cabe ao respectivo director e é apoiada pelo conselho consultivo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo seguinte, podendo ainda ser cometida à estrutura de gestão referida no n.º 5 do artigo 40.º do presente diploma.
4. Com observância da lei geral da contratação pública, podem ser realizadas concessões a entidades públicas ou privadas ou ainda a associações científicas e associações sem fins lucrativos e de utilidade pública, destinadas à gestão e exploração do Parque Natural da Terceira ou de determinadas áreas ou recursos das áreas protegidas que o integram e, ainda, prosseguir formas integráveis no âmbito da Iniciativa *Business & Biodiversity (B&B)* da União Europeia (*B&B EU Initiative*).

Artigo 34.º

Órgãos e serviços

4. São órgãos do Parque Natural da Terceira:
 - c) O director;
 - d) O conselho consultivo.

5. Nos termos que estiverem definidos na estrutura orgânica do departamento da administração regional competente em matéria de ambiente, o Parque Natural da Terceira integra os serviços executivos necessários à prossecução da respectiva missão e objectivos, prestando serviços ou exercendo funções de apoio técnico à sua gestão.

6. O Parque Natural da Terceira tem afecto aos seus serviços os meios humanos e financeiros necessários ao seu normal e regular funcionamento, nomeadamente para a prossecução das competências cometidas aos seus órgãos.

Artigo 35.º

Director

5. O director é nomeado, e livremente exonerado, por despacho do membro do governo com competência em matéria de ambiente.

6. O mandato do director tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo.

7. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o cargo de director do Parque Natural da Terceira é equiparado, para efeitos remuneratórios ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

8. O cargo de director do Parque Natural da Terceira pode ser exercido em regime de acumulação com o cargo dirigente máximo dos serviços dependentes da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente com sede na ilha da Terceira, sendo que, neste caso, lhe é aplicável o estatuto remuneratório nos que estiver definido na estrutura orgânica daquele departamento.

Artigo 36.º

Competências do director

3. Compete ao director:

- n) Representar o Parque Natural da Terceira;
- o) Administrar os interesses específicos, superintender e dirigir a actividade de gestão e o funcionamento dos serviços afectos ao Parque Natural;

- p) Exercer o poder de orientação e decisão quanto aos actos e actividades da competência dos órgãos de gestão do Parque Natural da Terceira, nomeadamente para os efeitos previstos no presente diploma e no regulamento do plano de ordenamento da área protegida;
- q) Executar as medidas contidas no instrumento de gestão ou nos planos de gestão do Parque Natural da Terceira;
- r) Exercer o poder de fiscalização nas áreas protegidas e o poder de sanção que lhe seja delegado;
- s) Elaborar a proposta de orçamento anual inerente aos planos de acção e assegurar a respectiva execução;
- t) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal ao serviço do Parque Natural da Terceira;
- u) Elaborar ou mandar elaborar pareceres, estudos e informações necessários à actividade de gestão do Parque Natural da Terceira ou que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente;
- v) Avaliar e promover acções coordenadas com as autarquias locais, quando se justifiquem;
- w) Decidir sobre a elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural da Terceira, submetendo-os à apreciação prévia do conselho consultivo;
- x) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
- y) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida no Parque Natural da Terceira em função de um sistema de gestão por objectivos;
- z) Exercer as competências próprias legalmente definidas quanto a cargos de direcção intermédia de 2.º grau;
- aa) Exercer as demais funções que nele forem delegadas, nomeadamente as competências para autorizar a realização de despesas no âmbito da contratação pública e nos termos definidos na legislação regional aplicável, e as inerentes à execução dos planos de acção e de actividades do Parque Natural da Terceira.

Conselho consultivo

5. O conselho consultivo é o órgão de natureza consultiva do Parque Natural da Terceira e é constituído pelas entidades seguintes:

- j) Director do Parque Natural da Terceira, que preside;
- k) Um representante de cada um dos directores regionais com competências em matéria de recursos florestais, desenvolvimento agrário e turismo;
- l) Um representante de cada uma das Câmaras Municipais da ilha, designado pelo respectivo presidente;
- m) O responsável máximo pela estrutura do Sistema de Autoridade Marítima na ilha da Terceira;
- n) Um representante de cada uma das organizações não governamentais de ambiente com sede ou representação permanente na ilha;
- o) Um representante de cada uma das associações de agricultores com sede na ilha;
- p) Um representante de cada uma das associações de pescadores com sede ou representação permanente na ilha;
- q) Um representante de cada uma das associações de caçadores com sede ou representação permanente na ilha;
- r) Um representante de cada uma das associações comerciais ou industriais com sede ou representação permanente na ilha.

6. O conselho consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

7. As instalações necessárias ao funcionamento do conselho consultivo, tal como o apoio logístico e administrativo, são assegurados pelos serviços do Parque Natural da Terceira.

8. Nas deliberações do conselho de consultivo, o seu presidente exerce voto de qualidade.

Artigo 38.º

Competências do conselho consultivo

Compete ao conselho consultivo:

- f) Aprovar o seu regulamento interno de funcionamento;
- g) Apreciar os planos de acção de área protegida e avaliar anualmente a sua execução;
- h) Apreciar os relatórios anuais de actividades;
- i) Apreciar as propostas do director quanto à elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural da Terceira, submetendo a realização da respectiva elaboração à decisão do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente;
- j) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para o Parque Natural da Terceira.

CAPÍTULO IV

INSTRUMENTO DE GESTÃO DO PARQUE NATURAL

Artigo 39.º

Instrumento de gestão

5. O Parque Natural da Terceira é obrigatoriamente dotado de um plano de acção de área protegida, aprovado por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural da Terceira.
6. O plano de acção de área protegida referido no número anterior estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais das categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural da Terceira, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, em articulação com os instrumentos de gestão territorial em vigor no seu âmbito territorial, incluindo os planos municipais de ordenamento do território em vigor.
7. O âmbito territorial do plano de acção de área protegida referido nos números anteriores abrange a ilha da Terceira, considerando os limites territoriais descritos e fixados no Anexo II, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º.

8. O plano de acção de área protegidas estabelece medidas específicas para cada uma das áreas protegidas incluídas no Parque Natural da Terceira e tem uma vigência mínima de quatro anos, podendo ser revisto a qual altura, ouvido o conselho consultivo do Parque Natural da Terceira.

Artigo 40.º

Plano de acção de área protegida

6. O conteúdo material do plano de acção de área protegida referido no artigo anterior prossegue, obrigatoriamente, os objectivos de gestão específicos de cada uma das categorias de áreas protegidas referidas no Capítulo II e observa o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º do presente diploma.

7. O conteúdo documental do plano de acção de área protegida integra o plano de gestão do Parque Natural da Terceira, devendo, ainda, o respectivo considerar, nomeadamente e entre outras que se mostrem adequadas:

c) As regras constantes do presente diploma quanto a actos e actividades interditas ou condicionadas e referidas no Capítulo II;

d) A harmonização e compatibilização dos diversos regimes regulamentares que incidam sobre o uso do solo e decorrentes dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente dos planos especiais de ordenamento do território.

8. O plano de gestão referido no número anterior define medidas, programas e acções operacionais específicas e ainda a respectiva forma de negociação e contratualização, visando a prossecução dos objectivos de gestão das áreas protegidas que integram o Parque Natural da Terceira.

9. O plano de acção de área protegida pode definir regimes complementares relativos a áreas de protecção, nos termos dos artigos 19.º a 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

10. A implementação e a execução do plano de acção de área protegida do Parque Natural podem ser cometidas, total ou parcialmente, a uma estrutura de gestão que represente o serviço com competência em matéria de ambiente, de ordenamento do território e recursos hídricos, de ordenamento florestal e agrícola e

as autarquias locais, sem prejuízo das competências fixadas no artigo 26.º para o director.

Artigo 41.º

Prazo de elaboração

O do plano de acção de área protegida do Parque Natural da Terceira deve ser aprovado no prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42.º

Classificação e reclassificação de novas áreas protegidas

1. A reclassificação das áreas protegidas que integram o Parque Natural da Terceira e ainda a classificação de novas áreas protegidas observam o regime definido nos artigos 3.º, 26.º e 27.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho.

2. A reclassificação ou classificação de novas áreas protegidas são realizadas no contexto das categorias de áreas protegidas e respectivos objectivos de gestão consagrados no diploma referido no número anterior, devendo a instrução das propostas a tanto conducentes indicar o conteúdo material, documental e a delimitação territorial das mesmas, bem como a forma de compatibilização com as demais categorias de áreas protegidas que integram o Parque Natural da Terceira.

Artigo 43.º

Regime transitório

1. Até à entrada em funcionamento dos órgãos de gestão do Parque Natural da Terceira, as competências atribuídas pelo presente diploma ao director são prosseguidas pelo director do Serviço de Ambiente da Terceira, e as atribuídas ao conselho consultivo são prosseguidas pelo Conselho Regional do Ambiente e do

Desenvolvimento Sustentável, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio.

2. Até que seja definido o regime de protecção das populações de lapas, mantém-se em vigor as zonas de reserva integral de captura de lapas, definidas no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/93/A, de 31 de Julho, que aprova o regulamento da apanha de lapas.

Artigo 44.º

Norma revogatória

São revogados pelo presente diploma:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho;
- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 9/2004/A, de 23 de Março;
- d) O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2004/A, de 23 de Março;
- e) O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2010/A, de 9 de Abril;
- f) O n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Julho.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na ilha do Corvo, em 14 de Outubro de 2010.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

ANEXO I

Cartas

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Parque Natural da Ilha Terceira



(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

Limites das Categorias do Parque Natural da Terceira

Nota Prévia

Os limites constantes no presente documento referem-se aos elementos da Carta Militar de Portugal 1:25000 (Edição 2000 Série M889, WGS84), produzida pelo Instituto Geográfico do Exército; os limites administrativos referem-se aos limites estipulados pelo Instituto Geográfico Português na Carta Administrativa Oficial de Portugal. Nalguns casos poderá ainda ser referida informação toponímica e outros elementos que não estando presentes nas referidas cartas são de fácil identificação no terreno.

TER01 – Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e dos Mistérios Negros

Tem início a nordeste do vértice geodésico Rachado Novo, na intersecção da Ribeira dos Gatos com o Caminho Florestal do Pico Rachado. Segue por este Caminho Florestal para leste e depois para sul até à intersecção com a linha de água afluente da Grotta do Mal Farto sita a sueste do ponto cotado 495 m. Segue por aquela linha de água para montante, seguindo pelo afluente mais a sul, até à curva de nível dos 570 m. Segue esta curva para sueste até aos picos a norte dos Mistérios Negros, que contorna até ao ponto mais oriental daquela curva de nível. Desse ponto inflecte na direcção de 18.5º até à intersecção da linha de água que nasce no flanco noroeste do Pico Gordo e curva de nível dos 550 m, seguindo por esta para sueste até à estrada sita na base do Pico Gordo. Daqui segue pela Estrada Municipal n.º 502 para leste, inflectindo para sueste, passando pelos pontos cotados 553, 592 e 566 m. Continua para sudoeste e depois para noroeste passando pela curva da Estrada Municipal n.º 502 e daí pelos pontos cotados 581, 567, 562, 564 m a sul do Pico Gaspar, até à intersecção do caminho de acesso com a curva de nível dos 600 m, junto ao Pico da Cancela. Segue o caminho de acesso para sudoeste e depois para noroeste até ao ponto cotado 634 m, inflectindo para sudoeste até à linha de água afluente da Ribeira da Ponte, passando pelos pontos cotados 695, 703, 706 m. Continua por esta linha de água para jusante até à sua primeira bifurcação e depois pelo ramo mais a oeste para montante até à intersecção com a linha de nível dos 620 m. Deste ponto segue para noroeste na

direcção de 164,4° até ao ponto em que o caminho de acesso intersecta a linha de nível do 670 m, descendo por aquele caminho até ao Caminho Florestal que dá acesso à Reserva Florestal de Recreio da Lagoa das Patas. Continua por aquele Caminho Florestal para oeste até à segunda intersecção com a linha de água da Ribeira de Trás. Segue por esta linha de água para montante até à curva de nível dos 760 m e continua por esta cota até à primeira linha de água afluyente das Duas Ribeiras, depois por esta para montante até à curva dos 790 m. Segue esta curva de nível até à linha de água afluyente das Duas Ribeiras sita mais a oeste e sobe por esta até à curva de nível de 810 m. Continua por esta curva de nível até ao afluyente da Ribeira das Nove, a nordeste do Pico Negro, seguindo por esta linha de água, para jusante, até à curva de nível dos 750 m. Segue esta curva de nível até intersectar o terceiro afluyente da Ribeira das Doze, seguindo por este para jusante até à curva de nível dos 700 m. Continua por esta até à linha de água seguinte, descendo por esta até à curva de nível dos 690 m. Continua por esta curva de nível até à linha de água seguinte, descendo por esta até à curva de nível dos 650 m. Segue esta curva de nível no sentido noroeste até ao afluyente da Ribeira Ribeirinha, seguindo por ela para montante até à curva de nível dos 740 m. Segue por esta curva de nível até ao primeiro afluyente da Ribeira das Catorze, descendo por esta para a curva de nível dos 720 m. Segue por esta até à próxima linha de água, seguindo por esta para jusante até à intersecção com o caminho carreteiro ali existente, continuando por este e depois pela curva de nível dos 750 m até ao afluyente mais a sul da Ribeira da Lapa. Segue para jusante por esta linha de água até intersectar o caminho carreteiro ali existente. Segue por este caminho para nordeste até intersectar o afluyente mais a norte da Ribeira da Lapa. Continua para montante por aquele afluyente até à intersecção com a curva de nível dos 720 m e por esta até à Ribeira do Veiga, seguindo aquela ribeira para montante até à curva de nível dos 760 m. Segue por esta curva de nível para nordeste e depois para sueste pelo caminho carreteiro até à curva de nível dos 800 m. Inflecte para nordeste no sentido do ponto cotado 758 m e depois pela linha de festo até à Ribeira dos Gatos, passando pelo ponto cotado 735 m. Continua por esta linha de

água para jusante até ao Caminho Florestal do Rachado e por este até ao ponto inicial.

A reserva integral da Caldeira da Serra de Santa Bárbara é delimitada por uma linha que tem início no topo da Serra de Santa Bárbara, no ponto cotado 987 m, seguindo para nordeste pela cumeada até ao ponto cotado 874 m, passando pelos pontos cotados 961, 954, 930, 895 e 878 m. Daqui dirige-se para norte, para a curva de nível dos 850 m, contornando-a no sentido norte e inflectindo para nordeste para o ponto cotado 868 m, de onde inflecte para noroeste até ao ponto cotado 912 m, passando pelos pontos cotados 874, 921 e 887 m. Dirige-se para sudoeste até ao ponto cotado 964 m, passando pelo ponto cotado 918 m e inflecte para noroeste até ao ponto cotado 961 m, passando pelo ponto cotado 966 m. Daqui segue para sudoeste até ao ponto cotado 953 m, inflectindo para sul até ao limite superior do escarpado, passando pelos pontos cotados 964, 976, 971, 996 e 994 m, seguindo pelo limite superior do escarpado até à intersecção com a curva de nível dos 960 m. Dirige-se para sudoeste até à curva de nível dos 960 m, passando pelo ponto cotado 967 m, contornando-a até ao limite sudeste da curva de nível e inflectindo para o ponto inicial.

TER02 – Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto

Tem início na bifurcação da Ribeira do Azinhal junto à Fonte do Vimieiro, seguindo para montante e para leste até à cabeceira da linha de água mais a norte da Serra do Labaçal, passando pelo ponto cotado 562 m. Desce pela linha de água afluente da Lagoa do Labaçal até à sua intersecção com a curva de nível do 550 m. Segue aquela curva de nível, contornando pelo norte a Lagoa do Labaçal, até à intersecção com a linha de água que aflui àquela lagoa pelo norte. Segue aquela linha de água, para montante, até à cabeceira. Daqui segue pelo talvegue até à intersecção da Ribeira Seca com a curva de nível dos 600 m, descendo depois por aquela ribeira até à curva de nível dos 530 m, pela qual segue para leste e para sul até intersectar a primeira linha de água afluente da Ribeira da Agualva junto à Caldeira da Agualva. Segue por esta linha de água para montante até ao Caminho Florestal do Algar do Carvão, pelo qual segue para sul até à intersecção com a curva de nível dos 600 m. Inflecte neste ponto para oeste até à intersecção com a

linha de água a leste da nascente ali existente. Daqui segue aquela linha de água, para montante até à curva de nível dos 700 m seguindo por esta até ao extremo sul do Biscoito Rachado. Inflecte para sudoeste pelo talvegue que se inicia a sul do ponto cotado 715 m, seguindo para jusante pela linha de água afluyente ao alagadiço do Sanguinhal, seguindo por esta, para jusante até à intersecção com a curva de nível dos 560 m. Segue aquela curva de nível, no sentido oeste, até encontrar a linha de água que aflui ao Sanguinhal a partir do norte, num ponto sito a norte do ponto cotado 554 m. Segue aquela linha de água para montante, até à bifurcação, seguindo pelo ramo mais oeste até encontrar o caminho carreteiro, passando pelo ponto cotado 639 m. Segue aquele caminho para oeste, até à bifurcação a sul do ponto cotado 614 m. Passa por aquele ponto cotado e segue para norte até ao bordo da falésia da Rocha do Juncal, pelo qual segue. Contorna o ponto cotado 658 m pela curva de nível dos 650 m até ao seu ponto mais a norte, prolongando-se por uma linha imaginária que une aquele ponto à cabeceira da linha de água afluyente ao Vale do Azinhal, seguindo por esta, para jusante, até ao ponto inicial.

TER03 – Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas

Tem início na bifurcação da Ribeira do Cabrito, a norte do Algar do Carvão, nas imediações do ponto cotado 647 m. Segue para montante pela linha de água mais a norte até ao ponto em que esta encontra o Caminho Florestal do Algar do Carvão, seguindo por este, para leste e depois para norte, até ao ponto em que aquele intersecta a curva de nível dos 640 m, a nordeste do ponto cotado 634 m. Segue a curva de nível dos 640 m para norte até ao talvegue que constitui a cabeceira do primeiro afluyente da Ribeira da Agualva. Desce por aquela linha de água até à curva de nível dos 530 m, seguindo por esta curva de nível, para sueste, até ao primeiro afluyente da Ribeira das Fajãs. Desce por aquele afluyente até à curva de nível dos 520 m, pela qual segue para sueste até ao terceiro afluyente da Ribeira das Fajãs. Segue para montante por aquele afluyente, até à intersecção com o caminho carreteiro da Quinta da Madalena. Inflecte para oeste, passando pelo ponto cotado 566 m, até atingir a cabeceira da Ribeira dos São Joões. Segue aquela linha de água para jusante, até à primeira bifurcação. Inflecte para montante pelo afluyente sul daquela ribeira até à intersecção da cabeceira daquela linha de água com a curva de

nível dos 640 m. Segue por aquela curva de nível, em direcção ao sul, ao longo da base do domo da Terra Brava, seguindo depois pelo talvegue que intersecta a linha de água sita a oeste do ponto cotado 592 m. Segue para jusante por aquela linha de água, até à terceira bifurcação. Inflexe para montante, pela linha de água mais a sul, em direcção ao Pico dos Cravos, prosseguindo para montante pela linha de água mais a norte, até às imediações do ponto cotado 586 m. Segue para oeste pela linha imaginária que liga os pontos cotados 586, 669 e 677 m e a intersecção da curva de nível dos 670 m com a Ribeira da Areia, a sul do marco geodésico Terra Brava. Sobe por aquela linha de água até à sua cabeceira, passando pelo ponto cotado 682 m. Daquele ponto segue para oeste, até intersectar a curva de nível dos 680 m, pela qual segue para noroeste, até intersectar o primeiro afluente da Ribeira do Cabrito. Desce por aquela linha de água até intersectar a curva de nível dos 650 m, pela qual segue para oeste e norte até intersectar a próxima linha de água, a sul do ponto cotado 671, seguindo para jusante até ao ponto inicial.

TER04 – Monumento Natural do Algar do Carvão

Definido pelos cones que suportam a estrutura geológica da Gruta do Algar do Carvão, delimitados por uma linha que tendo início no entroncamento da estrada de acesso ao Algar do Carvão com o Caminho Florestal que liga o Algar do Carvão à Caldeira da Aqualva, segue para norte por aquele Caminho Florestal até à intersecção com o primeiro afluente da Ribeira do Cabrito, num ponto sito a noroeste do ponto cotado 562 m. Segue para montante por aquela linha de água, até chegar à bifurcação da Ribeira do Cabrito, a norte do Algar do Carvão, a sul do ponto cotado 647 m. Daí segue para sueste, ao longo do limite da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas (TER03), seguindo primeiro para sueste, ao longo da linha de água mais a sul, até à intersecção com a curva de nível dos 650 m. Segue por esta, para sueste, até à primeira intersecção com um afluente da Ribeira do Cabrito. Segue para jusante, ao longo daquela linha de água, até à intersecção com a curva de nível dos 550 m, seguindo para noroeste, ao longo daquela curva de nível, até à estrada de acesso ao Algar do Carvão. Segue pela estrada, para leste, até ao ponto inicial.

TER05 – Monumento Natural das Furnas do Enxofre

A linha de demarcação é formada por uma linha poligonal que tem início na vertente leste do Galhardo, no eixo da estrada de acesso às Furnas do Enxofre, num ponto em que intersecta uma linha de água, sito aproximadamente a 480 m do seu entroncamento com a Estrada Regional n.º 5-2.^a. A partir deste ponto, seguindo no sentido horário, passa pelos pontos cotados 599 e 591 m, nas encostas do Galhardo, pela bifurcação da linha de água existente a noroeste das Furnas do Enxofre, pelos pontos cotados 631, 625, 605 e 592 m, de onde liga ao ponto inicial.

TER06 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Ponta das Contendas

Tem início na linha de costa, a oeste da Ponta das Cavalas, no ponto onde o limite superior do escarpado intersecta a curva de nível dos 20 m, inflecte depois para sul até ao limite da zona emersa. Segue este limite, primeiro para leste e depois para norte até à foz da Ribeira de Frei João, a sul da ETAR de São Sebastião. Por aquela ribeira sobe até ao limite superior de escarpado, seguindo-o posteriormente para sul até à curva de nível dos 80 m, a norte do Pico dos Cornos, inflectindo por esta para noroeste até intersectar o caminho carreteiro ali existente. Deste ponto inflecte para sul em direcção à intersecção da Estrada Municipal n.º 509 com a curva de nível dos 40 m e com um muro de pedra. Segue depois pelo muro, para su-sudoeste, até ao caminho carreteiro que o intersecta e depois por este até à referida estrada. Daí inflecte para oeste até ao vértice geodésico designado Contendas (148 m) e deste para sudoeste até ao ponto inicial. Inclui os todos os ilhéus e rochedos emersos sites entre a Ponta das Cavalas e a foz da Ribeira de Frei João.

TER07 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies dos Ilhéus das Cabras

Corresponde ao território emerso dos Ilhéus das Cabras, definidos pela área acima do nível médio do mar, incluindo todos os rochedos emersos adjacentes.

TER08 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Matela

Tem início na intersecção da Canada dos Pomares (Estrada Municipal n.º 1012) com a curva de nível dos 300 m, seguindo por aquela via, para nordeste e depois para sueste até ao ponto em que aquela canada intersecta o muro de pedra junto ao ponto cotado 405 m. Segue pelo muro, para su-sudoeste, até ao limite do arvoredado,

pelo qual continua, no sentido dos ponteiros do relógio, passando pelo ponto cotado 396 m, até intersectar a cabeceira da linha de água, nas imediações do ponto cotado 393 m. Segue por aquela linha de água até à intersecção com o caminho carreteiro de acesso às instalações agro-pecuárias ali existentes. Daqui segue para su-sudoeste pelo muro até intersectar a curva de nível dos 330 m, seguindo por esta até à primeira linha de água, pela qual segue para jusante até intersectar a curva de nível dos 300 m. Continua por esta curva de nível, para oeste, até ao ponto inicial.

TER09 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Biscoito das Fontinhas

Definida pelo arvoredado denso que se estende no sentido sudoeste-nordeste desde o Terreiro da Marcela até ao Baldio, tendo como limite uma linha que se inicia no acesso ao Baldio, nas imediações da Ladeira do Cardoso, seguindo no sentido horário para sudeste ao longo do caminho florestal e inflectindo para sudoeste no caminho carreteiro conhecido por relheiras de São Brás, seguindo por este até à curva de nível dos 210m, a qual segue para sudeste até ao limite do arvoredado e inflecte para nordeste até ao caminho carreteiro. Segue este caminho no sentido nordeste até encontrar o caminho florestal e inflecte primeiro para leste e de seguida para sul, ao longo deste caminho, até encontrar a curva de nível dos 250m. Dirige-se por esta para noroeste até ao limite do arvoredado e inflecte na direcção do ponto cotado 237m até atingir a curva de nível dos 240m, que segue no sentido oeste até encontrar a VRR-1. Segue para norte até ao afluente da ribeira da Areia, seguindo por este para jusante até à intersecção com a curva de nível dos 190m. Daqui dirige-se para nordeste até ao limite do arvoredado, a sul do ponto cotado 187m, e contornando o arvoredado segue para leste, norte e depois sudeste até ao ponto inicial.

TER10 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies da Costa das Quatro Ribeiras

Tem início na foz da Ribeira da Agualva, seguindo para oeste pelo limite superior do escarpado até à intersecção da curva de nível dos 50 m com a Grota da Lagoa. Continua por esta cota até à intersecção com o limite superior do escarpado a noroeste do caminho de acesso à Alagoa, seguindo daqui para oeste sempre pelo

limite superior do escarpado até à intersecção com a curva de nível dos 20 m no lado oeste da Ponta da Furna. Daqui segue para leste pelo limite da zona emersa até ao ponto inicial.

TER11 – Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Planalto Central e Costa Noroeste

Tem início na foz da Grotta do Alfredo, a sudoeste do Pico da Serreta e a oeste do vértice geodésico Serreta (338 m). Segue esta linha de água para montante até intersectar a curva de nível dos 130 m, seguindo para norte até à intersecção da linha de água a norte da Ribeira do Gato com a curva de nível dos 160 m, passando pelos pontos cotados 162 m, 164 m, 143 m e 138 m e pelo fim do caminho carreteiro situado a sul desta linha de água. Daqui continua para norte até à intersecção da curva de nível dos 120 m com a linha de água conhecida por Grotta da Cova da Serreta, no lugar da Rossa do Couto, passando pelas intersecções da curva de nível dos 130 m com o segundo caminho carreteiro e com a Ribeira de Além. Acompanha aquela linha de água para montante, até se encontrar com o caminho agrícola na intersecção com a curva de nível dos 460 m. Segue por aquele caminho até à curva de nível dos 470 m e depois contorna o Pico Negrão por esta curva até à Ribeira do Além, seguindo para montante ao longo daquela ribeira até à curva de nível dos 670 m. Inflecte para sul por aquela curva de nível, e depois para oeste pelo afluente mais a nordeste da Ribeira do Gato até à intersecção com o Caminho Florestal do Pico Negrão. Inflecte novamente para montante até à curva de nível dos 680 m, primeiro pelo caminho carreteiro, passando pela curva de nível dos 620m, e depois pela linha de água. Continua para sul pela curva de nível dos 680 m até à linha de água. Segue esta linha para jusante até à bifurcação, inflectindo para montante até à curva dos 650 m. Segue esta cota para sul até à ribeira seguinte descendo por ela até à curva de nível dos 630 m. Segue por esta linha até ao afluente da Ribeira Ribeirinha, seguindo para jusante até à curva de nível dos 530 m. Continua para sul por esta curva de nível até ao afluente mais a norte da Ribeira Grande. Segue por este para jusante até à curva de nível dos 500 m. Continua esta linha para sul e depois para leste pelo afluente mais a sul da Ribeira Grande, até à curva de nível dos 610 m. Continua por esta curva de nível

até ao segundo afluente da Ribeira das Doze, seguindo por esta para montante até à curva de nível dos 620 m. Segue esta curva para su-sueste até ao afluente mais meridional da Ribeira das Doze, seguindo por este para montante até à curva de nível dos 700 m. Continua para sudeste por esta curva até à estrada da Serra de Santa Bárbara. Sobe por aquela estrada até à curva de nível dos 750 m. Segue por esta linha até um ponto a norte do Pico da Catarina Vieira onde intersecta o primeiro afluente das Duas Ribeiras. Daqui inflecte para leste até ao ponto cotado 601 m, a norte da Lagoa das Patas, passando pelos pontos cotados 628, 618, 583 e 606 m. Segue para leste até à curva de nível dos 600 m, pela qual se estende até encontrar a curva do Caminho Florestal do Pico da Cancela, a oeste do ponto cotado 583 m. Continua para sueste por esse caminho, e depois pela Estrada Municipal n.º 502, até ao entroncamento com a Estrada Regional n.º 5-2.^a, no lugar das Casas da Falca. Segue por aquela estrada, para leste, até à intersecção com o primeiro afluente da Ribeira Brava, a nordeste do km 10, onde inflecte ao longo daquela linha de água, para jusante, até à intersecção da linha de água com a curva de nível dos 460 m. Daí segue para sueste, por aquela curva de nível, até intersectar o caminho carreteiro dos Patameiros, a sul do ponto cotado 465 m. Segue para sul, por aquele caminho, até ao cruzamento de caminhos sito a nordeste do ponto cotado 404 m, junto à Canada dos Pomares. Segue pelo caminho que se dirige para sudoeste, até final, inflectindo no cruzamento sito nas imediações do ponto cotado 359 m, para sueste até à inserção deste na Canada dos Pomares. Dirige-se primeiro para nordeste e depois para sueste pela Canada dos Pomares (Estrada Municipal n.º 1012/1013) até à inserção do Caminho dos Três Cantos, pelo qual segue até encontrar a Estrada Regional n.º 3-1.^a. Segue para norte por aquela Estrada Regional até ao muro de pedra a oeste do ponto cotado 493 m. Daqui segue até à intersecção das sebes com a curva de nível dos 560 m, a oeste do Pico do Alpanaque, passando pelos pontos cotados 493 e 504 m. Segue o limite do arvoredado até à curva de nível dos 550 m, inflectindo por aquela linha de nível para norte até à cabeceira da linha de drenagem afluente da Ribeira do Cabrito. Desce por aquela linha de água até à primeira bifurcação, seguindo para nordeste pelo ramo mais a leste da linha de água até à sua intersecção com a Estrada Regional n.º

5-2.^a na Ladeira das Cavacas. Inflexão para sueste ao longo daquela Estrada Regional até à inserção do caminho carreteiro, a sul do km 31. Segue para nordeste, por aquele caminho, em direcção ao ponto cotado 583 m. Segue para leste, por uma linha poligonal que une os pontos cotados 657, 489 e 472 m, até à intersecção do segundo afluente da Ribeira dos São Joões com a curva de nível dos 440 m. Desse ponto inflecte para oeste e depois para norte, pelos limites da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas (TER03), contornando os limites do Monumento Natural do Algar do Carvão (TER04), até à Caldeira da Agualva. Nessa zona é delimitada a norte pela curva de nível dos 550 m, linha que segue à intersecção com os limites da Reserva Natural do Biscoito da Ferraria e Pico Alto (TER02), que segue, contornando-os no sentido dos ponteiros do relógio, até à encosta da Serra do Labaçal, no lugar dos Moles, no ponto em que o caminho carreteiro vindo de oeste intersecta a curva de nível dos 560 m. Desse ponto segue o caminho carreteiro, para oeste, até à sua inserção no Caminho Florestal da Gruta dos Balcões/Moles. Prossegue para oeste, por aquele Caminho Florestal, até à sua inserção na Estrada Regional n.º 3-1.^a (Ramal dos Biscoitos) no Terreiro da Macela. Inflexão para sul, por aquela Estrada Regional, até ao cruzamento do Pico Gordo. Segue para noroeste pela Estrada Regional n.º 3-1.^a (Ramal dos Altares) até à inserção do Caminho Florestal da Queimada de Cima. Segue para oeste, por aquele Caminho Florestal, até à curva junto ao ponto cotado 535 m. A partir daquele ponto, prossegue para oeste seguindo uma linha poligonal, que passa pelos pontos cotados 497 e 506 m, até à curva da Ponte Velha. A partir desse ponto, prossegue pelo caminho carreteiro que se dirige para oeste até à intersecção com a linha de nível dos 500 m, nas margens do primeiro afluente da Ribeira de São Roque. Desse ponto, prossegue para noroeste por aquela curva de nível até ao terceiro afluente da Ribeira das Lajinhas. Segue por aquela linha de água, para jusante, até encontrar o Caminho Florestal do Rachado, pelo qual segue para oeste até encontrar o limite da Reserva Natural da Serra de Santa Bárbara e Mistérios Negros (TER01). Contorna aquele limite, no sentido dos ponteiros do relógio até um ponto a sueste do marco geodésico Rachado Novo onde a Grota do Trancão intersecta a linha de nível dos 610 m. Segue para noroeste, ao longo daquela linha

de nível, até ao ponto em que esta intersecta a Ribeira do Borges. Desse ponto, segue para jusante, por aquela linha de água, até ao ponto em que esta intersecta a linha de nível dos 350 m. Desse ponto inflecte para noroeste, ao longo de uma linha poligonal, que passando pelos pontos cotados 326, 287, 222, 169 e 147 m, o liga à intersecção da Estrada Regional n.º 1-1.ª com a base do domo traquítico do Biscoito da Fajã, no lugar do Cabo do Raminho. Inflecte para leste, por aquela Estrada Regional, até à inserção da Canada do Cabo do Raminho, pela qual desce até ao ponto em que esta intersecta a Ribeira do Veiga. Desce por aquela linha de água até ao bordo superior da falésia costeira. Segue para nordeste e leste ao longo do bordo superior da falésia costeira até à encosta do Pico Matias Simão, contornando aquele pico, pelo sul, seguindo a curva de nível dos 110 m até à sua intersecção com o bordo da falésia costeira. Prossegue por aquele bordo até à intersecção com o leito da Ribeira da Luz, pelo qual prossegue até à foz. Desse ponto, prossegue para oeste e sudoeste, pelo limite da zona emersa, até ao ponto inicial.

Exclui-se da área atrás delimitada o Monumento Natural das Furnas do Enxofre (TER05).

TER12 – Área Protegida para a Gestão de *Habitats* ou Espécies do Pico do Boi

Tem início a nordeste do Pico dos Cravos, na intersecção da linha de água afluyente da Ribeira dos São Joãoes com a curva de nível dos 380 m. Segue para nordeste por esta curva de nível até ao quinto afluyente da Ribeira dos São Joãoes. Segue por aquela linha de água, para montante, até à curva de nível dos 400 m. Prossegue para norte, por aquela curva de nível, até encontrar o primeiro afluyente da Ribeira das Pedras, pelo qual segue para montante até à curva de nível dos 500 m. Segue por aquela curva de nível, para norte, até intersectar um caminho carreteiro da Quinta da Madalena, a nordeste do ponto cotado 587 m, pelo qual segue para oeste até à curva de nível dos 550 m, prosseguindo por ela, para oeste, até intersectar o limite da Reserva Natural da Terra Brava e Criação das Lagoas (TER03), seguindo por aquele limite até ao ponto inicial.

TER13 – Área de Paisagem Protegida das Vinhas dos Biscoitos

A Paisagem Protegida da Vinha dos Biscoitos é delimitada a nascente pela Rua Longa, a sul pela Estrada Regional n.º 1-1.^a, a poente pela Ribeira do Pamplona e a norte pelo limite da zona emersa.

TER14 – Área Protegida de Gestão de Recursos da Caldeira de Guilherme Moniz

Tem início na intersecção da Ladeira das Cavacas com o afluente mais a Oeste da ribeira do Cabrito, a sul do ponto cotado 574 m. Segue para leste pela Estrada Regional n.º 5-2.^a, acompanhando o limite da Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Planalto Central e Costa Noroeste (TER11), até à intersecção com o afluente da Ribeira da Areia a Sul do Pico dos Cravos, dirigindo-se por este para jusante até intersectar novamente a Estrada Regional n.º 5-2.^a. Segue para Sul até à intersecção com a Ribeira do Cabrito, inflecte nesta para leste e para norte, onde intersecta a curva de nível dos 430 m, a qual acompanha para leste e inflecte para sul até a curva de nível dos 450 m no Pico da Cruz, fazendo uma linha recta entre a ponta do vértice geodésico e o ponto cotado 425 m. Dirige-se pela curva de nível dos 450 m para Oeste até intersectar a Estrada Regional n.º 5-2.^a e de seguida por esta para Sul até ao caminho carreteiro mais a sul na Furna d'Água, inflectindo para sudoeste até à intersecção de outro caminho carreteiro com a curva de nível dos 490 m. Segue para oeste e depois para sudeste, pelo caminho carreteiro, até intersectar a curva de nível dos 500 m, inflectindo por esta para oeste até à linha de água, onde se dirige para montante até à curva de nível dos 520 m. Segue por esta curva de nível até à próxima linha de água, na qual se dirige para jusante até à curva de nível dos 480m e por esta para oeste até à próxima intersecção com a linha de água. Dirige-se para jusante até à bifurcação e volta para montante até à intersecção com a curva de nível dos 500 m, inflectindo para noroeste até à intersecção do arvoredos com a curva de nível dos 540m e segue-a para oeste até à linha de água. Dirige-se para jusante até à curva de nível dos 400 m e segue por esta até à linha de água a oeste do Tanque da Costaneira, voltando a seguir para jusante por esta até à bifurcação a sul da curva de nível dos 290 m, voltando a inflectir para montante até à intersecção com a curva de nível

dos 400 m, seguindo por esta para oeste até à próxima linha de água, onde inflecte para montante até à curva de nível dos 540 m e por esta para oeste até à linha de água a norte do ponto cotado 557 m. Dirige-se para montante até ao caminho carreteiro, inflectindo para oeste, primeiro até à curva apertada junto à curva de nível dos 580 m e de seguida para a linha de água a norte do ponto cotado 579 m. Dirige-se para jusante até à bifurcação e inflecte para montante até à curva de nível dos 580 m, seguindo por esta até à ponta da linha de festo, onde se dirige para noroeste para o fim do primeiro caminho carreteiro e de seguida para o fim do segundo caminho carreteiro, a sul do ponto cotado 611 m. Segue este caminho carreteiro para noroeste e oeste até à intersecção com a linha de água e por esta para montante até encontrar o limite com Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Planalto Central e Costa Noroeste (TER11), acompanhando o mesmo para nordeste até ao ponto inicial.

TER 15 – Área Protegida de Gestão de Recursos das Quatro Ribeiras

Definida a:

Norte pelo paralelo 4294835 m □ 38° 48' 07,43'' N

Sul pela linha de costa

Oeste pelo meridiano 479398 m □ 27° 14' 14,14'' W

Este pelo meridiano 484998 m □ 27° 10' 21,97'' W

TER 16 – Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta das Contendas

Definida pela linha de costa e a:

Norte pelo paralelo 4279335 m □ 38° 39' 44,87'' N

Sul pelo paralelo 4277085 m □ 38° 38' 31,87'' N

Oeste pelo meridiano 491831 m □ 27° 05' 37,93'' W

Este pelo meridiano 493898 m □ 27° 04' 12,42'' W

TER 17 – Área Protegida de Gestão de Recursos dos Ilhéus das Cabras

Definida a:

Norte pelo paralelo 4276485 m □ 38° 38' 12,79'' N

Sul pelo paralelo 4275485 m □ 38° 37' 40,35'' N

Oeste pelo meridiano 486498 m □ 27° 09' 18,42'' W

Este pelo meridiano 487898 m □ 27° 08' 20,52'' W

Exclui-se deste limite a área protegida para a gestão de habitats e espécies dos Ilhéus das Cabras, TERO8.

TER18 – Área Protegida de Gestão de Recursos das Cinco Ribeiras

Definida pela linha de costa e a:

Noroeste pelo paralelo 4280925 m □ 38° 40' 36,61'' N

Nordeste pelo paralelo 4280845 m □ 38° 40' 34,02'' N

Sul pelo paralelo 4280735 m □ 38° 40' 30,45'' N

Oeste pelo meridiano 471158 m □ 27° 19' 53,64'' W

Este pelo meridiano 471388 m □ 27° 19' 44,12'' W

TER19 – Área Protegida de Gestão de Recursos da Vila Nova

Definida a:

Norte pelo paralelo 4293985 m □ 38° 47' 38,94'' N

Sul pelo paralelo 4293285 m □ 38° 47' 16,23'' N

Oeste pelo meridiano 488498 m □ 27° 07' 56,77'' W

Este pelo meridiano 489098 m □ 27° 07' 31,90'' W

TER20 – Área Protegida de Gestão de Recursos do Monte Brasil

Definida pela linha de costa e a:

Norte pelo paralelo 4277685 m □ 38° 38' 51,55'' N

Sul pelo paralelo 4276735 m □ 38° 38' 20,73'' N

Oeste pelo meridiano 479548 m □ 27° 14' 06,00'' W

Este pelo meridiano 481048 m □ 27° 13' 03,95'' W

—

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

REFORÇO DE MEIOS A ATRIBUIR ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA

SEDEADAS NOS AÇORES

As receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infracções ocorridas na Região Autónoma dos Açores, são repartidas por esta [40%], pelas forças de segurança – Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) – [36%], e pelo Fundo Regional dos Transportes [24%], nos termos do disposto na Portaria n.º 12/96, de 7 de Março, alterada pela Portaria n.º 42/97, de 26 de Junho).

A repartição do produto das coimas pela PSP e GNR, nos termos anteriormente referidos, tinha, e continua a ter, como objectivo primordial o reforço da capacidade financeira dessas entidades tendo em vista a realização dos investimentos necessários ou indispensáveis ao cumprimento das respectivas missões de fiscalização, ordenamento e disciplina do trânsito na Região Autónoma dos Açores.

O modelo instituído na Região permitiu que a PSP e a GNR arrecadassem, entre 1998 e 2009, uma receita global de 5.339.454,13€ e 257.696,86€, respectivamente.

Porém, desde há muito tempo a esta parte, que são públicas e notórias as dificuldades sentidas pelas unidades das forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores em se apetrecharem dos meios necessários à realização das respectivas missões, especialmente a unidade da PSP que revela carências diversas, nomeadamente ao nível de viaturas, equipamentos e sistemas informáticos.

Esta realidade gera a convicção de que o modelo de afectação de receitas em vigor na Região não tem cumprido os seus propósitos, porquanto o produto das coimas afecto às forças de segurança não tem sido materializado, de forma imediata, proporcional e eficaz, na aquisição dos meios e equipamentos necessários.

Conforme resulta do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, as multas e as coimas

resultantes de infracções ocorridas na Região constituem receita desta, pelo que a afectação, ainda que parcial, dessa receita a outras entidades, como sejam a PSP e a GNR, deverá acautelar a concretização efectiva dos fins de interesse público que lhe estão subjacentes.

Assim, sem prescindir do princípio de cooperação recíproca entre a Região e a República, importa encontrar soluções que permitam salvaguardar o destino efectivo das verbas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, que devam reverter para a PSP e GNR.

Por outras palavras, urge conceber um novo modelo de afectação de receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, que, por um lado, e no que toca à repartição da receita, se harmonize com o instituído para o território continental, afectando às forças de segurança apenas 30% do produto das coimas aplicadas e, por outro lado, assegure o financiamento efectivo das despesas de investimento que as unidades da PSP e da GNR sedeadas na Região Autónoma dos Açores tenham necessidade de efectuar para melhorar a sua capacidade operacional.

Tal modelo deveria considerar como receita do Fundo Regional dos Transportes a que actualmente reverte a favor das forças de segurança, o qual por sua vez passaria a assegurar, em condições a definir contratualmente com as unidades da PSP e da GNR o financiamento das despesas de investimento, quer em bens móveis quer em bens imóveis, que aquelas unidades tivessem necessidade de efectuar para melhorar a sua capacidade operacional na Região.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do artigo 145º

do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores:

1. A criação de um novo modelo de afectação de receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, às unidades da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana sedeadas na Região Autónoma dos Açores, que assegure o financiamento efectivo das despesas de investimento, quer em bens móveis quer em bens imóveis, que aquelas tenham necessidade de efectuar para melhorar a sua capacidade operacional na Região.

2. O novo modelo deverá considerar como receita do Fundo Regional dos Transportes a que actualmente reverte a favor das forças de segurança, passando aquele a assegurar, em condições a definir contratualmente com as unidades da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana sedeadas na Região Autónoma dos Açores, o financiamento das despesas de investimento anteriormente referidas.

Ponta Delgada, 3 de Novembro de 2010

Os Deputados Regionais, *Helder Silva, Hernâni Jorge, Catarina Furtado, Berto Messias e Francisco César*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

PRIMEIRA REVISÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2011

Considerando que o Orçamento Ordinário para 2011 da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores foi aprovado em 22 de Setembro de 2010, pela Resolução n.º 18/2010/A, de 19 de Outubro;

Considerando que posteriormente à sua aprovação foi publicada a Lei n.º 47/2010, de 7 de Setembro, que fixa a redução de vencimentos dos membros do gabinete da Presidência, assim como dos adjuntos e secretários dos grupos e representações parlamentares;

Considerando, ainda, que o Orçamento de Estado para 2011, prevê igualmente reduções que incidirão sobre as remunerações totais ilíquidas de valor superior a € 1 500;

Considerando que, face às reduções remuneratórias referidas, o Orçamento Ordinário aprovado se encontra sobredotado em algumas Classificações Económicas;

Considerando, finalmente, que face à situação subjacente à tomada das medidas referidas, compete à Assembleia Legislativa rever o seu Orçamento Ordinário para 2011 ajustando-o à nova realidade.

Assim, nos termos dos artigos 40.º n.º2 e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para aprovação, a Primeira Revisão do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2011, nos termos dos mapas em anexo.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 3 de Novembro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,
Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES APRESENTADO PELO DEPUTADO RICARDO MANUEL VIVEIROS CABRAL

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Setembro de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o exercício de funções apresentado pelo deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Julho de 2010, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II APRECIÇÃO DO PEDIDO

a) O pedido

1. Através de comunicação datada de 22 de Julho de 2010 dirigida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral veio requer autorização da Assembleia Legislativa para “exercer as funções de Gestor do Programa

Regional de Promoção da Saúde Oral do Plano Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores”;

2. O referido pedido vem fundamentado no disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), com remissão para a alínea *h*) do n.º 1 do mesmo artigo;

b) Fundamentação

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas”, onde se incluem os deputados às Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), “é definido nos respectivos estatutos político-administrativos”;

4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respectivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro);

5. Não obstante o referido no ponto anterior, há que considerar o regime transitório das incompatibilidades e impedimentos previsto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprovou a terceira revisão do EPARAA, que estatui que “até ao 1.º dia da próxima legislatura” da ALRAA se mantém em vigor “o regime relativo às incompatibilidades e aos impedimentos dos titulares de cargos políticos dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores” vigente à data da publicação da referida Lei;

6. A IX Legislatura da ALRAA teve início em 17 de Novembro de 2008, ou seja em data anterior à publicação da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro;

7. Pelo que, em matéria de incompatibilidades e impedimentos dos deputados à ALRAA, mantêm-se em vigor, até ao final da IX Legislatura, os artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, estando afastada, por força do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, a aplicação dos artigos 101.º e 102.º do EPARAA;

8. Esclarecida a questão prévia relativa ao regime vigente quanto às incompatibilidades e impedimentos dos deputados à ALRAA, importa

verificar se as funções a desempenhar pelo deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral no âmbito do Programa Regional de Saúde Oral da Região Autónoma dos Açores (PRSO) colidem ou não com o disposto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro;

9. Desde logo e face às normas legais invocadas no requerimento do deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral [n.º 2 do artigo 101.º do EPARAA, com remissão para a alínea *h*) do n.º 1 do mesmo artigo, que se devem ter por referenciados ao n.º 2 e à alínea *j*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, respectivamente], há que determinar se as funções a desempenhar se inserem em algumas das modalidades da relação jurídica de emprego público, definidas nos artigos 9.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho;

10. De acordo com a estrutura de gestão e operacionalização do PRSO (acedido no seguinte endereço electrónico: <http://www.azores.gov.pt/NR/rdonlyres/58E1085F-3CBD-45C7-9A79-061B97D27317/430449/PRSaudeOral.pdf>) este “é coordenado por um Gestor, responsável regional do Programa”;

11. As competências e as condições do exercício das funções de Gestor dos Programas Regionais de Saúde, onde se inclui o PRSO, estão definidas no Despacho do Secretário da Saúde n.º 349/2010, de 5 de Abril, estatuinto-se que tais funções podem ser exercidas por “elementos que não estejam afectos ao Serviço Regional de Saúde” (n.º 4);

12. Com o enquadramento precedente, resulta claro que as funções a desempenhar pelo deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral no âmbito do PRSO não integram qualquer das modalidades da relação jurídica de emprego público, legalmente definidas, e que estamos, tão só, perante o desempenho de um cargo de nomeação governamental;

13. E, conseqüentemente, não cabem no âmbito da incompatibilidade referida na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, e, como tal, o seu exercício não está abrangido pela necessidade de autorização referida no n.º 2 do mesmo artigo;

14. Acresce, ainda, que as funções a desempenhar pelo deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral no âmbito do PRSO não se podem subsumir em qualquer outra incompatibilidade prevista no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro;

15. Não obstante estar afastada qualquer hipótese de incompatibilidade, importa, ainda, averiguar se o exercício das funções de Gestor do PRSO está ou não vedado aos deputados da ALRAA, por força dos impedimentos previstos no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro;

16. E aqui também chegamos facilmente a resposta negativa, dada a clareza das situações tipificadas como impedimento ao exercício do mandato de deputado na ALRAA e que não abrangem as funções a desempenhar pelo deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral no âmbito do PRSO;

17. Contudo, tal conclusão já não poderia ser tirada se estivéssemos perante a vigência do artigo 102.º do EPARAA, que alarga substancialmente as situações impeditivas do exercício do mandato de deputado na ALRAA, impondo, na respectiva alínea *b*) do n.º 4, que o deputado “carece de autorização da Assembleia Legislativa, sob pena de impedimento”, a emitir “através da comissão parlamentar competente”, para “ser titular de cargo de nomeação governamental”;

18. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

CONCLUSÃO

Com base na apreciação efectuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu, por maioria, com os votos a favor do PS, os votos contra do PSD e do CDS/PP, e a abstenção do PCP, que, face ao regime vigente de incompatibilidades e impedimentos ao exercício do mandato de deputado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, previsto nos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, não compete à Comissão autorizar o desempenho das funções de Gestor do Programa Regional de Promoção da Saúde Oral do Plano Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, por parte do deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral.

Ponta Delgada, 10 de Setembro de 2010

A Relatora, *Isabel Almeida*

O presente relatório foi a  ia, com o voto contra do CDS/PP que não concorda com o presente relatório, protestando veementemente a forma como foi conduzido e concluído, o qual não foi alvo de conclusão e votação na reunião da CAPAT, realizada a 10 de Setembro 2010, uma vez que deve constar no relatório a data da sua conclusão e não a data mencionada.

O Presidente, *Hernâni Jorge*



**RELATÓRIO E DEBATED SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº
5/2010 – Horta, 5 de Novembro de 2010 A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO
DE 2011**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 5 de Novembro de 2010, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução nº 5/2010 – Primeira Revisão do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011.

A mencionada Proposta deu entrada na Assembleia Legislativa em 3 de Novembro de 2010, tendo sido enviada, no mesmo dia, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 19 de Novembro de 2010.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 40º e no artigo 41º do Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de Dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de Março, a elaboração do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em como a elaboração das alterações orçamentais, cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

Capítulo III

APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta em análise procede à primeira revisão do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, cuja elaboração foi deliberada pela Mesa da Assembleia com o objectivo de ajustar o Orçamento

Ordinário para 2011, aprovado na Sessão Plenária de 22 de Setembro, às reduções remuneratórias que resultam da aprovação da Lei nº 47/2010, de 7 de Setembro, que fixa a redução de vencimentos dos membros do gabinete da Presidência e dos adjuntos e secretários dos grupos parlamentares, bem como do Orçamento do Estado para 2011.

Da entrada em vigor das novas regras remuneratórias resultaria uma sobredotação do Orçamento nas Classificações Económicas relacionadas com as despesas de pessoal, nomeadamente ao nível das despesas de vencimento, ajudas de custo e despesas de representação, à qual esta revisão do orçamento pretende obstar.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou uma posição de concordância com a iniciativa em apreciação, saudando o esforço desenvolvido pela Mesa da Assembleia Legislativa no sentido da adequação do respectivo Orçamento à situação actual de contenção dos gastos públicos, que se traduz numa redução de 4,9% em relação à versão original do mesmo.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se de se pronunciar sobre a presente iniciativa em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião do Plenário.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* manifestaram posições de concordância com a iniciativa em apreciação.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que a Proposta de Resolução nº 5/2009 – “Primeira Revisão do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011” – está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, emitindo, por maioria, com os

votos a favor do PS, do CDS/PP e do PCP e as abstenções do PSD, parecer favorável à respectiva aprovação.

Horta, 5 de Novembro de 2010

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE NOVEMBRO DE 2010

I – GENERALIDADES

1. Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

- Alzira Silva
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Lizuarte Machado
- Manuel Herberto Rosa
- Paula Bettencourt
- Vera Bettencourt

b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes

- Mark Marques

- Pedro Gomes

c) CDS/PP

- Abel Moreira

d) PPM

- Paulo Estêvão

2) Mesa da Comissão

Presidente – Pedro Gomes (PSD)

Relator – António Pedro Costa (PSD)

Secretário – Vera Bettencourt (PS)

II- TRABALHOS REALIZADOS

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 4 e 5 de Novembro, de 2010, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Audição do Senhor Secretário Regional da Presidência (áreas das Comunidades Açorianas, Construção Europeia e Acordo com os EUA), acompanhado do Senhor Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa;

2. Audição do Senhor Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (áreas das obras Públicas e Protecção Civil);

3. Audição do Senhor Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos sobre a Petição – “Construção de um ramal de acesso à Via Rápida, na freguesia de Água d’Alto”;

4. Audição da Senhora Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social;
5. Audição do Senhor Vice-Presidente do Governo regional da Região Autónoma dos Açores.
6. No âmbito dos trabalhos da Subcomissão de Política Geral, foi relatado e dado parecer, no dia 26 de Outubro, aos seguintes assuntos:
 - a) Conjuntamente com a Subcomissão de Economia, sobre a proposta de Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura e das Regiões Periféricas da União – COM (2010) 498.
 - b) Sobre a audição n.º 94/IX da Assembleia da República - Proposta de Lei n.º 40/XI - Procede à revogação de 433 actos legislativos no âmbito do Programa Simplegis, incluindo a revogação expressa de vários Decretos-Leis publicados no ano de 1975, a revogação do Código Administrativo de 1936-40 e a alteração do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei n.º 350/99, de 23 de Outubro.
 - c) No dia 8 de Novembro, relatou e deu parecer sobre os Autos de Fiscalização Abstracta n.º 643/2010 – Tribunal Constitucional Pronúncia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.
 - d) No dia 12 de Novembro, relatou e deu parecer sobre o Projecto n.º 441/XI (CDS/PP) “Altera a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de apoios do Estado”.

Horta, 12 de Novembro de 2010

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Pedro Gomes*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE REGULAMENTO (EU) DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, QUE ESTABELECE MEDIDAS ESPECÍFICAS NO DOMÍNIO DA AGRICULTURA E DAS REGIÕES PERIFÉRICAS DA UNIÃO – COM (2010) 498.

As Comissões Permanentes de Política Geral e de Economia reuniram, em conjunto, no dia 26 de Outubro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de procederem à apreciação, relato e emissão de parecer à Proposta de Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura e das regiões periféricas da União – COM (2010) 498.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Assembleia da República foi chamada a pronunciar-se sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho em análise, nos termos do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º dessa Lei *“quando o parecer se refira a matéria da competência das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, estas devem ser consultadas em tempo útil.”*

Nesses termos vem a Assembleia da República, solicitar emissão de parecer à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre a Proposta de Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se no exercício do específico direito de participação consagrado na alínea b) do nº 2 do artigo 7º e na alínea c) do nº 2 do artigo 122, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

Neste ensejo, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sublinha a circunstância de que o conceito de “interesse específico”, no qual Sua Excelência o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Europeus se estriba para a consulta às Regiões Autónomas, ter sido eliminado com a revisão constitucional de 2004, pelo que a sua invocação é desadequada face à Constituição da República Portuguesa.

Nos termos do disposto nos pontos ii) e iv) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a proposta de regulamento foi enviada por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa às Comissões Permanentes de Política Geral e de Economia.

O Tratado de Lisboa estabelece uma distinção clara entre, as competências delegadas à Comissão a fim de adoptar actos não legislativos (actos delegados) de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais do acto legislativo, enunciadas no artigo 290.º (*“Um acto legislativo pode delegar na Comissão o poder de adoptar actos não legislativos de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais do acto legislativo”*), e, ainda, as competências conferidas à Comissão a fim de adoptar actos de execução, enunciadas no artigo 291.º (*“Os Estados-Membros tomam todas as medidas de direito interno necessárias à execução dos actos juridicamente vinculativos da União”*).

No caso dos actos delegados, o legislador delega na Comissão o poder de adoptar medidas quase legislativas. No caso dos actos de execução, os Estados-Membros são os primeiros responsáveis pela execução dos actos juridicamente vinculativos

da União Europeia, cabendo à Comissão adoptar condições de execução uniformes, se a aplicação do acto legislativo as requerer.

Assim, esta proposta reserva ao legislador o poder de adoptar os elementos essenciais de um regime específico para certos produtos agrícolas das regiões ultraperiféricas a fim de compensar a ultraperiféricidade (designado por "regime POSEI"). As orientações gerais deste regime e os princípios gerais que lhe servem de base são determinados pelo legislador.

Em conformidade com o artigo 290.º do Tratado de Lisboa, o legislador confia à Comissão a tarefa de completar ou alterar certos elementos não essenciais. Um acto delegado da Comissão pode, pois, fixar os elementos complementares necessários ao bom funcionamento do regime definido pelo legislador.

Segundo o artigo 291.º do Tratado de Lisboa, os Estados-Membros são responsáveis pela execução do regime definido pelo legislador. É assim necessário assegurar uma aplicação uniforme do regime POSEI nos Estados-Membros a fim de evitar distorções da concorrência e discriminações entre os operadores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, vem estabelecer medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, na sequência dum percurso legislativo e político que se vem consolidando desde aprovação pelo Conselho do Regulamento 1600/92 (POSEIMA), objecto de posteriores alterações – Regulamento (CE) n.º 1453/2001 do Conselho e Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho.

O Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, estabeleceu medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, destinadas a compensar a situação excepcional das regiões ultraperiféricas da União, referidas no artigo 349.º do Tratado.

Estas medidas são concretizadas por meio de programas de apoio para cada região, que constituem uma ferramenta essencial para o abastecimento dessas regiões em

produtos agrícolas. Atenta à necessidade de novas alterações e na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, é necessário revogar o Regulamento (CE) n.º 247/2006 e substituí-lo por um novo texto, que se consubstancia na proposta de regulamento em análise.

Com esta proposta é precisado o conteúdo dos programas de opções específicas ao afastamento e à insularidade (designados por "programas POSEI"), que, em conformidade com o princípio de subsidiariedade, devem ser estabelecidos pelos Estados-Membros em causa, ao nível geográfico mais adequado e apresentados pelos Estados-Membros à Comissão para aprovação.

A fim de melhor realizar os objectivos do regime a favor das regiões ultraperiféricas da União, os programas POSEI devem incluir medidas que garantam o abastecimento em produtos agrícolas e a preservação e desenvolvimento das produções agrícolas locais, aproximando o nível da programação das regiões em causa e sistematizando a abordagem de parceria entre a Comissão e os Estados-Membros.

Em aplicação do princípio de subsidiariedade e num espírito de flexibilidade as autoridades designadas pelo Estado-Membro podem propor alterações do programa para adaptá-lo à realidade das regiões ultraperiféricas.

Para garantir o abastecimento das regiões ultraperiféricas em produtos agrícolas essenciais e minorar os custos adicionais decorrentes da ultraperiféricidade dessas regiões, é adequado instaurar um regime específico de abastecimento.

A situação geográfica excepcional das regiões ultraperiféricas, relativamente às fontes de abastecimento em produtos essenciais ao consumo humano ou à transformação ou como factores de produção agrícola, implica custos adicionais de transporte para essas regiões. Além disso, outros factores objectivos ligados à sua condição de ultraperiféricidade, nomeadamente a insularidade e as reduzidas superfícies agrícolas, impõem aos operadores e produtores das regiões ultraperiféricas condicionalismos suplementares, que dificultam fortemente as suas actividades. Essas dificuldades podem ser atenuadas diminuindo os preços daqueles produtos essenciais.

Para esse efeito, em derrogação do artigo 28.º do Tratado, é conveniente que não

sejam aplicados direitos de importação a certos produtos agrícolas importados de países terceiros.

Atendendo a que as quantidades abrangidas pelo regime específico de abastecimento estão limitadas às necessidades de abastecimento das regiões ultraperiféricas, este sistema não prejudica o bom funcionamento do mercado interno. Por outro lado, as vantagens económicas do regime específico de abastecimento não devem produzir desvios de tráfego dos produtos em causa. É, assim, proibida a expedição ou exportação desses produtos a partir das regiões ultraperiféricas. Todavia, é conveniente autorizar a expedição ou exportação dos produtos quando a vantagem financeira resultante do regime específico de abastecimento for reembolsada.

No caso dos produtos transformados, é conveniente autorizar as trocas comerciais entre as regiões ultraperiféricas, a fim de permitir um comércio entre as mesmas. De modo a ter em conta as correntes comerciais, no âmbito do comércio regional e das exportações e expedições tradicionais, das regiões ultraperiféricas com o resto da União ou com países terceiros, importa ainda autorizar, em todas essas regiões, a exportação de produtos transformados correspondentes aos fluxos comerciais tradicionais.

São ainda tomadas medidas adequadas para permitir a necessária reestruturação do sector da transformação do açúcar nos Açores. Para que o sector do açúcar dos Açores seja viável, estas medidas deverão ter em conta a necessidade de assegurar um certo nível de produção e de transformação. Neste contexto, as expedições de açúcar dos Açores para o resto da União devem continuar a ser autorizadas, excepcionalmente, a exceder os fluxos tradicionais por um período limitado de cinco anos, sendo sujeitas a limites anuais progressivamente reduzidos.

Atendendo a que as quantidades que podem ser reexpedidas serão proporcionais e limitadas ao estritamente necessário para assegurar a viabilidade da produção e da transformação locais de açúcar, a expedição temporária de açúcar dos Açores não afectará negativamente o mercado interno da União.

São determinados os elementos mínimos que devem ser fornecidos nos programas POSEI para definir as medidas a favor das produções agrícolas locais,

nomeadamente a descrição da situação, da estratégia proposta, dos objectivos e das medidas. São precisados os princípios de coerência destas medidas com as outras políticas da União, a fim de evitar a incompatibilidade e a sobreposição de ajudas.

Com vista à sua execução, o programa POSEI pode também contemplar medidas para o financiamento de estudos, projectos de demonstração, formação e assistência técnica.

Os produtores agrícolas das regiões ultraperiféricas devem ser incentivados a fornecer produtos de qualidade e a comercialização desses produtos deve ser favorecida, utilizando, para tal, o símbolo gráfico criado pela União.

A manutenção da vinha, que é a cultura mais disseminada nas regiões da Madeira e das Canárias e uma cultura muito importante na região dos Açores, constitui um imperativo económico e ambiental. Como contributo de apoio à produção, os prémios de abandono e os mecanismos de regulação dos mercados previstos peia Regulamento (CE) n.º 1234/2007 não devem ser aplicáveis nessas regiões, com excepção, no caso das Canárias, da destilação de crise, que deve poder ser aplicada em caso de perturbação excepcional do mercado devida a problemas de qualidade. Por outro lado, dificuldades técnicas e socioeconómicas impediram a reconversão total, nos prazos previstos, das superfícies de vinha plantadas nas regiões da Madeira e dos Açores com castas híbridas proibidas pelo Regulamento (CE) n.º 1234/2007. O vinho produzido por esses vinhedos destina-se ao consumo local tradicional

A reestruturação do sector leiteiro ainda não está concluída nos Açores. Atendendo à forte dependência dos Açores da produção leiteira, à qual se juntam outras desvantagens ligadas à ultraperiféricidade do arquipélago e a falta de uma produção alternativa rentável, é necessário confirmar a derrogação de certas disposições do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 relativas às imposições sobre os excedentes de leite e de produtos lácteos.

É conveniente prorrogar a possibilidade, proporcionada a Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 73/2009 do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo aos agricultores no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio aos

agricultores, de transferir direitos ao prémio por vaca em aleitamento do continente para os Açores e adaptar esse instrumento ao contexto do regime de apoio às regiões ultraperiféricas.

Desde 2006, as necessidades em produtos essenciais aumentaram em certas regiões ultraperiféricas, especialmente nos Açores e nos departamentos ultramarinos franceses, devido ao desenvolvimento do efectivo pecuário e à pressão demográfica. É, pois, conveniente aumentar a parte do orçamento que os Estados-Membros podem utilizar para o regime específico de abastecimento das regiões em causa.

As normas habilitantes do presente Regulamento são os artigos 42.º e o n.º 2 do artigo 43.º do Tratado de Lisboa,

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Tratado de Lisboa, as disposições do capítulo relativo às regras de concorrência só são aplicáveis à produção e ao comércio dos produtos agrícolas, na medida em que tal seja determinado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Ainda, e nos termos desse artigo, o Conselho, sob proposta da Comissão, pode autorizar a concessão de auxílios:

- a) Para a protecção de explorações em situação desfavorável devido a condições estruturais ou naturais;
- b) No âmbito de programas de desenvolvimento económico.

O Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário e após consulta ao Comité Económico e Social, estabelecem a organização comum dos mercados agrícolas e as demais disposições necessárias à prossecução dos objectivos da política comum da agricultura e pescas (n.º 2 do artigo 43.º do Tratado de Lisboa,).

A Proposta de Regulamento em análise divide-se em VII Capítulos referentes a:

1. Âmbito de aplicação;
2. Programas POSEI;
3. Regime específico de abastecimento;
4. Medidas a favor das produções agrícolas locais;

5. Medidas de acompanhamento;
6. Disposições financeiras;
7. Disposições gerais e finais.

O Capítulo II estabelece uma série de regras genéricas aplicáveis aos programas POSEI, o que não acontece no Regulamento actualmente em vigor, que a partir do artigo 2.º passa logo a referir-se ao regime específico de abastecimento.

Esta proposta de regulamento vem revogar o Regulamento n.º 247/2006, do Conselho, que institui o programa comunitário POSEI. Esta proposta surge da necessidade de adaptar o Regulamento n.º 247/2006, do Conselho, ao Tratado de Lisboa, aproveitando a Comissão para introduzir algumas alterações, destacando-se entre outras, o tecto de financiamento do regime específico de abastecimento para a França e Portugal onde é proposto um aumento de 20% (artigo 29.º, n.º 3), na sequência das conclusões do primeiro relatório sobre o impacto da reforma POSEI de 2006, apresentado ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2010.

As Comissões de Política Geral e de Economia, por unanimidade, dão parecer favorável, na generalidade, à Proposta de Regulamento.

Na especialidade, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas de alteração:

1. O enquadramento jurídico da Proposta deve fazer referência específica ao artigo 349º do Tratado de Lisboa tal como era referido no anterior Regulamento e como consta do artigo 1.º da Proposta.

Nota Justificativa: Na base jurídica do regulamento proposto, como acto do Conselho relativo a medidas específicas aplicáveis às regiões ultraperiféricas tem necessariamente de ter como base jurídica adequada e exclusiva o artigo 349.º Tratado de Lisboa, tal como o Reg. (CE) n.º 247/2006 tinha como base jurídica o artigo 36.º e 37.º e o n.º 2 do artigo 299.º do TCE.

O artigo 349º do Tratado de Lisboa é uma norma de direito primário comunitário de aplicação directa às matérias relacionadas com as regiões ultraperiféricas da União, não podendo ser entendido como norma supletiva ou de aplicação subsidiária.

2. Artigo 13.º

Artigo 13.º

(...)

1. (...)

2. (...)

a) (...) **das expedições ou exportações nos três melhores anos;**

b) (...)

c) E sejam expedidos dos Açores para a Madeira **e ilhas Canárias** ou vice-versa;

d) (...)

e) (...)

(...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Nota Justificativa: Apesar do comércio entre os Açores e as Canárias não ser muito relevante, os Açores deveriam beneficiar deste tipo de condição favorável ao comércio com aquele arquipélago. O exercício do comércio entre os arquipélagos da Macaronésia tem sido dificultado pela falta de transportes aéreos e marítimos entre os três citados arquipélagos, o incentivo proposto é potenciador do desenvolvimento daqueles transportes.

**Os anos de 1989,1990 e 1991, previstos de no ponto 2 para base da média das expedições e exportações estão desajustados da realidade e causam elevados prejuízos à agro-indústria regional.*

3. Artigo 29.º

Deverá haver um efectivo aumento da dotação do envelope financeiro do Regime Específico de Abastecimento (REA) que não poderá ser feito à custa das verbas afectas às Medidas de Apoio às Produções Locais. No ponto 2 deste artigo permite-se um aumento de 20% do REA, para 21,2 milhões de euros, mas este aumento só ocorre em resultado de transferências de verbas das Medidas de Apoio às Produções Locais. O actual POSEI induziu crescimentos nas produções locais açorianas, como por exemplo no sector da carne, impondo ao regime específico de abastecimento, um esforço financeiro adicional resultante da importação de cereais, para promover a qualidade final da carne.

Atendendo aos crescimentos verificados nas produções locais, induzidos pelos apoios do POSEI e à sua tendência futura no mesmo sentido, as verbas alocadas às Medidas de Apoio às Produções Locais também deveriam ser reforçadas, abandonando-se, assim, o princípio da manutenção do actual envelope financeiro para o POSEI, ao qual se circunscreve a presente Proposta de Regulamento.

4. Artigo 31.º

O Prazo previsto no seu n.º 2 para que os Estados Membros apresentem anualmente à Comissão, o mais tardar até 31 de Julho, um relatório sobre a aplicação das medidas previstas na Proposta de Regulamento durante o ano anterior, deve ser dilatado para 30 de Setembro, já que os pagamentos ocorrem até 30 de Junho, permitindo-se, deste modo, a prestação da informação, de modo adequado e mais consentâneo com a realidade.

5. **Aditamento – Artigo 35.º A – O programa actual deveria ser mantido em vigor por mais algum tempo, dado que ele só tem 4 anos e houve vários investimentos ao nível dos programas informáticos e operacionais que deveriam ser rentabilizados. A estabilidade dos programas é vantajosa tanto para a Administração como para os promotores, em especial para os últimos, que não poderão ver os seus investimentos postos em causa de um momento para outro, por alterações do programa. À Proposta de Regulamento deverá ser aditado um novo artigo, permitindo que cada Estado membro fizesse somente alterações que viessem melhorar a sua aplicação.**

6. **Na Proposta de Regulamento deveria ser feita referência aos custos de produção e comercialização relacionados com gasóleo agrícola. A reduzida dimensão das parcelas agrícolas e a sua dispersão pressupõe uma maior utilização daquele combustível não apenas por equipamentos que desenvolvam força de tracção, mas também por outros utilizados para o transporte de diverso equipamento agrícola entre explorações.**

7. **As regiões ultraperiféricas devido à sua insularidade e aos *handicaps* naturais identificados no artigo 349º do Tratado de Lisboa têm também custos acrescidos na comercialização dos seus produtos, pela necessidade de armazenagem ou pela participação em plataformas logísticas de abastecimento para colocarem os seus produtos no mercado europeu, os quais devem merecer previsão específica no âmbito da presente Proposta de Regulamento.**

Os Relatores, António Pedro Costa, Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente da Comissão de Política Geral, Pedro Gomes

O Presidente da Comissão de Economia, José de Sousa Rego

**Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei nº 40/XI –
Procede à revogação de 433 actos legislativos no âmbito do programa
SIMPLEGIS, incluindo a revogação expressa de vários Decretos-Leis
publicados no ano de 1975, a revogação do Código Administrativo de 1946-40
e a alteração do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei nº
350/99, de 23 de Outubro**

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, reunida a 26 de Outubro de 2010, na Delegação Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **Proposta de Lei nº 40/XI – “Procede à revogação de 433 actos legislativos no âmbito do programa SIMPLEGIS, incluindo a revogação expressa de vários Decretos-Leis publicados no ano de 1975, a revogação do Código Administrativo de 1946-40 e a alteração do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei nº 350/99, de 23 de Outubro”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 14 de Outubro 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 3 de Novembro de 2010.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da

Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

A Proposta de Lei, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, tem como objecto a revogação expressa de vários actos legislativos, no âmbito do programa SIMPLEGIS, inserido no programa SIMPLEX.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão de Política Geral, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada ter a obstar à de **Proposta de Lei nº 40/XI – “Procede à revogação de 433 actos legislativos no âmbito do programa SIMPLEGIS, incluindo a revogação expressa de vários Decretos-Leis publicados no ano de 1975, a revogação do Código Administrativo de 1946-40 e a alteração do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto-Lei nº 350/99, de 23 de Outubro”**

Ponta Delgada, 26 de Outubro de 2010

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Pedro Gomes*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 441/XI (CDS/PP) – “Altera a Lei nº 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de apoios pelo Estado”

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 12 de Novembro de 2010, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu

à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei nº 441/XI (CDS/PP) – “Altera a Lei nº 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de apoios pelo Estado”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 28 de Outubro de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 17 de Novembro.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa alargar o regime existente da obrigatoriedade de publicitação de benefícios concedidos pelos Ministérios, às instituições de segurança social, aos fundos e serviços autónomos, institutos públicos e aos executivos municipais e às empresas do sector público.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III
PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou, por maioria, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Lei n.º 441/XI (CDS/PP) – “Altera a Lei nº 26/94, de 19 de Agosto, assegurando a transparência na atribuição de apoios pelo Estado”**, votando favoravelmente os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP, bem como da Representação

Parlamentar do PPM.

Ponta Delgada, 12 de Novembro de 2010

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 103º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE NOVEMBRO DE 2010

CAPÍTULO I

Generalidades

1. A Comissão Permanente de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Socialista (PS)

- Alexandre Pascoal;
- Berto Messias;
- Cláudia Cardoso;
- Domingos Cunha;
- Graça Teixeira;
- Nélia Amaral;
- Piedade Lalanda.

b) Do Partido Social Democrata (PSD)

- António Gonçalves;
- Cláudio Almeida;
- Francisco Álvares;
- Rui Ramos.

c) Do CDS Partido Popular (CDS - PP)

- Paulo Rosa.

d) Do Bloco de Esquerda (BE)

- Zuraída Soares.

2. Constituição da Mesa da Comissão:

Presidente – Cláudia Cardoso

Relatora – Nélia Amaral

Secretário – António Gonçalves

CAPÍTULO II
Reuniões Efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 4 e 5 de Novembro, de 2010 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e no dia 12 de Novembro, na delegação da Assembleia na cidade de Angra do Heroísmo.

Na reunião dos dias 4 e 5 de Novembro, o Deputado António Gonçalves, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, e o Deputado Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS – PP, faltaram justificadamente.

Na reunião do dia 4, o Deputado Alexandre Pascoal, do Grupo Parlamentar do partido Socialista, foi substituído pelo Deputado Rogério Veiros.

Os Deputados Cláudia Cardoso e Berto Messias, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista faltaram à reunião no dia 5.

O Deputado Costa Pereira, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, participou na reunião, sem direito a voto.

Na reunião de 12 de Novembro o Deputado Alexandre Pascoal, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foi substituído pelo Deputado José Gaspar. A Deputada Cláudia Cardoso, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, faltou justificadamente.

Os Deputados António Gonçalves e Cláudio Almeida, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, foram substituídos pelos Deputados Pedro Gomes e António Ventura, respectivamente.

A Subcomissão reuniu, no dia 15 de Novembro de 2010, por videoconferência, para proceder à análise, emissão de parecer e elaboração de relatório sobre o Projecto de Lei n.º 442/XI que “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

CAPÍTULO III

Trabalhos Realizados

Trabalhos desenvolvidos pela Comissão:

Reunião de 4 e 5 de Novembro:

1. Análise e emissão de parecer sobre as Propostas de Decreto Legislativo Regional: Orçamento da Região Autónoma dos Açores e Plano Anual Regional para 2011:

1.1 Audição da Secretária Regional da Educação e Formação;

1.2 Audição do Secretário Regional da Saúde;

1.3 Audição do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos;

1.4 Audição da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social;

1.5 Audição do Secretário Regional da Presidência;

Parecer: A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e com a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação das Propostas de Plano Regional Anual e de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2010, nas áreas de competência da Comissão.

Reunião de 12 de Novembro:

1. Audição do Secretário Regional da Saúde sobre os cortes recentes anunciados para as unidades de Saúde da Região.

Trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão:

1. Análise, emissão de parecer e elaboração de relatório sobre o Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

Parecer: Os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata pronunciaram-se contra a aprovação do Projecto de Lei em análise por consideram que a publicação das normas técnicas nacionais para atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2010-2011, a 19 de Outubro de 2010, pelo Aviso n.º 20906-A/2010, faz cair o objectivo pretendido com o presente Projecto.

A Deputada do Bloco de Esquerda deu parecer favorável à aprovação da iniciativa.

Assim, a Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

CAPÍTULO IV

Trabalhos pendentes

1. Proposta de Resolução “Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano económico de 2009” que aguarda parecer do Tribunal de Contas;
2. Projecto de Decreto Legislativo Regional ”Bolsa Regional aos Estudantes do Ensino Superior”;

3. Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico das Farmácias de Oficina na Região Autónoma dos Açores”;
4. Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime da Dispensa de Medicamentos em Unidose”;
5. Projecto de Resolução “Regulamentação da atribuição de bolsas de estudo complementares, previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008/A, de 18 de Junho;
6. Projecto de Resolução “Levantamento das necessidades permanentes dos recursos docentes no sistema educativo regional”.

Horta, 22 de Novembro de 2010.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “REGIME JURÍDICO DE APOIOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE”

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 15 de Outubro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para proceder à apreciação da Proposta de Decreto

Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Apoios Financeiros na Área da Saúde”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de Setembro de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 17 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 18 de Outubro de 2010.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A sua apreciação em sede da Comissão de Assuntos Sociais processou-se de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum, assim como na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, que determina que as matérias relativas a “saúde” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir, em audição, o membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

Reunida no dia 15 de Outubro de 2010, A Comissão procedeu à referida audição assim como à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à elaboração e aprovação do respectivo relatório e parecer.

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que este pretende dar cumprimento à orientação do Tribunal de Contas que preconiza maior transparência na atribuição de apoios por parte dos departamentos do Governo Regional.

O Tribunal de Contas recomenda igualmente que a atribuição de apoios seja definida por diploma aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, o Governo Regional propõe a revogação dos três despachos normativos que actualmente dispõem sobre a atribuição de apoios do âmbito da saúde e procede à consolidação das normas referentes a todos os apoios concedidos pela Secretaria Regional da Saúde num diploma único aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos.

Não houve pedidos de esclarecimento.

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa pretende estabelecer o regime jurídico de apoios financeiros a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através dos serviços do departamento governamental com competência em matéria de saúde, aos agentes, pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiros, que prossigam actividades no âmbito da saúde, consideradas de interesse para a Região e para a sua população ou para o Serviço Regional de Saúde.

Assim, propõe-se enquadrar legalmente a atribuição de apoios de modo a que todos os interessados conheçam claramente os seus direitos e obrigações, assim como os critérios de selecção aplicados, com vista a garantir uma maior eficácia, transparência e controlo dos apoios atribuídos.

A iniciativa pretende igualmente fomentar e disciplinar as parcerias no âmbito da saúde com outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras designadamente instituições do Serviço Regional de Saúde, instituições da administração central, IPSS, autarquias locais, casas do povo ou instituições de ensino, ordens profissionais, fundações, associações, comissões legalmente constituídas ou outras entidades.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional cria um conjunto de regras aplicáveis a todo o tipo de apoios a conceder no domínio da saúde, sem prejuízo de posterior regulamentação específica em função das diferentes áreas a apoiar, favorecendo a emergência de novos pólos de inovação e complementaridade, tendo como finalidade aumentar os ganhos em saúde da população.

CAPÍTULO V

PARECER

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista emitiram parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda abstiveram-se com reserva da sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Apoios Financeiros na Área da Saúde”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2010.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – “UNIFORMIZAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.”

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 15 de Outubro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Resolução – “Uniformização das bolsas de estudo na Região Autónoma dos Açores”.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 22 de Setembro de 2010, com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão.

A 24 do mesmo mês o pedido de urgência foi rejeitado, por maioria do Plenário da Assembleia, pelo que a iniciativa foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 25 de Outubro de 2010.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS/PP, com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão nos termos do artigo 114.º e 146.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que abordam, respectivamente, o poder de iniciativa e a deliberação de urgência.

O pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão foi votado, na Assembleia, a 24 de Setembro de 2010, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 146.º do Regimento, tendo sido rejeitado por maioria.

Assim, o Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente iniciativa por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-

Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a*) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir em audição o Grupo Parlamentar proponente e a Secretária Regional da do Trabalho e Solidariedade Social.

Na sua reunião de 15 de Outubro, a Comissão realizou as audições, analisou o Projecto de Resolução, procedeu à emissão do parecer e elaborou e aprovou o respectivo relatório.

Apresentação da iniciativa pelo Deputado proponente:

O Deputado Paulo Rosa procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que esta pretende a uniformização do regime de concessão de bolsas de estudo para formação não profissional não disponível nos Açores ao abrigo da Portaria da Região Autónoma dos Açores n.º 80/2009, de 6 de Outubro.

De acordo com o proponente importa garantir a total transparência ao processo de decisão sobre os cursos susceptíveis de atribuição de bolsas, eliminando as discrepâncias e os constrangimentos que considera existirem actualmente.

Finda a apresentação da iniciativa, foi aberto um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Piedade Lalanda, Cláudio Almeida, Claudia Cardoso e Rui Ramos.

A Deputada Piedade Lalanda solicitou a clarificação do âmbito da iniciativa, designadamente o nível da formação a que se aplica.

O Deputado Paulo Rosa clarificou tratar-se de cursos de nível superior que não sejam oferecidos na Região.

O Deputado Cláudio Almeida quis saber se a uniformização proposta se aplicaria a todos os cursos não disponíveis na Região ou se terá também em linha de conta as áreas profissionais nas quais Região é carenciada.

O Deputado Paulo Rosa lembrou que a iniciativa visa a uniformização dos critérios para a atribuição de bolsas e não definir que cursos devem ser elegíveis para os apoios em causa.

Numa segunda intervenção a Deputada Piedade Lalanda quis saber se o proponente defende a uniformização de critérios, independentemente das condições socioeconómicas dos alunos.

O Deputado Paulo Rosa reafirmou que o âmbito da iniciativa é a uniformização dos critérios para atribuição de bolsas. No entanto, acrescentou que, extravasando o âmbito da iniciativa, considera oportuno introduzir as condições socioeconómicas, como segundo critério.

A Deputada Cláudia Cardoso solicitou que o proponente concretizasse as implicações da uniformização proposta, designadamente no que se reporta à majoração pela qual todas as bolsas seriam uniformizadas. A finalizar lembrou que os aspectos referentes ao requisito de prestação de serviço e à previsão de penalizações nas situações de incumprimento, pelo que não se compreende a sua inclusão na presente iniciativa.

Em resposta às questões colocadas o Deputado Paulo Rosa referiu que o texto da iniciativa abrange toda a envolvente à concessão de bolsas, incluindo aspectos que possam já estar uniformizados. Acrescentou que o Projecto de Resolução se limita

a propor a uniformização sem identificar o montante, salientando que deseja que venha a ser o mais elevado possível.

O Deputado Rui Ramos interveio para afirmar que seria pertinente proceder-se a uma análise de quais as áreas profissionais de que a Região é mais carenciada.

Audição da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social:

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social procedeu à apreciação da iniciativa em análise afirmando que, na perspectiva do Governo Regional, a sua aprovação não representa qualquer inconveniente.

Acrescentou que o Governo Regional já está a ponderar a adopção de algumas medidas que visam melhorar o regime de concessão de bolsas designadamente:

- Apoiar exclusivamente cursos que não sejam disponibilizados na Região e cumulativamente sejam considerados úteis e relevantes para a Região;
- Definir um prazo para aceitação de candidaturas;
- Definir igualmente um prazo para análise das candidaturas, que permita uma tomada de decisão em tempo útil à concretização frequência dos cursos em causa;
- Identificar, anualmente, o número de bolsas a atribuir; e
- Introduzir a obrigatoriedade de inscrição nos serviços públicos de emprego como critério de elegibilidade aplicável a todos os candidatos.

A finalizar a Secretária Regional informou a Comissão de que já foram concedidas 177 bolsas ao abrigo da Portaria Regional em causa, sendo que, no presente existem 53 bolseiros a estudar fora da Região.

Finda a apreciação, foi aberto um período para esclarecimentos, no qual intervieram os Deputados Cláudio Almeida, Rui Ramos, Domingos Cunha, Mário Moniz, Alexandre Pascoal, Piedade Lalanda, Francisco Álvares e Cláudia Cardoso.

O Deputado Cláudio Almeida questionou a Secretária Regional sobre a possibilidade de, no processo de decisão da atribuição de bolsas, ser tido em conta quais as profissões de que a Região carece, assim como as condições sócio-económicas dos jovens.

Considerou que a inscrição nos serviços públicos de emprego não constitui um bom indicador da procura e da oferta de emprego, uma vez que, em seu entender, algumas pessoas têm vergonha de se inscrever nos referidos serviços.

O Deputado Rui Ramos reiterou a questão referente à ponderação das condições sócio-económicas dos jovens candidatos às bolsas de formação, sem prejuízo da uniformização de critérios de atribuição.

Por sua vez, o Deputado Domingos Cunha solicitou confirmação da disponibilidade do Governo Regional para proceder à uniformização de toda a legislação regional referente à atribuição de bolsas, que não se limite apenas ao regime estabelecido pela Portaria da Região Autónoma dos Açores n.º 89/2009, de 6 de Outubro, mas antes constitua um novo dispositivo legislativo que abranja toda a oferta formativa, do âmbito dos diferentes departamentos do Governo Regional.

O Deputado Mário Moniz considerou que o Projecto de Resolução em análise apesar de meritório tem um âmbito limitado. Afirmou que o Bloco de Esquerda defende a necessidade de se chegar a um diploma consensual e manifestou concordância com a possibilidade de ser considerada uma majoração positiva, em função do contexto sócio-económico, a par da consideração da carência de algumas profissões e da promoção da inovação.

O Deputado Alexandre Pascoal solicitou que a Secretária Regional se pronunciasse sobre a possibilidade de incluir na futura revisão, e a par da majoração em função

das condições sócio-económicas, outros critérios, designadamente: de mérito e de aproveitamento escolar.

Abordou também a necessidade de ver reforçados os serviços do âmbito da orientação vocacional, assim como de análise prospectiva da oferta de emprego.

A Deputada Piedade Lalanda considerou que a análise em curso vai muito para além da iniciativa inicial, visando já uma iniciativa mais abrangente e estruturante. Assim propõe que, para além dos aspectos já abordados, seja também definido um teto financeiro anual, período fixo de candidatura e critérios de análise das candidaturas tais como: a necessidade da profissão, o contexto socioeconómico, a definição de despesas elegíveis, o mérito, o aproveitamento e o esforço inicial do candidato.

O Deputado Francisco Álvares interveio para manifestar concordância com a sugestão de criação de um instrumento legislativo que permita a uniformização de todos os regimes de concessão de bolsas da responsabilidade de diferentes departamentos do Governo Regional. Concordou igualmente com as considerações feitas pela Deputada Piedade Lalanda.

A Deputada Cláudia Cardoso recentrou a análise na iniciativa em apreciação e solicitou que a Secretária Regional explicitasse o que o Governo pretende implementar em resposta à proposta em causa, designadamente qual o montante da majoração que será adoptado fruto da uniformização prevista.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional afirmou que o contexto sócio-económico nunca foi tido em conta no processo de atribuição de bolsas ao abrigo da Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro. Acrescentou que esse, e os outros critérios referidos pelos Deputados Regionais, podem efectivamente ser tidos em conta, mas no âmbito de outro tipo de instrumento legislativo que não em sede de revisão da Portaria em causa. Acrescentou que o Governo Regional está

completamente disponível para proceder aos ajustes que se revelem necessários para introduzir maior clareza e justiça ao processo de concessão de bolsas. No entanto lembrou que a iniciativa em apreciação se reporta exclusivamente à uniformização das bolsas concedidas ao abrigo da Portaria 80/2009, de 6 de Outubro.

Informou a Comissão de que, até 2005, as bolsas eram atribuídas com recurso a fundos comunitários, ao abrigo da figura de formação individual, sem consideração da condição sócio-económica. Esta figura deixou de existir no novo quadro comunitário de apoio, tendo o Governo Regional decidido dar continuidade ao apoio à frequência de cursos não disponíveis na Região, através da publicação da Portaria 89/2005, de 22 de Dezembro, posteriormente alterada pela Portaria 80/2009, de 6 de Outubro.

Acrescentou ainda que a intenção do Governo é assegurar que os jovens Açorianos não são privados da frequência de cursos que, pelos requisitos técnicos para a sua oferta, dificilmente serão disponibilizados na Região.

Manifestou desacordo com a apreciação do Deputado Cláudio Almeida quanto ao recurso aos serviços públicos de emprego, afirmando que não existe hoje qualquer preconceito quanto à procura de emprego através da inscrição nestes serviços. Salientou que existem inscritos detentores de formação académica e de competências profissionais de diferentes níveis, referindo o protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores para a oferta de formação a licenciados que lhes confira novas e adicionais condições de empregabilidade. Acrescentou que os serviços públicos de emprego são essenciais no acompanhamento das tendências de procura e oferta de emprego e devem ser dignificados.

A Secretária Regional lembrou que, actualmente, é exigido aos candidatos prova de inscrição no respectivo estabelecimento de ensino e a bolsa é definida em função do salário mínimo em vigor na Região. Encontram-se também previstos os

critérios de mérito e de aproveitamento assim como as penalizações a aplicar em situação de incumprimento.

Informou também a Comissão que o Governo não possui ainda um cálculo quanto ao montante que será adoptado como valor da bolsa que resultará da uniformização proposta. Acrescentou que o Governo está já a preparar a implementação de outras medidas tais como: a publicação anual da listagem dos cursos susceptíveis de concessão de bolsa, assim como a definição do número de bolsas a atribuir em cada ano.

Em conclusão a Secretária Regional reiterou ser intenção do Governo Regional apoiar o máximo número possível de jovens, no seu percurso formativo, abrangendo um vasto leque de áreas de formação, com particular destaque para novas necessidades profissionais, designadamente: tratamento de resíduos, energias alternativas e manutenção de equipamentos de climatização.

Reiterou também a disponibilidade do Governo Regional para rever todo o quadro legislativo regional referente à concessão de bolsas do âmbito dos diferentes departamentos do Governo Regional, através de Decreto Legislativo Regional, que lhes confira critérios de maior justiça.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Regulamento de concessão de bolsas de estudo para frequência de cursos de formação profissional para os quais não exista oferta suficiente em estabelecimentos de ensino integrados no sistema educativo regional foi aprovado pela Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro e visava garantir aos alunos açorianos condições de acesso a cursos ministrados fora dos Açores.

Posteriormente, por via da publicação da Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, o referido regulamento foi alterado permitindo uma maior abrangência formativa e qualificadora e fomentando uma aquisição progressiva de níveis mais elevados de qualificação profissional pelos alunos da Região.

A presente iniciativa considera que esta última Portaria introduz factores diferenciadores nas regras de atribuição da bolsa em função do curso frequentado e propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que este proceda à revisão do regime de concessão de bolsas de estudo para formação profissional, concedidas ao abrigo da Portaria da Região Autónoma dos Açores n.º 80/2009, de 6 de Outubro, conducente à uniformização dos apoios disponibilizados aos alunos assim como das contrapartidas para a Região, designadamente o regime de subsídio mensal, majorações, prestação de serviço a favor da região e penalizações em caso de desistência ou incumprimento.

Propõe-se igualmente a publicação, no Portal do Governo, e actualização anual dos cursos elegíveis ao referido regime de bolsas de estudo.

CAPÍTULO V

PARECER

A iniciativa em análise mereceu o parecer favorável dos Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Socialista, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Assim a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Resolução “Uniformização das bolsas de estudo na Região Autónoma dos Açores” pelo Plenário da Assembleia da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2010.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 442/XI “ESTABELECE UM NOVO REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por videoconferência, no dia 15 de Novembro de 2010 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

O referido Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 26 de Outubro de 2010 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 15 de Novembro de 2010.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Presidente da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente iniciativa legislativa pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

Apreciação

O Projecto de Lei em apreciação pretende estabelecer um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, assente nos princípios de garantia de recursos, da igualdade de oportunidades e da confiança mútua.

Com base nestes princípios propõe-se, respectivamente, que seja:

- assegurando, sempre que necessário, apoio financeiro a fundo perdido sob a forma de bolsa de estudo e apoios extraordinários;
- _ garantida a comparticipação dos encargos, para o aluno e para o seu agregado familiar, decorrentes da frequência de um curso, nomeadamente ao nível das despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina;
- revisto o modelo de articulação entre os estudantes e o Estado, e entre ambos e as instituições de ensino superior, simplificando o processo de atribuição de bolsas e definindo prazos para a análise do processo e para o pagamento da bolsa.

Em 16 de Setembro de 2010 foi publicado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Consideram os proponentes que o mesmo apenas enuncia princípios gerais, sendo a sua aplicação inviável sem que sejam publicadas as Normas Técnicas que definirão aspectos como, por exemplo, os critérios de elegibilidade para se beneficiar daquela prestação, o universo de bolseiros ou os montantes a atribuir.

Assim, propõe-se igualmente a aprovação de normas técnicas que permitem manter e alargar o universo de bolseiros, mitigando os efeitos da aplicação do Decreto-Lei 70/2010, de 16 de Junho que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários).

A iniciativa prevê uma forma de cálculo dos rendimentos dos agregados e uma alteração ao valor da bolsa máxima que serve de base ao cálculo do valor das bolsas; a inclusão dos estudantes imigrantes e dos estudantes dos 2.º e 3.º ciclos de Bolonha; definição das condições de acesso a residências e os complementos de alojamento; a criação de uma regra para o apoio à deslocação de estudantes que se encontrem em estágio curricular; e a aprovação de normas que visam evitar a exclusão de estudantes em função do regime transitório em vigor, decorrente da não aprovação das normas técnicas.

CAPÍTULO III

Parecer

Os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, pronunciaram-se contra a aprovação do Projecto de Lei em análise por considerarem que a publicação das normas técnicas nacionais para atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2010-2011, a 19 de Outubro de

2010, pelo Aviso n.º 20906-A/2010, faz cair o objectivo pretendido com o presente Projecto.

Os Deputados do CDS-PP abstiveram-se e a Deputada do Bloco de Esquerda deu parecer favorável.

Assim, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a Proposta de Lei em apreciação.

15 de Novembro de 2010

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE – “ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2009/A, DE 30 DE NOVEMBRO, QUE CRIA O VALE SAÚDE”

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 15 de Outubro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para proceder à apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que – “Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de Novembro, que cria o Vale Saúde”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de Setembro de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 17 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 18 de Outubro de 2010.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A sua apreciação em sede da Comissão de Assuntos Sociais processou-se de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum, assim como na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, que determina que as matérias relativas a “saúde” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir, em audição, o membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

Reunida no dia 15 de Outubro de 2010, A Comissão procedeu à referida audição assim como à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à elaboração e aprovação do respectivo relatório e parecer.

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que esta visa exclusivamente alargar o âmbito do diploma Regional que criou o Vale de Saúde para incluir as entidades privadas no processo de recuperação das listas de espera cirúrgicas.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos.

Não houve qualquer pedido de esclarecimento por parte dos Deputados Regionais.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise procede à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de Novembro, que cria o Vale Saúde.

O “Vale Saúde” tem por objectivo a redução das listas de espera cirúrgicas e destina-se exclusivamente ao pagamento de cirurgias aos utentes do Serviço

Regional de Saúde efectuadas por unidades de saúde privadas pertencentes ao sector social através de protocolo, contrato ou convenção celebrado entre as partes.

Verifica-se, no entanto, a existência de um escasso número de entidades privadas de carácter social que pratica cirurgias, pelo que estas, por si só, não conseguirão assegurar a concretização do referido objectivo do “Vale Saúde”.

Assim, propõe-se alargar o âmbito do conceito de “entidade prestadora” definido na alínea d) do artigo 2.º do referido Decreto Legislativo Regional permitindo ao Governo Regional convencionar, contratar ou protocolar a realização de cirurgias, para as quais exista lista de espera, com qualquer unidade de saúde privada e não exclusivamente as pertencentes ao sector social potenciando, desta forma, a concretização do objectivo visado.

CAPÍTULO V

PARECER

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Socialista e do CDS/PP emitiram parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda abstiveram-se com reserva da sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que – “Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2009/A, de 30 de Novembro, que cria o Vale Saúde”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2010.

A Relatora, Nélia Amaral

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, Cláudia Cardoso

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.
(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE NOVEMBRO DE 2010)**

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

1- Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

2- Partido Socialista (PS)

José Rego

Francisco Vale César

Duarte Moreira

José Lima

Rogério Veiros

Catarina Furtado

Benilde Oliveira

3- Partido Social Democrata (PSD)

Aida Santos

António Ventura

Jorge Macedo

Duarte Freitas

4- Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)

Pedro Medina

5- Bloco de Esquerda (BE)

Mário Moniz

6- Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente - José Rego

Relator - Francisco Vale César

Secretário – Aida Santos

CAPÍTULO II

REUNIÕES EFECTUADAS

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 19 de Outubro de 2010 e nos dias 4, 5 e 18 de Novembro do mesmo ano. As reuniões do dia 19 de Outubro e 4 e 5 de Novembro tiveram lugar na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta. A reunião do dia 18 teve lugar na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de Outubro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Na reunião de Comissão do dia 18 de Novembro de 2010, o Deputado do PSD, Duarte Freitas, foi substituído pelo Deputado Rui Ramos, o Deputado António Ventura, foi substituído pelo Deputado Cláudio Almeida, a Deputada Aida Santos, foi substituída pelo Deputado António Pedro Costa, o Deputado do PS, Rogério

Veiros foi substituído pela Deputada Graça Teixeira e o Deputado José Gaspar, foi substituído pela Deputado Alexandre Pascoal. O Deputado do PPM, Paulo Estêvão, assistiu a parte dos trabalhos da Comissão.

Na reunião de Subcomissão de 29 de Outubro, a Deputada do PSD, Aida Santos, foi substituída, pelo Deputado António Marinho.

Na reunião de comissão do dia 4 de Novembro o Deputado Luís Garcia, do PSD, assistiu a parte dos trabalhos.

Para a reunião de Subcomissão realizada foi providenciada a representação da CDU e do PPM conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

TRABALHOS EFECTUADOS

1. A Comissão Permanente de Economia realizou a audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, a requerimento dos Deputados do PSD, no âmbito da “Execução do POSEI/Agricultura”.

2. A Comissão Permanente de Economia rejeitou por maioria, com votos contra dos Deputados do PS e os votos a favor dos deputados PSD, CDS/PP e BE, o requerimento dos Deputados do PSD, para a audição do Secretário Regional da Economia, no âmbito dos investimentos realizados pelo Governo regional nos eventos da Bolsa de Turismo de Lisboa e 7 Maravilhas Naturais de Portugal.

3. Durante o ante-período legislativo de Novembro foram analisados os seguintes documentos:

a. Projecto de Resolução n.º 33/2010 – Campanha Vitivinícola 2009/2010;

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor PS, PSD e CDS/PP e a abstenção do BE, dar parecer favorável ao presente diploma;

b. Orçamento de Estado para 2011;

A Subcomissão deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e os votos contra do CDS/PP e BE, nada ter a opor ao presente diploma. O PSD não se pronunciou sobre este diploma;

c. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 20/2010 – “Plano Anual Regional para 2011;

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor PS, e as abstenções com reserva de posição para plenário do PSD, CDS/PP e do BE, dar parecer favorável ao presente diploma;

d. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010 – “Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2011;

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor PS, e as abstenções com reserva de posição para plenário do PSD, CDS/PP e do BE, dar parecer favorável ao presente diploma;

e. Projecto de Decreto-Lei que “Cria no âmbito da estratégia nacional da energia 2020, a tarifa social de fornecimento de energia eléctrica - MEID - (Reg. DL 402/2010) ”;

A Comissão deliberou por unanimidade não ter nada a opor ao presente diploma;

f. Proposta de Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho que “Estabelece medidas específicas no domínio da agricultura e das regiões periféricas da União”

Na generalidade a Comissão de Economia deu parecer favorável por unanimidade à presente proposta.

TRABALHOS PENDENTES

1. Petição - Parque de garrafas de gás;
2. Proposta de Resolução - Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2009;

Horta, 19 de Abril de 2010.

O Relator, *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI QUE “APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2011”.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de Outubro de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI que “aprova o Orçamento de Estado para 2011”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. A presente Proposta de Lei visa proceder à aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 2011.

2. Esta proposta com o objectivo central de se alcançar o equilíbrio das contas públicas, apresenta ao nível fiscal e financeiro e da administração pública em geral, um conjunto de alterações que terão efeitos directos sobre o rendimento disponível das famílias açorianas e das suas empresas.

3. Quanto aos aspectos desta Proposta directamente relacionados com a Região, salientamos os seguintes:

a. O artigo 12.º da Proposta refere-se às transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas, que podem ser retidas nos casos previstos no n.º 1.

No entanto, essa retenção, no que respeita a débitos das regiões autónomas, não pode ultrapassar 5 % do montante da transferência anual (n.º 2).

b. Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Proposta é estipulado que constitui receita própria da Região Autónoma dos Açores, € 10 080 762, destinada à política do emprego e formação profissional

c. No Capítulo IX é regulado o financiamento e transferências para as Regiões Autónomas, que estabelece, quanto às transferências orçamentais (artigo 37.º da LFR), um montante de € 291.771.812 para a Região Autónoma dos Açores e quanto ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas (artigo 38.º da LFR), um montante de € 58.354.362.

No Orçamento de Estado para 2010 os montantes foram, respectivamente, de € 299.562.070 e de € 59.912.414, reduzidos em €2.500.000 pela Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, registando-se uma diminuição total para 2011 de € 6.848.310, decorrente da aplicação exacta do disposto no n.º 4 do artigo 37.º e no artigo 38.º da referida Lei, sendo a taxa de actualização aplicada correspondente à variação do PIB a preços de mercado correntes em 2009.

d. Como contributo efectivo no âmbito da solidariedade recíproca, entre o Estado e as Regiões Autónomas, para a concretização do cumprimento das metas estabelecidas pelo presente diploma, no âmbito dos compromissos assumidos com as Regiões Autónomas, nas transferências decorrentes do n.º 1 e 2 do artigo n.º 90 estão incluídas todas as verbas devidas até ao final de 2011, por acertos de transferência decorrentes da aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 5.º e nos artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

e. No artigo 91.º da Proposta, sob a epígrafe “Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas”, estipula-se que as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, com excepção, devidamente autorizada pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, dos empréstimos e as amortizações destinados à regularização de dívidas vencidas das Regiões Autónomas.

f. É especificado, de acordo como SEC95, que o método de apuramento dos endividamentos líquidos das Regiões Autónomas corresponde à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo, nomeadamente, os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos activos financeiros, em especial o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria.

g. No Capítulo IX, é consubstanciada as alterações ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), nomeadamente, a subida da subida da taxa máxima do IVA no território continental para 23%. A referida subida, tem efeitos na Região Autónoma dos Açores, fruto da aplicação do n.º 2 do artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março e pela Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho.

Assim, é alterada a taxa máxima do Imposto sobre o Valor Acrescentado de 15% para 16% nos artigos n.ºs 98 e 102 do presente diploma.

h. O artigo 107.º do presente diploma estabelece uma nova redacção artigo 105.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.73/2010, de 21 de Junho, referente a *Taxas nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira*, sobre cigarros fabricados nestas mesmas regiões.

A alteração proposta, modifica, apenas, a alínea a) do n.º 1 no sentido de alterar o *elemento específico* de um valor em euros para um valor percentual de taxação.

Neste sentido, chamamos à atenção que a alteração da alínea a) do n.º 1, do artigo 105, no sentido de alterar o *elemento específico* de um valor em euros para um valor percentual de taxação nos parece um erro, sendo a redacção presente no Decreto-Lei n.73/2010, de 21 de Junho, a mais correcta.

i. As transferências para a Região Autónoma dos Açores ascenderão a €352 563 539, correspondendo €350 126 174 a transferências ao abrigo da Lei Orgânica n.1/2007 de 19 de Fevereiro, Lei de Finanças Regionais e €2 437 365 a transferências com origem nos Fundos e Serviços Autónomos.

No âmbito do PIDDAC, a proposta de Orçamento de Estado para 2010 contempla uma dotação global para os Açores, no valor de € 9,3 milhões de euros.

Salientamos que a diferença de valores no PIDDAC, face a 2010, resulta de ter deixado de estar inscrito dotações de cerca de 8,8 milhões de euros, referentes à construção de edifícios dos pólos universitários da Universidade dos Açores, na ilha Terceira e do Faial. O valor referido, de cerca de 8,8 milhões de euros em 2010, apesar de constar nas contas nacionais, não constituía qualquer despesa do Estado, dado que esta dotação tinha proveniência na componente de fundo comunitários alocados à Região Autónoma dos Açores

4. A Subcomissão, tendo em conta as especificidades regionais e previstas na Proposta, deu o seu parecer **favorável**, com os votos a favor dos Deputados do PS e com os votos contra do CDS/PP, do BE e do PCP. O PSD optou por não se pronunciar sobre o presente diploma.

Os Deputados do BE e do PCP apresentaram uma declaração de voto que se anexa ao presente relatório.

Os Deputados do PSD, declararam que as negociações em curso entre o Governo da República e o PSD podem conduzir a um documento com contornos e

implicações diferentes, nesta medida, não tomaram qualquer posição sobre o diploma.

Declaração de Voto - BLOCO DE ESQUERDA

Esta proposta de Orçamento de Estado do Governo PS para 2011, tem previsíveis consequências na economia do País, em geral, e nos Açores, em particular:

-Recessão, desemprego e cerca de menos 40 milhões de transferências directas e de investimento para os Açores, relativamente a 2010.

Não somos obrigados a viver subjogados, nesta ditadura do capital financeiro e da banca. Há um orçamento alternativo, o Bloco de Esquerda apresentou esse orçamento, e quer provar que os portugueses e as portuguesas têm outro caminho para sair desta crise. Um caminho que não é o de serem sempre os mesmos muitos a pagar a incompetência de uns poucos.

Reconhecemos que a consolidação orçamental e a diminuição da dívida externa são essenciais, mas não aceitamos que sejam sempre os mesmos a pagar.

Portugal necessita duma autêntica revolução fiscal para criar justiça na economia:

-A simplificação fiscal, para acabar com o labirinto das fugas.

-Alteração do IRC, para combater as empresas-fachada que toda a vida dão prejuízos.

-Alteração do IRS, com aplicação do princípio do englobamento de rendimentos; taxação das saídas legais de capitais com destino a Offshores, em 25%. Segundo informação do Banco de Portugal, só este ano, já saíram mais de nove mil milhões de euros que, taxados, dariam uma receita de 2.250 milhões de euros.

Reduzir a despesa onde ela é desnecessária e exorbitante:

-Fusão, reconversão e eliminação de empresas públicas e municipais.

-Realização de auditorias a todos os programas de financiamento a fundações e entidades privadas.

-Renegociação de todas as despesas militares.

-Auditorias e a renegociação das parcerias público/privadas, nomeadamente na saúde.

-Corte nas consultorias jurídicas e assistência técnica não justificada.

Portugal necessita de investimento reprodutivo que crie emprego imediato, que fortaleça o mercado interno.

Portugal necessita garantir os pilares de uma sociedade que se quer democrática: necessita de mais e melhores apoios sociais, de mais e melhor educação, de mais e melhor saúde, e de mais e melhor mobilidade.

Este Orçamento de Estado é limitador destas necessidades e não promove a dinamização económica nem a justiça social.

Neste momento fecham, diariamente em Portugal, em média, 45 microempresas.

A nossa economia estará sem dúvida pior depois da aplicação das medidas deste Orçamento. Nós não aceitamos este discurso de suposta inevitabilidade que não passa de uma insensibilidade tremenda tanto social como económica.

O Bloco de Esquerda, só pode estar contra este Orçamento.

O Deputado do BE

Mário Moniz

Declaração de Voto da Representação Parlamentar do PCP Açores sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI (GOV) - Orçamento do Estado para 2011

A Representação Parlamentar do PCP Açores considera que as medidas restritivas consignadas na Proposta de Orçamento de Estado para 2011 terão um impacto extremamente negativo sobre a economia regional e sobre as condições de vida dos açorianos.

A amplitude e profundidade dessas medidas irão afectar, de forma incontornável e imediata, todo o país, mas numa Região com as nossas fragilidades e características específicas, os seus efeitos serão ainda mais devastadores. O necessário equilíbrio orçamental nacional deve levar em conta as especificidades das Regiões Autónomas e não pode pôr em causa o seu crescimento económico e desenvolvimento.

As reduções salariais na função pública e o corte nas prestações sociais – seja pela via do seu congelamento ou da sua redução efectiva –, o aumento da carga fiscal –

através da redução dos benefícios fiscais e do aumento do IVA, nomeadamente – irão reduzir ainda mais o rendimento disponível das açorianas e dos açorianos, tendo como efeito uma redução do consumo que poderá ser desastrosa para as nossas empresas e para o nosso mercado interno, com a pequena dimensão e fragilidade que são bem conhecidas de todos.

Especificamente, a redução das prestações sociais, e nomeadamente o anunciado corte de 20% na despesa com o Rendimento Social de Inserção, irá ser extremamente negativo e poderá assumir contornos verdadeiramente dramáticos no nosso tecido social, tendo em conta as situações de debilidade e mesmo de carência social que existem na nossa Região.

As medidas de austeridade propostas assumem nos Açores uma dimensão ainda mais injusta, considerando que os açorianos suportam não só custos mais elevados devido à sua condição insular, como possuem rendimentos inferiores às de outras regiões do país.

Igualmente, o corte no investimento público desenvolvido através do PIDDAC, não só contribui para agravar o panorama recessivo em que se afunda a nossa economia como pode comprometer o desenvolvimento de projectos e infra-estruturas vitais para o desenvolvimento Regional.

Igualmente, a redução das indemnizações compensatórias às empresas públicas pode eventualmente comprometer serviços e benefícios estratégicos e fundamentais para a Região.

Mas, de especial gravidade é a proposta redução nas transferências do Orçamento de Estado para as Regiões Autónomas. Essa medida compromete em larga medida o direito da Região Autónoma dos Açores a definir as suas próprias vias de desenvolvimento e contraria o princípio da solidariedade nacional e lealdade institucional que devem reger as relações entre as Regiões Autónomas e o Governo da República e é, por tanto, inaceitável.

Assim, sobre a Proposta de Lei n.º 42/XI (GOV) - Orçamento do Estado para 2011, a Representação Parlamentar do PCP Açores considera:

- 7- que devem ser firmemente rejeitadas todas as medidas que, por via da redução salarial ou do aumento da carga fiscal, reduzam ainda mais o rendimento disponível das famílias açorianas e que ponham em causa o crescimento da economia regional;
- 8- que a redução das diversas prestações sociais do Estado irão ter um efeito extremamente perverso sobre a situação social açoriana;
- 9- que quaisquer cortes das despesas de investimento em sede de PIDDAC não podem pôr em causa o normal e célere desenvolvimento dos projectos em curso ou a lançar nos Açores;
- 10- como contestáveis e erradas as reduções das indemnizações compensatórias às empresas públicas, no sentido em que estas podem debilitar a solidez financeira de empresas que fornecem serviços estratégicos para a Região;
- 11- completamente inaceitáveis quaisquer reduções nas transferências de verbas do Orçamento de Estado para as Regiões Autónomas e exige o íntegro e escrupuloso cumprimento da Lei das finanças Regionais, assegurando desta forma o respeito pelos preceitos constitucionais e estatutários sobre esta matéria.

Tendo em conta o exposto, a Representação Parlamentar do PCP Açores emite parecer desfavorável à Proposta supra citada.

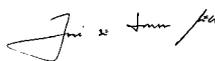
29 de Outubro de 2010

O Deputado do PCP, Aníbal Pires

O Relator, *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado, **por unanimidade, com a não pronúncia do PSD.**

O Presidente, *José de Sousa Rego*



RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “CRIA, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DA ENERGIA 2020, A TARIFA SOCIAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA”

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 5 de Novembro de 2010 na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Cria, no âmbito da estratégia nacional da energia 2020, a tarifa social de fornecimento de energia eléctrica”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto de decreto-lei visa a criação da tarifa social de fornecimento de energia eléctrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, sendo estes, as pessoas singulares que se encontrem em situação de carência socioeconómica e que, tendo o direito de acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia eléctrica, devem ser protegidas, nomeadamente no que respeita a preços.

O presente diploma desenvolve-se no âmbito da estratégia nacional da energia 2020, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril.

A tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes em baixa tensão normal, nos termos a definir no Regulamento Tarifário aplicável ao sector eléctrico, sendo o valor desse desconto determinado pela entidade reguladora dos serviços energéticos (ERSE).

O financiamento dos custos com a aplicação da tarifa social incide sobre todos os titulares de centros electroprodutores em regime ordinário, na proporção da potência instalada de cada centro electroprodutor.

Os clientes finais que pretendam beneficiar da tarifa social devem requerer a condição de cliente final economicamente vulnerável, junto dos respectivos comercializadores de energia eléctrica.

A aplicação da tarifa social aos clientes finais economicamente vulneráveis é da responsabilidade dos comercializadores que com eles tenham celebrado contrato de fornecimento de energia eléctrica.

Estipula o n.º 1 do artigo 12.º do Projecto que o desconto na tarifa de acesso às redes em baixa tensão normal aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no âmbito da convergência tarifária a aplicar pela ERSE, nos termos do Decreto-lei n.º 29/2006, de 16 de Fevereiro, e do Regulamento Tarifário, sem prejuízo dos actos e dos procedimentos necessários à sua execução competirem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.

Por outro lado, estipula o n.º 2 do mesmo artigo que *“o regime de financiamento da tarifa social estabelecido pelo presente decreto-lei não se aplica aos produtores de electricidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.”*

Neste sentido, o regime de tarifa social previsto no presente diploma será aplicado aos utilizadores finais de energia na Região, desde que cumpram os critérios definidos para a aplicação da mesma (cfr. artigos 2.º 5.º do diploma), mas o regime de financiamento dos custos com a aplicação da presente tarifa social não se

aplicará aos produtores de electricidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, estabelece os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do sistema eléctrico nacional, bem como ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade.

No quadro da convergência do sistema eléctrico nacional, esse decreto-lei é aplicável às Regiões Autónomas.

O n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, estipula que são obrigações de serviço público, nomeadamente, a convergência do SEN, traduzida na solidariedade e cooperação com os sistemas eléctricos das Regiões Autónomas.

O artigo 61.º do diploma mencionado, dispõe que o cálculo e a fixação das tarifas obedecem ao princípio da uniformidade tarifária, de modo que o sistema tarifário se aplique universalmente a todos os clientes, promovendo-se a convergência dos sistemas eléctricos do continente e das Regiões Autónomas.

Nos termos do artigo 67.º a regulação da ERSE exercida no âmbito do SEN é extensiva às Regiões Autónomas, sendo que a convergência do funcionamento do SEN por via da regulação tem por finalidade, ao abrigo dos princípios da cooperação e da solidariedade do Estado, contribuir para a correcção das desigualdades das Regiões Autónomas resultantes da insularidade e do seu carácter ultraperiférico.

A Comissão deliberou por unanimidade nada ter a opor ao presente diploma.

O Relator, *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

RELATÓRIO E PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ECONOMIA SOBRE A PROPOSTA DE PLANO E ORÇAMENTO REGIONAL PARA 2011

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE APROVA O ORÇAMENTO DA REGIÃO PARA 2011

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Novembro de 2010, na delegação de Ponta Delgada, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com o objectivo de dar parecer final sobre as Propostas de Plano e Orçamento para 2011, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 164.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim sendo, cumpre referir resumidamente as áreas sobre as quais as Comissões Especializadas da Assembleia emitiram parecer, bem como a votação em cada uma delas.

A Comissão Permanente de Política Geral emitiu parecer sobre os documentos em análise, apreciando os seguintes programas e respectiva cobertura orçamental:

- Programa 14 (Habitação)
- Programa 17 (Protecção Civil)
- Programa 18 (Rede Viária Regional, Transportes Terrestres e Equipamentos Colectivos)
- Programa 21 (Administração Pública, Planeamento e Finanças)
- Programa 22 (Cooperação Externa e Migrações)

A Comissão de Política Geral, baseada na apreciação dos documentos apresentados e nas audições efectuadas aos Membros do Governo Regional que tutelam as áreas da competência da Comissão, deliberou emitir parecer favorável, por maioria, às Propostas de Plano e Orçamento para 2011, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para Plenário dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do CDS Partido Popular e da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais emitiu parecer sobre os documentos apresentados, analisando os seguintes programas e financiamento:

- Programa 1 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo
- Programa 2 – Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor
 - Programa 3 – Juventude
- Programa 4 – Património e Actividades Culturais
- Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo
- Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações
- Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social
- Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou por maioria emitir parecer favorável às Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 2011, nas áreas da sua competência, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda, com reserva de posição para o Plenário.

A Comissão de Economia emitiu parecer sobre os documentos em análise, tendo apreciado os seguintes programas e sua cobertura orçamental:

- Programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal
- Programa 8 – Valorização do Mundo Rural

- Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca
- Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo
- Programa 11 – Fomento da Competitividade
- Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia
- Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos
- Programa 20 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças

A Comissão Permanente de Economia, baseada na apreciação dos documentos apresentados e nas audições efectuadas aos Membros do Governo Regional que tutelam as áreas da competência da Comissão, deliberou emitir parecer favorável, por maioria, às Propostas de Plano e Orçamento para 2011, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para Plenário dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS Partido Popular e do Bloco de Esquerda.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho analisou as áreas que são da sua competência e a respectiva cobertura orçamental:

- Programa 2 – Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor;
- Programa 6 – Informação e Comunicação
- Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e abstenções do PSD, CDS/PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Plano Regional Anual e Orçamento para o ano de 2011, nas áreas de competência da Comissão.

Anexam-se a este documento os relatórios e pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia, bem como os pareceres recebidos na Comissão de Economia a seu pedido e emitidos pelos seguintes Conselhos de Ilha:

- Conselho de Ilha de Santa Maria
- Conselho de Ilha da Graciosa
- Conselho de Ilha do Faial
- Conselho de Ilha do Corvo
- Conselho de Ilha das Flores
- Conselho de Ilha de São Jorge

Para além dos referidos pareceres anexam-se ao presente documento os pareceres emitidos pelos parceiros sociais recebidos pelo Governo Regional:

- Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional
- União Geral dos Trabalhadores
- Organizações Sindicais não filiadas nas centrais sindicais
- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
- Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores
- Associações de Defesa do Consumidor (âmbito regional)
- Associações da Área da Igualdade de Oportunidades para Mulheres e Homens
- Federação Agrícola dos Açores

CAPÍTULO I

APRECIÇÃO E PARECERES SOBRE O PLANO REGIONAL PARA 2011

1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

As propostas em análise têm enquadramento jurídico na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que confere à Região Autónoma dos Açores o poder de aprovar o Plano e Orçamento Regional.

Assim, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprova o Plano e Orçamento Regional no âmbito das competências definidas.

2. CONCLUSÃO E PARECER FINAL SOBRE A PROPOSTA DE PLANO REGIONAL PARA 2011

O Plano 2011 corresponde ao terceiro e penúltimo ano do ciclo de programação traçado para o quadriénio 2009-2012, contemplando, não só acções promovidas directamente pelos departamentos da administração regional, mas também as que são executadas por entidades públicas que, em articulação com as respectivas tutelas governamentais, promovem projectos de investimentos estratégicos, no quadro da política de desenvolvimento apresentadas nas Orientações de Médio Prazo.

O Plano Regional Anual para 2011 compreende um total de 22 Programas, que contemplam 106 Projectos e 501 Acções.

O investimento público previsto para o ano de 2011 ascende a 801,3 milhões de euros, dos quais 506,7 milhões são da responsabilidade directa dos departamentos governamentais, sendo a parcela restante financiada por outros fundos regionais, nacionais e comunitários.

Na dotação financeira para os Grandes Objectivos de Desenvolvimento do Plano de 2011, verifica-se que o objectivo “Promover o Crescimento Sustentado da Economia” é o vector com dotação mais significativa, apresentando um peso de 36,7% do Plano, seguida do objectivo “Gerir com Eficiência o Território promovendo Qualidade Ambiental”, com 26,9%. Em terceiro lugar, aparece o objectivo “Melhorar as Qualificações e Competências dos Açorianos” (23,6%), seguida do objectivo “Reforçar a Solidariedade e a Coesão Social” (9,8%). Em

quinto lugar, surge o objectivo “Qualificar a Gestão Pública e a Cooperação” (3,0%).

No objectivo “**Promover o Crescimento Sustentado da Economia**” foram definidos 6 Programas com o seguinte conteúdo: aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal; valorização do mundo rural; modernização das infra-estruturas e da actividade da pesca; desenvolvimento do turismo; fomento da competitividade; ciência, tecnologia e sistema de informação e comunicações. Estes programas têm uma dotação prevista no Plano de 2011 de 294,2 milhões de euros de investimento público total, sendo 182,1 milhões de euros do Plano e 112,1 milhões de euros de Outros Fundos.

No que toca ao objectivo “**Gerir com Eficiência o Território Promovendo Qualidade Ambiental**” prevê-se a implementação de 5 Programas com o seguinte conteúdo: ordenamento do território, qualidade ambiental e energia; protecção civil; rede viária regional, transportes terrestres e equipamentos colectivos; consolidação e modernização dos transportes marítimos; desenvolvimento dos transportes aéreos. Estes programas têm uma dotação prevista no Plano de 2011 de 215,2 milhões de euros de investimento público total, sendo 128 milhões do Plano e 87,2 milhões de Outros Fundos.

Para o objectivo “**Melhorar as Qualificações e Competências dos Açorianos**” estão previstos 6 programas, cujo conteúdo é o seguinte: desenvolvimento das infra-estruturas educacionais e do sistema educativo; qualificação profissional e defesa do consumidor; juventude; património e actividades culturais; desenvolvimento desportivo; informação e comunicação. Para estes programas o Plano de 2011 prevê um investimento público de 188,7 milhões de euros, sendo 101,1 milhões do Plano e 87,6 milhões de Outros Fundos.

Relativamente ao objectivo “**Reforçar a Solidariedade e a Coesão Social**” prevê-se 3 programas que têm por base o seguinte: desenvolvimento do sistema de

solidariedade social; habitação; desenvolvimento de infra-estruturas do sistema de saúde. Para estes programas está previsto um investimento público no montante 78,8 milhões de euros, sendo 76,8 milhões do Plano e 2 milhões de Outros Fundos.

O último objectivo “**Qualificar a Administração Pública e a Cooperação**” conta com 2 programas a saber: administração pública, planeamento e finanças; cooperação externa e migrações. O investimento público previsto para estes programas é de 24,4 milhões de euros, sendo 18,7 milhões do Plano e 5,7 milhões de Outros Fundos.

O investimento previsto para o Plano de 2011 foi apresentado no âmbito de um quadro de crise económico-financeira internacional generalizada e pelo terceiro ano consecutivo, assumindo uma agenda conjuntural e estratégica. Por um lado, a curto prazo, conjuntamente, pretende adoptar um conjunto medidas compensatórias, para proteger as pessoas e as famílias do actual cenário, proveniente das medidas adoptadas no âmbito do Plano de Estabilidade e Crescimento e do Orçamento de Estado para 2011, bem como, ajudar as empresas a ultrapassar face às dificuldades de alavancagem colocadas pelo sector financeiro e da contracção dos mercados. Por outro lado, este Plano prossegue o objectivo estratégico do Governo dos Açores de convergência real da economia açoriana com os espaços nacional e comunitária e do fomento de uma atitude de articulação e de parceria estratégica entre os diversos níveis de governação e os principais actores e agentes económicos e sociais.

Pelo exposto, concluímos que o Plano Regional para 2011 integra de forma pormenorizada os investimentos a realizar pelo Governo Regional concretizando um conjunto de objectivos definidos no Programa do X Governo Regional, conforme os eixos prioritários definidos no QRESA e seguindo os eixos prioritários definidos nos Grandes Objectivos de Desenvolvimento previstos nas Orientações de Médio Prazo 2009-2012.

Após a análise das propostas de Plano para 2011, tendo em conta as audições do Vice-Presidente e dos Secretários Regionais e os relatórios e pareceres das restantes comissões permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, dar parecer favorável à proposta de Plano para 2011, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para Plenário dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS Partido Popular e do Bloco de Esquerda.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO E PARECER

SOBRE O ORÇAMENTO REGIONAL PARA 2011

A Proposta de Orçamento para 2011 observa o princípio do equilíbrio orçamental tal como se encontra definido no artigo 4.º da Lei 79/98 de 24 de Novembro, ou seja, as receitas efectivas cobrem a totalidade das despesas efectivas, e foi elaborado no âmbito do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

A proposta de Orçamento para 2011 tem um valor global de 1.354,3 milhões de euros, dos quais 237 milhões respeitam operações extra-orçamentais.

A Receita Total prevista para 2011 atinge o valor global de 1.354,3 milhões de euros. Excluindo o montante de 237 milhões de euros das operações extra-orçamentais, o valor da receita ascende a 1.117,3 milhões de euros.

As receitas correntes ascendem a 705 milhões de euros e as receitas de capital assumem o valor de 412,3 milhões de euros.

Quanto ao valor da despesa prevista para o ano de 2011 atinge, com operações extra-orçamentais os 1.341,9 milhões de euros, sem a dotação provisional. As

despesas correntes representam 44,5% do total das despesas, seguindo-se as despesas do plano com 37,6% e as despesas de capital com 0,1%.

As despesas correntes ascendem a 609,3 milhões de euros, sendo que as despesas com pessoal (308 milhões de euros) e as transferências correntes (248,4 milhões de euros) representam, respectivamente, 51,6% e 41,6% daquele valor. As despesas com pessoal apresentam um decréscimo de 4,7% em relação à previsão da execução para o ano de 2010.

As despesas de capital assumem o valor de 1,3 milhões de euros. Do montante global destas despesas, merece especial destaque os 0,9 milhões de euros de aquisição de bens de capital e 0,4 milhões de euros, ao financiamento de despesas de capital da ALRAA.

A análise pormenorizada do Orçamento Regional para 2011 encontra-se no relatório da Comissão de Economia que segue anexo a este.

Esta proposta de Orçamento dá cobertura aos Grandes Objectivos de Desenvolvimento definidos para o segundo ano de execução das Orientações de Médio Prazo 2009-2012 e prossegue a política orçamental levada a cabo nos últimos anos, constituindo objectivo central do X Governo Regional dar uma resposta adequada através do esforço de investimento que contempla para fazer face a um período de maiores dificuldades decorrentes da conjuntura económica adversa que abalou a economia mundial.

Pelo exposto, após a análise dos documentos a Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, dar parecer favorável à Proposta de Orçamento para 2011, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para Plenário dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS Partido Popular e do Bloco de Esquerda.

CAPÍTULO III

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA PARA 2011

1. PRINCÍPIOS GERAIS

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, alteração e fiscalização e a responsabilidade orçamental obedecem ao disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

O conteúdo do articulado da proposta de decreto legislativo regional deve, conforme o art.º 11.º conter:

- a) As condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientar a execução orçamental;
- b) A indicação do montante das transferências provenientes do Estado ou de fundos comunitários, com a excepção de eventuais vinculações a que estejam sujeitos;
- c) O montante e as condições gerais de recursos ao crédito público;
- d) A indicação do limite dos avales a conceder pelo Governo Regional durante o exercício orçamental;
- e) O montante de empréstimos a conceder e de outras operações activas a realizar pela Região, incluindo os fundos e serviços autónomos;
- f) Todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correcta gestão orçamental da Região para o ano económico a que o orçamento se destinam.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O articulado da proposta de orçamento para o ano 2011 cumpre o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Destaca-se ainda:

No artigo 23.º da Proposta cumpre-se o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional), quando consagra que anualmente, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento serão determinados, entre os sectores estratégicos da economia da Região Autónoma dos Açores, os lucros comerciais, industriais e agrícolas beneficiários da dedução à colecta.

No artigo 24.º da Proposta cumpre-se o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, quando consagra que para efeitos do disposto no artigo 49.ºA do Estatuto dos Benefícios Fiscais e por força da remissão constante do n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 13/97, de 24 de Fevereiro, são considerados relevantes os projectos de investimento em unidades produtivas em valor a fixar anualmente no decreto legislativo regional que aprova o Orçamento, ou que, não atingindo aquele valor, tenham reconhecida e notória relevância estratégica para a economia regional. Neste artigo apresenta um limite diferenciado para os projectos de investimentos para ilhas do Corvo, Flores, S. Jorge, Faial, Pico, Graciosa e S. Maria.

Nos artigos 7.º e 26.º a 30.º, estão espelhados algumas das medidas a levar a efeito no ano de 2011 de modo a minorar os impactos negativos nas famílias e nas empresas das medidas de âmbito nacional introduzidas no Orçamento de Estado para 2011.

A Comissão de Economia deliberou dar parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, com os votos favoráveis do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção e reserva para Plenário dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS Partido Popular e do Bloco de Esquerda.

Ponta Delgada, 18 de Novembro de 2010.

O Relator, *Francisco Vale César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

1 – Correspondência:

Assunto: Ofício a dar conhecimento dos relatórios de auditorias aprovados e abaixo indicados:

- Audit. n.º 19/202010-FS/SRATC (Proc.º n.º 09/110.01) – “Auditoria à Aplicação Local”;
- Audit. n.º 20/2010-FS/SRATC (Proc.º n.º 09/118.01) – “Auditoria à Sociedade Portos dos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), S.A.”;
- Audit. n.º 21/2010-FS/SRATC (Proc.º n.º 10/114.01) – “Auditoria à cabimentação orçamental e acabamento de recomendações no Centro de Saúde de Ponta Delgada”.

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 2010.10.22

Referência: 04.01.06/1/IX;

Assunto: Ofício a dar conhecimento dos relatórios de auditorias aprovados e a seguir indicados:

- Audit. n.º 16/2010-FC/SRATC (Proc.º n.º 10/102.03) – “Auditoria aos Adicionais ao contrato de empreitada de requalificação das margens da Lagoa das Furnas – Zona Sul”;

- Audit. n.º 17/2010-FS/SRATC (Proc.º n.º 09/108.29) – “Auditoria às despesas efectuadas com comunicações (ano de 2008)”;
- Audit. n.º 18/2010-FS/SRATC (Proc.º n.º 09/117.01) – “Auditoria à Acção PDL – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social”.

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 2010.10.26

Referência: 04.01.06/1/IX;

Assunto: Ofício a dar conhecimento do relatório de auditoria e as verificações internas de conta de gerência, aprovados e abaixo indicados:

- Audit. n.º 22/2010-FC/SRATC (Proc.º n.º 09/104.03) – “Auditoria à Empreitada de Recolhimento de Santa Bárbara – 2.ª Fase”;
- Audit. n.º 10/2010-FS/VIC/SRATC (Proc.º n.º 10/119.07) – “Conservatório Regional da Horta”;
- Audit. n.º 11/2010-FS/VIC/SRATC (Proc.º n.º 10/119.08) – “Escola Básica e Secundária da Madalena”.

Proveniência: Tribunal de Contas.

Data de Entrada: 2010.11.03

Referência: 04.01.06/1/IX;

Assunto: Ofícios a solicitar autorização para prestação de depoimento, na qualidade de testemunha, do deputado Paulo Jorge Abraços Estêvão, nos autos de acção de processo sumário n.º 59/10.2 TBSCF

Proveniência: Tribunal Judicial de Santa Cruz das Flores

Data de Entrada: 2010.10.14, 19 e 25

Referência: 110/46/IX;

Assunto: Ofício a solicitar autorização para prestação de depoimento, na qualidade de testemunha, do deputado José Gaspar Rosa de Lima, nos autos de acção de processo sumário n.º 319/10.2 TAAGH

Proveniência: Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo

Data de Entrada: 2010.10.19

Referência: 110/75/IX;

Assunto: Ofício a solicitar autorização para prestação de depoimento, na qualidade de testemunha, do deputado Artur Lima, nos autos de acção de processo sumário n.º 1330/10.9TFLSB

Proveniência: Tribunal Judicial de Pequena Instância Criminal de Lisboa

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 110/110/IX;

Assunto: Ofício a solicitar autorização para prestação de depoimento, na qualidade de testemunha, da deputada Isabel Almeida Rodrigues, nos autos de acção de processo sumário n.º 268/09.7TBPDL

Proveniência: Tribunal Judicial de Ponta Delgada

Data de Entrada: 2010.11.19

Referência: 110/32/IX;

Assunto: Ofício a enviar o mapa cronológico das Operações Eleitorais, referente à eleição do Presidente da República - 23 de Janeiro de 2011

Proveniência: Centro Nacional de Eleições

Data de Entrada: 2010.10.25

Referência: 60.00/3/IX;

Assunto: Ofício a comunicar o envio para publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010 – “Quadro Legal da Pesca Açoriana”

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a RAA

Data de Entrada: 2010.11.02

Referência: 102/8/IX;

Assunto: Ofício a comunicar o envio para publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010 – “Regime Jurídico da Avaliação do Impacte e do Licenciamento Ambiental”

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a RAA

Data de Entrada: 2010.11.02

Referência: 102/9/IX;

Assunto: Ofício a comunicar a nova direcção do Grupo Parlamentar do PS cuja composição é a seguinte: Presidente – Deputado Berto Messias; Vice-Presidente – Deputado José San-Bento; Vice-Presidente – Deputado Hernâni Jorge; Vice-Presidente – Deputado Francisco César

Proveniência: O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, Berto Messias

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 28.03/2/IX;

Assunto: Ofício a informar a suspensão do mandato, com efeitos a partir de 22 de Novembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Deputados

Proveniência: O Deputado Regional, Helder Guerreiro Marques da Silva

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 28.09/17/IX;

Assunto: Ofício a solicitar a suspensão do mandato de Deputado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Deputados, por se encontrar na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto de Deputados da ALRAA

Proveniência: João Carlos Lemos Bettencourt

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 28.09/17/IX;

Assunto: Ofício a informar que o Sr. Deputado Helder Silva por se encontrar na situação de incompatibilidade prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro, a partir do dia 22 de Novembro, será substituído pelo Sr. Lúcio Manuel da Silva Rodrigues candidato não eleito pelo círculo eleitoral da Ilha do Faial, não tendo poderes verificados, formalidade prevista no n.º 2 do artigo 70.º do EPARAA

Proveniência: o Presidente do Grupo Parlamentar do PS, Berto Messias

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 28.09/17/IX;

Assunto: Ofício a comunicar que seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010 – Sistema de Integração de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA)

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a RAA

Data de Entrada: 2010.11.19

Referência: 102/12/IX;

Assunto: Ofício a comunicar que seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010 – Medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a RAA

Data de Entrada: 2010.11.19

Referência: 102/13/IX;

Assunto: Ofício a comunicar que seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010 – Primeira alteração ao DLR n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, diploma que procede à harmonização, na Administração Pública da RAA, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a RAA

Data de Entrada: 2010.11.19

Referência: 102/14/IX;

Assunto: Ofício a comunicar Contestação contra a Segurança Social da Horta

Proveniência: José Eduardo Gonçalves

Data de Entrada: 2010.11.12

Referência: 45.10/IX;

Assunto: Ofício a remeter documentos da 103.º Sessão Plenária do Conselho Nacional de Educação

Proveniência: Representante no Conselho Nacional de Educação, Victor Rui
Dores

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 07.02.04/1/IX;

Assunto: Ofício a remeter Declaração da Rede European Environment and Sustainable Development Advisory Councils (EEAC): Sustainable Land Use

Proveniência: Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
- Cnads

Data de Entrada: 2010.11.18

Referência: 30.00/1/IX.

2 – Requerimentos:

Assunto: Obra da Fajã do Calhau, entre Água Retorta e Faial da Terra

Autor: Paulo Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.25

Referência: 54.01.02 – N.º 364/IX;

Assunto: Pousada de Juventude da Ilha das Flores... Para quando?

Autor: Paulo Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.25

Referência: 54.01.08 – N.º 365/IX;

Assunto: Transportes Escolares na Ilha das Flores

Autor: Paulo Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.25

Referência: 54.01.08 – N.º 366/IX;

Assunto: Serviços de Saúde e Contenção de Despesas

Autores: António Marinho e António Pedro Gomes (PSD)

Data de Entrada: 2010.10.27

Referência: 54.03.00 – N.º 367/IX;

Assunto: Atribuição do Rendimento Social de Inserção na Região Autónoma dos Açores

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.27

Referência: 54.01.00 – N.º 368/IX;

Assunto: Evacuação de Doentes em situação de Emergência

Autor: Luís Silveira (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.27

Referência: 54.01.00 – N.º 369/IX;

Assunto: Candidaturas FUNDOPESCA

Autor: Mário Moniz (BE)

Data de Entrada: 2010.10.28

Referência: 54.06.00 – N.º 370/IX;

Assunto: Mudança de categoria dos trabalhadores da Base das Lajes

Autores: Clélio Meneses, António Ventura e Pedro Gomes (PSD)

Data de Entrada: 2010.10.28

Referência: 54.02.03 – N.º 371/IX;

Assunto: Avaria prolongada de colposcópio no Hospital da Horta.

Autores: Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Pedro Gomes (PSD)

Data de Entrada: 2010.10.28

Referência: 54.03.07 – N.º 372/IX;

Assunto: Estudo do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores.

Autor: Paulo Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.29

Referência: 54.01.00 – N.º 373/IX;

Assunto: Porto das Poças e terceira fase da protecção da orla costeira de Santa Cruz das Flores

Autor: Paulo Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.10.29

Referência: 54.01.08 – N.º 374/IX;

Assunto: Culturas Transgénicas

Autores: António Ventura, Jorge Macedo, Pedro Gomes, António Gonçalves Cláudio Almeida e João Bruto da Costa (PSD)

Data de Entrada: 2010.10.29

Referência: 54.03.00 – N.º 375/IX;

Assunto: Garantias do Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros nas Ilhas do Triângulo

Autores: Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Mark Marques, Cláudio Lopes, Duarte Freitas e Jorge Macedo (PSD)

Data de Entrada: 2010.11.2

Referência: 54.03.00 – N.º 376/IX;

Assunto: Viabilidade financeira da Escola Profissional da Ilha de São Jorge

Autor: Mário Moniz (BE)

Data de Entrada: 2010.11.08

Referência: 54.06.05 – N.º 377/IX;

Assunto: Regularização do cumprimento das obrigações salariais dos formandos e funcionários e das bolsas dos formandos da Escola Profissional da Ilha de São Jorge

Autor: Mário Moniz (BE)

Data de Entrada: 2010.11.09

Referência: 54.06.05 – N.º 378/IX;

Assunto: Linha de crédito Açores Empresas II

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.11.10

Referência: 54.01.00 – N.º 379/IX;

Assunto: Contratos para o preço do leite

Autor: António Ventura (PSD)

Data de Entrada: 2010.11.11

Referência: 54.03.00 – N.º 380/IX;

Assunto: Impacto dos Programas de Valorização Profissional (PVP)

Autor: Pedro Medina (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.11.15

Referência: 54.01.00 – N.º 381/IX;

Assunto: Transporte da imprensa escrita nacional por carga aérea para os Açores

Autor: Pedro Medina (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.11.12

Referência: 54.01.00 – N.º 382/IX;

Assunto: Instalações da Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas

Autor: Luís Silveira (CDS/PP)

Data de Entrada: 2010.11.17

Referência: 54.01.05 – N.º 383/IX.

3 - Resposta a Requerimentos:

Assunto: Acordos com a Mercosul.

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.10.29

Referência: 54.03.00 – N.º 327/IX;

Assunto: Greve dos Trabalhadores Sindicalizados da EDA – Electricidade dos Açores

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.11.03

Referência: 54.06.00 – N.º 274/IX;

Assunto: Avaliação do Interessado Público da Colocação do Presidente da Câmara do Comércio da Horta a Tempo Inteiro

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.11.03

Referência: 54.03.07 – N.º 334/IX;

Assunto: Novo Regime da Escolaridade Obrigatória e Cursos Profij – Níveis I/II

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.11.03

Referência: 54.06.00 – N.º 341/IX;

Assunto: Acumulação de funções docentes em São Jorge.

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.11.03

Referência: 54.01.05 – N.º 347/IX;

Assunto: Combate ao Trabalho Precário nos Açores

Proveniência: Gabinete da Presidência

Data de Entrada: 2010.11.17

Referência: 54.04.00 – N.º 240/IX.

Requerimento

Obra da Fajã do Calhau, entre Água Retorta e Faial da Terra

Considerando que a Fajã do Calhau é uma zona de alto risco tal como se encontra definido no Plano Municipal de Emergência do Concelho da Povoação;

Considerando que a sua ocupação populacional tem maior incidência em determinadas épocas do ano;

Considerando que só em Março de 2009 o Governo Regional lançou um concurso, por ajuste directo, para a elaboração do projecto, ou seja, ao fim de 3 anos, após o início da obra;

Considerando que o concurso entretanto lançado a 13 de Março de 2009 continha um montante de 24 mil euros;

Considerando que, à data, de Janeiro de 2009, o Governo Regional já gastou naquela obra, em aquisições e serviços de máquinas e em gasóleo cerca de 650 mil euros e previa gastar outros 200 mil euros em serviços de máquinas, também durante o ano de 2009;

Considerando que à data de 14 de Outubro de 2010 a obra ainda não está concluída;

Considerando que entre Março de 2009 e Outubro de 2010, ou seja, passados cerca de 1 ano e 7 meses, não foram prestados mais esclarecimentos sobre o cronograma financeiro desta obra;

Considerando que esta obra já vai com um tempo de execução de 4 anos e 5 meses;

Considerando que o Governo Regional não consegue determinar quanto irá custar, no final, esta intervenção;

Considerando a relação custo/benefício da obra;

Considerando que a obra de acesso à Fajã do Calhau não é prioritária no Concelho da Povoação;

Considerando que existem obras de carácter prioritário, nomeadamente o acesso alternativo à freguesia de Ribeira Quente, que tardam a serem concretizadas;

Considerando que esta era uma promessa do Governo e que o acesso à Ribeira Quente também era uma promessa deste Governo com a diferença de que esta última promessa deveu-se aos acontecimentos trágicos ocorridos na Ribeira Quente, no ano de 1997;

Considerando que a segurança das populações deve ser um dos, senão, o principal factor decisório na concretização e na lista das prioridades dos investimentos a realizar;

Considerando que a intervenção efectuada na via de acesso à Fajã do Calhau extravasa o conceito de simples intervenção, colocando-a ao nível de outras obras rodoviárias de dimensão regional;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos.

1 – Quais os procedimentos administrativos que têm sido seguidos entre Março de 2009 até à presente data?

2 – Já tem o Governo alguma estimativa sobre o valor global do investimento nesta obra de acesso à Fajã do Calhau?

3 – Tendo nos anos de 2006, 2007 e 2008 o valor/hora dos serviços de máquinas sido no montante de 51,75 euros, porque é que no ano de 2009 o valor proposto no concurso público passou para 113,33 euros?

4 – Porque é que o Governo Regional decidiu executar esta obra em detrimento da via de acesso alternativo à Ribeira Quente?

O Deputado Regional: *Pedro Medina*

Requerimento

Pousada de Juventude da Ilha das Flores... Para quando?

Considerando que o Governo Regional tem vindo a apostar na mobilidade juvenil inter-ilhas, nomeadamente com iniciativas como o Cartão Interjovem, que permite aos jovens viajarem pela nossa Região a preços reduzidos, utilizando o transporte marítimo de passageiros;

Considerando que esta iniciativa é complementar ao investimento que tem vindo a ser feito em Pousadas da Juventude em diversas ilhas da nossa Região;

Considerando que os investimentos em Pousadas da Juventude continuam a deixar de fora todo o Grupo Ocidental, ironicamente aquele onde este tipo de valência faria mais sentido, dada a distância a que fica das demais ilhas e aquele que está mais carenciado de promoção e de infra-estruturas logísticas adequadas;

Considerando que, aquando da reunião da Comissão Permanente de Assuntos Sociais que antecedeu o Plano e Orçamento para 2010, coloquei esta questão em concreto ao Senhor Secretário Regional da Presidência;

Considerando que advoguei então, como advogo agora, que a Pousada da Juventude deveria ser implementada nas Lajes das Flores por duas ordens de razão intimamente ligadas entre si:

1.º Devido à exígua capacidade hoteleira daquela vila;

2.º Porque é nessa vila que atraca o navio que efectua o transporte marítimo de passageiros, meio procurado por muitos jovens que devem, obviamente, ter condições de alojamento condignas à semelhança do que acontece já na esmagadora maioria das ilhas;

Considerando que na supracitada reunião, o Senhor Secretário Regional da Presidência, sensível à questão, admitiu a intenção do Governo Regional dotar a Ilha das Flores duma Pousada da Juventude até ao fim da presente Legislatura, tendo porém anunciado que as prioridades do Governo para 2010 seriam as Pousadas do Pico e de Santa Maria;

Considerando que mais assumiu então de que enquanto a Ilha das Flores não estivesse dotada desta valência, seriam firmados protocolos com os hoteleiros locais para que os jovens pudessem hospedar-se em condições economicamente similares àquelas que teriam numa Pousada da Juventude, situação que admitiu como transitória;

Considerando que a partir de então se gerou um silêncio total sobre esta matéria que convém desfazer de forma clara, uma vez que nos aprestamos a discutir o Plano e Orçamento para 2011;

Considerando que uma rede verdadeiramente regional de Pousadas da Juventude implica a existência deste tipo de valência, senão em todas as ilhas, pelo menos em todos os grupos de ilhas e que a continuada ausência de uma infra-estrutura destas no Grupo Ocidental é potencialmente inibidora da almejada mobilidade juvenil e da promoção das ilhas ocidentais neste segmento da população;

Considerando que esta questão foi retirada das “preocupações” do Conselho de Ilha para 2011, numa clara tentativa das maiorias socialistas locais de tentarem transformar uma solução assumida pelo Governo como transitória (os protocolos com a hotelaria local), numa solução definitiva;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Concorde o Governo que a implementação de uma rede verdadeiramente regional de Pousadas da Juventude implica a existência desse tipo de valência nos três grupos de ilhas que formam o nosso arquipélago?

2 – Confirma e mantém o Governo Regional a intenção expressa pelo Senhor Secretário Regional da Presidência, no momento acima invocado, de que o executivo pretende efectivamente dotar a Ilha das Flores de uma Pousada da Juventude ainda na presente Legislatura?

3 – Em caso afirmativo, pretende o Governo Regional inscrever essa realização no Plano e Orçamento de 2011 ou “empurrá-la” para 2012, último ano da Legislatura?

4 – Também em caso de resposta afirmativa à segunda questão, concorda o Governo Regional com os argumentos aduzidos para advogar a implementação dessa valência na Vila das Lajes das Flores, nomeadamente com a reduzida capacidade hoteleira dessa vila e com a pertinência da proximidade ao porto que serve a ilha e onde atracam, não só os navios que transportam mercadorias, mas também o navio que efectua o transporte marítimo de passageiros, muitos dos quais jovens em mobilidade interna?

O Deputado Regional: *Paulo Rosa*

Requerimento

Transportes escolares na Ilha das Flores

Considerando que há uma clara desarticulação entre os horários escolares e os horários dos transportes escolares da empresa UTC (União de Transportes dos Carvalhos) que assegura esta valência na Ilha das Flores;

Considerando que esta desarticulação resulta parcialmente da implementação das novas matrizes curriculares e penaliza sobretudo crianças do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, em particular no Concelho das Lajes das Flores;

Considerando que a inadequação dos horários de transportes se reflecte concretamente na permanência destas crianças várias horas no edifício escolar sem qualquer tipo de actividade;

Considerando que esta situação foi denunciada, e bem, em abaixo-assinado por um conjunto de cidadãos Florentinos aquando da última visita estatutária do Governo Regional à Ilha das Flores;

Considerando que a solução passa pela renegociação urgente do caderno de encargos com a empresa concessionária do transporte;

Considerando que o Governo Regional se comprometeu, conforme se encontra aliás plasmado no comunicado que resulta desta visita estatutária, a efectuar as diligências necessárias no sentido de que esta situação seja regularizada e estas crianças não continuem por muito mais tempo nesta situação inaceitável;

Considerando que já algum tempo decorreu sobre este anúncio, porém as crianças em causa continuam a deslocar-se diariamente para a sua escola sem que se conheçam desenvolvimentos tendentes a solucionar a situação penalizadora acima descrita;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Que diligências concretas efectuou já o Governo Regional no sentido de corrigir esta situação que afecta diariamente crianças de tão tenra idade e as suas famílias?

2 – Quando prevê o Governo Regional que este hiato de horas que medeia entre a chegada destas crianças ao edifício escolar e o início da actividade lectiva seja resolvido por via dum melhor ajustamento dos horários de transporte?

O Deputado Regional: Paulo Rosa

Requerimento

A imprensa tem noticiado a acção do Governo Regional no sentido de impor cortes nas despesas dos hospitais dos Açores.

Importa saber se a contenção orçamental anunciada pelo Governo Regional, de 14 milhões de euros no corrente ano e de 20 milhões de euros em 2011, está a ser levada a cabo e como tem sido ela compatibilizada com a prestação de serviços de saúde aos açorianos, nomeadamente, no que diz respeito às urgências, à recuperação das “listas de espera” e à entrada em vigor do “cheque cirúrgico”.

No fundo, importa saber se os anunciados cortes de despesa na área da saúde vão ter como consequência uma pior prestação de cuidados de saúde aos Açorianos, atendendo ao seu carácter aleatório, sem que correspondam a “mudanças de prioridade”, como afirmou o Presidente do Governo Regional.

Assim, ao abrigo das disposições estatutários e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados requerem ao Governo Regional a seguinte informação:

1. Qual a dimensão da redução do pessoal médico nas urgências dos três hospitais? Quantos elementos médicos, em cada uma das Unidades Hospitalares da Região, vão ser subtraídos às equipas de urgência e em que especialidades? Requer-se a discriminação por especialidades médica e cirúrgica.
2. Quais as especialidades envolvidas na redução das prevenções dos médicos, nos três hospitais da região? Que horário passam a cumprir?
3. Quais os critérios técnicos ou científicos que determinaram tais opções? Requer-se o envio de cópia de tal estudo ou estudos.
4. Qual o montante anual estimado de redução de custos respectivamente, em Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo, com:
 - a) A redução das equipas médicas na urgência;
 - b) A redução de prevenção;
5. Os projectados cortes a aplicar nos hospitais foram propostos pelos Conselhos de Administração? Requer-se cópia de todas as propostas apresentadas pelos

Conselhos de Administração, propondo cortes de despesa para o ano de 2010 e 2011.

6. O Presidente do Governo Regional afirmou que, para a aplicação destas medidas, o Governo Regional consultou “especialistas e empresas”, tendo referido que a “opinião dos médicos é muito importante”. Que especialistas foram ouvidos? Que médicos foram consultados? A Ordem dos Médicos foi ouvida? A Ordem dos Enfermeiros foi ouvida? Que opinião expressaram estas entidades?

7. Sabendo das exigências relativamente ao reconhecimento da idoneidade formativa por parte da Ordem dos Médicos, nas diferentes especialidades, no Internato Complementar, as medidas a propor, interferem com a capacidade formativa e com a formação de novos médicos Especialistas?

8. No âmbito do programa de recuperação de Listas de Espera:

a) Quantos doentes foram intervencionados nos Hospitais da Região?

b) Qual a taxa de ocupação do bloco operatório no âmbito do Programa de Recuperação de Listas de Espera, por especialidade?

c) Qual a taxa de ocupação do bloco operatório, nos primeiros nove meses de 2010, nas três Unidades Hospitalares da Região, em cirurgia programada?

d) Requer-se listagem discriminada por hospital, especialidade e menção do tempo de espera para cada uma das especialidades.

9. Para quando prevê o Governo Regional a entrada em vigor do “Cheque Cirúrgico”?

10. Quais as especialidades envolvidas neste Programa e que doentes, em número absoluto, e de forma discriminada, por Hospital, se encontram em Lista de Espera nas especialidades envolvidas no Programa “Cheque Cirúrgico”?

11. Qual o valor a pagar por cada um dos actos cirúrgicos, discriminados por especialidade, no “Cheque Cirúrgico”?

12. Qual o valor pago actualmente pelos actos cirúrgicos, por especialidade, nas especialidades envolvidas no programa de recuperação de Listas de Espera?

Ponta Delgada, 26 de Outubro de 2010

Requerimento

Atribuição do Rendimento Social de Inserção na Região Autónoma dos Açores

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é o órgão máximo da Autonomia competindo aos seus Deputados acompanhar e fiscalizar a actividade governativa;

Considerando que o CDS-PP apresentou à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um Projecto de Resolução que visava recomendar que o Governo Regional aumentasse a fiscalização ao Rendimento Social de Inserção (RSI) e apresentasse, semestralmente, um relatório ao Parlamento sobre a aplicação deste apoio social na Região;

Considerando que o Projecto de Resolução do CDS-PP foi rejeitado com o argumento de que estão em curso os trabalhos da Comissão Eventual para analisar a aplicação do RSI na Região;

Considerando que quando instada, no debate parlamentar do período legislativo de Outubro de 2010, a fornecer periodicamente os dados sobre a aplicação do RSI nos Açores a Senhora Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social respondeu: *“O governo não esconde dados e está sempre disponível para os fornecer a esta câmara”*;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes elementos:

1 – Os dados do ano de 2009 e do primeiro semestre de 2010 relativos a:

- a) Número de beneficiários com processamento do RSI, por escalão etário;
- b) Número de beneficiários com requerimento do RSI activo, por escalão etário;

- c) Número de famílias com processamento do RSI, por tipo de família;
- d) Número de famílias com requerimento do RSI activo, por tipo de família;
- e) Número de beneficiários com processamento do RSI, por nacionalidade;
- f) Número de beneficiários com requerimento activo do RSI, por nacionalidade;
- g) Evolução do número de prestações cessadas, por motivos de cessação;
- h) Evolução do número de prestações suspensas, por motivo de suspensão;
- i) Número de beneficiários com processamento do RSI, por escalões de valores da prestação;
- j) Número de famílias com processamento do RSI, por escalões de valores da prestação;
- k) Valor médio da prestação de RSI por beneficiário e por família;
- l) Número de beneficiários que deixaram de auferir a prestação devido a ter sido detectada que a prestação foi atribuída de modo irregular.

O Deputado Regional: *Artur Lima*

Requerimento

Evacuação de doentes em situação de emergência

Considerando que a Saúde dos Açorianos e, em concreto a dos Jorgenses, especialmente no que consiste a evacuações com carácter de urgência deve estar acima de qualquer princípio de gestão em termos de recursos financeiros;

Considerando que se tem discutido muito o actual modelo de evacuações de doentes em situação de emergência, o qual já foi motivo de perda de vidas humanas e que o CDS-PP defende que o utente deve estar no centro das preocupações clínicas e deve ser a razão primordial para a existência do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que recentemente o Governo Regional abriu um processo de inquérito sobre a transferência de um doente de São Jorge para o Hospital Santo

Espírito de Angra do Heroísmo, a fim de apurar responsabilidades pela forma como foi desencadeado o processo de evacuação, que culminou com a morte do utente;

Considerando que, no passado dia 21 de Outubro, e após uma intervenção que proferi no plenário do período legislativo de Outubro da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre saúde, fui desmentido e acusado pela Senhora Deputada do Partido Socialista Paula Bettencourt, porque aparentemente estava desatento e com argumentos incorrectos, uma vez que a lei tinha sido alvo de uma alteração em Julho 2009, alteração essa que passou a estipular que compete determinar ou não ao médico que atende presencialmente o doente a sua evacuação;

Considerando que apenas tenho conhecimento do Despacho Normativo n.º 205/95, de 14 de Setembro, que estabelece o Regulamento sobre a Evacuação de Doentes em Situação de Emergência, alterado pelo Despacho Normativo n.º 52/2009, de 27 Julho de 2009;

Considerando que o mesmo Despacho continua a estabelecer que a decisão da evacuação é determinada ou não pelo Chefe da Equipa do Serviço de Urgência do Hospital de referência e não pelo médico da Unidade de Saúde que está atender o doente presencialmente, contrariando o afirmado pela bancada do Partido que suporta o Governo;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Foi, ou não, publicada alguma alteração à legislação, para além dos Despachos mencionados, que contrarie as afirmações por mim proferidas?

2 – Considera, ou não, o Governo que o actual modelo de evacuações de doentes em caso de urgência deve ser alvo de alteração?

3 – Considera, ou não, o Governo que deve ser o médico da Unidade de Saúde que está atender presencialmente o doente a ter o poder de decisão de desencadear a evacuação?

4 – Em caso afirmativo, para quando prevê o Governo fazer as respectivas alterações ao actual modelo de evacuação em caso de urgência?

O Deputado Regional: Luís Silveira

Requerimento

ASSUNTO: Candidaturas FUNDOPESCA

Nos anos anteriores, as candidaturas ao FUNDOPESCA iniciavam-se no mês de Agosto e terminavam em Outubro, podendo o prazo ser prorrogado por mais 15 dias.

O Conselho de Administração do FUNDOPESCA não reúne desde o mês de Março do corrente ano.

O Sindicato Livre dos Pescadores foi informado que as candidaturas irão ser formalizadas através dum novo sistema informático.

Considerando que ainda não foi convocada reunião do Conselho de Administração para definir os critérios de atribuição do subsídio;

Considerando que as necessidades financeiras dos pescadores não podem aguardar até que uma aplicação informática esteja testada e a funcionar;

Considerando a necessidade urgente de estabelecer os critérios de atribuição do subsídio para que os pescadores possam formalizar as suas candidaturas;

Considerando que, até esta data, o Sindicato Livre dos Pescadores não recebeu qualquer resposta a um ofício seu, inquirindo o Senhor Subsecretário Regional das Pescas sobre as referidas candidaturas ao FUNDOPESCA.

Atendendo aos considerandos e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

- 1- Quando será convocada a reunião do Conselho de Administração do FUNDOPESCA que irá definir os critérios de atribuição do subsídio?
- 2- Quando se prevê a entrada em funcionamento do sistema informático que irá permitir efectuar as candidaturas?

3- Que alternativa está prevista, para o caso de, a curto prazo, não ser possível efectuar as candidaturas nos novos moldes?

Ponta Delgada, 27 de Outubro de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores: Mário Moniz

Requerimento

Os problemas laborais na Base das Lajes continuam a ser notícia pública.

Depois de um processo negocial de alteração do Acordo Laboral e do Regulamento de Trabalho que põe, verdadeiramente, em causa, os direitos dos trabalhadores portugueses, continuam a surgir informações segundo as quais o Governo Regional dos Açores não defende os direitos dos açorianos que ali trabalham nem sequer cumprindo nem promovendo o cumprimento das normas em vigor.

Efectivamente, continuam a ocorrer sucessivos factos reveladores de desrespeito para com os trabalhadores e pelas regras aplicáveis à respectiva relação laboral.

O PSD continua, por seu lado, a dedicar particular atenção a esta realidade, apresentando propostas concretas, fazendo intervenções e, bem assim, questionando o Governo sobre a sua actuação a este nível, sem que, no entanto, seja acompanhado pela maioria socialista e pelo Governo Regional que, ora votam contra as propostas de salvaguarda dos postos de trabalho para portugueses, ora rejeitam os esclarecimentos solicitados e devidos em desrespeito pela própria democracia e pelo Parlamento.

Na realidade, continuam a existir problemas que se prolongam ao longo do tempo e cada vez menos portugueses trabalham na Base das Lajes.

Mais recentemente, têm surgido notícias relativamente a rescisões de contratos de trabalho na sequência de alegadas mudanças de categoria de trabalhadores.

Tal situação poderá provocar mais uma significativa diminuição de postos de trabalho portugueses na Base das Lajes, numa época em que o desemprego se assume já como um flagelo na sociedade açoriana.

Ora, tudo isto merece o mais rigoroso acompanhamento por parte do Governo Regional. Porém, o Governo Regional para além de não acompanhar devidamente a situação em defesa dos interesses dos trabalhadores portugueses, demite-se das suas próprias responsabilidades e obrigações.

Com efeito, de acordo com a alínea d) do artigo 9º do Regulamento do Trabalho, o Governo Regional tem responsabilidades directas e próprias no procedimento de mudança de categoria, depois de comunicação do Comando da Base Aérea.

Ora, é de conhecimento público que o Comando da Base Aérea fez a comunicação em causa ao Centro de Prestações Pecuniárias. Porém, não houve qualquer iniciativa por parte desta entidade.

Tudo se torna mais grave, quando o Governo Regional, através de comunicado, datado de 23 de Agosto de 2010, afirma que “*só o trabalhador é que tem legitimidade para solicitar à Segurança Social*” a adopção dos procedimentos em causa.

Ora, tudo isto assume contornos de extrema gravidade, uma vez que, ou o Governo Regional não conhece as regras do Regulamento de Trabalho e, dessa forma, não cumpre com rigor as suas funções, ou, conhecendo-as não as aplica.

Em todo o caso, estamos perante mais um exemplo do profundo desrespeito do Governo Regional para com os trabalhadores portugueses na Base das Lajes.

Assim, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1- Porque razão a administração regional não dá cumprimento ao disposto na alínea d) do artigo 9º do Regulamento do Trabalho aplicado aos trabalhadores portugueses na Base das Lajes?

2- Qual o acompanhamento que o Governo Regional tem dado às situações de mudança de categoria verificadas na Base das Lajes?

3- Que impacto o Governo Regional prevê que a situação em causa tenha no contingente laboral português da Base das Lajes?

Angra do Heroísmo, 27 de Outubro de 2010.

Os Deputados, Clélio Meneses, António Ventura e Pedro Gomes

Requerimento

Assunto: AVARIA PROLONGADA DE COLPOSCÓPIO NO HOSPITAL DA HORTA

Considerando que foi ontem tornado público que o colposcópio existente no Hospital da Horta está avariado e que esse facto obriga as utentes daquela unidade de saúde a serem deslocadas para o exterior para a necessária realização do exame ginecológico;

Considerando que segundo as informações tornadas públicas aquela avaria já dura há vários meses;

Considerando que a persistência daquela situação por um tempo superior ao razoável vem colocar em causa o papel efectivo do Hospital da Horta no programa de rastreio do Cancro do Colo do Útero (ROCCA);

Considerando que tal avaria obriga as doentes abrangidas pela área de acção do Hospital da Horta a indesejadas deslocações para a realização de tal exame clínico, causando natural incómodo e contribuindo para a sua fragilização emocional;

Considerando que a humanização na prestação dos cuidados de saúde também passa pela não sujeição dos doentes a demoras excessivas na realização de exames médicos;

Considerando que importa esclarecer se a demora na reparação daquele aparelho se relaciona com os cortes nas despesas que foram impostos aos Hospitais dos Açores;

Considerando ainda que urge esclarecer se se pretende reparar o aparelho ou substituí-lo e qual a previsão de solução deste problema;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:

1 – Considera ou não o Governo Regional que a avaria no colposcópio do Hospital da Horta e a conseqüente deslocação de doentes a outra ilha para a realização de

exames ginecológicos constitui uma situação indesejável, cujo prolongamento no tempo contribui para mais uma forma de desumanização na prestação dos cuidados de saúde?

2 – Considera ou não o Governo Regional que a prolongada avaria do colposcópio prejudica ou não o efectivo rastreio do cancro do útero?

3- Há quanto tempo está avariado o colposcópio do Hospital da Horta?

4 – Que razões justificam a demora na reparação daquele aparelho? Tal demora insere-se já na designada “mudança de prioridades” anunciada esta semana pelo Presidente do Governo Regional dos Açores, que prevê cortes cegos nas despesas dos hospitais, colocando em causa a prestação dos cuidados de saúde aos doentes Açorianos?

5 – Pretende-se reparar o equipamento ou substituí-lo por um novo?

6 – Para quando se prevê que a situação esteja regularizada?

7 - Qual o montante gasto pelo Hospital da Horta, EPE nas deslocações de doentes em virtude da avaria do colposcópio?

Horta, 28 de Outubro de 2010

Os Deputados: *Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Pedro Gomes*

Requerimento

Estudo do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores

Considerando que no período legislativo do pretérito mês de Julho foi apreciada uma Petição, subscrita por centenas de cidadãos, que advogava a proibição da pesca com arte de palangre ao largo do Grupo Ocidental;

Considerando que a supracitada Petição seguiu os trâmites e baixou à Comissão Permanente de Economia, tendo sido ouvidos o primeiro peticionário e o Senhor Sub-Secretário Regional das Pescas;

Considerando que da tramitação na Comissão competente resultou um relatório do qual emanam várias conclusões e recomendações, entre as quais pontifica a elaboração de um estudo por parte do Departamento de Oceanografia e Pescas (D.O.P.) a concluir até ao presente mês de Outubro;

Considerando que o objectivo deste estudo, na óptica da Comissão, é de aferir se a pesca de palangre é suficientemente agressiva e predatória para fazer perigar os recursos piscícolas ao largo do Grupo Ocidental, conforme alegado pelos peticionários;

Considerando que foi também recomendação da Comissão Permanente de Economia que nenhuma licença para pesca com recurso à arte do palangre ao largo das ilhas das Flores e do Corvo deveria ser autorizada enquanto do referido estudo não se conhecessem as conclusões;

Considerando que a sustentabilidade do sector e a preservação dos recursos haliêuticos não devem ser aferidos por critérios políticos, mas por critérios científicos, e que uma decisão política séria e sustentada sobre a abordagem futura a esta matéria deve alicerçar-se no estudo científico que o Departamento de Oceanografia e Pescas estará a efectuar e, presumivelmente, em vias de concluir;

Considerando que esse estudo é particularmente relevante, mesmo vital, até por estarmos a falar da área marítima envolvente de duas ilhas classificadas pela UNESCO como Reservas da Biosfera;

Considerando que nos encontramos a poucos dias do final do mês de Outubro, data limite apontada para a conclusão do estudo que servirá de base à abordagem política e à busca de soluções equilibradas para acautelar não só a preservação dos recursos, mas também a sobrevivência de um sector económico do qual dependem muitas famílias;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem já o Governo Regional na sua posse o estudo elaborado ou a elaborar pelo Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores relativo à matéria em apreço?

2 – Em caso afirmativo, as conclusões desse estudo estabelecem claramente uma relação causal entre a pesca com recurso à arte do palangre e a delapidação de recursos haliêuticos e diminuição de stocks invocadas na Petição que foi objecto de discussão no período legislativo de Julho de 2010?

3 – Também em caso afirmativo, solicito que me seja facultada cópia do estudo recomendado pela Comissão Permanente de Economia e efectuado pelo D.O.P. .

4 – Em caso negativo, ou seja, caso o D.O.P. não tenha conseguido concluir o estudo dentro do limite aprazado, há já alguma estimativa temporal para a sua conclusão?

5 – Neste cenário de hipotético atraso, compromete-se o Governo Regional a manter a suspensão de emissão de licenças para pesca com recurso à arte do palangre ao largo do Grupo Ocidental?

O Deputado Regional: *Paulo Rosa*

Requerimento

Porto das Poças e terceira fase da protecção da orla costeira de Santa Cruz das Flores

Considerando que os serviços competentes do Governo Regional constataram a necessidade de que se procedesse à protecção e consolidação da orla costeira de Santa Cruz das Flores;

Considerando que, conseqüentemente, ainda na Legislatura anterior, se procedeu à execução das obras de protecção da orla costeira desta Vila Açoriana, distribuídas por duas fases;

Considerando que a terceira fase da protecção da orla costeira de Santa Cruz das Flores foi remetida para a presente Legislatura;

Considerando que, a par deste empreendimento, a força partidária que em resultado das eleições regionais de 2008 formou Governo se comprometeu perante os

eleitores com a requalificação do Porto das Poças, tendo para o efeito colocado à discussão pública dois projectos alternativos, que transitam também da Legislatura anterior;

Considerando que a requalificação deste porto e a terceira fase da protecção da orla costeira de Santa Cruz se integram num mesmo espaço geográfico e se complementam;

Considerando que em pleno período de campanha eleitoral para as Autárquicas de 2009, certamente por coincidência, o Senhor Sub-Secretário Regional das Pescas se deslocou à Ilha das Flores para proceder no edifício dos Paços do Concelho à apresentação pública do projecto escolhido;

Considerando que foi nessa altura confrontado por quem realmente conhece o mar e os baixios da zona em apreço, nomeadamente no concernente à cabeça do molhe prevista, com eventuais deficiências do projecto e com os riscos inerentes à execução da obra nos moldes em que estava prevista, tendo-se comprometido então, prudente e responsabilmente, em diligenciar para que o projecto fosse reequacionado do ponto de vista técnico;

Considerando que entretanto já se passou um ano sobre essa decisão, tempo mais que suficiente para que o projecto tenha sido reavaliado;

Considerando que o compromisso assumido é para a presente Legislatura e que, tanto a terceira fase de protecção da orla costeira, como a requalificação do Porto das Poças e construção do respectivo núcleo de recreio náutico são vitais para o desenvolvimento não só da Vila, mas também da Ilha, uma vez que há um número considerável de embarcações de recreio no Concelho de Santa Cruz das Flores e nenhum dos quatro portos desta Vila reúne actualmente o mínimo de condições de segurança e operacionalidade;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Qual o ponto de situação da reavaliação do projecto para a requalificação do Porto das Poças em Santa Cruz das Flores e área envolvente, nomeadamente a que corresponde à necessária consolidação da orla costeira?

2 – Mantém o Governo Regional o compromisso assumido em 2008 de concretizar este investimento na presente Legislatura?

3 – Em caso afirmativo, qual a calendarização prevista?

4 – Em caso negativo, como fundamenta o Governo Regional o não cumprimento deste importante compromisso assumido perante os Florentinos, defraudando as suas expectativas?

O Deputado Regional: *Paulo Rosa*

Requerimento

Culturas Transgénicas

O Decreto-Lei n.º 102/2005, de 23 de Junho, e o Decreto Lei 160/2005, de 21 de Setembro, permitiram o arranque das primeiras culturas de Organismos Geneticamente Modificados (OGM's) em Portugal.

Por um lado, trata-se de transpor para a ordem jurídica nacional as normas comunitárias relativas a géneros alimentícios e alimentos geneticamente modificados para animais. Por outro, visa-se regular o cultivo de algumas variedades transgénicas, assegurando-se a sua coexistência com as culturas convencionais e com o modo de produção biológico.

Portugal está autorizado a produzir 17 variedades de milho transgénico.

O relatório de 2009 referente ao acompanhamento da coexistência entre Culturas Geneticamente Modificadas e outros modos de produção agrícola indica um crescimento da área semeada de milho em Portugal.

A área semeada de milho OGM no território continental ultrapassou os 5000 ha em 2009, o que representa um acréscimo de 4,9% relativamente a 2008.

Esta temática dos transgénicos tem levantado inúmeras dúvidas e diversos receios por parte de várias Associações e, isoladamente, de muitos cidadãos que

desconfiam destes organismos, principalmente dos seus efeitos nocivos na saúde e nos ecossistemas naturais.

A própria comunidade científica alerta para os perigos de uma gestão descuidada na utilização dos OGM's, no meio natural, na saúde humana e na Agricultura.

Os Açores apresentam especificidades próprias que advém da sua geografia, das condições climáticas e pedológicas, da dimensão territorial de cada ilha e das tradições das suas gentes que estão estreitamente associadas aos processos produtivos.

Por outro lado, o meio natural deste Arquipélago é um património ambiental caracterizado pela existência de uma biodiversidade ímpar, que inclusive tem merecido em determinadas zonas denominações para a sua protecção e conservação.

O Governo Regional da Madeira declarou recentemente a Região Autónoma da Madeira como zona livre de cultivos de variedades geneticamente modificados.

Interessa, também, iniciar-se o debate sobre este tema de forma alargada, permitindo a participação da sociedade civil.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Qual a posição do Governo Regional sobre a introdução de cultivos de variedades geneticamente modificados (OGM) nos Açores?
- Os Açores já integram a Rede Europeia das Regiões Livres de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)?
- A Região tem realizado experimentações com culturas transgénicas, em especial, a cultura do milho?
- A Região faz importações de milho transgénico? Se sim, que quantidades.
- Pretende o Governo Regional debater este tema na sociedade civil?
- Em 2006, no âmbito do debate no Parlamento de um Projecto de Resolução do PSD sobre os transgénicos, o Governo Regional afirmava que tinha criado uma Comissão interdisciplinar para acompanhar o tema dos OGM's. Quais as conclusões alcançadas pela Comissão?

Angra do Heroísmo, 29 de Outubro de 2010

Os Deputados: *António Ventura, Jorge Macedo, Pedro Gomes, António Gonçalves, Cláudio Almeida e João Bruto da Costa.*

Requerimento

Assunto: GARANTIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS NAS ILHAS DO TRIÂNGULO

Considerando que a Empresa Transmaçor anunciou alterações aos horários que se encontram em vigor para a ligação Horta/ S. Roque/ Velas/ S. Roque/Horta;

Considerando que as alterações agora verificadas penalizam, pelos horários praticados, os utentes de e para S. Jorge.

Considerando que, segundo o que foi tornado público, essas alterações decorrem do facto de ter cessado o certificado de navegabilidade da embarcação “Expresso do Triângulo”;

Considerando que neste momento das quatro embarcações que estavam afectas ao transporte marítimo de passageiros nas ilhas do Triângulo se verifica que o “Expresso do Triângulo” e o “Expresso das Ilhas” não possuem certificado de navegabilidade; o “Cruzeiro do Canal” está varado em reparações e só o “Cruzeiro das Ilhas” está operacional e a garantir as ligações entre Faial, Pico e S. Jorge;

Considerando que tal situação não deixa de ser profundamente preocupante, pois basta uma indesejável avaria na única embarcação operacional para o transporte marítimo de passageiros entre as ilhas do Triângulo e, muito especialmente pelo significado que tem, entre o Faial e o Pico, ficarem postas em causa;

Considerando que esta situação por que passa a Transmaçor remete para o sucedido em Junho/Julho passados, em que face aos sucessivos incumprimentos das obrigações de serviço público no transporte marítimo de passageiros, o

Governo Regional determinou a realização de um inquérito aquela Empresa e que poderia conduzir à aplicação de sanções ou mesmo à rescisão do contrato;

Considerando que esse inquérito devia estar pronto em 60 dias, mas do seu resultado não se conhece ainda nada;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos e informações:

1 – Considera ou não o Governo Regional preocupante a actual situação do transporte marítimo de passageiros nas ilhas do Triângulo?

2 – No quadro actual, e na possibilidade da ocorrência de uma indesejável avaria na única embarcação operacional para realizar as ligações marítimas entre Faial, Pico e S. Jorge, qual a alternativa que o Governo Regional tem pensada para acudir ao problema?

3- O prometido inquérito à Transmaçor sobre o incumprimento das obrigações de serviço público no transporte marítimo de passageiros já está terminado?

4 – Quais as suas conclusões?

5 – Solicita-se cópia do mesmo.

Horta, 02 de Novembro de 2010

Os Deputados: *Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Mark Marques, Cláudio Lopes, Duarte Freitas e Jorge Macedo.*

Requerimento

ASSUNTO: Viabilidade financeira da Escola Profissional da Ilha de São Jorge.

O ensino técnico-profissional tem vindo a afirmar-se, cada vez mais, como uma opção, em vez de uma alternativa, para conclusão do ensino básico e secundário,

garantido uma certificação profissional de âmbito europeu e possibilitando o acesso ao ensino superior.

O rácio entre ensino profissional/ensino regular ronda, actualmente, na Região, quase 50%, quando há dez anos era inferior a 6%, registando-se, no ano lectivo 2009/2010, 4.287 alunos a frequentar o ensino profissional, distribuídos por 16 escolas profissionais e escolas secundárias (oferta PROFIJ) e cerca de 6.000 alunos a frequentar o ensino regular.

Verifica-se, desse modo, uma diferença significativa dos rácios ensino profissional/ensino regular entre a realidade da Região e realidade nacional, atendendo a que o rácio nacional ronda os 23%.

O investimento no ensino profissional tem contribuído para a fixação de jovens nas suas ilhas de residência, o que constitui uma forma de contrariar a tendência para o envelhecimento e desertificação das designadas ilhas da coesão.

A Escola Profissional da Ilha de São Jorge iniciou a sua actividade formativa em 1996, tendo sido criada, graças ao apoio do Município de Velas através da assinatura de Contrato-Programa com a, então, designada Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Em 1998 foi criada a Associação para o Desenvolvimento da ilha de S. Jorge, de natureza privada, mas de vocação pública, proprietária da Escola Profissional da Ilha de S. Jorge.

Actualmente, a Associação para o Desenvolvimento da ilha de S. Jorge é detida, maioritariamente, pelo Município de Velas.

A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge tem assumido um papel preponderante no desenvolvimento económico da ilha, ao formar jovens não só da própria ilha, como também do exterior, registando taxas de empregabilidade que rondam, na maioria dos cursos, os 100%.

O impacte socioeconómico da Escola Profissional da Ilha de São Jorge vai para além, da formação dos jovens da ilha, contribuindo para a criação de emprego qualificado, no caso da contratação de formadores, assim como na criação indirecta de postos de trabalho.

Em 2008, foi inaugurado o novo edifício da Escola Profissional da ilha de S. Jorge, o que implicou um investimento de quatro milhões de euros, permitindo, assim, o alargamento da oferta formativa.

Presentemente, a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge tem 20 cursos em funcionamento, conta com 254 formandos distribuídos por 21 turmas e 73 funcionários, incluindo formadores, técnicos e pessoal auxiliar.

A Escola Profissional da Ilha de S. Jorge já demonstrou a intenção de alargar a sua área de influência ao concelho da Calheta, correspondendo, dessa forma, aos interesses da comunidade.

Ultimamente tem sido pública, a situação financeira ‘débil’ em que se encontra a Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, tendo uma dívida que ascende a vários milhões de euros, afectando fornecedores e os próprios alunos, o que tem colocado em causa a situação financeira de empresas da ilha.

Segundo os responsáveis pela Escola Profissional da Ilha de S. Jorge, a actual situação financeira deve-se ao acumular de dívidas, desde a construção das novas infra-estruturas.

1. Considerando a importância da Escola Profissional da Ilha de S. Jorge na dinamização da economia da ilha, quer através da qualificação de Recursos Humanos locais, quer através da criação directa e indirecta de emprego;

2. Considerando o seu reconhecido elevado grau de qualidade de ensino, traduzido, não só, no já referido nível de empregabilidade, mas também, na quantidade de alunos, em maior número daquela escola que do ensino regular, que, ultimamente, ingressam no ensino superior;

3. Considerando, ainda, que uma escola com estes níveis de sucesso formativo, de integração social e contributo à empregabilidade qualificada, não pode cair em descrédito, nem ser penalizada pedagogicamente, por uma situação estrutural de índole financeira, sob pena de desvalorização do ensino profissional na Região.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta à seguinte questão:

Que acção ou acções serão encetadas pelo Governo, independentemente do apuramento de responsabilidades de gestão, para o bom funcionamento da Escola Profissional da Ilha de São Jorge?

Horta, 08 de Novembro de 2010

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores: *Mário Moniz*

Requerimento

ASSUNTO: Regularização do cumprimento das obrigações salariais dos formadores e funcionários e das bolsas dos formandos da Escola Profissional da Ilha de São Jorge

Notícias recentes têm dado conta de sucessivos atrasos no pagamento de salários a funcionários e formadores, assim como dos atrasos no pagamento de bolsas aos formandos da Escola Profissional da Ilha de São Jorge, o que pode comprometer a qualidade pedagógica da Escola.

Considerando que a formação profissional é financiada, graças ao 'PROEMPREGO', programa operacional co-financiado pelo Fundo Social Europeu para os Açores, para o período 2007-2013.

Considerando as dificuldades financeiras vividas pela Escola Profissional da ilha de São Jorge, principalmente desde a construção das novas instalações, que têm condicionado o fluxo do financiamento do programa 'PROEMPREGO' para fazer face às despesas de formação.

Considerando que os funcionários, formadores e formandos têm vindo, gradualmente, a receber alguns salários e bolsas que se encontravam em atraso sem que, contudo, a total regularização e cumprimento futuro das obrigações contratuais, tanto de formadores e funcionários como de formandos esteja, por enquanto, assegurado.

Considerando que está em causa a fonte de rendimento das muitas famílias dos funcionários e formadores, assim como o apoio à frequência da formação, por parte de formandos, alguns deslocados, provenientes de agregados familiares com poucos rendimentos.

Considerando que a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor é a autoridade de gestão do programa 'PROEMPREGO' (Resolução n.º 120/2007).

Considerando que a Vice-Presidência exerce competências na coordenação, gestão e execução dos Fundos Comunitários.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exas., resposta à seguinte questão:

-Que providências pretende tomar a autoridade de gestão do 'PROEMPREGO' para assegurar o cumprimento das obrigações salariais dos formadores e funcionários, assim como o pagamento de bolsas aos formandos?

Horta, 9 de Novembro de 2010

Pel'O Grupo Parlamentar do BE/Açores: *Mário Moniz*

Requerimento

Linha de crédito Açores Empresas II

Considerando que a 29 de Abril de 2010 o Conselho do Governo, reunido em Vila do Porto, decidiu criar a linha de crédito Açores Empresas II;

Considerando que o Governo Regional assinou, a 26 de Maio de 2010, protocolos com instituições financeiras para o lançamento da linha de crédito Açores Empresas II, no valor de 60 milhões de euros, para apoiar as empresas com sede na Região Autónoma dos Açores, com créditos sobre os Municípios ou sobre as Empresas Municipais da Região;

Considerando que o Governo Regional assume o encargo do *spread* até 3,5 por cento ficando as autarquias responsáveis pelo valor correspondente ao indexante;

Considerando que esta linha de crédito é mais uma medida de apoio ao tecido económico privado, a par de outras medidas que o Governo Regional já havia implementado perante a situação de arrefecimento da economia regional evidenciada pelo nível de liquidez das empresas e aumento da taxa de desemprego;

Considerando que as encomendas de bens e serviços dos entes públicos, nomeadamente autarquias e empresas municipais, têm um peso substancial na actividade económica regional e que a falta de pagamento constitui um forte constrangimento à actividade do tecido empresarial privado com consequências ao nível do mercado de trabalho;

Considerando que esta medida do Governo Regional evidencia a eventual má gestão financeira de alguns municípios e empresas municipais da Região;

Considerando a importância da manutenção de liquidez no tecido empresarial, como estímulo e reforço da confiança e estabilizador do mercado de trabalho;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes elementos:

1 – Quais as autarquias e empresas municipais que aderiram à linha de crédito Açores Empresas II e respectiva data de adesão?

2 – Quais os montantes globais financiados, discriminados para cada autarquia ou empresa municipal?

3 – Discriminação dos bens ou serviços que originaram a dívida, por entidade adjudicante e correspondente entidade adjudicatária, com indicação do montante adjudicado, montante em dívida e montante financiado pela linha de crédito Açores Empresas II, à data de financiamento?

O Deputado Regional: Artur Lima

Contratos para o preço do leite

A produção de leite nos Açores possui uma vertente económica e social bastante marcante.

Neste sentido, a variabilidade do preço do leite pago à produção tem um “efeito dominó” sobre a economia dos Açores.

Os contratos entre os produtores e os industriais para a compra e venda de leite são uma realidade que está a ocorrer em muitos Países da Europa. No caso da Espanha os contratos são obrigatórios e são condição indispensável para aceder a algumas ajudas comunitárias.

Também, recentemente, a Comissão Europeia anunciou que está a estudar a apresentação de uma proposta para que os contratos no sector do leite possam incluir indicadores de preço e ser negociados pelas Organizações de Produtores.

Esta é igualmente uma recomendação do Grupo de Alto Nível para o sector do leite.

Os contratos existentes nalguns países parecem espelhar maior estabilidade do preço do leite pago à produção, porque incluem quantidades, preços e duração, dando, assim maior segurança aos Agricultores nos investimentos e na gestão das suas explorações.

Aliás, a instabilidade do preço do leite pago à produção pode ser agravada pelo fim do sistema de quotas leiteiras.

Ora, na Região e atendendo às implicações que este subsector possui sobre a restante economia, interessa perceber o entendimento do Governo Regional sobre a existência de relações contratuais entre produtores e industriais por via de contratos formais de compra e venda.

O Governo Regional não pode estar alheio ao que ocorre nesta área e, desde logo, é necessário criarem-se mecanismos para uma maior segurança no preço do leite pago aos Produtores.

O PSD tem afirmado que é imprescindível conhecer-se o que determina o preço do leite pago aos Produtores e, no mesmo sentido, conhecer o valor que têm de pagar

os consumidores, evitando-se possíveis aproveitamentos, oportunismos e posições de dominância na fileira.

Razão pela qual o PSD propôs, em 2007 no Parlamento Açoriano, a criação de um Observatório dos Preços.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a posição do Governo Regional sobre uma possível existência de contratos formais de compra e venda de leite entre produtores e indústrias nos Açores?
2. Tem o Governo Regional mantido reuniões com as Organizações de Produtores e Industriais no respeitante a esta matéria? Qual o entendimento.
3. Possui o Governo Regional dados sobre o comportamento do preço do leite pago aos Produtores na Região com o eventual fim do sistema de quotas leiteiras?
4. Fez o Governo Regional alguma reivindicação perante o Governo da República e directamente na Comissão Europeia sobre a segurança do preço do leite pago aos Produtores Açorianos, no âmbito da revisão da Política Agrícola Comum (PAC)? Se sim solicitamos cópia das mesmas.

Angra do Heroísmo, 10 de Novembro de 2010

O Deputado: *António Ventura*

Requerimento

Impacto dos Programas de Valorização Profissional (PVP)

Considerando que os Programas de Valorização Profissional (PVP) abrangem intervenções nas empresas dos sectores do Turismo, particularmente em áreas do alojamento, restauração e actividades de diversão e recreativas, bem como do Comércio Tradicional e da Construção Civil;

Considerando os PVP visam a qualificação de trabalhadores em períodos de baixa actividade económica;

Considerando que estes programas prevêem que durante o período da formação a Segurança Social assegure o pagamento de 70% do rendimento dos trabalhadores envolvidos, ficando a parte restante (30%), garantida pela empresa respectiva;

Considerando que o grande objectivo destes apoios visa assegurar a redução dos encargos salariais das empresas, a manutenção dos postos de trabalho, o reforço da estabilidade laboral e da empregabilidade no sector, bem como promover a qualificação profissional dos recursos humanos;

Considerando que até à data não existe informação sobre o impacto destas medidas nos sectores abrangidos por estes apoios;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requiro que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem o Governo os números do impacto que estas medidas tiveram nos sectores abrangidos?

2 – Em caso afirmativo, solicito que o Governo faculte os dados sobre o número de empresas e de trabalhadores afectados por esta medida, bem como que os dados sejam disponibilizados pelos vários sectores abrangidos, ou seja, Turismo, Comércio Tradicional e Construção Civil?

3 – Qual o montante da execução financeira deste programa, por sectores: Turismo, Comércio Tradicional e Construção Civil?

4 – Caso não exista esta informação actualizada qual a justificação para tal?

O Deputado Regional: *Pedro Medina*

Requerimento

Transporte da imprensa escrita nacional por carga aérea para os Açores

Considerando que o volume de carga aérea registou um grande incremento na última década, só tendo registado um abrandamento, por via da crise de 2008;

Considerando a alteração da filosofia empresarial na gestão dos seus Stocks;

Considerando que o transporte de carga aérea assume um carácter muito importante, principalmente nos bens que devem ser postos no mercado com a maior rapidez possível;

Considerando que a imprensa escrita nacional, nomeadamente os jornais diários e as revistas, são produtos de consumo imediato;

Considerando que tem havido grandes problemas na distribuição destes produtos na nossa Região;

Considerando que na ilha de São Miguel este problema tem sido recorrente;

Considerando que o transporte tardio e em horários desajustados para a sua distribuição tem provocado um grande constrangimento no sector;

Considerando que, segundo agentes do sector, os serviços de carga do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, só disponibilizam a mercadoria em média uma hora e meia depois da sua chegada, contrastando, por exemplo, com o que se passa na Madeira em que a mercadoria leva em média cerca de meia hora para ser colocada à disposição;

Considerando que saem prejudicados deste processo os pontos de venda e por consequência os respectivos empresários;

Considerando que sai prejudicado o público em geral que fica privado de ter acesso à informação plural a tempo e horas, e por via deste facto, há dias em que se desinteressa por adquirir estes produtos, quando não são colocados à sua disposição em tempo oportuno;

Considerando que há dias em que metade da mercadoria é devolvida ao fornecedor, por via do atrás exposto;

Considerando que por via desta situação os fornecedores têm vindo a proceder ao corte nas remessas entregues, devido a devoluções, que não têm a ver com falta de mercado consumidor, mas sim com o desinteresse dos mesmos devido à hora a que estes produtos são colocados à sua disposição;

Considerando que tem sido criado um ciclo vicioso, na medida em que devido aos cortes nas remessas há dias em que a procura tem sido superior à oferta;

Considerando que, em resumo, os factores enumerados acima tem levado a uma quebra de receitas desta actividade que tem margens de comercialização muito reduzidas;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem o Governo conhecimento desta situação?

2 – De quem é a responsabilidade pelo facto da mercadoria não ser expedita no primeiro voo da manhã?

3 – Como pensa o Governo resolver esta situação?

4 – Este é o modelo de transporte aéreo de carga que melhor defende os interesses dos Açores?

O Deputado Regional: *Pedro Medina*

Requerimento

Instalações da Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas

Considerando que o Programa do X Governo dos Açores manifesta a clara intenção de apoiar, em termos sociais, aqueles que mais precisam, nomeadamente reforçando os equipamentos e serviços de apoio e resposta às carências a pessoas com necessidades especiais;

Considerando que este Programa elege como prioridade o desenvolvimento de acções dirigidas às crianças e jovens com necessidades especiais;

Considerando que os sucessivos Planos de Investimento regionais definem claramente o objectivo de investir nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), nomeadamente na criação, melhoramento e apetrechamento de

equipamentos sociais de apoio à deficiência, sendo o público-alvo pessoas com necessidades especiais;

Considerando que a Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas tem desenvolvido um trabalho importante ao longo dos seus dezoito anos de existência, com o apoio do Governo Regional e da Autarquia local;

Considerando que as instalações onde funciona esta instituição se encontram com inúmeros problemas em termos estruturais, sendo que são urgentes obras de requalificação e adaptação do edifício de forma a criar melhores condições aos seus utentes;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem ou não o Governo Regional conhecimento da actual realidade em que se encontram as instalações da Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas?

2 – Em caso afirmativo, para quando prevê o Governo fazer os investimentos adequados de forma a criar melhores condições de funcionalidade e conforto aos utentes desta Instituição Particular de Solidariedade Social?

3 – Caso não tenha o Governo conhecimento da situação para quando prevê a Secretaria Regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social visitar a instituição a fim de se inteirar dos seus problemas?

4 – Entende ou não o Governo que esta é uma instituição de relevo e importância social para o Concelho de Velas e para a Ilha de São Jorge?

O Deputado Regional: *Luís Silveira*

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 327/IX – ACORDOS COM A MERCOSUL

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 327/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Jorge Macedo, António Maria Gonçalves, João Bruto da Costa, Alda Santos, Luís Garcia e Mark Marques, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

De momento o que existe é uma retoma das negociações com os países do MERCOSUL, por parte da Comissão Europeia, não estando definidos os contornos, nem o alcance de tais negociações, suspensas desde 2004, pelo que se julga prematura a questão colocada.

Tendo em vista proteger a agro-pecuária regional e a sua agro-indústria, a acção do Governo Regional dos Açores tem-se pautado por criar condições para a sua modernização, inovação e desenvolvimento, de modo a torná-las mais eficientes, rentáveis e competitivas, contando não só com fundos regionais provenientes dos Planos de Investimentos, mas também com fundos comunitários provenientes dos Programas de Desenvolvimento Rural, tendo tal estratégia sido sempre partilhada com os parceiros do sector.

Relativamente ao documento referenciado, a posição de Portugal foi muito clara, tendo o Ministro da Agricultura referido que, não estando contra a reabertura das negociações, estava contra a forma como o processo fora retomado, sem uma prévia articulação com o Conselho, defendendo que tais negociações deveriam ter em consideração o défice comercial com a UE, a grave crise que a Agricultura europeia tem atravessado em resultado da volatilidade dos preços, o atraso verificado no ciclo de Doha e o período actual de preparação da PAC pós 2013.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 274/IX – GREVE DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DA EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 274/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A Região não tem conhecimento de qualquer forma de pressão, coacção ou outras formas intimidadoras ou de discriminação dos trabalhadores aderentes à greve.
2. A negociação entre a Administração da EDA – Electricidade dos Açores SA e os representantes dos trabalhadores decorreram de acordo com o que está legalmente estabelecido para a acção de ambas as partes e do Tribunal Arbitral, não havendo, por isso, razões nem espaço para uma intervenção da Região com vista à normalização das relações entre os intervenientes.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 334/IX – AVALIAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA COLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO COMÉRCIO DA HORTA A TEMPO INTEIRO

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 334/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Luís Garcia e Jorge Costa Pereira, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Embora tenha havido uma cedência de interesse público para que um funcionário exercesse, a tempo inteiro, o cargo de Presidente da C.C.I.H., por mútuo acordo das partes intervenientes, tal cedência foi cessada com efeitos a 31 de Agosto último.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 341/IX – NOVO REGIME DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E CURSOS PROFIJ – NÍVEIS I/II

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 341/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do BE. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - Não existem percursos curriculares alternativos para os jovens que não registem retenções escolares e que, por isso, tenham uma idade inferior a 14 anos aquando do ingresso no 3º ciclo do ensino básico, pois para estas situações o encaminhamento deverá ser o currículo regular.

2 - Sem a publicação da legislação complementar necessária a execução da Lei nº 85/2009, de 27 de Agosto, diploma que estabelece o regime de escolaridade obrigatória para crianças e jovens (cf. artigo 6º da referida Lei) e uma eventual alteração ao Código do Trabalho não se prevêem adaptações estruturais ao Regulamento do PROFIJ I e II, considerando que é imprescindível e da máxima importância estarem definidas as condições em que os jovens podem ser admitidos a prestar trabalho e, conseqüentemente, poderem realizar formação em contexto de trabalho fora do estabelecimento de ensino.

Relembra-se, a propósito, que o acesso ao PROFIJ I ou II, com a idade mínima de 14 anos, está condicionado ao disposto no nº 1, do artigo 68º do Código do

Trabalho (idade mínima de admissão para prestar trabalho é de 16 anos), estando no nº 2, do Artigo 33.º do regulamento do PROFIJ prevista a obrigatoriedade de prosseguimento de estudos, sempre que o aluno não tenha atingido a idade mínima ou o número de anos da escolaridade obrigatória, por que se encontra abrangido.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 347/IX – ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DOCENTES EM SÃO JORGE

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 347/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Paulo Rosa, Luís Silveira e Abel Moreira, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - O regime de acumulação de funções de pessoal docente do sistema educativo regional está expressamente consagrado e regulado no Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e de 21 de Julho, artigo 178º e seguintes.

Todos os pedidos de acumulação de funções de pessoal docente que deram entrada na Direcção Regional da Educação e Formação foram devidamente analisados, tendo sido autorizados aqueles que reuniam na íntegra os requisitos fixados nos normativos acima referidos.

Salienta-se que foram dadas orientações a todos os estabelecimentos de ensino públicos, particulares, cooperativos e solidários da Região, no âmbito das competências cometidas à Secretaria Regional da Educação e Formação, no sentido de os mesmos adoptarem os procedimentos necessários para que a figura da acumulação de funções só seja utilizada em último caso.

Tem-se verificado, em diversas situações, a impossibilidade de prover horários reduzidos, em virtude das poucas horas semanais que constituem os mesmos (seis horas lectivas ou menos), uma vez que publicitadas as vagas, se verifica a inexistência de candidatos. Daí que não restam alternativas, que não o recurso ao regime de acumulação de funções.

2 e 3 - Como já referido, os horários reduzidos não são atractivos para os docentes que não estão colocados. Cumprindo-se, como sempre se cumpre, os requisitos definidos no Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e de 21 de Julho, artigo 178º e seguintes, não existe qualquer prejuízo para o desempenho docente, nem no serviço de origem nem na escola onde acumula.

4 - Não houve qualquer alteração nesta matéria em relação ao preconizado pela tutela anterior, conforme já referido na resposta 1.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 240/IX – COMBATE AO TRABALHO PRECÁRIO NOS AÇORES

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 240/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires, do PCP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Plano Regional de Combate à Precariedade para 2010 foi elaborado em Janeiro de 2010, conforme recomendação da Organização Internacional do Trabalho, e apresentado à Comissão Permanente do Conselho Regional de

Concertação Estratégica a 3 de Fevereiro. Após aprovação por este órgão, foi homologado pela Senhora Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

2. Apesar do Plano se encontrar já em execução, as verbas já dispendidas não se repercutem no Plano, mas sim no Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

3. O Plano encontra-se em plena execução e insere-se numa actuação que pretende ter efeitos a médio e longo prazo, sendo os resultados do primeiro trimestre os abaixo indicados:

Ponta Delgada

Número de visitas inspectivas para concretização da Acção Transversal – 90

Número de notificações – 85

Número de autos de advertência – 2

Número de autos de notícia – 4

Número de trabalhadores regularizados – 5

Angra do Heroísmo

Número de visitas inspectivas para concretização da Acção Transversal – 32

Número de notificações – 22

Número de autos de advertência – 12

Número de autos de notícia – 2

Número de trabalhadores regularizados – 23

Horta

Número de visitas inspectivas para concretização da Acção Transversal – 39

Número de notificações – 44

Número de autos de advertência – 0

Número de autos de notícia – 1

Número de trabalhadores regularizados – 7

4. Em relação ao Plano contra a Precariedade para 2009, as metas estabelecidas foram largamente superadas:

Medida	Sectores abrangidos	Meta para 2009	Valor atingido
Condições mínimas da prestação de trabalho	Construção civil, restauração, comércio, segurança privada e serviços de limpeza	500 Visitas inspetivas	694 Visitas inspetivas efectuadas
Trabalho ilegal	Construção civil, restauração e similares, escritórios de advogados e solicitadores	300 Visitas inspetivas	571 Visitas efectuadas. Detectadas 136 situações precárias que foram regularizadas
Serviços e Actividades de Segurança e Saúde no Trabalho	Todos os sectores de actividade	900 Acções	913 Acções
Reforçar a capacidade informativa da IRT	Ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Pico, Flores	60 Visitas em ilhas onde a IRT não se	84 Visitas

	e Corvo	encontra	
Prescrições mínimas em estaleiros de construção	Estaleiros de obras de média e grande dimensão	100 Visitas inspectivas	244 Visitas
Títulos Profissionais	Actividades de Salões de Cabeleireiros e Institutos de Beleza	Visita a 50% das empresas do sector	Foram visitadas 53% das empresas do sector

5. As medidas são as que constam no Plano de Combate à Precariedade Laboral, Sub-Emprego e Trabalho Ilegal, sendo que o Governo tem intenção de executar a totalidade das verbas afectadas.

6. Para o combate à precariedade e ao trabalho ilegal foram recrutados quatro novos inspectores e três juristas na área do trabalho, com encargos que ultrapassam os €150.000 e que se reflectem no orçamento da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor. Por outro lado, até ao fim do ano, será executada uma parte importante da verba afecta ao Plano para equipar a Inspeção Regional do Trabalho, bem como para implementar o sistema informático para controlo das prestações de serviço (recibos verde) que o novo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2010/A, de 22 de Julho, vem permitir.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete: Hermenegildo Galante

4 – Diários

Estão presentes na Sessão Plenária os Diários n.ºs 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70.

—

A redactora: Maria da Conceição Fraga Branco